

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 29

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão

SUMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Decreto n. 21.013, de 1 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.017, de 2 de fevereiro de 1932.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 2 do corrente.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 1 do corrente.
Ministério da Agricultura — Decretos de 2 do corrente.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Ministério da Guerra — Decreto de 30 de janeiro passado.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Informações, Estatística e Divulgação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Águas e Esgotos.
Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria Geral de Contabilidade.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendência do Serviço do Algodão.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.
Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.013 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1932

Extingue, no Serviço de Saneamento no Distrito Federal, do Departamento Nacional de Saúde Pública, por desnecessário, o lugar de ferreiro.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica extinto, no Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, do Departamento Nacional de Saúde Pública, por desnecessário, o lugar de ferreiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.017 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1932

Promulga a Convenção geral de conciliação interamericana, firmada em Washington a 5 de janeiro de 1929

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo aprovado a Convenção geral de conciliação interamericana, adotada a 5 de janeiro de 1929, pela Conferência interamericana de conciliação e arbitragem, reunida em Washington; e havendo-se efetuado o depósito do instrumento brasileiro de ratificação da dita Convenção nos arquivos do Ministério das Relações Exteriores da República do Chile, a 22 de janeiro último;

Decreta que a referida Convenção, apensa por copia ao presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS

Afranio de Mello Franco.

GETULIO DORNELLES VARGAS

CHIEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre os Estados Unidos do Brasil e varios outros países, representados na Conferencia interamericana de conciliação e arbitragem, reunida em Washington, de 10 de dezembro de 1928 a 5 de Janeiro de 1929, foi concluída e assignada pelos respectivos Plenipotenciarios, nesta ultima data, naquela cidade, uma Convenção do teor seguinte:

Convenção Geral de Conciliação Interamericana

Os Governos de Venezuela, Chile, Bolivia, Uruguai, Costa Rica, Perú, Honduras, Guatemala, Haiti, Equador, Colombia, Brasil, Panamá, Paraguai, Nicaragua, Mexico, Salvador, Republica Dominicana, Cuba e os Estados Unidos da America, representados na Conferencia de Conciliação e de Arbitramento, reunida em Washington, conforme a resolução aprovada a 18 de Fevereiro de 1928, pela Sexta Conferencia Internacional dos Estados Americanos celebrada na cidade de Havana.

Desejosos de demonstrar que a condenação da guerra como instrumento de politica nacional nas suas relações mutuas, contida na resolução mencionada, constitue uma das bases fundamentais das relações interamericanas;

Animados do proposito de promover por todos os meios possiveis o desenvolvimento dos metodos internacionais para a solução pacifica dos conflitos entre os Estados;

Convencidos de que o "Tratado para evitar ou prevenir conflitos entre os Estados Americanos", assignado em Santiago do Chile a 3 de Maio de 1923, constitue um progresso notavel nas relações interamericanas, que é necessario manter, prestigiando e fortalecendo a ação das comissões estabelecidas pelos artigos 3 e 4 do tratado acima mencionado;

Reconhecendo a necessidade de dar forma convencional a estes propositos, concertaram a presente Convenção, para a qual nomearam os Plenipotenciarios seguintes:

Venezuela:

CARLOS F. GRISANTI.
FRANCISCO ARROYO PAREJO.

Chile:

MANUEL FOSTER RECABARREN.
ANTONIO PLANET.

Bolivia:

EDUARDO DIEZ DE MEDINA.

Uruguai:

JOSÉ PEDRO VARELA.

Costa Rica:

MANUEL CASTRO QUESADA.
JOSÉ TIBLE-MACHADO.

Perú:

HERNÁN VELARDE.
VÍCTOR M. MAÚRTUA.

Honduras:

RÓMULO DURÓN.
MARCOS LÓPEZ PONCE.

Guatemala:

ADRIÁN REGINOS.
JOSÉ FALLA.

Haiti:

AUGUSTE BONAMY.
RAOUL LIZAIRE.

Equador:

GONZALO ZALDUMBIDE.

Colombia:

ENRIQUE OLAYA HERRERA.
CARLOS ESCALLÓN.

Brasil:

S. GURGEL DO AMARAL.
A. G. DE ARAUJO JORGE.

Panamá:

RICARDO J. ALFARO.
CARLOS L. LÓPEZ.

Paraguai:

ELIGIO AYALA.

Nicaragua:

MÁXIMO H. ZEFEDA.
ADRIÁN REGINOS.
J. LISANDRO MEDINA.

Mexico:

FERNANDO GONZÁLEZ RPA.
BENITO FLORES.

Salvador:

CAYETANO OCHOA.
DAVID ROSALES, JUNIOR.

Republica Dominicana:

ANGEL MORALES.

GUSTAVO A. DIAZ.

Cuba:

ORRESTES FERRER.
GUSTAVO GUTIÉRREZ.

Estados Unidos da America:

FRANK B. KELLOGG.
CHARLES EVANS HUGHES.

Os quais, depois de terem depositado os seus Plenos Poderes, que foram achados em boa e devida forma pela Conferencia, concordaram nos seguintes artigos:

ARTIGO 1.

As Altas Partes Contratantes obrigam-se a submeter aos processos de conciliação, criados pela presente Convenção, todas as controversias, de qualquer natureza e causa, que houverem surgido ou surgirem entre ellas e que se não tenham podido resolver por via diplomatica.

ARTIGO 2.

A Comissão de Investigação que se organizar conforme o disposto no Artigo IV do Tratado assinado em Santiago do Chile a 3 de Maio de 1923 terá também o caracter de Comissão de Conciliação.

ARTIGO 3.

As Comissões Permanentes criadas em virtude do Artigo III do Tratado de Santiago do Chile de 3 de Maio de 1923, terão a obrigação de exercer funções conciliatorias, ou por iniciativa propria, quando haja probabilidades de que se perturbem as relações pacificas, ou a pedido de qualquer das Partes em desacôrdo até ao momento em que se constitua a Comissão de que trata o Artigo anterior.

ARTIGO 4.

A Comissão mencionada no Artigo 2 exercerá as suas funções conciliatorias da maneira seguinte:

(1) A Comissão terá a faculdade de iniciar os seus trabalhos por uma tentativa para obter a conciliação das controversias submetidas a seu exame, tendo em vista chegar a um acôrdo entre as Partes;

(2) A Comissão terá também a faculdade de promover a conciliação das partes em qualquer momento que, a juizo da Comissão, seja propicio durante o processo de investigação e dentro do prazo fixado para o mesmo no Artigo V do Tratado de Santiago do Chile de 3 de Maio de 1923.

(3) A Comissão, finalmente, será obrigada a exercer as suas funções conciliatorias dentro do prazo de seis meses a que se refere o artigo VII do Tratado de Santiago do Chile de 3 de Maio de 1923.

As partes em controversia poderão, não obstante, prorrogar este prazo, se nisso concordarem e o comunicarem no devido tempo a Comissão.

ARTIGO 5.

A presente Convenção não impede que qualquer ou quaisquer das Altas Partes Contratantes, conjunta ou separadamente,

por iniciativa própria ou a pedido de uma ou várias Partes em controversia, possam oferecer os seus bons officios ou a sua mediação; mas as Altas Partes Contratantes concordam em não fazer uso desses meios de solução pacifica desde o momento em que se constitua a Comissão mencionada no Artigo 2 até á assinatura da ata final a que se refere o Artigo 11 desta Convenção.

ARTIGO 6

A Comissão, como órgão de conciliação em todos os casos especificados no Artigo 2 desta Convenção, procurará conseguir a conciliação das controversias submetidas ao seu exame, esforçando-se por obter a sua solução entre as Partes.

Contudo, no caso previsto no paragrafo 3 do Artigo 4 desta Convenção, a Comissão procederá a uma exame consciencioso e imparcial das questões que constituirem o objeto da controversia, consignará em um relatório os resultados dos seus trabalhos e proporá ás Partes as bases de um acôrdo para a solução equitativa da controversia.

ARTIGO 7

Salvo acôrdo das Partes, em contrário, as decisões e recomendações de qualquer das Comissões da Conciliação deverão ser tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 8

A Comissão a que se refere o Artigo 2 desta Convenção estabelecerá as proprias regras do seu procedimento.

Em falta de acôrdo em contrario, regerá o procedimento indicado no Artigo IV do Tratado de Santiago do Chile de 3 de Maio de 1923.

Cada uma das Partes proverá ás suas proprias despesas e mais a uma porcentagem das despesas gerais da Comissão.

ARTIGO 9

O relatório e as recomendações da Comissão, sempre que esta funcione como órgão de conciliação, não terão caráter de sentença nem de laudo arbitral e não serão obrigatorias para as Partes, nem no que se refere á exposição ou interpretação dos fatos nem em relação ás questões de direito.

ARTIGO 10

No mais breve prazo possível, depois da terminação dos seus trabalhos, a Comissão transmitirá ás Partes cópia autentica do relatório e das bases do acôrdo que propuzer.

Ao transmitir o relatório e as recomendações ás Partes, a Comissão fixará um prazo, que não excederá de seis meses, dentro do qual deverão as Partes pronunciar-se sobre as bases do acôrdo acima referido.

ARTIGO 11

Expirado o prazo fixado pela Comissão para que as Partes se pronunciem, a Comissão fará constar em uma ata final a decisão das Partes e os termos do acôrdo, caso se tenha efetuado a conciliação.

ARTIGO 12

As obrigações estabelecidas na segunda parte do paragrafo 1º do Artigo I do Tratado de Santiago do Chile de 3 de Maio de 1923 estender-se-ão até ao momento da assinatura da ata final a que se refere o artigo precedente.

ARTIGO 13

Uma vez iniciado o processo de conciliação, só poderá este ser interrompido se as Partes chegarem a um acôrdo direto, se aceitarem de forma absoluta a decisão *ex aequo et bono* de um Chefe de Estado americano ou se concordarem em submeter a controversia a arbitramento ou á justiça internacional.

ARTIGO 14

Sempre que por qualquer causa não se aplique o Tratado de Santiago do Chile de 3 de Maio de 1923, a Comissão a que se refere o Artigo 2 da presente Convenção será organizada com o fim de exercer as funções conciliatorias estipuladas nesta Convenção; a Comissão deverá ser organizada da mesma maneira estabelecida no Artigo IV daquelle tratado.

Em tais casos, a Comissão assim constituida funcionará de conformidade com as estipulações da presente Convenção relativas á conciliação.

ARTIGO 15

O disposto no Artigo precedente também se applica ás Comissões permanentes criadas pelo Tratado de Santiago do

Chile, afim de que as referidas comissões possam exercer as funções conciliatorias estipuladas no Artigo 3 da presente Convenção.

ARTIGO 16

A presente Convenção será ratificada pelas Altas Partes Contratantes, de conformidade com os seus respectivos preceitos constitucionais, com a condição de ratificarem previamente o Tratado de Santiago do Chile, de 3 de Maio de 1923, as Partes que o não tiverem feito.

A Convenção original e os instrumentos de ratificação serão depositados no Ministerio das Relações Exteriores da Republica do Chile, que fará as convenientes comunicações por via diplomatica aos demais Governos signatarios, começando a vigorar a Convenção entre as Altas Partes Contratantes pela ordem em que forem depositadas as respectivas ratificações.

Esta Convenção vigorará indefinidamente; pode ser denunciada e os seus efeitos cessarão para o denunciante um ano depois da notificação da denuncia, passado o qual cessará nos seus efeitos para o denunciante, e continuando em vigor para os demais signatarios. A denuncia será dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores da Republica do Chile, que a notificará aos demais Governos signatarios, para os devidos efeitos.

Poderão aderir á presente Convenção os Estados americanos que a não tenham assinado, enviando o instrumento official de adesão ao Ministerio das Relações Exteriores da Republica do Chile, que a notificará ás outras Altas Partes Contratantes, na forma acima indicada.

Em testemunho do que os Plenipotenciarios acima nomeados assinam a presente Convenção em português, espanhol, inglês e francês e a ella, apõem os seus selos.

Dado na cidade de Washington, aos cinco dias do mês de Janeiro de mil novecentos e vinte e nove. — Carlos F. Grisanti. — (Sello) — Carlos F. Grisanti — Fr. Arroyo Parejo.

Chile exceptua en esta Convención las cuestiones que tengan origen en situaciones o hechos anteriores a ella.

A. PLANET

(Selo)
(Selo)
(Selo)
(Selo)

HERNÁN N VELARDE
VICTOR M. MAÚRTUA
RÓMULO E. DURÓN
M. LÓPEZ PONCE
ADRIAN REGINOS
JOSÉ FALLA

(Selo)
(Selo)
(Selo)
(Selo)
(Selo)

S. GURGEL DO AMARAL
A. ARAUJO JORGE
R. J. ALFARO
CARLOS L. LÓPEZ
ELIGIO AYALA

(Selo)

(Selo)
(Selo)

CAYETANO OCHOA
DAVID ROSALES, HIJO
A. MORALES
G. A. DIAZ
ORRESTES FERRARA
GUSTAVO GUTIERREZ

(Selo)
(Selo)

MANUEL FOSTER

E. DIEZ DE MEDINA
JOSÉ PEDRO VARELA
MANUEL CASTRO QUESADA
JOSÉ TIBLE-MACHADO

(Selo)
(Selo)
(Selo)
(Selo)
(Selo)
(Selo)

A. BONAMY
RAOUL LIZAIRE
GONZALO ZALDUMBIDE
ENRIQUE OLAYA HERRERA
C. ESCALLÓN

(Selo)
(Selo)
(Selo)
(Selo)
(Selo)

MÁXIMO H. ZEPEDA
ADRIÁN REGINOS
J. LISANDRO MEDINA
FERNANDO GONZÁLEZ ROA
BENITO FLORES

(Selo)
(Selo)
(Selo)
(Selo)
(Selo)
(Selo)

FRANK B. KELLOGG
CHARLES EVANS HUGHES

(TRADUÇÃO DA RESERVA DO CHILE)

O Chile exceptua nesta convenção as questões que tenham origem em situações ou atos anteriores a ella.

E, declarando aprovada a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcrito, a confirmo e ratifico e, pela presente, a

dou por firme e valiosa, para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que ela será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da Republica e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos quinze de dezembro de mil novecentos e trinta e um, 10ª da Independencia e 43ª da Republica.

(L. S.) GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 2 de fevereiro corrente:

Considerando que, por informações ultteriores, se provou a não invalidez do auxiliar de consulado Mario Rowley Mendes; resolve declarar sem efeito o decreto que o aposentou, datado de 21 de dezembro de 1931.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 2 do corrente:

Foram nomeados:

Antonio Vianna de Siqueira, para exercer o cargo de observador da Estação Climatologica de 3ª classe, em Garanhuns, da Diretoria de Meteorologia, no Estado de Pernambuco;

Carlos José de Barros Araujo, para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica de 3ª classe, em Garanhuns, da Diretoria de Meteorologia, no Estado de Pernambuco;

O arador temporario da Inspetoria Agricola do 15º Distrito, Luiz Francisco Vitorino, para exercer o cargo de servente da Estação Experimental para a cultura do Trigo, em Ponta Grossa, Estado do Paraná;

Satyra Tapajós, para exercer o cargo de observador da Estação Hidrometrica de Moura, da Diretoria de Meteorologia, no Estado do Amazonas;

Argemiro Corrêa Lima, para exercer o cargo de observador da Estação Hidrometrica, em Arumanduba, da Diretoria de Meteorologia, no Estado do Pará.

Foram exonerados:

Por abandono de emprego, Veridiano Ferreira Gomes do cargo de observador da Estação Hidrometrica, em Arumanduba, da Diretoria de Meteorologia, no Estado do Pará;

A pedido, Annita Serzedelo Machado, do cargo de servente da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, a contar a 31 de outubro de 1930;

Por conveniencia do serviço, Maria das Dores Jardim, do cargo de ajudante da Estação Climatologica de 3ª classe em Garanhuns, da Diretoria de Meteorologia, no Estado de Pernambuco;

Por conveniencia do serviço, Jorge Luis Caldas, do cargo de observador da Estação Climatologica de 3ª classe, da Diretoria de Meteorologia, em Garanhuns, Estado de Pernambuco.

— Por outro de igual data, foi transferido, a pedido, o auxiliar de 2ª classe, do Posto de Assistência Veterinaria, em Campos, do Serviço de Indústria Pastoral, no Estado do Rio de Janeiro, Euclydes Tavares de Albuquerque, para o Posto de Assistência Veterinaria de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

— Por outro da mesma data, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Indústria Pastoral Manoel Alves Martins, em prorrogação da que lhe foi concedida em 24 de outubro último, sendo três meses nos termos do art. 8º, n. III.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 2 do corrente mês, foi exonerado, a pedido, o Dr. Vasco Henrique Avila, na conformidade da letra a do paragrafo unico do art. 2º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Santa Catarina.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, o Dr. Gregorio Sizenando Teixeira para exercer o cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Santa Catarina.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 1 de fevereiro de 1932, foi exonerado Antonio Pinto de Souza, por não mais serem necessarios os seus serviços, do lugar de ferreiro do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Agenor Valeriano Simões, servente da Inspetoria de Demografia Sanitaria daquele departamento, para ocupar o lugar de encarregado de arquivo da mesma inspetoria;

José Libanio dos Santos, servente, interino, da referida inspetoria, para ocupar o lugar de servente;

Francisco Cavalcanti para ocupar, interinamente, o lugar de trabalhador da Diretoria de Saneamento Rural do mesmo departamento, enquanto durar o impedimento do efetivo Orval Schafflör Saldanha da Gama.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 de janeiro findo, foram nomeados na Secretaria de Estado da Guerra:

1º official, com graduação de major, por merecimento, o 2º official Victor Rossigneux;

2º official, com graduação de capitão, por antiguidade, o 3º official Raul Rodrigues Xavier;

3º official, com a graduação de 1º tenente, o guarda extinto, da Diretoria de Intendencia da Guerra, Amaury da Costa Guimarães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Dia 4 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

Antonio Botelho, pedindo retificação de assentamentos. — Sêe os documentos.

Arthur de Meira Lima, ex-diretor da Casa de Detenção, pedindo entrega de objetos que lhe pertencem. — Autorizo

a entrega, uma vez provada a propriedade.

Augusto José Ferreira da Silva, pedindo certidão. — O requerimento foi enviado à Policia Militar, para ser tomado na devida consideração que merecer.

José Peixoto de Souza, pedindo melhoria de reforma. — Mantenho os despachos anteriores.

Henrique Ferreira Moitinho, pedindo retificação de assentamentos. — Requerira com o seu nome legal, "Henrique Ferreira".

João Britto dos Santos, pedindo cancelamento de notas. — Complete o selo do documento.

— Declarou-se, em apostila de 2 do corrente, que o lugar de escriptorario da Escola João Luiz Alves passou a denominar-se secretário.

Requerimento despachado

Dr. Sylvio de Lima. — Requerira a certidão ao Tesouro Nacional.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1932

José Rodrigues Pinto Junior, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição inicial.

Antonio Gonçalves, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Tendo a razura inutilizado o passaporte para qualquer efeito, junto o requerente outro documento.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 30 de janeiro de 1932.

Segunda Seção

Atos do diretor geral:

Ofícios:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 131 — Transmitiu-se a folha de pagamento das gratificações e abonos ao pessoal do gabinete do ministro, relativa a janeiro findo.

A' Comissão Central de Compras:

N. 132 — Solicitou-se a remessa de uma relação de todos os pedidos desta Secretaria de Estado, que foram cancelados.

Expediente de 1 de fevereiro de 1932

Primeira Seção

Atos do diretor geral:

Ofícios:

A' Policia do Distrito Federal:

N. 138 — Transmitiu-se afim de ser informado o requerimento em que Durval Ferreira Apolvinio pede pagamento de remuneração a que alega ter direito por ter servido como foguista das lanchas da Inspetoria da Policia Maritima, em 1929.

Segunda Seção

Atos do diretor geral:

Ofícios:

A' Casa da Correção:

N. 135 — Comunicou-se terem sido dadas providencias, junto ao Lloyd Brasileiro, no sentido de serem concedidas a Oscar Lago, ajudante da diretoria daquela casa três passagens de ida e volta, até ao porto de Paranaquá, mediante pagamento pela quinta parte dos vencimentos.

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 134 — Tomou-se providencia a que se refere o officio n. 135, acima transcrito.

A' Companhia Telefonica Brasileira:

N. 133 — Solicitou-se a instalação de um comutador no aparelho telefonico n. 2-8.188, do gabinete do ministro.

A' Repartição dos Telegrafos:

N. 137 — Solicitou-se providencia identica a que se refere o officio numero 136, acima transcrito, com relação ao telefone official.

A' Imprensa Nacional:

N. 139 — Solicitou-se fornecimento de 50 folhas de papel de "ponto" do pessoal da portaria desta Secretaria de Estado.

A' Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 133 — Comunicou-se que os funcionarios que servem na Comissão de Correição Administrativa e são funcionarios do quadro do Senado Federal, têm seus vencimentos pagos pela verba n. 17 da tabela de orçamento para 1932, constante do *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1932.

Expediente de 2 de fevereiro de 1932

Primeira Seção

Atos do ministro:

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 152 — Solicitou-se informar o total escriturado dos produtos obtidos no 2º semestre de 1931, das taxas de que tratam as alíneas a e b do paragrafo unico do art. 1º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, e bem assim o quantum da arrecadação feita pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, no citado periodo.

N. 153 — Comunicou-se que por aviso n. 4.171, de 24 de setembro de 1928, solicitou-se o pagamento, mediante distribuição a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas, de 1:000\$000, que por substituições efetuadas em 1925, compete ao ex-juiz de direito de Sena Madureira, bacharel João Virgolino de Alencar, e que pelo aviso numero 128, de 17 de janeiro ultimo solicitou-se identica providencia relativamente a pagamento da quantia identica e por motivos semelhantes ao mesmo ex-juiz, relativamente a dezembro de 1925.

N. 154 — Solicitou-se a entrega de 44:784\$934 ao diretor da Casa de Correção, major Antonio de Souza Nunes Filho, importancia do credito especial aberto para pagamento dos peculios dos sentenciados daquele estabelecimento.

N. 155 — Solicitou-se informar se foi efetuado o pagamento de 1:003\$583 a Luiz Macario Pereira, conforme solicitação feita pelo aviso n. 2.465, de 16 de junho de 1924, pois o credor continua a reclamar o respectivo pagamento.

Ao interventor federal no Estado de Alagoas:

N. 148 — Comunicou-se ter sido mandado arquivar o processo relativo ao pedido de auxilio feito pelo Asilo de Orfãos Desvalidas de N. S. do Bom Conselho, naquele Estado, á vista da situação prospera da instituição.

Ao interventor federal no Rio Grande do Sul.

N. 149 — Declarou-se haver o Ministerio da Guerra comunicado que as contas da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, que acompanharam o officio numero 114, de 9 de setembro ultimo, da Secretaria da Fazenda daquele Estado, já foram examinadas pela Diretoria Geral da Contabilidade da Guerra, tendo sido algumas delas devolvidas afim de satisfazerem requisitos legais.

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 151 — Solicitaram-se informações sobre a Escola Politécnica do Estado de São Paulo.

Ao Instituto Sete de Setembro:

N. 150 — Restituiu-se a comprovação de despesas encaminhada com o officio n. 72, de 14 de janeiro de 1932, visto que os adiantamentos só podem ser applicados em despesas posteriores á data de seu recebimento, sendo que das que foram feitas anteriormente a 28 de dezembro de 1931, será aquela diretoria indenizada oportunamente.

A' Escola Quinze de Novembro:

N. 159 — Restituiu-se a conta de Abilio & Irinao que acompanhou o officio n. 159.

mero 17, de 18 de janeiro de 1932, afim de vir acompanhada da 1ª via do respectivo pedido, e solicitou-se informar porque sendo a citada conta relativa a janeiro de 1931, só agora depois de encerrado aquele exercicio foi a mesma enviada a este ministerio.

A' Casa de Correção:

N. 158 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 154, acima transcrito, e recomendou-se que devam ser exigidas dos ex-sentenciados recibos em três vias, das quais as duas primeiras acompanharão a prestação de contas a ser apresentada, ficando a terceira arquivada naquela Casa, e quanto ao peculio dos sentenciados que inda estão cumprindo pena, deverão 2/3 dos mesmos ser recolhidos á Caixa Economica, ficando o outro terço recolhido ao cofre daquele estabelecimento.

Ao Interventor Federal no Rio Grande do Sul:

Telegrama: Solicitou-se, na applicação do auxilio de 250:000\$000, destinados á nacionalização do ensino, a observação dos decretos ns. 20.351 e 13.014, e o disposto na portaria de 29 de agosto de 1921 (arts. VII e XI do § 1º).

Requerimentos despachados

Dr. Edmundo de Maceo Junior, juiz federal em Mato Grosso, transferido para Alagoas, pede o abono de 1:000\$000 para as despesas de primeiro estabelecimento em Maceio, onde passa a ter exercicio.

— Indeferido, em face do disposto no art. 2º do decreto n. 19.893, de 21 de abril de 1931.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Ofícios:

A' Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 142 — Solicitou-se informações sobre o pagamento de diferença de gratificação adicionais, em 1929, a funcionarios daquela Secretaria.

Ao inspetor federal do Serviço de Nacionalização do Ensino:

N. 141 — Comunicou-se a providencia tomada, pelo telegrama acima transcrito, junto ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul.

Segunda Seção**ATOS DO MINISTRO**

Avisos

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 156 — Remetêu-se cópia do officio n. 66, de 25 de janeiro ultimo, em que o diretor da Escola João Luiz Alves reclama contra a má qualidade e estado de putrefação de bananas mandadas fornecer pela Comissão de Compras áquella escola.

Solicitaram-se as seguintes entregas aos respectivos tesoureiros, pelo Banco do Brasil, das quantias que se seguem:

N. 147 — De 492:650\$083, ao bacharel Guilherme Catramby, tesoureiro da Imprensa Nacional, para occorrer ao pagamento do respectivo pessoal, em janeiro ultimo.

N. 146 — De 865:760\$000, ao capitão pagador da Policia Militar do Distrito Federal, para occorrer ao pagamento do pessoal daquela corporação, em janeiro ultimo.

N. 165 — De 1.113:301\$747, ao tesoureiro da Polícia do Distrito Federal, para ocorrer ao pagamento do pessoal daquela repartição, em janeiro ultimo.

— Ao Corpo de Bombeiros:

N. 164 — Reiterou-se o pedido de informações feito pelo aviso-circular n. 2.929, de 3 de dezembro de 1931.

— Ao chefe de polícia do Distrito Federal:

N. 163 — Reiterou-se o pedido de informações feito pela circular n. 2.929, acima citada.

— Ao procurador geral da República:

N. 162 — Solicitou-se informar sobre as exigências constantes dos itens a, d e e do aviso-circular n. 2.929, acima citado.

— Ao diretor da Casa de Correção:

N. 157 — Recomendou-se enviar uma relação dos preços do calçado que se propõe fornecer às diversas repartições deste ministério.

— Aos diretores da Casa de Correção, Detenção, Escola Quinze de Novembro e ao procurador geral do Distrito Federal:

Transmitiu-se o seguinte aviso-circular:

N. 161 — Reitero-vos o pedido de informações feito em aviso-circular numero 2.929, de 31 do mez de dezembro findo, relativamente às discriminações constantes do art. 2º, par. 19, do regulamento aprovado pelo decreto numero 20.524, de 16 de outubro ultimo. — *Maurício Cardoso.*

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 3 do corrente foi transferido o commissario de 2ª classe João Napoli. do 6º para o 2º distrito policial.

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1932

Pelo Sr. chefe de Polícia:

Bonifacio Schilling. — Restituam-se, em termos.

Companhia Brasileira de Imoveis e Construções. — Concedo a licença, de acordo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Henrique Candido de Farias. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Francisco Gomes e Gaglianone Tommaso. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, á vista dos pareceres.

Companhia Brasileira de Imoveis e Construções, Julio Telles de Oliveira e Benedicto Ladislau. — Concedo as licenças, procedendo-se de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

David Góes Didio Ribeiro e Antonio da Rocha Godinho. — Transmitam-se os requerimentos devidamente informados ao Sr. ministro da Justiça.

Albino Pereira Barreto e Raul Teixeira dos Santos. — Indeferido, de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Elisabeth Schoedter e Manoel Maria Paz Castro. — Restituam-se os processos devidamente informados, ao Sr. ministro da Justiça.

Firmino Braga e José Joaquim Vieira. — Atendam-se.

João Pereira da Rocha. — A 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Empresa de Terrenos do Distrito Federal Limitada. — A 2ª Delegacia Au-

xiliar para proceder como no caso couber.

Carolina de Figueiredo Seixas. — A 1ª Delegacia Auxiliar, para proceder como no caso couber.

Albino dos Santos Maia. — Ao inspetor da Guarda Civil.

Aleu Pinto Duarte. — Concedo a licença por 30 dias.

Samuel Martins Dutton. — Certifique-se de acordo com a informação da 1ª Delegacia Auxiliar.

Luiz Chapeta. — Restitua-se, mediante recibo.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Raymundo Christo dos Reis. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Esport Club Antartica, Sociedade Beneficente e Recreativa Filhos de Israel, Miguel de Paula Silva, Esporte Clube Galeão e Esporte Clube Vila Joppert. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

João Nunes Gil Alfredo Balbo, Gabriel Lopes de Azevedo e Benjamin Zimelewicz. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Francisco Gonçalves Toledo, Maria Angela Fernandes Lopes, João de Assumpção Alves Casal, Firmino da Cruz, Manoel Maria Moutinho Theopyro Alves de Souza, Antonio Teixeira, Bella Enrelich, Antonio de Albuquerque e José Miguel Belemmergui. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Wilhelm Chellenberger e Manoel Rodrigues dos Santos. — Concedam-se os passaportes.

João Monteiro Netto, Nicolau Marques Ferreira Antonio Emilio Romano, Altamiro Godinho, Angelo José Fontoura, João Fagundes de Souza, Isaac Pereira da Costa, João Ribeiro de Lacerda, Oswaldo Bonoso da Silva, Antonio Dias de Oliveira Mario Monteiro Brandão, Romulo Vessi e Affonso Gentil da Silva Moraes. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Paulino Paes Correia, Tortora Giuseppe, Gaglianone Tommaso, Vicente Puglia e Manoel Francisco Gomes. — Certifique-se e restituam-se em termos.

Napoléon Eugenio Leal, João Placido de Barros e Bernardino Rodrigues de Oliveira. — Certifiquem-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1932

Offícios remetidos:

N. 404 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, restituindo o memorial de Raul Curvello Cavalcante devidamente informado.

N. 405 — Ao Sr. Dr. Francisco Mariano Santa Maria — Rio Grande do Sul — Respondendo o cartão sem data em que é solicitada informação sobre venda de obras e o preço da assinatura do *Diário Oficial*.

N. 406 — Ao Sr. Odilon Leal Tapervá — Baía — Solicitando mais clareza no pedido feito em carta de 7 do mês proximo passado.

N. 407 — Ao Sr. Paulo Barrera — S. Paulo — Respondendo carta de 19 do corrente mês.

N. 408 — Ao Sr. secretário da Prefeitura Municipal da Paraíba do Sul — Cientificando que o número do *Diário Oficial* solicitado acha-se esgotado.

N. 409 — Ao Sr. Cyro Bittencourt — Palmital — S. Paulo — Comunicando o custo da assinatura para os funcionarios publicos federais.

N. 410 — Ao Sr. Sixto Bivar Curuará — Pernambuco. — Remetendo um talão de assinatura do *Diário Oficial*.

N. 411 — Ao Sr. Poni & Josué — Belo Horizonte — Minas — Idem idem.

N. 412 — Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Expondo a situação precaria em que se encontra a Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.

N. 412 A — Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Respondendo ao aviso n. 168 do mês findo sobre livros de escrituração encomendados.

N. 413 — Ao Sr. Gentil Vianna — Comunicando que não foi renovada a assinatura do *Diário Oficial*.

N. 414 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica — Remetendo guias de recolhimento de suprimimento ao Banco do Brasil.

N. 415 — Ao Sr. diretor geral de Expediente da Secretaria da Viação e Obras Públicas respondendo aos officios ns. 285 e 317 de 25 e 27 de janeiro ultimo.

N. 416 — Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras — Respondendo ao officio n. 816 de 1 do corrente.

N. 417 — Ao Sr. diretor da Contabilidade da Guerra — Solicitando a suspensão do desconto em folha de pagamento do official do Exército, Oswaldo José Montano, para assinatura do *Diário Oficial*.

Requerimentos despachados

João Thomaz Alves. — Certifique-se. Raul Prallon e Durval Benigno do Nascimento. — Dirijam-se ao Ministro da Justiça, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE

Dia 4 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

João Carneiro da Cunha, Augusto A. Machado, Silvino Rios e Adalgisa Santos Carvalho. — Aguardem oportunidade.

RENDÁ ARRECADADA PELA TESOURARIA

De janeiro de 1932.....	125:646\$301
De 1 a 3 de fevereiro de 1932.....	16:217\$316
Total.....	141:893\$629
Em igual periodo de 1931.....	108:427\$067
Diferença para mais em 1932.....	33:466\$553

Imprensa Nacional, 4 de fevereiro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º official, Honorio Leal. Visto. Em 4 de fevereiro de 1932. — W. B. Araujo Costa, encarregado do Serviço de Contabilidade e Estatística.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1932

Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 177 — Em referência ao vosso ofício s/n., de 15 de janeiro último, comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista a receita que deverá ser arrecadada por conta da renda desse Departamento, resolveu aprovar o orçamento da despesa relativo ao exercício de 1932, de acordo com a discriminação constante da tabela junta, na importância total de 416.956\$118.

Orçamento da despesa referente ao exercício de 1932, por conta da renda do Departamento Nacional do Ensino, conforme abaixo se declara:

I — Pessoal

1 superintendente do ensino secundário.....	30:000\$000	30:000\$000
1 assistente da superintendência.....	22:200\$000	22:200\$000
1 assistente da superintendência.....	22:200\$000	22:200\$000
3 auxiliares técnicos da superintendência a.....	14:400\$000	43:200\$000
1 arquivista da superintendência.....	8:400\$000	8:400\$000
1 tesoureiro.....	14:400\$000	14:400\$000
1 fiel de tesoureiro.....	9:120\$000	9:120\$000
1 ajudante de contador.....	12:000\$000	12:000\$000
1 guarda-livros.....	8:400\$000	8:400\$000
1 arquivista.....	8:400\$000	8:400\$000
1 auxiliar do arquivista.....	7:200\$000	7:200\$000
2 auxiliares do protocolo a.....	7:200\$000	14:400\$000
5 datilógrafos a.....	7:200\$000	36:000\$000
5 serventes a.....	5:400\$000	27:000\$000
		240:720\$000

Auxílios diversos:

Auxílio aos serventes para hardamentos, na razão de 300\$ para cada um (5 x 300\$000)..... 1.500\$000

Material

1 — Material permanente.....	49:000\$000
2 — Material de consumo.....	46:000\$000
3 — Diversas despesas.....	644:736\$118

139:736\$118

Quota destinada à manutenção da Secretaria do Conselho Nacional de Educação..... 35:000\$000

Resumo:

Pessoal, inclusive auxílios.....	242:220\$000
Material.....	139:736\$118
Secretaria do Conselho Nacional de Educação.....	35:000\$000
	416:956\$118

Importa o presente orçamento na quantia de quatrocentos e desesseis contos, novecentos e cinquenta e seis mil cento e dezoito réis (416:956\$118).

2ª secção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, 2 de fevereiro de 1932. — Antonio Swenson, oficial. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor de secção. Visto, — Hilario L. Leitão, diretor geral.

Diretoria Geral de Informações,
Estatística e Divulgações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro

Avisos:

N. 25 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, comunicando haver sido entregue ao Exmo. Sr. Chefe do Governo o projeto de decreto concedendo favores à indústria e ao comércio de filmes cinematográficos.

N. 26 — Ao Sr. interventor federal no Estado do Ceará, comunicando que o número de exemplares de publicações

necessárias ao serviço de intercâmbio bibliográfico deve ser, como regra, o que foi fixado no aviso dirigido aos Srs. interventores solicitando essa contribuição, de conformidade com o decreto que instituiu o aludido serviço.

Dia 3 de fevereiro

N. 27 — Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul, agradecendo a monografia escrita, por determinação do Governo do Estado, a pedido deste ministério, pelo Dr. Fernando de Freitas e Castro, e destinada a figurar no primeiro Anuário de Educação e Saúde Pública.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de janeiro

Ofícios:

Ns. 138 a 144 — A varios prefeitos municipais e diretores de estabelecimentos de assistência hospitalar, remetendo o questionário.

Ns. 145 a 147 — Aos Srs. Francisco Ferreira dos Santos Azevedo e Fernando Machado Vieira, respectivamente correspondentes nos Estados de Goiás e Santa Catarina, e ao Dr. Manoel Pedro Silveira, secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça do Estado de Santa Catarina, agradecendo publicações enviadas.

Dias 30 de janeiro e 1 de fevereiro

Ns. 148 a 156 — Remetendo questionários.

Dia 3 de fevereiro

N. 157 — Ao Sr. correspondente deste ministério no Estado do Paraná, comunicando que o requerimento do Sr. Luiz da Silva Bastos foi indeferido.

Ao Dr. Victor Vianna, superintendente do Ensino Comercial, agradecendo trabalho enviado como contribuição ao Anuário de Educação e Saúde Pública.

Ns. 159 e 160 — Aos Srs. correspondentes nos Estados do Paraná e de Alagoas, agradecendo a cópia dos decretos que aprovaram e ratificaram, naqueles Estados, o convenio para a uniformização das estatísticas educacionais e conexas.

N. 161 — Ao Sr. secretário geral do Estado de Sergipe, idem.

N. 162 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministério, solicitando providencias para o fornecimento urgente de alguns impressos.

Departamento Nacional de Saúde
Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria do Expediente

Expediente de 3 de fevereiro de 1932

Remeteram-se:

Ao ministro da Fazenda, a ata de inspeção de saúde e os documentos comprobatorios do tempo e serviço, a cópia do decreto que aposentou o marinheiro da Sub-Inspeção de Saúde dos Portos em Sergipe, Manoel Malaquias do Sacramento. (Aviso E. 14.)

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Industria, a cópia do parecer emitido pelo inspetor sanitario da Inspeção da Fiscalização de Generos Alimentícios, Dr. Tavares Filho, e o relatório e desenho, referentes ao invento de João Rodrigues Nunes. (Ofício E. 286.)

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, o memorial n. 889, de 18 de setembro do ano findo, e o parecer do inspetor sanitario Dr. J. Tavares Filho, afim de se manifestar sobre ele e sobre as demais sugestões do referido memorial. (Ofício E. 279.)

Solicitaram-se providencias:

Ao diretor do Departamento Nacional de Industria, no sentido de ser remetida a esta diretoria, afim de que possa ser emitido parecer a respeito, uma amostra do invento: "Couro e peles cortidos, de todos os generos, a alta e baixa radioatividade, e processo para a sua prepa-

ração", para que pede privilegio Gioachino Carlo Prezerutti Tapparello. (Offício E. 281.)

Ao diretor da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, e ás Inspetorias dos Serviços de Profilaxia, Inspetoria de Tuberculose e Inspetoria da Lepra, no sentido de prestar os esclarecimentos que forem possiveis sobre graficos relativos á luta contra as doencas infecciosas, bem como que seja feita descrição da aparelhos novos, porventura existentes, sobre desinfecção e desinsectização e desratização, esclarecimentos esses que deverão ser enviados por aquela diretoria ao "Office International de Documentation de Medicine Militaire". (Offício E. 280.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Arthur Neptuno de Bolivar Filho, pedindo uma segunda via do seu titulo de nomeação. (Req. 101-32). — Certifique-se.

Dr. Francisco Alberto Soares Filgueiras, pedindo por certidão o seu titulo de promoção a inspetor sanitario rural, datado de 12 de novembro de 1920. (Req. 104-32). — Deferido.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 3 de fevereiro de 1932

Solicitou-se restituição de oito apolices da dívida pública, no valor nominal de 1:000\$ cada uma, a Fontes Garcia & Comp., depositadas para garantir fornecimentos ás dependencias do extinto Departamento Nacional de Assistencia Pública. (Offício n. 697).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 1:209\$537, á Societé Anonime du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, no mês de junho do ano findo. (Offício n. 699).

Requerimento despachado pelo senhor diretor geral:

Manoel Soares, José Dias e Jayme Avelino da Costa, pedindo abono de 1 mês de vencimentos. — Indeferido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

Dia 1 de fevereiro de 1932

Ns. 476, de J. Amaral & Comp., 6.160, de Bouzas & Morelli, 6.604 de Avelino da Cunha Gonçalves e 5.830 de João Jacintho Cordeiro. — Relevo a infração; 436 de José L. da Costa e 498 de Selecto Sport Club. — Deferido a titulo precário; 497 de Eduardo Gomes da Rocha. — Concedo 60 dias; 575 de Manoel Dias da Cruz. — Deferido; 465 de J. Gonçalves, 467 de Cardoso Machado & Pinto, 464 de J. M. Pereira e 463 de J. L. Madeira. — Concedo 8 dias; 560 de Jayme Alves Borges e 570 de Norival Harari. — Certifique-se; 477 de Arthur da Encarnação e Sá. — Conclua as obras; 6.481 de A. Camara & Comp. e 529 de A. Alves da Cunha. — Deferido guia 95 e 97.

Dia 2

Ns. 526 do Augusto Duarte Senra, 553 de Jayme Alves Borges e 567 de Alfredo Irmão & Rogolio. — Póde funcionar até ulterior deliberação; 581 de Alfredo Irmão & Rogolio, 584 da Empresa Frigorifica Santa Marina, Ltda., 589 de Ma-

cedo Borges & Comp. — Certifique-se; 527 de Agostinho José da Silva. — Faça as instalações; 452 de José Amorim, 475 de Silva Kohlbransch & Comp., 573 de Carlos Inglez de Souza, 499 de Arthur Galvão & Seixas e 460 de Corrêa Beraldo & Comp. — Deferido guia 98, 99, 100, 101 e 102.

Dia 3

Ns. 493 de Hopkins, Causser & Hopkins, 427 de J. Braz. Irmão & Salles e 501 de M. Barbosa Netto & Comp. — Deferido guia 103, 104 e 106; 578 de Radalphy Schusback, 585 de Rufino Maria de Oliveira e 516 de Albano Pinto Ferreira. — Póde funcionar até ulterior deliberação; 588 de Walkyria Maria Costa. — Póde funcionar, devendo dentro de 30 dias cumprir as exigencias; 245 de Manoel Simões da Silva. — Relevo a infração; 566 de Fernandes Soares Monterrozo, 559 de Affonso de Souza Martins, 586 de M. Gonçalves de Macedo e 531 de Garcia & Pinto. — Concedo 8 dias; 541 de Manoel Machado da Costa e 572 de Manoel Borges. — Concedo 10 dias; 510 de Luiz Lones. — Concedo 30 dias; 461 de Nardeli & Comp. — Deferido, sómente para ser a partida reembarcada; 595 de Soares Nogueira & Comp. — Indeferido. O artigo 945 do regulamento sanitario é taxativo a respeito; 604 de Edmundo Barbosa. — Deferido; 518 de José Augusto Pinto. — Facilite a inspecção; 602 de Ancangelo C. Moura, 629 de Maria F. Boriolo e 612 de Arthur da Encarnação e Sá. — Certifique-se.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados:

Dia 1 de fevereiro de 1932

N. 3.755 — Raymundo Batistiano da Fonseca. — Deferido.
N. 704 — Guilherme Conti — Deferido.

Dia 2

N. 360 — Dr. Joviano de Rezende — Certifique-se.
N. 4.086 — Diocleciano de Avelar Pegado — Deferido.
N. 57 — Carlos Barbosa Leite — Deferido.
N. 377 — Marieta Pereira da Silva — Deferido.
N. 97 — Benedita L. R. de Menezes — Deferido.
N. 323 — Adriano Matos d'Almeida Santos — Deferido.
N. 29 — Maria Geni Alvarenga — Deferido.
N. 372 — Marieta Pereira da Silva — Deferido.
N. 355 — Otorino Fonzari — Deferido.

Dia 3

N. 3.696 — Francisco José Pinto — Compareça nesta inspetoria.
N. 280 — Atila Tierre de Alvarenga — Deferido.
N. 279 — Maria Geni de Alvarenga — Deferido.

INSPETORIA DE HIGIENE INFANTIL

Dia 2 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 100 — Silva Paranhos. — Indeferido.

Dia 3

N. 96, Alexandre Staccioli. — Concedo 90 dias, improrrogaveis.
N. 97 — José Dias. — Indeferido.
N. 103 — A. E. Dias. — Concedo 30 dias.
N. 107 — M. Faria. — Indeferido.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Dia 3 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

Gregoria Eugenia, Antonio Souza Amorim, Napoleao C. Moura, Maria L. B. Garcia, Salvador Passecante, Julio Antunes, Victor M. M. S. Pereira, Willy Philipp, José C. de Figueiredo, Irmandade Santa Cruz dos Militares, Ivan Friedman, Manoel M. Nobre, Messias Philemon Lima, Tijuca Tennis Club, Zeferino M. Carneiro Leão, e Adelino S. O. Guimarães. — Deferidos.

J. O. Mendes e Elizabeth T. Cavalcanti Barreto. — Compareçam á Seccção de Expediente.

Maria B. de Miranda, Herminia L. Gonçalves, Manoel F. Gomes, Elie Tourriel, Athanasia M. Freitas, A. J. Teixeira & Comp., Alfredo R. V. Carvalho, Casemira A. Ventura, Maria R. Nogueira da Fonseca, Sociedade Anonima Perfumaria Myrta, e Augusto Barbosa. — Transiram-se.

Ambrozina O. Levy, Empreza Lux Jornal e Kito S. Marroig e outro. — Indeferidos.

Irene R. França. — Não ha que deferir.

Manoel Lopes Barros e Simplicio F. Conceição. — Junte certidão de numeração.

Antônio O. Tarré. — Não ha mais que deferir.

Izabel R. Nina Ribeiro. — Compareça á Seccção de Contabilidade.

Florencio A. Lima e João S. Campos. — Aguarde oportunidade.

Julio S. Abreu Junior. — Compareça ao 8º Distrito.

Zeferino M. C. Leão e Armando Bastos Carvalhaes. — Certifique se.

Ministerio das Relações Exteriores

Para apresentação de credenciais foi, na passada terça-feira, dia 2 do corrente, recebido em audiencia especial pelo senhor Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio, o novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Hungria, Sr. Albert Haydin Ipolynyek.

O Sr. Ministro Haydin Ipolynyek chegou ao Palacio do Catete pouco antes das 15 e meia horas, em companhia do Sr. Ministro Dr. Rostaing Lisboa, Director do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores.

Recebido á entrada do edificio pelo official de dia ao Estado-Maior, 1º Tenente Amaro da Silveira, foi o Sr. Ministro acompanhado ao salão de honra, onde se achava o Chefe do Governo, com o senhor Dr. Afranio de Aello, Ministro das Relações Exteriores, Dr. Gregorio da Fonseca, Secretário da Presidencia, o Sr. Capitão de Mar e Guerra Raul Tavares, Chefe do Estado-Maior de Sua Excelencia.

Após a entrega da carta credencial que o acredita no caráter de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário, o Sr. Ministro Haypin Ipolynyek foi convidado pelo Chefe do Governo Provisório a sentar-se, com ele entretendo cordial conversação durante alguns minutos, finda a qual o Sr. Ministro retirou-se com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Uma companhia de guerra do 3º Regimento de Infantaria do Exército, estendida em linha, á direita do edificio, prestou as continências devidas, á entrada e á saída de Sua Excelencia, sendo pela banda de musica do regimento executado o Hino Nacional da Hungria.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 4 do corrente:

Foram concedidas ás seguintes licenças, nos termos do art. 8º do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De sessenta dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao guarda da Polícia aduaneira da Alfandega de Belém, Euclides Julio de Serpa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De três meses, com os vencimentos a que tiver direito, ao continuo da Casa da Moeda, Antonio do Nascimento, nos mesmos termos;

De seis meses, com os vencimentos a que tiver direito, ao 1º escriptorio da Alfandega de Belém, Manoel Fernando Leal de Castilho, nos mesmos termos;

— Por outra da mesma data, concedendo um ano de licença, em prorrogação, com os vencimentos a que tiver direito, sendo seis meses nos termos do art. 19 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e os outros seis, de acordo com o mesmo artigo, combinado com o de n. 275, da lei 4.793, de 7 de janeiro de 1924, ao diarista da Casa da Moeda, Antonio Lopes de Castro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes permissões para se afastar do exercício de seu cargo:

Por noventa dias, ao escriptorio da 2ª Coletoria das rendas federais do São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, Agnello Barcellos Collet;

Por seis meses, ao escriptorio da Coletoria das Rendas Federais em Affonso Claudio, no Estado do Espírito Santo, Hermanno Henrique da Silva;

— Por mais seis meses, ao escriptorio da Coletoria das Rendas Federais em Rempeão, no Estado do Ceará, Chrysolitho Indio Guimarães.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 10.203, de 1930 — Olympio Lima Filho, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi recomendado á Alfandega de São Luiz o aproveitamento do requerente no cargo de guarda da

polícia aduaneira da mesma Alfandega, depois de aproveitados os candidatos habilitados em concurso. — Indeferido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1932

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 18 — Remetendo o processo referente á divida de exercicios findos, na importância de 7:000\$000, de que é credor o Instituto Oswaldo Cruz, por fornecimentos feitos em abril de 1923, ao Serviço de Saneamento e Profilaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, e comunicando que deixa de ser autorizado o mesmo pagamento por estar prescrita a divida.

Dia 3 de fevereiro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 13 — Comunicando que resolveu dispensar do serviço de auxiliar do Armazem de Encomendas Postais em São Paulo, o 3º escriptorio da Alfandega de Santos, Manoel Waldemar Marques, que deverá apresentar-se á sua repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1932

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 67 — Remetendo o officio n. 1.840, de 31 de dezembro ultimo, do Tribunal de Contas, acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa feita pela mesma comissão nos meses de abril e maio do referido ano, á requisição do ministerio da Viação, e solicitando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, sejam prestadas informações sobre as irregularidades apuradas pelo aludido Tribunal.

— Ao Sr. delegado fiscal, em Pernambuco:

N. 21 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que Joaquim Luna, pede sua reintegração no cargo de escriptorio da Mesa de Rendas de Alto Juruá, resolveu manter as decisões anteriores pelas quais foram indeferidos identicos pedidos do requerente.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 30 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o inspetor fiscal no mesmo Estado, Luiz Lameira Ramos, pede sejam considerados como férias os dias em que faltou ao serviço, no periodo de 8 a 15 de março do referido ano.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 1 de fevereiro de 1932

Officios:

Sr. procurador da Republica na seção do Estado de Minas Gerais:

N. 105 — Em solução ao assunto do telegrama n. 167, de 16 de julho de 1930, dessa procuradoria, em que, declarando que liquidatarios de massas falidas propõem pagar executivos fiscaes com dedução das multas, com fundamento no artigo 16 da lei de falencias, consulta como tem sido entendido esse dispositivo, e se a

isenção nele estabelecida abrange tambem as multas em virtude de sonegação de impostos, declaro-vos, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, que as dividas provenientes das multas fiscaes devem concorrer ao juizo da falencia. (Processo n. 36.778, de 1930).

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 107 — Passando ás vossas mãos o incluso telegrama, n. 2.558, de 22 de janeiro ultimo, fchado sob n. 3.877, do corrente ano, em que a Associação Commercial de Ilhéus pede o amparo do Governo Federal para o Banco de Credito Hipotecario, solicito-vos providencias no sentido de serem prestadas informações sobre o assunto pela Fiscalização Bancaria. (Processo n. 3.877, de 1932).

N. 106 — Passando ás vossas mãos o processo fchado sob n. 1.797, do corrente ano, em que é interessada a firma Viuva Silveira & Filho, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas informações pela Fiscalização Bancaria. (Processo n. 1.797, de 1932).

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 104 — Transmito-vos a inclusa carta patente n. 984, autorizando o Banco Comercio e Industria de Minas Gerais a abrir uma agencia em Figueira do Rio Doce, nesse Estado, afim de ser pago o selo e entregue ao interessado. (Processo n. 26.066, de 1930).

— Sr. fiscal do Governo junto ao Banco de Petropolis (em liquidação):

N. 103 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento constante do processo fchado sob n. 894, do corrente ano, em que os liquidatarios do Banco de Petropolis pedem prorrogação do prazo estatuido pelo decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931, para ser ultimada a liquidação do mesmo banco, resolveu, por despacho de 28 de janeiro ultimo, deferir o pedido.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 102 — Junto vos remeto o processo n. 3.259, de 1932, que tem por base uma consulta da agencia do Ponta Grossa sobre o pagamento de selo adhesivo em cartas, determinando pagamentos por intermedio de seus correspondentes, e solicito providencias para que seja remetido o teor ou specimen das cartas dessa natureza adotadas por esse banco.

Requerimento despachado

Souza, Seabra & Comp. — Deferido, desde que assinem, no Banco do Brasil, termo de responsabilidade.

Diretoria da Receita Pública

Requerimento despachado pelo senhor ministro:

N. 70.281, de 1931 — Maximiano Miranda & Companhia, solicitando relevação de multa. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de fevereiro de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 128 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 11 de janeiro findo, resolveu aprovar a indicação feita por esta diretoria do inspetor fiscal do imposto de consumo, Ato-

no Peixoto de Azevedo, e do tesoureiro do selo dessa repartição, Raul Guimarães, para, com o Sr. Albano Issler, como representante da Associação Comercial, indicado nos termos do aludido despacho, constituírem a comissão incumbida de organizar o regulamento e instruções para o emprego das máquinas de selagem, autorizado pelos decretos números 19.589 e 19.876, respectivamente, de 14 de janeiro e 15 de abril do ano próximo findo (processo n. 4.477, de 1932).

N. 129 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.373, de 30 de maio de 1931, fichado sob numero 33.117, do mesmo ano, em que submeteis á apreciação superior o vosso despacho proferido em 11 de maio do ano findo, decidindo uma consulta de ARP & Comp., no qual considerastes isentos do pagamento do imposto de consumo as franjas, em cadilhos de algodão, linho ou seda, iguais as amostras apresentadas, por não estarem incluídas entre os artefatos de tecidos referidos no art. 4º, § 13º, do regulamento anexo ao decreto numero 47.464, de 6 de outubro de 1926, resolveu, em data de 16 do corrente, aprová-lo.

N. 130 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro sob n. 4.383, deste ano, afim de ser feita a inscrição de que trata o parecer.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 118 — Comunicando que o senhor ministro á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira concedeu, por despacho de 20 de janeiro findo, isenção definitiva de direitos e expediente para 700.000 quilos de óleo combustível para fornos Martin de usina metalurgica, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item.

O referido material já foi despachado nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem, numero 1.807, de 23 de outubro ultimo (processo n. 66.875, de 1931).

N. 119 — Comunicando que o senhor ministro, á Prefeitura Municipal de Itaperuna concedeu, por despacho de 26 de janeiro findo, redução definitiva de direitos, para o material discriminado na inclusa relação com dois itens, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos cilindros do item n. 2, assinalado com a palavra "Não", á tinta carmin, por terem valor mercantil.

O respectivo material já foi despachado nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 424, de 20 de abril de 1931 (processo n. 57.339, de 1931).

N. 120 — Restituindo, para o fim de ser satisfeito o despacho, o processo fichado no Tesouro sob n. 66.868, do ano transato, em que é interessado Francisco Ribeiro da Motta Vasconcellos.

N. 121 — Enviando, para o fim enunciado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 3.020, do ano fluente, em que é interessada a Rede Mineira de Vição.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 8 — Remetendo, para receber audiência, o processo fichado no Tesouro sob n. 1.919, do ano vigente, relativo a um requerimento firmado por Godofredo Marques da Silva.

— Sr. diretor 1º secretario da Associação Comercial do Rio de Janeiro:

N. 82 — Comunico-vos que a Comissão designada pelo Sr. ministro, para organizar o regulamento e instruções para o emprego das máquinas de selagem,

de que também faz parte, por indicação dessa Associação, o Sr. Albano Issler, é constituída do inspetor fiscal junto a esta diretoria, Antonio Peixoto de Azevedo, e o tesoureiro do selo da Recebedoria do Distrito Federal, Raul Guimarães processo n. 4.477, de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 6 — Transmitindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado no Tesouro sob n. 4.306, do ano transato, relativo ao telegrama n. 110, de 14 de maio de 1930, dessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 10 — Remetendo afim de receber esclarecimentos o processo fichado no Tesouro sob n. 33.820, do ano transato, relativo ao telegrama n. 374, de 3 de junho ultimo, dessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 3 — Para o fim constante do despacho, envia o processo fichado no Tesouro sob n. 3.516, do ano transato, concernente ao relatório do inspetor fiscal nesse Estado, Geminiano de Mattos, relativo ao 1º semestre de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 25 — Para o fim mencionado no despacho, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 52.003, de 1930, relativo ao ofício n. 453, de 6 de novembro de 1930, dessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 12 — Remetendo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado no Tesouro sob n. 10.288, do ano transato, concernente ao relatório da inspeção fiscal nesse Estado, atinente ao 2º semestre de 1930, do Sr. inspetor fiscal, João Martinho Ferreira Gomes.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 12 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 21 de janeiro proximo findo, resolveu aprovar o ato dessa delegacia sobre os limites das 1ª e 2ª coletorias de Santa Rita, nesse Estado. (Proc. n. 31.860, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 14 — Enviando, para o fim enunciado no despacho, o processo fichado no Tesouro sob n. 60.826, de 1930, relativo ao ofício n. 412, de 24 de dezembro do mesmo ano, dessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 59 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício dessa delegacia n. 1.218, de 23 de setembro de 1930, fichado sob n. 45.958, do mesmo ano, em que o coletor federal em Aparecida, nesse Estado, Julio Machado Braga, pede permissão para recolher os saldos de sua coletoria por intermedio da agencia postal, exarou, em data de 21 do mês proximo findo, o seguinte despacho:

"Indeferido, por ser insuficiente a fiança do agente do Correio local para garantir a responsabilidade decorrente do recolhimento.

N. 60 — Declarando que o Sr. ministro, em data de 25 de janeiro proximo findo, resolveu indeferir, por não convir aos interesses da Fazenda, o requerimento em que Cherubim Rosa, coletor da 2ª Coletoria das Renditas Federais em Sorocaba, nesse Estado, solicita autorização para recolher os saldos da exatoria a seu cargo por intermedio da agencia do Banco do São Paulo, na referida cidade. (Proc. n. 11.700, de 1930.)

N. 61 — Remetendo, para o fim de ser satisfeito o despacho, o processo fichado no Tesouro sob n. 69.264, do ano transato, em que é interessada a Empresa de Melhoramentos Urbanos.

— Ao inspetor da Alfandega de João Pessoa:

N. 3 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o telegrama de 5 de dezembro do ano findo, do prefeito desta capital, fichado sob n. 68.169, de 1931, solicitando isenção de direitos e da taxa de expediente para (19) deztoys volumes, contendo material destinado ao Matadouro Publico dessa cidade, exarou, em data de 19 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, por falta da apoio legal." (Proc. n. 68.169, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 6 — Para receber audiência, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 1.017, do ano em curso, em que é interessada a Associação Comercial de Paranaguá. (Proc. n. 1.017, de 1932.)

Portarias

N. 107 — Declara ao tesoureiro do selo da Recebedoria do Distrito Federal Raul Guimarães que o Sr. ministro, por despacho de 11 de janeiro findo, proferido no processo ficha n. 38.802, de 193, resolveu aprovar a indicação feita para que, com o inspetor fiscal do imposto de consumo junto á Diretoria da Receita, Antonio Peixoto de Azevedo, e o Sr. Albano Issler representante indicado pela Associação Comercial, constituam a comissão incumbida de organizar o regulamento e instruções para o emprego das máquinas de selagem, autorizado pelos decretos ns. 19.589 e 19.876, respectivamente, de 14 de janeiro e 15 de abril do ano proximo findo.

— Identic, sob n. 108, ao inspetor fiscal do imposto de consumo junto á Diretoria da Receita, Antonio Peixoto de Azevedo. (Proc. n. 4.477, de 1932.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1932

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 7 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 66.591, de 1931, referente á reversão de pensão de montepio pretendida por D. Guimar Dasques Barretto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 10 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 58.962, de 1931, em que o Centro do Comércio de Curitiba, reclama contra a morosidade com que estão sendo feitos os pagamentos das requisições militares, naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 7 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 54.904, de 1931, em que é interessado Benedicto Francisco Ribeiro, 2º escripturario da Recebedoria do Distrito Federal.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 32 — Recomendando providenciar para que seja descontada, pela quinta parte dos vencimentos do 4º escripturario Luiz Aurelio Pereira da Silva, a quantia de 421\$875, correspondente ao custo de passagens concedidas á sua familia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 11 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n.º 71.002, de 1931, em que a pensionista D. Magnolia Arantes Arcas, pede 2ª via da guia n.º 138, passada pela 2ª Sub-diretoria, desta diretoria.

N. 12 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Luiz Gonzaga do Nascimento pede seja cancelada a "carga" que lhe foi feita, da importância de 18:951\$964, proveniente de diferenças de vencimentos por ele percebidas.

N. 13 — Autorizando àquela delegacia a efetuar o pagamento dos vencimentos a que fizeram jus, em janeiro último, os auxiliares do serviço do imposto sobre a renda, naquêle Estado, cuja despesa importa em 11:650\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro negou aprovação ao ato daquela delegacia, por falta de apoio legal, pelo qual foi designado Alberto d'Alva Vianna Ribeiro, 4º escrivão daquela repartição, para substituir o 3º, Boanerges Netto Ribeiro, de que trata o processo n.º 61.997, de 1928.

N. 7 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n.º 52.427, de 1927, em que Alvaro Arthur dos Reis, reclama a gratificação que desde longos anos vinha percebendo, pelo serviço de fechamento dos navios no posto de Salinas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 22 — Solicitando informar-se não ha inconveniente em ser efetuado no Tesouro Nacional, o pagamento de 427\$, a Pedro Ferreira da Costa, de que trata o processo n.º 1.813, de 1932.

N. 23 — Solicitando informar-se não ha inconveniente em ser efetuado no Tesouro Nacional, o pagamento de réis 15:000\$, ao Instituto de Assistência e Proteção à Infância, naquêle Estado, relativo às subvenções de 1929 e 1930.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 15 — Remetendo, para os fins convenientes, o processo n.º 71.682, de 1931, relativo ao pagamento de gratificações pelo serviço de tomadas de contas em atraso, devidas aos escrivãos daquêle Tribunal, Moacyr Schafflor Camargo e Homero Dutra Nicácio.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 26 — Solicitando providências para que seja solucionado o officio desta diretoria, n.º 489, de novembro de 1931, afim de que possa ter andamento o processo n.º 68.761, de 1931, em que são interessados João Baptista Guimarães e outros.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 27 — Comunicando, para os devidos fins, que nesta data foram remetidas às Companhias Mogiana de Estradas de Ferro, Paulista de Estradas de Ferro e São Paulo Railway, as primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 30, 31 e 32, de janeiro último, referentes às passagens para o funcionario Boanerges de Araújo Costa e sua familia.

— Ao Sr. diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 50 — Remetendo, para os devidos fins, a 1ª via do empenho de despesa n.º 31, para custear transportes a serem efetuados por conta do Ministerio da Fazenda.

Ao Sr. diretor da São Paulo Railway Co.:

N. 51 — Remetendo, para os devidos fins, a 1ª via do empenho de despesa n.º 32, para custear transportes a serem efetuados, por conta do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 52 — Remetendo, para os devidos fins, a 1ª via do empenho de despesa n.º 30, para custear transportes a serem efetuados por conta do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, do Ministerio da Agricultura:

N. 96 — Remetendo, para os fins convenientes, as folhas de pagamento nas importancias de 13:800\$ e 1:960\$, que se achavam anexas ao officio n.º 2.722, de setembro último, visto já ter sido efetuado tal pagamento.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda, do Ministerio da Marinha:

N. 94 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n.º 451, de 1932, referente à restituição pretendida pelo capitão de corveta, honorario, Alfredo de Paula Dias.

N. 93 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n.º 471, de 1932, referente à restituição pretendida pelo capitão-tenente, honorario, João Mauricio Belém.

N. 95 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n.º 470, de 1932, referente à restituição pretendida pelo capitão de corveta, honorario, Roberto Moreira da Costa Lima.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1932

N. 30.411 — Requerimento de Alípio Peres e outros, de 17 de dezembro de 1929. — Mantenho a decisão anterior, de acôrdo com o parecer.

Dia 25

N. 34.896 — Requerimento de Euclides dos Santos Leal, de 24 de julho de 1930. — Indeferido, de acôrdo com o parecer. O requerente em tempo oportuno liquidou o depósito, recebendo, sem protesto os juros então contados e tidos por exatos.

Dia 30

N. 68.725 — Requerimento de Lauro Carlos de Magalhães Breves, de 17 de dezembro de 1931. — Dirija-se à Delegacia Fiscal no Piauí, onde devem existir os elementos necessários para ser passada a certidão requerida.

Dia 1 de fevereiro de 1932

N. 1.875 — Requerimento de Francisco Calazans Filho, como procurador de João Pedro da Silva Lopes, de 15 de janeiro de 1932. — Em face da informação, indeferido.

Dia 6

N. 2.638 — Officio n.º 432, de 21 de janeiro de 1932, do Departamento Nacional de Saúde Pública, sobre restituição de caução feita por F. Silva Filho & Comp. — Juntar os interessados o recibo definitivo.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

N. 14.673 — Irmandade de Santa Ephigenia. — Proceda-se pela forma proposta na informação de folhas 4 tendo em vista o que declara a Inspeção de Aguas no officio de folhas.

N. 119 — Industrial Acceptance Corporation. — Certifique-se.

N. 2.452 — Edmundo Ribeiro da Silva. — Prove a qualidade em que requer.

N. 18.159 — Junta Comercial do Estado de São Paulo. — Responda-se que o selo de arquivamento é um selo especial, que deve ser inutilizado pelo secretário da Junta, conforme já foi declarado a propria consulente em officio n.º 247, de 8 de outubro de 1923, da Diretoria da Receita e independe do pagamento do selo proporcional a que estiver sujeito o contrato ou requerimento de firma em que haja aumento de capital.

Sem número — Henrique Pinto. — Reconsidero o meu despacho de 18 de janeiro de 1932, para mandar proceder à inscrição independente da multa de acôrdo com o parecer supra.

Autos:

N. 2.672, de 1931, contra Jayme Lherson. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se devidamente comprovada a infração de que cogita o auto de folhas, julgo procedente o processo, para impôr a firma Jayme Lherson, a multa de 400\$, maximo dos arts. 72 e 81, do decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma do art. 6º do decreto n.º 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.876, de 1931, contra J. G. Pereira & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de folhas, e não sendo a equidade impetrada na defesa de folhas, da competência desta diretoria, julgo procedente o auto citado para impôr a J. G. Pereira & Comp., a multa de 200\$000, minimo do art. 61, paragrafo único, do decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma do art. 6º do decreto n.º 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.635, de 1931, contra J. Antonio Pinto. — Por não haver devolvido no prazo regulamentar uma duplicata que lhe fôra remetida pela firma Cerbino & Orofino, desta praça, infringindo, assim, o art. 6º, do decreto n.º 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi autuada a firma J. Antonio Pinto, á rua Voluntarios da Patria n.º 290, a qual intimada, não se defendeu, tendo sido, em consequencia, lavrado termo de perempção. Pelo exposto, e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto para impôr a J. Antonio Pinto a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto citado.

Intime-se; e decorrido o prazo de trinta dias sem que seja efetuado o pagamento devido, nem apresentado recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último, lavre-se termo de perempção.

N. 2.635, de 1931, contra Luiz Beltrão Ferreira Penna. — Por não haver devolvido no prazo regulamentar uma duplicata que lhe fora remetida pela firma Cerbino & Orefino, desta praça, de 10 de novembro de 1926, foi autuada a firma Luiz Beltrão Ferreira Penna, estabelecida à rua da Assembléa n. 52, que, intimada, não se defendeu, tendo sido, em consequência, lavrado termo de revelia.

Pelo exposto, e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto para impôr à referida firma Luiz Beltrão Ferreira Penna a multa de 500\$, do artigo 32, 2º, do citado decreto.

Intime-se; e decorrido o prazo de trinta dias sem que seja efetuado o pagamento devido, nem apresentado recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último, lavre-se termo de perempção.

N. 2.961, de 1931, contra a firma Maria Emilia Santos Sá. — Contra Maria Emilia Santos Sá, estabelecida com negocio de farmacia, à rua Carmo Neto n. 58, foi lavrado o presente auto por não possuir no seu estabelecimento comercial o livro de vendas á vista e o de registro do movimento das estampilhas, com inobservancia do art. 24, parágrafo 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

A infração está provada, valendo a defesa apresentada como a confissão clara da transgressão cometida, á vista do que, julgo procedente o auto para impôr à firma Maria Emilia Santos Sá, a multa de 200\$, do art. 31, 1º, do citado decreto.

Intime-se; e decorrido o prazo de trinta dias sem que seja efetuado o pagamento devido, nem apresentado recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 2.627, de 1931, contra Sá Plínio & Marques. — Por infração do art. 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o presente auto, contra a firma Sá Plínio & Marques, á rua S. Pedro n. 322, que não devolveu no tempo devido, uma duplicata que lhe fora remetida pela firma A. Brasil & Comp., estabelecida á rua Marechal Floriano ns. 197-203.

Intimada, não se defendeu a autuada, tendo sido, em consequência, lavrado o competente termo de revelia. Pelo exposto, e á vista do mais que consta do processo, julgo procedente o auto para impôr a Sá Plínio & Marques, a multa de 500\$000, minimo do art. 32, 2º do citado decreto.

Intime-se; e decorrido o prazo de 30 dias, sem que seja efetuado o pagamento das importancias devidas, nem apresentado recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto último, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 2.628, de 1931, contra Albano & Costa. — Por infringencia do art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o presente auto, contra a firma Albano & Costa, á rua Julio Ribeiro n. 34, por-

que não devolveu em tempo uma duplicata que lhe fora remetida pela firma A. Brasil & Comp., estabelecida á rua Marechal Floriano ns. 197-203.

Intimada, não se defendeu a autuada, tendo sido, em consequência, lavrado termo de revelia. Pelo exposto, e á vista do que mais consta do processo, julgo procedente o auto, para impôr a Albano & Costa, a multa de 500\$000, minimo do art. 32, 2º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 20 dias, sem que seja efetuado o pagamento da importancia devida, nem apresentado recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto último, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 3.044, de 1931, contra a firma J. B. Reis. — Contra a firma J. B. Reis, estabelecida á rua Frei Caneca n. 7, foi lavrado o presente auto, por infração do art. 26, parágrafo 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

A infração está confessada pela propria autuada, cujas alegações de defesa sómente por equidade poderiam ser atendidas, julgo, portanto, procedente o auto, para impôr a J. B. Reis, a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, com a obrigação de recolher mais a importancia de 72\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfaz, "ex-vi" do art. 30, "a", 1º, tudo do decreto citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha efetuado o pagamento das importancias devidas, nem apresentado recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 2.674, de 1931, contra Aron Breitman. — Contra a firma Aron Breitman & Blanck, foi lavrado o presente auto, por infração dos arts. 24, parágrafo 2º e 26, parágrafo 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, infração que está materialmente provada, nada se havendo alegado na defesa de folhas, em favor da autuada, e, antes, esta confessa a infração cometida quanto á falta da aposição e consequente inutilização das estampilhas no livro de registro de vendas á vista, silenciando quanto á ausencia de lançamento das vendas relacionadas a fls. 3, e sobre o destino dos selos saídos e que não foram colados áquele livro.

Pelo exposto, julgo procedente o auto, e imponho á firma Aron Breitman a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º com a obrigação de pagar a importancia de 77\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfaz, "ex-vi", do art. 30, "a", 1º, tudo do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, e nem apresentado recurso dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 2.537, de 1931, contra José Fonseca. — Ante a prova material da infração de que cogita o auto de fls. 2, e tendo em vista o mais que consta do processo, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a José Fonseca, a multa de 600\$000, minimo do art. 53, do decreto n. 17.164, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 2.863, de 1931, contra Paulina Schenchez. — Ante o que foi apurado e consta da informação de fls. 6 verso, relativamente ao falecimento da autuada, julgo imprcedente o auto de fls. 4, e mando que feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

Auto n. 2.439, de 1931 — Por não terem feito acompanhar os produtos vendidos de nota ou fatura revestida das formalidades exigidas nos artigos 111, § 1º, letra a, e 112, § 1º, letra b, do regulamento do imposto de consumo em vigor, foi lavrado o auto de fls. contra Casa Schayé S. A., Hans Molinari & Comp. e R. Aubertel & Comp. Ltd., que nas defesas de fls. procuram justificar-se com argumentos que são desistituídos de fundamento ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impôr á Casa Schayé S. A., a multa de 50\$000, minimo do artigo 111, § 1º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e a Hans Molinari & Comp. e R. Aubertel & Comp. Ltd., a cada uma, a multa de 50\$000, minimo do artigo 112, § 1º, letra b, do mesmo decreto.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 879, de 1926, contra Assumpção & Silva. — Contra a firma Assumpção & Silva, á rua São Pedro n. 319, foi lavrado o auto de fls. 2, por não possuir o livro modelo XXVII, exigido pelo artigo 112, § 2º b, do regulamento do imposto de consumo.

A autuada atribue á sua falta á fiscalização, que de ha muito já a devia ter observado.

A infração, como se verifica, está provada, e, assim, julgo procedente o auto e imponho a Assumpção & Silva, a multa de 200\$000, minimo do artigo 112, § 2º, b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 935, de 1926 — Contra E. Estrella, á rua da Carioca n. 43 (1º andar), e Francisco Cirati, de São Paulo, foi lavrado o auto de fls. 2, por ter o primeiro exposto á venda e o segundo vendido chapéus sem selo e rótulo.

A infração está confessada na defesa da firma E. Estrella, não havendo, porém, apesar das diligencias procedidas, prova de que fosse a mercadoria vendida por Francisco Cirati.

Assim, julgo procedente o auto e imponho apenas a E. Estrella a multa de 200\$000, minimo dos artigos 72 e 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 2.845, de 1931, contra Ribeiro da Cruz & Comp. — Provada e confessada como se achava a infração capitulada no auto de fls. e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls., da competência desta diretoria, julgo procedente o auto citado, para impôr á firma Ribeiro da Cruz & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do art. 61, parágrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 340, de 1919 — Contra Seraphim Nunes e Jerônimo de Souza Oliveira, á rua Marquez de Abrantes n. 2, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda, 74 garrafas de vinho verde sem se acharem devidamente rotuladas.

A infração foi confessada na defesa de fls. 3, onde a firma procura justificar o seu procedimento.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a Seraphim Neves e Jerônimo Souza Oliveira ou Oliveira & Neves, a multa de 150\$000, mínimo do artigo 178, J, XII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 497, de 1926 — Contra Henrique de Léo, fabricante em São Paulo, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter enviado á firma João Issa, á praça da República n. 68, nesta Capital, artefactos de tecidos sem o pagamento do imposto de consumo, pela forma devida, fazendo acompanhar os mesmos de uma guia selada, mas referente a mercadoria diversa, com intuito de iludir á fiscalização.

A autuada não se defendeu, sendo lavrado o competente termo de revelia.

Julgo, em face do processo, procedente o auto e imponho a Henrique de Léo, a multa de cinco contos de réis (5:000\$), máximo do artigo 219, § 8º, e combinado com o artigo 222, do decreto número 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 865, de 1926 — Contra Salvador Loffredo, de S. Paulo, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter vendido e enviado 50 capas de borracha, sem selo, á firma Domingos Lauria, estabelecidos á rua da Alfandega n. 226, desta Capital.

Do processo está demonstrado o artifício empregado pela autuada para se eximir ao pagamento do imposto de

consumo devido pela referida mercadoria.

Alega apenas em sua defesa que se trata, no caso, de produtos pertencentes a um stock anterior á taxação, sem disto existir prova.

Em face do exposto e de tudo o mais que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Salvador Loffredo a multa de 2:500\$, mínimo do artigo 219, § 8º, d, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 735, de 1926 — Contra Samuel Leider, de S. Paulo, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter enviado móveis de sua fabricação á firma Luiz Ferman & A. Cherman, á rua Visconde de Itaúna n. 173, nesta Capital, com o imposto pago insuficientemente.

A autuada não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia.

Á vista do apurado no processo, julgo procedente o auto e imponho a Samuel Leider a multa de 1:200\$, máximo do art. 61, h, combinado com o art. 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, atento o disposto no art. 23, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do mesmo ano.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 983, de 1926 — Contra Almeida Sampaio & Comp. Foi, em 17 de agosto de 1926, lavrado o auto de fls. 4, por ter a firma Almeida Sampaio & Comp., fabricante em S. Paulo, enviado tecidos de seda pura á firma Monteiro & Silva, desta praça, não só com insuficiência de selo, como confessa, como por se acharem rotuladas as peças com dizeres em francês.

Quer a autuada eximir-se de responsabilidade pela última das referidas faltas, sob a alegação de que, requerida, foi autorizada a entrega da mercadoria assim rotulada, em 25 de agosto daquele ano.

Não tem razão a defesa, porquanto essa entrega se deu com a observância das respectivas formalidades legais e acatadoras do interesse fiscal.

Cumprido, entretanto, observar que caso se tivesse naquela ocasião verificado qualquer irregularidade, isto, de nenhum modo justificaria a falta praticada pela autuada e perfeitamente apurada no processo, com o intuito evidente de passar a mercadoria de sua fabricação como sendo de origem estrangeira.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a Almeida Sampaio & Comp. a multa de 1:200\$, mínimo dos arts. 74 e 78 e tendo em vista o art. 206, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, determinando ao agente fiscal da secção proceda, com urgência, a exame quanto aos tecidos recebidos, no estabelecimento da firma compradora Monteiro & Silva, á avenida Passos n. 26.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20

dias, na forma do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 6 de agosto último.

Auto n. 7, de 1926 — Contra João Baptista de Nardi, de S. Paulo, foi lavrado o auto de fls. 9, por ter enviado a Jabur, Fiad, á rua da Alfandega n. 303, nesta Capital, tecidos acompanhados de uma guia, com o pagamento do imposto de consumo, aproveitada da "Sociedade Anonima Tinturaria Pessina", com o n. 203, riscado, ficando apenas o algarismo 3. Ainda assim consta dessa guia serem os tecidos de seda com mescla superior a 50 % e não em partes iguais como ficou apurado, havendo uma diferença de imposto, para menos de réis 82\$700.

Em sua defesa alega a autuada que, tratando-se de uma fabrica nova, não possuindo ainda talões guias e com autorização do respectivo coletor, aproveitou os talões daquela outra firma, riscando, como se vê, o nome da "Sociedade Anonima Tinturaria Pessina", e escrevendo por cima e a mão, o seu nome João Baptista De Nardi. E desde que no livro talão-guia estava riscado o nome do proprietário, se achando o mesmo carimbado pela Coletoria, com a circunstancia de estar o fiscal ciente do fato, não existe infração de especie alguma.

A autuada também argumenta quanto a diferença da taxa, referindo-se ás regras para a classificação dos tecidos de acordo com a tarifa das Alfandegas.

Remetido o processo a Delegacia Fiscal em S. Paulo informou o agente fiscal da secção onde se encontra a fabrica que, depois de um exame minucioso nos livros desta, verificou estar tudo de acordo com as suas instruções e "que tanto as faturas como a guia juntas no presente auto, conferem com os canchotos existentes na mesma fabrica.

Em face pois, do que se acha oficialmente declarado, escapando a fiscalização naquele Estado, das atribuições desta diretoria, cumpre apenas analisar o caso quanto á diferença de imposto.

De acordo com o laudo de exame procedido no Laboratorio Nacional de Análises fls. 32, trata-se na especie de tecido constituídos no mesmo sentido por fios de seda e no auto por fios de algodão, e assim, para os efeitos de imposto de consumo, formados em parte iguais, daquelas materias, em face do art. 1º, II, n. 21, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, como já explicou o despacho desta diretoria, no processo n. 15.240, publicado no *Diário Oficial* de 16 de abril do ano passado.

A taxa, portanto, a pagar seria a de \$600 e não de \$500, da alinea VIII, do § 12, do art. 4º, da lei n. 4.981, de 31 de dezembro de 1925; verificando-se desta arte a insuficiência de selo, a que alude o auto.

Julgo, á vista do exposto, procedente o auto e imponho a João Baptista de Nardi a multa de 600\$, mínimo do art. 111, § 9º, e, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 50, de 1932, contra Gama & Comp. — Por infringência dos arts. 24, § 2º e 26, § 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1920, foi lavrado o

presente auto contra a firma Gama & Comp., estabelecida á rua Catumbi numero 86, em virtude de não possuir em seu estabelecimento os livros de vendas á vista e do registro de estampilhas.

As alegações de defesa nada provam em favor da autuada, e, antes, podem valer como a confissão da infração cometida pelo que, e do mais que consta do processo, julgo procedente o auto para impor a firma Gama & Comp., a multa de 200\$, minimo do art. 31, 1º do citado decreto.

Intime-se; e decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, e nem apresentado recurso dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo, lavre-se termo de perempção.

N. 420, de 1926 — Contra a firma Biola, Amosso & Comp., de São Paulo, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter pago na respectiva guia insuficientemente o imposto de consumo devido pelo tecido de lã e crina animal enviado á firma J. Silva Bresser & Comp., desta capital.

Entente o autuante que, no caso, a taxa a ser paga devia ser a de \$400 réis por metro ou fracção, e não de \$300 réis, como o foi, nos termos das alíneas V e XV do § 12, do art. 4º da lei 4.984, de 31 de dezembro de 1925, sobre tecidos — "de lã ou lã e linho ou outras fibras". A citada alínea XV diz que — "os tecidos mesclados com materia não especificada pagarão a taxa correspondente á materia tributada."

Assim, não sendo a crina animal materia especificada, tem o tecido de pagar a taxa de \$400 réis, correspondente á lã pura, que consta tributada.

Em sua defesa alega a autuada que essa questão já foi resolvida, não só pela 1ª Coletoria de São Paulo, como também por esta Recebedoria, sendo o tecido em apreço classificado crina — de lã e algodão ou de lã, linhos, ou outras fibras, para pagamento da taxa de \$300 réis, da alínea V.

Como se verifica do documento de fls. 13/14, o tecido submettido á apreensão daquelle coletoria é um tecido — com trama do pêlo animal e a urdidura de fios de algodão — e, assim, sendo, na especie, tributado o algodão, a taxa incontestavelmente, devida era a de \$300 réis.

Por sua vez, a resolução da Recebedoria, a que se apegava a autuada e constante do *Diario Oficial*, de 30 de outubro de 1922, alude a entretela constituída por algodão com a trama de lã, não se applicando, por consequencia ao caso que se refere a tecido de lã com materia não especificada como é a crina animal.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a Biola, Amosso & Comp., a multa de 600\$, minimo do art. 111, § 9º — e — do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

P. Frank Lloyd, á rua da Alfandega N. 290, de 1926 — Contra a Soc. C. n. 108, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter fabricado e vendido, no periodo de

13 de abril de 1925 a 26 de março de 1926, sem o pagamento do imposto de consumo, 15.002, quilos e 800 gramas de tinta preparada a oleo, verificando-se do exame procedido no copiador de faturas, uma sonogação de 3:600\$720.

A autuada alega em sua defesa tratar-se de "um produto tecnico" destinado a impemeabilizar e conservar lonas e tecidos e, assim, isento do referido imposto.

Como se observa, porém, do laudo de exame procedido no Laboratorio Nacional de Analises, é o produto uma tinta preparada a oleo, pouco importando o fim a que se destina.

Em tais condições e á vista de tudo mais que consta do processo, — julgo procedente o auto e imponho á Soc. C. P. Frank Lloyd, a multa de 3:600\$720 (tres contos seiscentos mil setecentos e vinte réis), com a obrigação, ainda, de recolher igual quantia, correspondente ao imposto sonogado, de acordo com os arts 204 e 220, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.990, de 1931 — Provada e confessada como se acha a infração de que cogita o auto de fls. julgo procedente o mesmo auto para impor a Joaquim Fernandes Nogueira a multa de 200\$ (duzentos mil réis) minimo dos arts. 58 e 61 — h — do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 79 do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.710, de 16 de novembro de 1931, contra Paula & Wensen. — Atendendo as razões da defesa apresentada e tendo em vista o que informa o proprio autuante as fls. julgo improcedente o auto de fls. 2 e mando que, feitas as devidas anotações seja o mesmo arquivado.

N. 2.870, de 1931, contra Cesar Maspero. — Atendendo as razões da defesa apresentada e tendo em vista o que informa o proprio autuante as fls., julgo improcedente o auto de fls. 2 e mando que, feitas as devidas anotações seja o mesmo arquivado.

N. 2.982, de 1931. — Em face do que consta do processo, no caso apenas ocorreu a falta de remessa da nota ou fatura de que trata o art. 111, § 1º, letra "a" do regulamento do imposto de consumo, em poder do condutor do veículo que transportava o produto vendido pela autuada que na defesa de fls. procura justificar-se com argumentos destituídos de fundamento.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. para impor a Companhia Souza Cruz a multa de (200\$) duzentos mil réis minimo do art. 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de

recurso que poderá ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 307, de 1926 — Contra S. Lunardi & Comp., fabricante em S. Paulo, foi lavrado o auto de fls. 11, por ter enviado á C. Jardim & Comp., á rua da Alfandega n. 89, nesta capital, 30 peças de tecidos de seda, rotulados com dizeres em lingua estrangeira e acompanhadas da respectiva guia com o imposto do consumo pago insufficientemente.

Em sua defesa, alega a firma autuada que os dizeres em francês, correspondem a termos tecnicos, não havendo intenção de passar a mercadoria como sendo de origem estrangeira e quanto á insufficiencia de imposto, que os selos correspondem ao declarado na guia.

A infração, porém, está plenamente apurada, vedando o Regulamento de imposto de consumo — art. 74, a venda de mercadorias nacionais com rotulo escrito, mesmo, em parte, em lingua estrangeira.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a S. Lunardi & Comp. a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$), minimo dos arts. 74 e 78, combinado com o art. 206, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, determinando, ainda, ao fiscal da secção que, com urgencia, proceda a exame no estabelecimento da firma compradora C. Jardim & Comp., á rua da Alfandega n. 89.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Ns. 2.829 e 2.851 de 1931, contra Leonardo & Cardoso e Adolpho Ribeiro Cardoso. — A infração relatada nos autos de fls. reunidos em um só processo, por força do disposto no art. 207 do decret n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, está provada, sendo responsavel pela mesma apenas a firma Leonardo & Cardoso como bem salienta o proprio autuante na informação de fls. 7 verso e 8.

Assim, e tendo em vista o que declarou a Casa da Moeda nos laudos de fls. julgo procedente o aludido processo para impor a Leonardo & Cardoso a multa de 2:500\$, minimo do art. 53, paragrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

SIN — Antonio Gomes. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Antonio Gomes a multa de cem mil réis; minimo da lei.

SIN — Antonio da Silva Gonçalves. — Idem.

SIN — Antonio Souza. — Idem.

SIN — Albino Daniel. — Idem.

SIN — Antonio da Silva. — Idem.

- S/N — Manoel Gonçalves Ferraz — cer, havendo insuficiência de prova, não mereço deferimento a petição. Arquivar-se.
- N. 27.560 — Bazilio Jacintho Proença — Transfira-se.
- N. 110.632 — M. da Silva & Ferreira. — Idem.
- N. 28.106 — Antonio Cardoso da Silva. — Idem.
- N. 22.271 — Manoel Pereira do Magalhães. — Satisfaca a exigencia da informacao do senhor lançador, dentro do prazo de oito dias.
- N. 8.272 — A. J. Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.
- N. 31.125 — Rosario Giuseppe. — Dê-se a baixa.
- N. 28.252 — The Union Church of Rio de Janeiro. — Arquivar-se.
- N. 1.548 — Roberto Stein. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.
- N. 16.381 — Ribeiro Xavier Bessa & Comp. — Dê-se a baixa em 1931 e 1932, oficiando-se a Diretoria da Receita, no sentido do cancelamento das certidões de divida indicadas na informacao, e procedendo-se pelo modo, nesta repartiçao, quanto a de n. 16.621, relativa ao primeiro semestre de 1932 imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.
- N. 20.820 — C. Furt & Comp. — Dê-se a baixa.
- N. 20.402 — Manoel Bento Moreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.
- N. 29.835 — Manoel Machado Fagundes. — Transfira-se.
- N. 22.724 — J. Antuns. — Junte o distrato social e prove o pagamento do imposto do segundo semestre de 1931.
- N. 29.809 — José Netto Cruz Mendonça. — Deferido.
- N. 30.753 — João Baptista Lopes. — Dê-se a baixa.
- N. 26.033 — Mattos & Duque. — Transfira-se.
- Sem numero — João Marques. — Proceda-se a inscriçao nos termos do parecer. Imponho a João Marques a multa de 100\$, minimo da lei.
- Sem numero — Jayme Duarte. — Idem.
- Sem numero — Gabriel Augusto Vieira. — Idem.
- Sem numero — Carlos Alberto Pinto da Veiga. — Idem.
- Sem numero — Belmiro de Almeida. — Idem.
- Notificações:
- N. 131 — Gentil de Castro & Comp. — Avenida Rio Branco n. 152. — Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 120 — José J. de Carvalho — S. Pedro n. 33. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 119 — Dias da Cunha & Comp. — S. Pedro n. 198. — Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 133 — Domingos A. C. Brandão — Avenida Rio Branco n. 9. — Multa de 300\$, mais a importancia de 300\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 143 — Francisco Storino — Sete de Setembro n. 191. — Multa de 150\$, mais a importancia de 15\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 140 — Moysés Hadid, ambulante. Intime-se.
- N. 122 — M. R. Moutinho — Uruguayana n. 7. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- Certidões:
- N. 121 — Carlos Kern & Comp. — Certifique-se o que constar.
- N. 116 — Dora Drumond de Carvalho. — Idem.
- N. 117 — Albino Marques & Comp. — Idem.
- N. 118 — Wanderley Moreira & Comp. — Idem.
- N. 122 — Cypriano Justino de Aguiar. — Idem.
- N. 97 — Lucas Rodrigues dos Santos. — Mostre-se habilitado a requerer pela firma interessada.
- N. 96 — Alliança Commercial de Antilinas Limitada. — Mostre-se habilitado a requerer pela Fabrica.
- N. 123 — Sabina dos Reis Alves. — Prove estar habilitado a requerer pela interessada.
- N. 1.231 — Simões Coelho Pinto & Cia. Ltd. — Mostre-se habilitado a requerer pela firma interessada.
- N. 124 — Laurade Assumpção Corrêa. — Certifique-se o que constar
- EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
- Dia 1
- N. 28.643 — 1931 — Manoel Rosa Christina. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de 30 dias.
- N. 16.699 — 1931 — Dr. Mario Martins de Mello. — Idem, idem.
- N. 27.693 — 1931 — Antonio Cardoso de Oliveira. — Idem, idem.
- N. 31.083 — 1931 — Eduardo Augusto Borges. — Idem, idem.
- N. 29.628 — 1931 — Amaral & Filho. — Idem, idem.
- N. 17.563 — 1931 — Companhia Nacional de Materiais e Construções e outros. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.
- N. 3.317 — 1931 — Fernando Lacerda. — Intime-se, ficando marcado o prazo de 30 dias para regularizar o presente processo.
- N. 3.393 — 1932 — Francisco da Silva. — Legalize a assinatura da petição retro, dentro do prazo de 30 dias.
- TERCEIRA SUB-DIRETORIA
- Tabela das marcas e dos preços dos produtos da Fabrica da Perfumaria Guido & Delia, sita á rua Uruguiana n. 16:
- Marcas — Preço por duzia
- Onça, 120\$000.
- Henné Loré, 45\$000.
- Loré — Brillantina, 45\$000.
- Onça, modelo médio, 60\$000.
- Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1932.
- Guido & Delia.
- Tabela de marcas e de preços dos produtos do pequeno fabrico de perfumarias da firma Emilia Silva, situada á rua José de Alencar n. 80, nesta capital:
- Marcas — Preço por duzia
- Royal Flór, 20\$000.
- Flôres das Selvas, 20\$000.
- N. 29.911 — Max Rosenfeld. — Averbese-se a mudanca.
- N. 25.743 — João Domingos de Moura. — A escritura de fls. foi transcrita no Registro Geral de Imóveis, conforme consta da certidão de fls. 5. Averbese-se a transferencia requerida, sob multa de 20\$000, por ter sido requerida fora do prazo legal. A entrega do documento fica condicionada ao pagamento da diferença de selo.
- N. 24.647 — Alexandre José Lopes. — Em face da informacao e segundo o parecer, estando incompleta a prova, indeferido.
- N. 21.600 — Alfredo Antonio Precioso. — Averbese-se a mudanca.
- N. 2.127 — Luiz Val de Oliveira. — Dê-se a baixa para 1932.
- N. 28.595 — Manoel da Cunha Eccitias. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei, e mais a de 20 \$, sobre emolumentos de registro, nos termos do art. 219, paragrafo 2º b, do regulamento de consumo, em vigor.
- N. 26.671 — Piconê & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 20 \$, sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, paragrafo 2º b, do regulamento expedido pelo decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.
- N. 27.837 — Antonio Paulhaber. — Dê-se a baixa para 1932. A certidão de divida que foi cancelada, junte-se ao processo.
- N. 29.950 — Califaria Matuli. — Arquivar-se.
- N. 18.858 — Felix Rodrigues de Azevedo. — Idem.
- N. 28.495 — Antonio Gouveia. — Idem.
- N. 26.884 — Nunes & Baptista. — Dê-se a baixa.
- N. 18.278 — A. Santos & Comp. Limitada. — Declaro de nulo e inane em 1-12-1931. Proceda-se a inscriçao da reciboleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional de haver do colatante qualquer debito existente, se verificado, for que houve sucessão. Autorizo a baixa, a partir do segundo semestre de 1931, da firma Hermano & Barcellos & Comp. a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
- N. 16.743 — Rodrigues Henriques. — Averbese-se a mudanca.
- N. 15.170 — Homero Amaral. — Idem.
- N. 28.990 — Diogo Garcia. — Idem.
- N. 21.400 — Irmãos Freire. — Transfira-se.
- N. 30.702 — Heitor Drumond. — Idem.
- N. 7.289 — P. Kastrop & Comp. Limitada. — Pague o debito.
- N. 25.806 — M. Pereira Corônia. — Averbese-se a mudanca, sob o valor locativo indicado, alterando-se a classificacao, a partir de dezembro de 1931.
- N. 16.575 — José Alvarez Garcia. — Retifique-se a patente de registro de manteiga e queijo para café, anotando-se a transferencia.
- N. 19.167 — Anna Henriqueta Vazgel. — Em face da informacao e pare-

Heliotrope, 20\$000.
 Narciso, 20\$000.
 Chipre, 20\$000.
 Quina, 11\$000.
 Maravilha das Selvas 20\$000.
 Oleo Mandarin, 15\$000.
 Oleo Roial, 5\$000.
 Fixador Yank, 15\$000.
 Amores, 20\$000.
 Roial Flôr, litro, 45\$000.
 Roial Flôr, 1/2 litro, 25\$000.
 Flôres das Selvas, litro, 45\$000.
 Flôres das Selvas, 1/2, 25\$000.
 Jasmim, litro, 45\$000.
 Jasmim, 1/2 litro, 25\$000.
 Heliotrope, litro, 45\$000.
 Heliotrope, 1/2 litro, 25\$000.
 Narciso, litro, 45\$000.
 Narciso, 1/2 litro, 25\$000.
 Chipre, litro, 45\$000.
 Chipre, 1/2 litro, 25\$000.
 Quina, litro, 30\$000.
 Quina, 1/2 litro, 25\$000.
 Maravilha das Selvas, litro, 45\$000.
 Maravilha das Selvas, 1/2 litro, 25\$000.
 Amores, litro, 45\$000.
 Amores, 1/2 litro, 25\$000.
 Agua Colonia Crisan, 45\$000.
 Pasta dentifricia Crisan, 5\$000.
 Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932.
 — *Emilia Silva.*

R. Menezes Petterle, estabelecido com pequeno fabrico de especialidades farmaceuticas, á rua Delgado de Carvalho n. 26, apresenta a sua tabela de preços:

Albuminol duzia, 90\$000.
 Gastrion, duzia, 72\$000.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932.
 — *R. Menezes Petterle.*

Tabela das marcas e dos preços de venda dos produtos da fábrica de fumos e cigarros de propriedade de Lopes Sá & Comp., sita á ladeira do Faria n. 2, Distrito Federal, por vintena exclusiva sêlo:

Marcas — Preços

Cigarros em carteiras:

Devção, \$150.
 Devção 33, \$150.
 Flôr do Serião, \$150.
 N. 2 (fechados), \$150.
 Petizes, \$150.
 Patria 89, \$150.
 Ramallete, \$150.
 Universais, \$150.
 Legionarios, \$225.
 Peitorais, \$225.
 São Lourenço (extra), \$225.
 Petizes Ovais, \$450.
 Flôr Fina, \$450.
 Mascote, \$450.
 Nice, \$450.
 Ouro Fino, \$450.
 Flôr Fina 600, \$450.
 Petit Chic, \$450.
 Predilectos, \$450.
 Lord Club, \$450.
 Windsor, \$450.
 Gloria do Brasil, \$450.
 Regis n. 5, \$450.
 Regis n. 22, \$450.
 Cubanos, mais de \$450.
 Jubileu, mais de \$450.
 Cigarros em caixinhas de 100:
 Caporal Lavado extra, \$450.
 Flôr Fina 1ª, \$450.
 Reliquia, \$450.
 Flôr Fina Especial, \$450.
 Blondike, \$450.
 N. 5, \$450.

Nice, \$450.
 Regina, \$450.
 Sonho Dourado, \$450.
 Cigarros em caixinhas de 20:
 Comme il faut, mais de \$450.
 Gentleman, mais de \$450.
 Marselhesa, mais de \$450.
 Cigarros em maços:
 Rio Novo e Goiano 1ª, palha, \$450.
 Rio Novo e Goiano especial, palha, \$450.
 Caporal lavado, palha, \$450.
 Mistura, palha, \$450.
 Patria, \$150.
 Andaluzes, \$225.
 Caporal Lavado, 1ª, \$450.
 A. B. C., \$450.
 British, \$450.
 Caporal Lavado extra, \$450.
 Flôr Fina n. 1, \$450.
 Flôr Fina 1ª, \$450.
 Flôr Fina especial, \$450.
 Reliquia, \$450.
 N. 5, \$450.
 Flôr Fina especial grossões, \$450.
 Regina, \$450.
 Sonho Dourado, \$450.
 Flôr Fina extra, mais de \$450.
 Turco, mais de \$450.
 Virginia, mais de \$450.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1932.
 — *Lopes Sá & Comp.*

Tabela de preços das especialidades farmaceuticas do Laboratorio, á rua Carmo Netto, 299.

Contratosse, duzia, 25\$000.
 Magnesol, duzia, 25\$000.
 Magnesia Fluida Aragão, duzia 6\$000.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1932
 — *Reynaldo M. C. de Araújo.*

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de Produtos farmaceuticos, de propriedade de Parke, Davis & Comp., sita á rua Marquês de São Vicente n. 99/103, Rio de Janeiro.

Adrenalina Cocaína, Pastilhas Hypodermicas, n. 151, caixas de 5 tubos de 20 pastilhas, duzia de tubos, 52\$800.
 Adrenalina, Solução 1:1000, vidros de 1 oz. duzia de vidros, 84\$000.
 Balsamo Algecida, bisnagas de 1/2 oz., duzia de bisnagas, 42\$000.
 Capsolina, bisnagas de 1 oz., duzia de bisnagas, 42\$000.
 Cascara Sacrada, Evacuante de, vidros de 3 oz., duzia de vidros, 72\$000.
 Clorotone Inhalante, vidros de 2 oz., duzia de vidros, 45\$600.
 Cocilana Composto, xarope, vidros de 4 oz. duzia de vidros, 54\$000.
 Derso, Sabonete Germicida, duzia de sabonetes, 36\$000.
 Elixir Antiastmatico, (Dr. Hare), vidros de 4 oz., duzia de vidros, 72\$000.
 Estoraxol, bisnagas de 1 oz. duzia de bisnagas, 42\$000.
 Euthymol, pasta dentifricia, duzia de bisnagas, 34\$800.
 Hipofosfitos Hemáticos, vidros de 8 oz., duzia de vidros, 78\$000.
 Liquor Sedans, vidros de 3 oz. duzia de vidros, 62\$400.
 Mercurettes, caixas de 6, duzia de caixas, 62\$400.
 Metatone, vidros de 12 oz., duzia de vidros, 126\$000.
 Nata de Magnesia, vidros de 6 oz., duzia de vidros, 45\$600.
 Nucleol, vidros de 12 oz., duzia de vidros, 126\$000.

Olgar, vidros de 8 oz., duzia de vidros, 87\$6000.

Olgar Composto, vidros de 8 oz., duzia de vidros, 87\$600.

Palatol, vidros de 12 oz., duzia de vidros, 126\$000.

Palatol com Creosota e Guaiacol, vidros de 12 oz., duzia de vidros, 126\$000.

Posfora, vidros de 12 oz., duzia de vidros, 126\$000.

Taka-Diastase Capsulas, vidros de 25, duzia de vidros, 54\$000.

Taka-Diastase, liquor, de, vidros de 4 oz., duzia de vidros, 57\$600.

Unguento Roxo Escarlata, bisnagas de 1 oz., duzia de bisnagas, 38\$400.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932
 — *Parke Davis & Company, por procuração, V. Pinto.*

Perfumaria Caldas — Fabrica de Sabonetes Finos, Rua Lins de Vasconcellos, n. 275 — Tabela de preços:

Sabonetes:

Nilsen, duzia 15\$000.
 Cíelone, duzia, 15\$000.
 Colonia finos, duzia, 15\$000.
 Aerosita finas, duzia, 15\$000.
 Colonia ovaís, duzia, 10\$000.
 Cravo ovaís, duzia, 10\$000.
 Alfazema ovaís, duzia, 10\$000.
 Sport ovaís, duzia 10\$000.
 Zenith de luxo, duzia, 10\$000.
 Zenith ovaís, duzia, 5\$000.
 Sylvia, duzia, 5\$000.
 Almofadas, duzia, 10\$000.
 Bonecos, duzia, 10\$000.
 Das Pampas grandes, 10\$000.
 Das Pampas medios, duzia, 9\$000.
 Das Pampas pequenos, duzia 5\$000.
 Sport em caixa de tres duzia, 5\$000.
 Edilio, duzia, 2\$000.
 Jacy, duzia, 2\$000.
 Zite ovaís, duzia, 2\$000.
 Ivany, duzia, 10\$000.
 Tentador, duzia, 10\$000.
 Lindoya, duzia, 2\$000.
 Clícenol, duzia, 5\$000.
 Caras, duzia, 5\$000.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932
 — *Nelson Caldas.*

Tabela de preços da especialidade farmaceutica do abaixo assinado com pequeno fabrico, á rua São João n. 21 A. — Rocha.

Quantidade — Qualidade, e nome — Preço

12 vidros, "Ferro Amarelo" J. Chaves, 24\$000.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932
 — *João Izidro dos Santos Chaves, farmaceutico.*

Tabela de preço do preparado farmaceutico denominado, Xarope Paulmann, de propriedade de Catharina Paulmann, residente á rua Caetano da Silva, n. 72, em Cascadura.

Especialidade farmaceutica — Preços — Importancia

Duzia, 20\$000.
 Unidade, 2\$000.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932
 — *Catharina Paulmann.*

Tabela das marcas e dos preços das especialidades farmaceuticas da firma Orlando Rangel, estabelecida á rua Sal-

vador Corrêa n. 74, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia

Aesculeno (gotas de), 80\$000.
 Alcatrão Orlando, 34\$000.
 Boldeno, 80\$000.
 Cascareno (ou cascarina glicerínada), 64\$000.
 Dinamosina, 64\$000.
 Elixir de boldo e pichí, 64\$000.
 Elixir digestivo, 64\$000.
 Elixir de hamamelis virginica, 64\$000.
 Elixir de herba de bugre e piperazina, 80\$000.
 Elixir de noz de cola, 64\$000.
 Elixir de viburnum e piscidia, 64\$000.
 Euplina (vidros de 6 onças), 40\$000.
 Euplina (vidros de 12 onças), 64\$000.
 Fabianol, 64\$000.
 Gotas de aesculeno, 80\$000.
 Gotas drosera composta, 64\$000.
 Gotas iodotona, 52\$000.
 Gotas neuro-hemáticas, 52\$000.
 Gotas neuro-troficas, 52\$000.
 Gotas de viburnum compostas, 52\$000.
 Hamameleno, 80\$000.
 Injeção anti-blenorrágica, 34\$000.
 Iodotona (gotas de), 52\$000.
 Cola granulada simples, 64\$000.
 Cola granulada glicerosfosfatada, réis 64\$000.
 Colateno, 80\$000.
 Colatose, 64\$000.
 Latocerolína, 64\$000.
 Magnesia fluida, 12\$000.
 Magnesia leitosa, 32\$000.
 Neuro-Formiato, 64\$000.
 Ovos de glicerina solidificado, 64\$000.
 Ovos de ictiol e outras substâncias, 64\$000.
 Pastilhas Rangel (cloretona mentolada), 32\$000.
 Fagocitosina (elixir vinho iodo tanico fosfatado), 80\$000.
 Solução iodureto de potássio, 80\$000.
 Solução salicilato de sodio, 80\$000.
 Solução valerianato de amonca, 64\$000.
 Supositorios de glicerina solidificada, 34\$000.
 Supositorios de hamamelis e outras substâncias, 34\$000.
 Valereno, 80\$000.
 Vinho de galeão cristalizado, 80\$000.
 Vinho iodo-tanico fosfatado (fagocitosina), 80\$000.
 Vinho de quina e cola, 80\$000.
 Xarope anti-astmático, 64\$000.
 Xarope de bromoformio composto, 32\$000.
 Xarope de codeína bi-iodado, 32\$000.
 Xarope Dupasquier, 34\$000.
 Xarope Gibert, 64\$000.
 Xarope herba de bugre, piperazina e Jurubeba, 80\$000.
 Xarope iodo tanico, 64\$000.
 Xarope iodo tanico fosfatado, 64\$000.
 Xarope fenato de cafeína, 32\$000.
 Xarope fimol, 32\$000.
 Xarope-rábano iodado, 64\$000.
 Xarope renovaes de pinheiro, feladrio e latucario, 64\$000.
 Vaselina esterilizada, simples ou composta, cm:
 Bismagas de 30 gramas, 20\$000;
 Bismagas de 60 gramas, 32\$000.
 Sabonetes medicinais de:
 Acido bórico, 12\$000;
 Acido fenico, 12\$000;

Alcatrão, 12\$000.
 Sabonetes medicinais de:
 Alcatrão e araroba, 12\$000.
 Alcatrão e panamá, 12\$000;
 Alcatrão sulfuroso, 12\$000;
 Alcatrão branco (antrasol), 12\$000;
 Antrasol e enxofre, 12\$000;
 Araroba, 12\$000;
 Balsamo do-Perú sulfuroso, 12\$000;
 Borax, 12\$000;
 Eucaliptus, 12\$000;
 Enxofre (sulfuroso), 12\$000;
 Formol, 12\$000;
 Glicerina, 12\$000;
 Hermofenil, 12\$000;
 Icthiol, 12\$000;
 Icthiol e sublimado, 12\$000;
 Liodol, 12\$000;
 Naphthol sulfuroso, 12\$000;
 Panamá, 12\$000;
 Sulfo alcalino, 12\$000;
 Sublimado, 12\$000;
 Timol boricado, 12\$000;

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932.
 — Orlando Rangel.

Tabela de preços dos produtos e marcas da fabrica de perfumarias de propriedade de F. Ferreira Pinto & Comp., sita á rua 20 de Abril n. 29, Distrito Federal:

Marcas e produtos — Preços de duzia

Agua de Colonia Marizé em litro, réis 156\$000.
 Agua de Colonia Marizé em 1/2 litro, 78\$000.
 Agua de Colonia Marizé em 1/4 de litro, 37\$200.
 Agua de Quina e Quina Tonica Rosa, 24\$000.
 Brilhantinas.
 Atração damor, Lilaz, Mimosa, Rosa e Jasmim, 24\$000.
 Lirio roxo, Manacá, Narciso negro e Violeta roxa, 31\$000.
 Chipre, Clarita, Kelflor e Marizé, réis 37\$200.
 Origam Rosal resedá e verde rosa, réis 37\$200.
 Loções:
 Violeta roxa, 37\$200.
 Jasmim, Lirio roxo, Manacá, Narciso negro e rosa, 53\$400.
 Atração damor, Chipre, Clarita e Kelflor, 78\$000.
 Marizé, Origam Rosal, Resedá e Verde rosa, 78\$000.
 Extratos:
 Clarita, Rosa, Narciso negro e Violeta roxa, 37\$200.
 Chipre, Kelflor, Resedá e Marize, réis 53\$400.
 Origam Rosal e Verde rosa, 53\$400.
 Tablete Rosal, 11\$800.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932.
 — F. Ferreira Pinto & Comp.

Tabela das marcas e dos preços das perfumarias da firma Orlando Rangel, estabelecida á rua Salvador Corrêa numero 74, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia

Agua de alfazema:
 Vidros de 500,0, 60\$000.
 Vidros de 1.000,0, 110\$000.
 Agua de Colonia Dora:
 Vidros de 250,0, 40\$000.
 Vidros de 500,0, 60\$000.

Vidros de 1.000,0, 110\$000.
 Agua de quina:
 Vidros de 250,0, 40\$000.
 Vidros de 1.000,0, 110\$000.
 Anturente, s|perfume ou peridmado, 15\$000.
 Benzina composta, 15\$000.
 Benzoin (branco e roseo), 30\$000.
 Brilhantinas concretas, 25\$000.
 Coaltran, 35\$000.
 Elixir dentifricio Orgel:
 Vidros de 90,0, 20\$000.
 Vidros de 120,0, 30\$000.
 Vidros de 250,0, 50\$000.
 Vidros de 500,0, 80\$000.
 Vidros de 1.000,0, 140\$000.
 Elixir de Miller, 25\$000.
 Elixir de Miller com sacarina, 25\$000.
 Esmaltina, 25\$000.
 Leite Virginal, 25\$000.
 Loções:

Cravo Rosa, Dora, Heliotropio, Jasmim, Juá, Lilaz e Violeta, 40\$000.
 Novo Tricogeno, 50\$000.
 Oleo de babosa quinado, 15\$000.
 Oleo de côco sem perfume, 10\$000.
 Oleo de côco perfumado, 15\$000.
 Oleo de côco e petroleo, 15\$000.
 Oleo de côco quinado e perfumado, 15\$000.
 Oleo de mamona quinado, 15\$000.
 Oleo de mamona perfumado, 15\$000.
 Orisol:
 Elixir, 20\$000.
 Pasta Orgel (boro cloratada), 25\$000.
 Petroleo Dora, 50\$000.
 Pó de arroz sem perfume, 10\$000.
 Pó de arroz Dora (branco, roseo e creme), 20\$000.
 Sabão de benjoim, 14\$000.
 Sabão das Damas, 14\$000.
 Sabão Dora, 14\$000.
 Sabão liquido perfumado (500,0), 20\$000.

Sabão Orgel, 14\$000.
 Sabonetes ovais grandes (diversos perfumes), 10\$000.
 Sabonetes ovais pequenos (diversos perfumes), 5\$000.

Sabonetes em blócos pequenos:

Côco (sem perfume), 8\$000.
 Colonia, 10\$000.
 Petroleo, 10\$000.
 Sabonetes em barras A:
 Alcatrão, 18\$000.
 Alfaca extra, 18\$000.
 Amendoas amargas, 18\$000.
 Arroz e cevada, 18\$000.
 Côco (sem perfume), 18\$600.
 Colonia, 18\$000.

Glicerina transparente amarela, réis 18\$000.

Glicerina transparente encarnada, réis 18\$000.

Glicerina transparente (quatro côres), 18\$000.

Sabonetes em barras A:

Rosa, 18\$000.
 Windsor, 18\$000.
 Shampoo:
 Liquido, 20\$000.
 Em pó, 5\$000.
 Talco Dora, 20\$000.
 Vaselina perfumada em bisnagas:
 Jasmim, Rosa e Violeta, 30\$000.
 Vinagre de toilette Dora:
 Vidros de 250,0, 40\$000.
 Vidros de 500,0, 60\$000.
 Vidros de 1.000,0, 110\$000.
 Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932.
 — Orlando Rangel.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 1 — M.^{rs} Fernandez & Rodrigues, pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

N. 1.255 — Durval Silva, idem. — Idem.

N. 1.282 — Alberto Beaumont, idem. — Indeferido, de acordo com o § 2º do art. 160, do regulamento.

N. 1.270 — Carlos Taveira & Comp., fazendo consulta. — Oficie-se ao Banco do Brasil, comunicando que a disposição do decreto n. 19.550, de 31 de dezembro de 1930, só se refere às remessas feitas a residentes no estrangeiro, e não aos que, residentes no Brasil, se achem eventualmente no estrangeiro.

N. 368 — Antonio de Souza Carvalho, fazendo comunicação. — Prove o alegado.

Ofícios expedidos:

N. 11 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.

N. 33 — Sr. diretor da Receita Pública — Remetendo processo em que é interessado Jeronymo Maximo Nogueira Penido.

Ns. 35/36 — Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Belo Horizonte — Requisitando passagem e transporte de bagagem.

N. 109 — Sr. delegado fiscal, em Belo Horizonte — Restituindo processo em que é interessado, Miguel Daher.

N. 110 — Sr. delegado fiscal, no Estado do Rio — Restituindo processo em que é interessado, Edmundo Cardoso.

N. 111 — Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda, em Minas Gerais — Respondendo consulta.

N. 112 — Sr. delegado fiscal, no Piauí — Fazendo comunicação.

N. 113 — Sr. delegado fiscal, em Minas Gerais — Fazendo comunicação.

N. 114 — Sr. delegado fiscal, em Minas Gerais. — Idem.

N. 115 — Sr. delegado fiscal no Amazonas — Remetendo ofício da Mesa de Rendas de Capacete, nesse Estado, que por equívoco veio ter à esta repartição.

N. 16 — Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda, em Minas Gerais — Transmittindo processo em que é interessado, Frederigo Adolpho Ferreira Fassheber.

Conselho de Contribuintes

ACÓRDÃO N. 101

Recurso n. 199 (ex-officio) — Imposto de consumo; recorrentes, Miguel Silva & Comp.; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Confirma-se a decisão julgando improcedente um auto lavrado por infração do art. 62 do Regulamento do Imposto de Consumo.

Miguel Silva & Comp., estabelecidos com fábrica de cerveja, foram autuados por infração do art. 62 do regulamento do imposto de consumo, por haver

sido encontradas no seu estabelecimento já prontas para serem expedidas, 17 garrafas de cerveja seladas com cintas que apresentavam vestígios de terem sido usadas anteriormente.

Os autuados, apesar de intimados, não se defenderam, tendo o diretor da Recebedoria julgado improcedente o auto, em face do exame pericial procedido na Casa da Moeda, no qual se declara que embora algumas das estampilhas apresentem irregularidades que as tornam suspeitas de uso anterior, não puderam os peritos determinar com precisão, essa circunstância, devido ao fato de se acharem, na maior parte, fragmentadas.

Dessa decisão, foi interposto recurso "ex-officio", para este conselho, tendo sido observadas no processo as formalidades regulamentares.

Nessas condições, tendo em vista o citado exame pericial:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, negar provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 5 de janeiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Mario P. da Camara, relator. — Octavio Lopes Sá Campos. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Lenhoff Britto. — Ariosto Pinto. — Elpidio J. da Boamorte. — Benedicto Costa. — João Baptista Rodrigues. — Serafim Vallandro. — Vicente de Paulo Galliez. Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 103

Recurso n. 164 — Classificação de mercadorias; recorrente, Alberto Bins; repartição de origem, Alfandega de Porto Alegre.

Inclue o citado de Amyla no art. 328, da Tarifa, como produto químico não classificado, pagando 50 % "ad-valorem".

Consta do processo que o recorrente submeteu a despacho na Alfandega de Porto Alegre, em 9 de agosto de 1929, três tambores contendo óleo mineral não especificado da taxa de 800 réis o quilo, art. 161. Nota de despacho número 18.404.

O conferente solicitou exame do laboratório, que constatou ser a mercadoria submetida a despacho, acitão de amila.

Em face desse resultado, pretendeu o recorrente fosse o despacho modificado para "mordente", da taxa de \$500, citando a decisão de 29 de julho do ano anterior.

O conferente, declarando desconhecer essa decisão, pediu fosse ouvida a Comissão de Tarifas que classificou como "essências artificiais", art. 148, taxa de 6\$000 o kg., em face da decisão número 1.263, da Alfandega do Rio. Pedida a reconsideração, foi mantida a decisão. O recorrente solicitou então a comissão arbitral. Esta, pelos peritos da alfandega com os quais concordou o inspetor, decidiu incluir no art. 328, como produtos químicos não classificados, para pagar 50 % "ad-valorem". Paga a diferença de direitos, no valor de 500\$300, e igual importância de multa pela nota n. 27.109, de 2 de dezembro de 1929, foi na mesma data interposto o presente recurso. Foram respeitados os prazos legais. Encaminhado à Alfandega do Rio, esta solicitou nova amostra que a de Porto Ale-

gre não pode remeter, por não existirem mais specimen algum ali. Cingindo-se ao lado do laboratório de Porto Alegre, a Comissão de Tarifas do Rio, por unanimidade, manteve a decisão da de Porto Alegre, e encaminhou o recurso a este conselho.

Considerando que o acitão de amyla, é de fato, um produto químico, e que não se encontra classificado na Tarifa;

Considerando que, por falta de amostra, não foi possível fazer novo exame no laboratório do Rio, e em face disso, a Comissão de Tarifas louvou-se no de Porto Alegre, concordando com a decisão arbitral;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 5 de janeiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Lenhoff Britto. — Mario da Camara. — Ariosto Pinto. — Elpidio J. da Boamorte. — Benedicto Costa. — João Baptista Rodrigues. — Serafim Vallandro. Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 104

Recurso n. 104 — Direitos aduaneiros. Recorrente — Ch. Marot. Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo extravio de mercadorias, contidas em volumes descarregados com peso inferior ao manifestado, não apresentando os volumes indícios externos de violação, é responsável o comandante do navio.

Ch. Marot, agente geral da Companhia Chargeuro Reunis, recorre para o Sr. Ministro da Fazenda do ato da Inspeção da Alfandega que condenou o capitão do vapor francês "Belle Isle", entrado neste porto em 25 de setembro de 1930, a pagar os direitos aduaneiros das mercadorias extravias das duas caixas, marca A. B., vindas pelo referido vapor.

A recorrente alega que os volumes descarregados para o armazém externo do Cais do Porto, não constam do termo de "avariado e repregado", o que isenta, portanto, o capitão do vapor de toda e qualquer responsabilidade.

Alega ainda que as caixas em questão foram abertas na porta, por ocasião da conferência de saída, em contrário ao determinado na portaria n. 26, de 19 de janeiro deste ano; e que, quando procedeu-se à vistoria, acusavam peso menor do que o manifestado, tornando-se assim evidente que o extravio se tenha dado no armazém do cais.

Alega, finalmente, que a abertura das caixas na porta de saída, impossibilita saber se realmente tem procedência a informação prestada no processo de vistoria pela Companhia Brasileira de Portos.

A questão, que motiva o presente recurso, originou-se de uma relação de Freire d'Almeida & Comp., estabelecidos nesta Capital, à rua Visconde de Itaboraite n. 29, que, tendo despachado, entre outros volumes, duas caixas, marca A. B., ns. 1 e 6, contendo 16 latas com azeite doce, pesando bruto nos envoltórios oitenta quilos, na conferência verificou-se apenas 12 latas de azeite doce, pesando bruto nos envoltórios 20 quilos.

Não constando os volumes do termo de avaria e nem tão pouco apresentando vestígios de violação, pediram-se procedesse de acôrdo com o art. 247 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, afim de se responsabilizar a quem de direito.

Ouvida a 1ª Secção, foi declarada o peso bruto de seis caixas, com a marca A B, que deveriam conter azeite de Oliveira, constante do manifesto do vapor "Belle Isle", entrado em 25 de setembro de 1930, consignadas á ordem e despachadas pela nota n. 92.617, apresentada pelos requerentes Freire d'Almeida & Comp., e que, das comunicações de avarias não constavam os volumes referidos.

Chamada a manifestar-se sobre o caso, a Companhia do Cais do Porto informou que "do vapor francês "Belle Isle", entrado em setembro proximo passado, foram descarregados para o armazem interno do Cais do Porto, entre outros volumes, de marca A B, duas caixas ns. 1 e 6, pesando bruto, respectivamente, 40 e 38 quilos, as quais deixaram de ser incluídas nas comunicações de avarias por não apresentarem indícios externos visíveis de violação ou avaria e conservarem os mesmos pesos brutos com que foram descarregados".

Esta informação está datada de 9 de outubro de 1930.

Em seguida, o conferente da nota do despacho, informou, textualmente:

"Para seis caixas" marca A B, ns. 1 a 6, despachadas pela nota n. 92.617, deste ano, a que aludem os peticionarios, verifiquei o conteúdo de duzentos e vinte (220) quilos nos envoltorios de azeite de Oliveira, em vez de duzentos e quarenta (240) despachados.

A diferença para menos de vinte (20) quilos foi verificada nas caixas n. 1 e 6. Apesar de não apresentarem estas duas caixas indício algum externo de violação, motivo por que as mandei abrir, era evidente a falta pelo indício interno, comprovado pelo espaço contido nas mesmas para maior quantidade de mercadoria.

Nestas condições, desembarcei somente quatro daquelas caixas, ns. 2 a 5, com cento e sessenta (160) quilos de mercadoria.

O inspetor da Alfandega mandou proceder ás diligências do art. 247 da Consolidação, dando ciência aos agentes do vapor, e estes fizeram a seguinte declaração:

"Esta Companhia deixa de tomar conhecimento da presente convocação de vistoria, visto não estarem os volumes em questão figurando no respectivo termo de avarias; e, assim, em desacôrdo com os dizeres do art. 2.º do decreto n. 15.158, de 13 de junho de 1922, e também da ordem n. 256, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, conforme publicação no *Diário Oficial* n. 176, de 27 de julho de 1915".

Prosseguiram as diligências determinadas pela Alfandega, lavrando-se termo de exame e vistoria, constante de fls. 4 deste processo, no qual está declarado: que as duas caixas mencionadas, marca A B, ns. 1 e 6, não constam do termo de avaria; que não tinham indícios de violação externa; que conservaram os pesos de quarenta e trinta e oito quilos,

respectivamente, com que deram entrada no armazem; que deviam pesar, pelo manifesto, 50 quilos bruto do volume; cada caixa; que deviam conter, segundo a fatura comercial, oito latas de cinco quilos, cada caixa, com azeite de Oliveira; que, abertas as referidas caixas, foi verificada a existencia de latas, em totalidade, com o peso bruto da mercadoria — de 60 quilos e a falta de 4 latas, pesando bruto da mercadoria 20 quilos de azeite de Oliveira — do artigo 123, razão 50% e taxa de \$400 por quilo; que é responsável pela falta o comandante do vapor, em vista da divergencia do peso manifestado com o descarregado; que importa o prejuizo da Fazenda Nacional em \$8000, sendo em ouro \$800 e em papel \$3200.

Por despacho proferido em 1 de novembro de 1930 (fls. 4 v.), o inspetor da Alfandega reconheceu o extravio da mercadoria e responsabilizou o comandante do vapor pelo pagamento dos direitos.

A agencia do vapor tomou conhecimento do despacho em 3 de março deste ano, e, a 4, pediu reconsideração, fazendo alegações em sentido igual ás que ora se repete na petição de recurso, em apreciação.

A informação e o parecer prestados, a respeito, na 2ª secção, fundamentando o ato do inspetor de que se pedia reconsideração, basearam o indeferimento desse pedido (5 v. e 6), por despacho de 18 de maio subsequente, do qual tiveram ciência os interessados, em 25 do mesmo mês.

Como não tivesse sido cumprido o dito despacho, houve representação da 2ª secção, nesse sentido.

Pela nota n. 35.586, do mês de junho, a agencia do vapor pagou os direitos da mercadoria extraviciada, e a 8 desse mês, apresentou petição de recurso, a qual já foi resumida em começo deste relatório, sendo encaminhado a este Conselho pela Inspeção da Alfandega com o officio n. 2.765, de 26 de outubro ultimo.

Assim, tudo visto e examinado, e considerando que as caixas questionadas, marca A B, ns. 1 e 6, descarregaram com peso menor do que o manifestado, sem apresentarem, entretanto, indícios externos de violação;

Considerando que, assim sendo, a execução do art. 370, paragrafo unico, 3.º, não aproveita ao capitão do navio, para eximi-lo de responsabilidade, como bem informou a Alfandega do Rio de Janeiro, em seu officio n. 2.765, de 26 de outubro ultimo;

Considerando que, no caso em apreciação, foram observadas todas as formalidades legais, com ciência prévia do interessado, que, aliás, declarou deixar de "tomar conhecimento da convocação de vistoria, visto não estarem os volumes em questão figurando no respectivo termo de avarias, e, assim, em desacôrdo com os dizeres do art. 2.º do decreto n. 15.158, de 13 de junho de 1922".

Considerando ainda que o dispositivo citado só tem applicação "toda vez que os volumes, no ato da descarga, se mostrarem com indícios de violação, quebrados, repregados ou de qualquer forma danificados", o que não se observou no caso occorrente, em que as duas caixas em questão não demonstravam indícios externos de violação;

Considerando mais que é clara e insofismavel a responsabilidade do comandante do navio, em face do exposto e do mais que consta do processo:

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus legais fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 5 de janeiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Elpidio João da Boamorte, relator. — Octavio Lopes Sá Campos. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Ariosto Pinto. — Benedicto Costa. — João Baptista Rodrigues. — Serafim Vallandro. — Vicente de Paulo Galliez. Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 93

Recurso n. 56, Classificação de mercadorias — Recorrente, Plácido Faria & C. — Repartição de origem, Alfandega de Pernambuco.

Serras para mandioca devem ser despachadas como utensilios para máquinas, da taxa de \$300 por quilo, do art. 1.025 da Tarifa.

Plácido Faria & Comp. receberam pelo vapor brasileiro "Raul Soares", entrado no porto de Recife em 6 de março do corrente ano, quatro caixas contendo serras para mandioca, que despacharam como utensilios para máquinas, da taxa de 300 réis por quilo, do art. 1.025 da Tarifa.

O conferente do despacho impugnou a classificação, entendendo tratar-se de ferramentas manuais, da taxa de 600 réis por quilo, do mesmo art. 1.025.

Ouvida a respeito a Comissão de Tarifas de Recife, achou que a mercadoria devia ser classificada como ferramentas manuais, da taxa de 600 réis.

Submetido o caso á Comissão Arbitral foram os arbitros indicados pelos recorrentes de opinião que a mercadoria estava bem despachada como utensilios para máquinas, da taxa de 300 réis, ao passo que os arbitros da Fazenda entenderam que a classificação devia ser de 600 réis, como ferramentas manuais.

Interposto o recurso para o Sr. ministro da Fazenda, salientaram os recorrentes não se tratar absolutamente de ferramentas manuais e sim de serras raspadoras de mandioca para serem adaptadas em um tambor de madeira chamado rodete, destinado ao fabrico da farinha.

Ouvida a Comissão de Tarifas da Alfandega do Rio de Janeiro, foi ela de opinião que a mercadoria havia sido bem despachada como utensilios de máquinas, da taxa de 300 réis por quilo, no artigo 1.025 da Tarifa.

Isto posto e considerando que, conforme verificou a Comissão de Tarifas do Rio de Janeiro, a mercadoria despachada é uma lamina de aço dentada, que deverá ser cortada em pedaços de 10 a 15 centímetros, para ser applicada em cilindros ou tambores de ferro, de modo a aparecerem na superficie dos mesmos apenas os dentes, cilindros esses que são adaptados a machinas proprias para ralar mandioca até reduzir esse produto á farinha;

Considerando que a mercadoria em questão não pôde absolutamente ser classificada como ferramentas manuais:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao presente recurso para considerar a mercadoria despachada bem classificada como utensílios para máquinas, da taxa de 300 réis por quilo, do art. 1.025 da tarifa.

Conselho de Contribuintes, 5 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Candido Borges*. — *Serafim Vallandro*. — *Artosto Pinto*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Mario P. da Camara*. — *Lenhoff de Brito*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *João Baptista Rodrigues*. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 98

Recurso n. 36 — Direitos aduaneiros; recorrente, Companhia Port of Pará; repartição de origem, Delegacia Fiscal no Pará.

E' regular a cobrança dos direitos em dobro, sobre mercadorias despachadas com isenção ou redução de taxas, empregadas em uso alheio sem a prévia integralização dos direitos estabelecidos na Tarifa das Alfandegas.

O 1.º escriptorio da Alfandega do Pará, Euclides Marinho Aranha, servindo de fiscal das isenções de direitos, trouxe ao conhecimento da Inspeção que a Companhia "Port of Pará" applicava, em obras estranhas á sua concessão, materiais importados com redução de taxa, sem que previamente integralizasse os direitos pautados na Tarifa.

Foi ouvida a companhia, e esta alegou que a isenção de direitos de que estava em gozo, não era um favor mas um direito legal assegurado ás empresas portuarias e abrangia também os materiais importados para serviços nos diques e estaleiros; que, convidada, em 1916, para rever e consolidar as cláusulas de seus contratos, com o fim de reduzir os onus da União, concordou em sujeitar-se a pagar 5 % sobre os direitos de importação, obrigando-se a integrar os referidos direitos desde que os trabalhos prestados fossem estranhos á concessão; que, a expressão *integrar os direitos*, significando — cumpri-los — julga inexecuível o pagamento prévio, pois somente depois do serviço executado pôde saber a quantidade de material aplicado; e que, finalmente, da parte da companhia, tudo é feito em obediência a cláusulas contratuais, acarretando embaraços para os serviços de tomada de contas a sugestão insistente do fiscal de isenções.

Preparado o processo, subiu á concessão do inspetor da Alfandega e este, por despacho de 6 de novembro do ano passado, concedeu á "Port of Pará" ao pagamento dos direitos em dobro (folhas 13 e 14), na forma da Instrução firmada pelas ordens ns. 540, de 16 de setembro de 1926 e 66, de 4 de abril de 1922, respectivamente para as alfandegas desta capital e Delegacia Fiscal na Baía.

Feito o calculo dos direitos devidos, por peritos designados pelo chefe da repartição, foram extraídas as guias e entregues ao representante da companhia

(fls. 19) em 15 de dezembro do ano passado.

Recebendo as guias, este não ficou ciente do despacho condenatorio proferido pelo inspetor da Alfandega, o que não obstu apresentar, dentro do prazo legal, seu recurso para a superior instancia, sem o deposito prévio da diferença de direitos e multa, pelos motivos expressos no despacho de fls. 29; mas a estação fiscal corrigindo seu lapso, fez, em tempo, a intimação regulamentar (fls. 19 v.), e encaminhou o recurso ao seu destino.

Em 8 de agosto ultimo (fls. 31 v) o delegado fiscal no Pará negou provimento ao recurso, mantendo, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida; daí, não se conformando com a perva que lhe foi mantida, recorre a "Port of Pará" para o Sr. ministro da Fazenda, que o remetteu (o recurso) á deliberação deste conselho, por força do art. 1.º do decreto n. 20.475, de 2 de outubro ultimo.

As alegações da recorrente podem ser resumidas no seguinte:

1.º, irregularidades de anular o processo *ab initio*.

a) pela entrega das guias antes de ser feita a intimação;

b) por não ter sido feita a intimação;

2.º Imposição de multa de direitos em dobro não lhe parecer fundada em dispositivo legal ou regulamentar;

3.º Não se tratar de multa por diferença de *quantidade ou quantidade*;

4.º O decreto 19.455, de 4 de dezembro de 1930, suprimiu a percepção de multa, nos processos sujeitos a julgamento nas repartições de Fazenda;

5.º Ausencia, no processo das relações de materiais, sobre as quais se basearia o calculo dos direitos; e

6.º O processo iniciado com as relações referentes no 2.º semestre de 1928, estas se transformaram nas do 1.º semestre de 1929; concluindo por pedir provimento ao seu recurso.

Visto, bem examinado o processo e

Considerando que os motivos de nulidade arguidos, não procedem porque se a parte não foi intimada, compareceu voluntariamente, sanando a falta da intimação. *Si tamen pars non citata compareat in iudicio, ad se defendendum, tunc suppletur omnis defectus citationis* (Rep. das Ord. vol. 3 pag. 172.). E a propria Alfandega, ainda em tempo, corrigiu o seu lapso, intimando a recorrente do seu despacho de 6 de novembro de 1930, como se evidencia no "ciente" aposto em 26 de janeiro ultimo (folhas 19 v.);

Considerando que o parágrafo 1.º do art. 5.º da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, estatuiu que ficariam sujeitos á multa do dobro dos direitos, que deveriam ter pago, as empresas que tiverem importado maquinismos para uso alheio;

Considerando que esse dispositivo foi reproduzido no parágrafo 1.º do art. 21 das Instruções anexas ao decreto numero 3.529, de 15 de dezembro de 1899, baixadas com o fim de destacar as profundas alterações que aquella lei trouxe a algumas disposições da Consolidação, que não foram revogadas e ainda, dando-lhe o caracter permanente;

Considerando que, na especie, não se trata de diferença verificada em conferência de *quantidade ou quantidade* da

mercadoria, nem isso refere a decisão recorrida.

Considerando que o decreto numero 19.455, de 4 de dezembro de 1930, foi interpretado pelo art. 8.º do decreto numero 20.084, de 8 de junho deste ano, declarando este que o art. 1.º do decreto n. 19.255, não se applicava aos agentes fiscaes do imposto de consumo, conferentes da Alfandega e a outros funcionarios que denunciem infrações de dispositivos fiscaes;

Considerando que a ausencia, no processo, das relações de materiais, deu-se depois do calculo dos direitos, pois sem elas não poderiam os peritos fazer a indicação das importancias devidas á Fazenda;

Considerando que a recorrente não reclama o *quantum* dos direitos desviados, mas apenas a quota parte da multa atribuida ao funcionario;

Considerando que, no processo, pelos officios da propria recorrente (fls. 8 e 10) e pelo calculo feito pelos peritos fls. 15 e seguintes), se verifica nenhuma alusão houve ao periodo do 2.º semestre de 1928, mas unicamente ao 1.º de 1929;

Considerando que o aviso n. 314, de 21 de dezembro de 1917, do Ministerio da Viação ao inspetor de Portos, Rios e Canais declara que, desde que os trabalhos prestados pela Companhia a terceiros sejam estranhos á concessão, estará ella obrigada a integrar os direitos de importação relativos ao material empregado;

Considerando que, pela ordem n. 53, de 19 de dezembro de 1916 á Delegacia Fiscal no Pará, o Tesouro Nacional fez sentir á recorrente que a fiscalização do destino do material importado com isenção de direitos, cabia á Directoria da Receita e á Alfandega exercê-lo, acentuando que a fiscalização aduaneira absolutamente não se confunde com a que é atribuida por qualquer modo á Comissão Fiscal de Obras do Porto;

Considerando que os trabalhos executados pela recorrente, para terceiros, devem ser precedidos de orçamento e, em tais condições, facil de provar a quantidade de material a empregar e, consequentemente, habilita-la á integralização prévia dos direitos devidos;

Considerando tudo mais que consta deste processo:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para manter a decisão recorrida pelos seus fundamentos legais.

Conselho de Contribuintes, em 5 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido, por entender que deviam ser cobrados direitos simples. — *João Baptista Rodrigues*, vencido. — *Serafim Vallandro*, pelos direitos simples. — *Octavio Lopes de Sá Campos*, vencido de acordo com o voto do Sr. Lenhoff Brito. — *Alfredo Pinto*, vencido pelas razões expostas em mesa. — *Lenhoff Brito*, vencido por entender que se devia applicar a multa do art. 440, alinea IV, da Consolidação das Leis das Alfandegas, combinado com o art. 29 das Instruções anexas ao decreto n. 3.529, de 15 de de-

zembro de 1899, e não a do parágrafo 1º do art. 21 das mesmas instruções, reproduzido no final do parágrafo 2º das preliminares da Tarifa, somente aplicável à espécie deste parágrafo. — *Benedicto Costa*, vencido porque, não havendo dispositivo algum de lei que estabeleça a multa de direitos em dobro em casos como o de que se trata, entendia que não se legitima a que foi aplicada e que, na espécie, só podiam ser cobrados os direitos a que os materiais ou mercadorias estavam sujeitos. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDAM N. 97

Recurso n. 126 — Imposto de consumo — Recorrente, *George Hirth, Laubisch & Comp.*; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal:

O vigente regulamento do Imposto de Consumo (decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926) considera sonegação, além de outras hipóteses, a de verificação, pelos livros fiscais e comerciais, da saída das fabricas e de estabelecimentos comerciais de mercadorias sem o pagamento do imposto ou da taxa devida, que é o caso deste processo. A multa a aplicar é a cominada no artigo 220, do mesmo regulamento, independente da apuração de dolo ou de qualquer outro artifício fraudulento.

Com fundamento no art. 81, combinado com o art. 204, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de folhas 12, contra a firma *George Hirth, Laubisch & Comp.*, estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 86, com casa de móveis e tapeçarias.

Precedeu ao lavramento do auto exame minucioso no estabelecimento da autuada, de que se lavrou termo, em devida forma, a que antecedeu a organização de um mapa demonstrativo dos artefatos confeccionados em oficina existente no mesmo estabelecimento e que tiveram saída sem o pagamento do Imposto de Consumo, cujas taxas foram estabelecidas pela n. 4.981, de 31 de dezembro de 1925, art. 3º e 4º, parágrafo 13, alínea III, e compreendidas no vigente regulamento precitado, art. 4º, parágrafo 13, n. III.

Decorrente do mapa demonstrativo, o termo de exame e o auto indicam que tiveram saída, sem o pagamento do imposto devido, no período de outubro de 1926, a maio de 1931, 3.894 cortinas, sanéfas, reposteiros e "stores", que deviam pagar a importância de 7:038\$000, já deduzida a importância de 10\$000, a mais calculada, obedecendo á seguinte discriminação:

1.750, de tecido de algodão da taxa de \$500 cada uma, 875\$000;

1.302, de tecido de lã e de tecido de linho, da taxa de 1\$500 cada uma, réis 4:953\$000;

842, de tecido de seda, da taxa de 5\$, cada uma, 4:210\$000;

3.894, 7:038\$000.

A intimação para a defesa foi feita pelo autoante, após o lavramento do auto, a 18 de maio deste ano, ficando ciente a firma autuada, na mesma data, como consta de fls. 11.

A 29 de junho subsequente, a autuada requereu dilação do prazo para defender-se, e, a 3 de julho, apresentou suas

alegações por petição, que teve entrada no protocolo n. 4.

Nessa petição alegou:

"Que o início do processo foi o termo lavrado ás 10 horas do dia 18 de maio pelo agente, ao dar por terminado o exame que vinha sendo procedido pelo mesmo em livros da escrituração comercial da firma, os quais lhe foram voluntariamente franqueados e nos exigidos pelo regulamento anexo ao decreto número 17.535, de 1926;

Que não sabe o intuito que teve em mira o autuante, empregando a frase "conforme intimação, uma vez que na ocasião não necessitaram, como não necessitarão em qualquer outra, ser intimados para que disponham, como se dispuseram então, a mostrar aos agentes do fisco — os livros fiscais, que são obrigados a possuir e também os da sua escrituração comercial, todas as vezes que ocorrer um caso razoável como o de que se trata;

Que bastará e bastou (pois a autuada, ao facultar seus livros, não expetou nem os do segredo comum do seu negocio), simples desejo manifestado de ver os livros para colher dados informativos, pois, procede com absoluta lisura e perfidia no cumprimento das leis do país;

Que o termo está assinado pelo procurador e gerente da casa da autuada; mas também não só é exato que esse assistiu á verificação realizada nos livros pelo autuante, como que a sua assinatura nesse documento não significa que houvesse o mesmo concordado com tudo quanto nele está exarado;

Que, em relação á quantidade de artefatos, concordou em confiar no trabalho realizado pelo autuante; mas, quanto ás taxas a que estavam sujeitos os artefatos enumerados, não podia concordar, como não concorda, porque nunca empregára tecidos de lã pura e de linho puro, e sim, de lã com algodão e de linho com algodão e juta, os quais estão taxados no regulamento a \$500, e não 1\$500, como quiz considerar o autuante os 1.302, que figuram no termo;

Que, no mesmo dia 18 de maio, apenas meia hora depois de encerrado o termo, foi lavrado o auto que deu causa ao presente processo, e, nessa peça, o autuante disse que a firma autuada infringiu o disposto no art. 81, letra "c", parágrafo unico, do regulamento vigente;

Que o art. 81, refere-se á obrigação em que estava a autuada de selar os artefatos enumerados, mas que o não fizera por lamentável ignorancia, que confessa sem o menor acanhamento, e principalmente por inadvertencia de varios funcionarios fiscaes que visitaram sua casa em diversas: 4 de outubro e 12 de dezembro de 1926; 11 de fevereiro de 1927; 24 de setembro e 25 de outubro de 1929, e um, em missão especial, a 21 de maio de 1930, os quais visaram os livros que a autuada possuía bem como as patentes de registro, segundo lhes impõe o art. 154, n. 5, letra "f", do regulamento;

Que o "visto" comprova o comparecimento do fisco, e portanto o estabelecimento esteve sempre sob as vistas do mesmo fisco, sendo que aqueles funcionarios nunca entenderam de instruí-los ou de determinar-lhes a selagem, como pagamento do registro;

Que esse registro foi pago em 18 de junho deste ano, referente aos exercícios de 1926 a 1931, com a multa de 150\$000;

Que foi-lhe lançada a pecha de sonegadora do imposto — pela combinação feita — dos arts. 81 e 204 — pelo autuante que não observou com licença o caso, e demonstrou desconhecer as multiplicas resoluções superiores, vedando aos autuantes a capitulação, por ser a mesma privativa da autoridade julgadora;

Que não ha razão de qualquer espécie para que se tenha dado no auto a qualificação de sonegação á simples falta de pagamento do Imposto de Consumo, o qual foi pela autuada deixado de realizar, incontestavelmente sem intuito de furta-se ao pagamento;

Que, assim sendo, pede que se considere o auto subsistente, tão somente para autorizar o pagamento do imposto a que estão sujeitos, na importância de 5:786\$000.

Com essas alegações de defesa, o processo foi encaminhado ao agente fiscal autuante para informar, e este, descreve, minuciosamente, com precisão, como procedeu á diligencia e apurou a falta de pagamento do imposto, devido pela autuada, no período de outubro de 1926 a maio de 1931.

Disse que, apresentando-se no estabelecimento da autuada, visitou o depósito, que fica no primeiro andar do prédio, e encontrou uma oficina na qual estavam sendo confeccionados — cortinas, sanéfas e "stores"; que, exigindo a patente de registro, foi-lhe declarado que o estabelecimento não a possuía; que, diante dessa declaração, e como lhe tivesse dito o Sr. Otto Sandera que, apenas como gerente, representava a firma, na ausencia dos chefes da casa, pediu então o livro de registro de vendas á vista e nele lançou intimação para lhe serem apresentados, dentro do prazo de três dias, os livros talões, notas de venda e copiadore de faturas, desde outubro de 1926 até a data da intimação; que, lhe sendo apresentados tais livros; após o prazo marcado, iniciou, no escritorio do estabelecimento, a apuração da falta de pagamento do imposto, desde 10 de outubro de 1926, relativo aos produtos indicados no termo de fls. 10 e no auto de fls. 12, estando presente o Sr. Otto Sandera, gerente do estabelecimento; que, estando a terminar o exame, entregou uma cópia da parte já examinada para conferencia, cópia que lhe foi devolvida quatro dias depois, com a declaração verbal de que estava tudo de perfeito acôrdo, representando a expressão da verdade o que nela estava lançado, em referencia a especies e taxas, nada lhe cabendo opôr por achar que o exame tinha sido feito com todo o criterio, tanto que depois de tudo pronto, na ocasião em que entregou o mapa demonstrativo, o termo de exame e o auto para a sua assinatura, foram estes lidos e examinados pelo mesmo Sr. Otto Sandera, que os assinou sem a menor relutancia.

Acrescentou ainda o autuante, em sua informação, que a autuada confessou que estão exatas as quantidades de artefatos demonstradas no mapa e quer apenas uma redução — da taxa de 1\$500 para \$500 em 1302 peças, e terminou reafirmando que esses artefatos para os quais se pretende a classificação na taxa de \$500 — são de tecidos de linho e tecido de lã — da taxa de 1\$500 (artigo 4º, § 13, alínea III, 1º, do vigente

regulamento), por serem as matérias predominantes o linho e a lã, pois são da taxa de \$500 os em que predomina o algodão, assim verificados e classificados os 1.750 enumerados no mapa, tendo de exame e no auto.

Com esses elementos foi proferida, em outubro último, a decisão de fls. 20, determinando o recolhimento aos cofres públicos da importância de réis 7.048\$000, proveniente do imposto sonegado, e impondo a multa de igual importância, tudo de acordo com o artigo 204, letra c, combinado com o artigo 220 do vigente regulamento do imposto de consumo.

Dessa decisão foi intimada a autuada, em 6 do referido mês, que, depois de requerer e assinar termo de responsabilidade, como se vê de fls. 22 e 23v, interpôs recurso para este Conselho (fls. 24/26), encaminhado por ofício da Recebedoria do Distrito Federal n. 1.073, de 30 do referido mês de outubro.

A firma recorrente reproduz, com maior desenvolvimento, as alegações já feitas em sua petição de defeza, com o fim de demonstrar que não praticara o delito de sonegação, amparando-se na significação que os lexicos dão à palavra sonegar e citando, a propósito, diversas resoluções de autoridades superiores da Fazenda que explicam como deve ser entendida a sonegação.

Entende que não só os 1.750 artefatos, como os 1.302, enumerados no termo de exame e no auto, devem ser sujeitos à taxa de \$500, e assim a importância a recolher, proveniente do imposto que não foi pago, em tempo, deve ser de 5:736\$000.

A vista dos argumentos que apresenta, pede que seja considerado procedente o auto, apenas para que pague o imposto simples, na importância acima declarada, 5:736\$000.

Tudo visto e examinado, e considerando que está suficientemente provada a infração arguida e confirmada na decisão recorrida de fls., proferida na conformidade dos elementos que o processo fornece;

Considerando que está exuberantemente demonstrada a procedência do auto de fls. 12, lavrado após exame da escrita do estabelecimento da autuada, em livros por ela fornecidos ao agente em livros por ela fornecidos ao agente atuante, exame de que resultou a organização de um mapa demonstrativo dos artefatos saídos sem o pagamento do imposto e do qual foi lavrado o respectivo termo, ambos assinados pelo gerente do estabelecimento e procurador da firma autuada, sem nenhuma impugnação;

Considerando que, em face do inciso do art. 204, parágrafo único, letra c do vigente regulamento do imposto de consumo, basta a verificação, pelos livros fiscais e comerciais, da saída de fabricas e de estabelecimentos comerciais de mercadorias sem o pagamento do imposto ou da taxa devida para caracterizar a figura da sonegação;

Considerando que as resoluções de autoridades superiores da Fazenda, a que se referiu a recorrente, foram proferidas na vigência de regulamentos anteriores ao atual, os quais consideravam a figura da sonegação, quando resultava da falta de pagamento do im-

posto ou da taxa devida, por meio de artifício doloso;

Considerando que o argumento da recorrente, apoiado no fato de ter sido visitado o seu estabelecimento de moveis e tapeçarias por agentes fiscais, em épocas diversas, os quais visaram os livros que possuía, bem como as patentes de registro, não procede, à vista da declaração do agente fiscal atuante de que, visitando o depósito do estabelecimento, situado no 1º andar do predio, foi que encontrou uma oficina, na qual estavam sendo confeccionadas cortinas, sanefas e stores, e que exigindo a respectiva patente de registro, esta lhe não foi exibida;

Considerando que, nas visitas habituais dos agentes fiscais, aos estabelecimentos industriais ou comerciais, eles se limitam ao exame aritmetico da escrita fiscal para apôr-lhe o visto, pois não lhes é possível descer a exame minucioso, controlando a escrita fiscal com a comercial ou documentos outros, a menos que lhe desperte um fundamento qualquer de suspeita; e, no caso em apreciação, os produtos em contravenção, só foram descobertos porque o atuante, visitando o depósito do estabelecimento, encontrou uma oficina em que eram eles confeccionados;

Considerando, finalmente, o que está exposto e tudo mais que consta do processo;

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, por seus legais fundamentos, rectificando o calculo das importancias a recolher, as quais em sua totalidade, deverão ficar diminuidos de 10\$000.

Conselho de Contribuintes, em 5 de janeiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Elpidio J. da Boamorte, relator. — Mario P. da Camara. — Octavio Lopes Sá Campos. — Arlindo Soriano Pupe. — Ariosto Pinto. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Benedicto Costa. Vencido, por entender que a multa a aplicar no caso é a do artigo 219 § 8º letra d, do regulamento do imposto do consumo. — João Baptista Rodrigues. — Serafim Vallandro. — Vicente de Paulo Galliez.

Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 83

Recurso n. 63 — Faturas consulares — Recorrente Ford Motor Company Exports Inc. — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Inteligencia da última parte da letra "a" do art. 12 do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, e aplicação da penalidade do § 6º do art. 27 do mesmo regulamento.

Da decisão da Inspeção da Alfandega de Santos, de 18 de setembro de 1924, recorreu a Ford Motor Company, hoje Ford Motor Company Exports, para a Delegacia Fiscal em S. Paulo, que, em 25 de agosto de 1931, negou provimento ao recurso para manter a multa de 2% sobre o valor oficial das mercadorias despachadas pelas notas de importação 53.418, 62.909, 62.929, 62.930, 62.933 e 62.934, de 1924, por infração da letra "o" do art. 12 do regulamento aprovado pelo decreto número 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

Dessa última decisão é interposto o presente recurso com as alegações de que todo o material importado e constante dos despachos já enumerados se

compunha de pertences para automoveis, embora tivesse parte do mesmo classificação diferente na tarifa brasileira, e mais que por diversas vezes tem decidido o Ministerio da Fazenda não incorrer em infração fiscal o importador que engloba pesos ou valores dessas mercadorias que, embora de classificação diferentes, são conhecidas pelo emprego a que se destinam.

Resumindo-se, assim, as razões dos recorrentes e

Considerando que na fatura relativa às notas de importação mencionadas não se especificou o peso e valor das mercadorias, umas sujeitas a direitos "ad valorem", como pertences para automoveis, enquanto outras, ferramentas, grinhos manuais, cachos de borraça, partes de lanternas, algodão em rama e obras de vidro, têm taxaço tarifaria diferente não pagando direitos "ad valorem";

Considerando que, em caso identico, conforme cientificou a Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em S. Paulo, pela ordem n. 109 de 1926, inserta no *Diário Oficial* de 23 de março daquele ano, a multa deve ser calculada sobre o valor oficial das mercadorias não classificadas como pertences para automoveis;

Considerando que não se trata de decisão isolada mas repetida e uniforme no Ministerio da Fazenda, desde a constante da ordem n. 554, de 1925, a delegacia fiscal em S. Paulo e posteriormente não modificada, como ainda se lê nas ordens de ns. 251 e 252 à Delegacia no Rio Grande do Sul e publicadas no *Diário Oficial* de 21 de dezembro de 1929;

Considerando que, pelo § 2º do artigo 38 da lei n. 3.979, reproduzida na letra p do art. 12 do regulamento de faturas consulares a que se refere o decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, classe de mercadoria mencionada na fatura deverá ter especificados seu peso e valor, sendo prohibido englobar pesos ou valores de mercadorias diferentes, embora tenham a mesma classificação tarifaria;

Considerando que essa infração importa a penalidade do estabelecido no § 6º do art. 27 do citado regulamento;

Considerando que aquelas decisões ministeriais, constantes das ordens já aludidas, contêm a verdadeira intelligencia do dispositivo regulamentar infringido;

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes dar em parte provimento ao recurso para mandar que se calcule a multa imposta sobre o valor oficial das mercadorias não classificadas como pertences para automoveis e constantes das notas de importação números 62.209, 62.929, 62.930, excluída a 3ª edição, 62.933 e 62.934, também excluída a 3ª edição deste último despacho.

Conselho de Contribuintes, em 2 de janeiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — João Baptista Rodrigues, relator. — Octavio Lopes Sá Campos. — Lenhoff Britto. — Arlindo Soriano Pupe. — Candido Borges. — Elpidio J. da Boamorte. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galliez. — Mario P. da Camara. — Benedicto Costa. — Serafim Vallandro.

Recorri desta decisão, de acordo com a lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1932

Por portarias desta data foram aprovadas as folhas de diaristas contratados pela Inspetoria de Portos, Rios e Canais seguintes: de dezembro de 1931, Fiscalização do Porto de Recife, na importância total de 47:347\$166;

Extraordinária, de um diarista, do mês de novembro de 1931, da Fiscalização do Porto de Recife 186\$666;

De dezembro de 1931, da Fiscalização do Porto do Pará, de 4:476\$000;

De dezembro de 1931, da Fiscalização do Porto da Paraíba, de 136\$400; (suplementar).

De dezembro de 1931, da Fiscalização do Porto da Paraíba, de 11:795\$600; e

De outubro, novembro e dezembro de 1931, da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, de 6:041\$600 5:844\$ e 6:041\$600.

— Por outra da mesma data, foi aprovada uma relação de 14 diaristas contratados pela Repartição Geral dos Telegrafos para os serviços de linhas no Distrito Telegrafico de Sergipe, durante o período de 17 de agosto a 6 de novembro de 1931.

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 175 — Solicita providências no sentido de ser feito, pelo Banco do Brasil, o necessário suprimento 174:195\$927, para pagamento da folha de dezembro de 1931, do pessoal empregado no serviço de estradas de rodagem, a cargo da Inspetoria Federal das Estradas.

N. 177 — Solicita providências no sentido de ser feita a cobrança dos juros de depósitos feitos pela tesouraria da I. F. de Obras contra as Secas, no Banco do Brasil, e recebidos pelo extesoureiro, Ildefonso de Azevedo.

N. 178 — Em aditamento ao de n. 31, de 19 de janeiro de 1930, transmite o requerimento em que Alberto Frederico Kuplich, guarda-livros encarregado da Sub-contadoria seccional na Administração dos Correios de Porto Alegre, pede providências no sentido de lhe ser paga a gratificação especial de 150\$000 mensais, de junho de 1922 a dezembro de 1923, a que tem direito, como chefe de turma de partidas dobradas da referida repartição.

N. 180 — Solicita o pagamento, por exercícios findos, ao Lloyd Brasileiro, de 6:883\$610, de transportes efetuados em 1927, a requisição da Comissão de Fiscalização da Construção das Linhas de Vitória, a Palmeira dos Índios e de Cajueiro a Propria.

N. 185 — Solicita o pagamento de 1:198:074\$369, à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, pelos serviços executados em 1930, na dragagem do rio Cachoeira-Santa Catarina.

— Ao Tribunal de Contas:
N. 176 — Remete os documentos apresentados pelo contador-tesoureiro da I. F. de Obras contra as Secas, Fernando Cruz de Carvalho, afim de comprovar a aplicação dos 3:000\$, recebidos em 1 de dezembro de 1931.

— Ao Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 179 — Solicita a lavratura, na Diretoria do Patrimonio Nacional, da escritura de compra e venda de um terreno e pedreira, proximo a estação "Bello Valle", Minas Gerais, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Antonio Martins Nogueira Penido e sua mulher, por 15:000\$000.

N. 182 — Envia documentos, plantas e cópia do termo de ajuste definitivo de doação de um terreno, que a Estrada de Ferro Central do Brasil faz com Antonio de Macedo Lima e sua mulher, D. Herminia M. Lima, sito nas proximidades da estação de Engenheiro Leal, e solicita providências no sentido de ser lavrada a respectiva escritura definitiva, na Diretoria do Patrimonio Nacional.

N. 183 — Envia documentos, planta e cópia do termo de ajuste definitivo de doação de terreno que a Estrada de Ferro Central do Brasil faz com Antonio de Almeida Mathias e sua mulher, D. Maria do Carmo Mathias, sito nas proximidades da estação de "Engenheiro-Leal", solicitando providências no sentido de ser lavrada a respectiva escritura definitiva, na Diretoria do Patrimonio Nacional.

— Ao Ministerio do Exterior:

N. 181 — Envia cópia do officio da Diretoria do Lloyd Brasileiro a proposito da ameaça de arresto que pesava sobre o primeiro navio daquela companhia, que chegasse a Hamburgo.

— A Comissão de Correção Administrativa:

N. 184 — Transmite 52 processos organizados pela Comissão de Sindicancia da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativos a depósitos feitos em diversas épocas em varios bancos, pela mesma estrada, para pagamentos posteriores a determinadas firmas.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1932

Requisições de pagamento por exercícios findos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 153 — A Waldemar Vidal de Barros Porto, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 280\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 154 — A Fernando José Coelho, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 85\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 155 — A Pedro Ferreira da Silva, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 16\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 156 — A Adolpho Victor Paulino, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 64\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 157 — A Domingos Gonçalves Vieira, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 56\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 158 — A Octavio Casemiro da Cunha, condutor de trem da Estrada de

Ferro Central do Brasil, réis 89\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 159 — A Sebastião Motta Fernandes, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 50\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 160 — A Lourenço Monteiro Gomes, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 300\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 161 — A Jayme Falcato, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 96\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 162 — A Wilberforce Reis, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 395\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 163 — A Waldemar Gomes, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 98\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 164 — A Faustino Tinoco de Carvalho, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 108\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 165 — A Sebastião Gouvêa do Prado, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 288\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 166 — A Sebastião do Carmo, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 164\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 167 — A Waldemar Antonio de Souza, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 244\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 168 — A Waldemiro Alves da Silva, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 126\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 169 — A Manoel Copernico de Brito, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 192\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 170 — A Oscar Pereira Campello, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 103\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 171 — A Mario Esteves de Souza Azevedo, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 159\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 172 — A Henrique Segovia Moreno, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 159\$500, de diferença de diarias de 1926.

N. 173 — A Oswaldo José Monteiro, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 203\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 174 — A José Leopoldo Siqueira, auxiliar de fiel de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 77\$000, de diferença de diarias de 1926.

Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Officios:

N. 376 — Solicita informações sobre si a Société de Construction du Port de Baía apresentou na época propria e segundo a regra determinada na clausula XIV do contrato, a respeito das despesas extraordinarias da construção do prolongamento do porto do Rio de Janeiro.

N. 378 — Comunica que o Sr. chefe do Governo Provisorio, autorizou a assinatura do acordo entre a União e a Companhia do Porto de Vitória, para a restituição do material de propriedade da mesma Companhia.

Dia 2

Offícios:

Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 382 — Solicita a organização da folha de pagamento do pessoal operário empregado no serviço das obras de aproveitamento das áreas circunscritas à enseada de Manguinhos, na Baixada Fluminense.

A Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas:

N. 383 — Comunica que o Sr. ministro, tendo presente o processo relatado pela Comissão de Sindicâncias, sobre os juros abonados a depósito feitos no Banco do Brasil pela Tesouraria dessa Inspetoria, despachou: "Promova-se o recolhimento dos juros apurados pelo ex-tesoureiro, Alberto R. Paiva, officie-se em seguida ao Ministerio da Fazenda relatando o fato e pedindo providencias no sentido de ser compelido o ex-tesoureiro Ildefonso Azevedo a fazer o recolhimento".

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1932

Syndicato Contor Ltda., pedindo autorização para deixar de efetuar o voo da linha Rio-Porto Alegre e vice-versa, correspondente ao dia 9 de fevereiro. — Deferido, em vista das informações.

Thiers de Lemos Fleming, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — Compareça à 2ª Seção desta diretoria, afim de satisfazer exigências. Celso Suckow Fonseca, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Francisco da Costa Nunes, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Luiz Gregório de Sá, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Flavio Duncan de Lima Rodrigues, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Fausta Justino Proença, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Portaria de 21 de janeiro de 1932

(Retificação)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 29 de janeiro último, á pagina 1.793 e seguintes, tarifas da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, aprovadas por por-

taria de 21 de janeiro de 1932, cabe fazer as seguintes correções:

Onde se lê: Tabela C 9 — Base Padrão, leia-se: Tabela C 9 — Base padrão 24; onde se lê: Tabela C 10 — Base Padrão 23. De 401 a 500 quilômetros \$081, leia-se: Tabela C 10 — Base Padrão 23. De 401 a 500 quilômetros \$084.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos:

N. 413, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro aprovou a redução de fretes nos artigos de carnaval.

N. 415, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo memorial de um sindicato de ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

N. 416, ao Sr. João Trajano da Rocha, respondendo a carta de 11 de janeiro último, relativamente á contagem de tempo de serviço prestado na Société de Construction du Port de Pernambuco.

N. 418, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro autorizou a restituir os documentos pedidos por Bernardino José de Moraes.

N. 419, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por José Augusto Falcão Villa, telegrafista de 2ª classe, aposentado, do Departamento dos Correios e Telegrafos.

N. 420, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por João Carolina de Faria, ajudante da agencia de 2ª classe em Tororó, no Estado da Bahia.

Terceira secção

Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

Atendendo ao que requeru a São Paulo Railway Company, Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e de acordo com os pareceres prestados pela Inspetoria Federal das Estradas e pelo Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviária, em officios ns. 1.364/S. de 9 de novembro, e C. C. F. 7/891, de 30 de dezembro ultimos, respectivamente:

Resolve aprovar os acrescimos e alterações seguintes, introduzidos pelas requerentes na classificação das mercadorias atualmente em vigor naquelas estradas.

Acrescimos

Numero da pauta — Designação

2.676 C — Sal de Glauber (até 200 kg., tabela 6; mais de 200 kg., tabela 5). Tabelas 5 e 6.

2.839 E — Triguinho — Tabela 4 C.

Alterações

1.170 — Enxofre (acondicionamento: sacos, caixas, barricas, vidros, a granel) — Tabela 5. Em vez de: Enxofre (acondi-

cionamento: sacos, caixas, barricas, vidros, a granel, até 200 kg., tabela 6; mais de 200 kg., tabela 5) — Tabelas 5 e 6.

1.316 — Feijão seco comum e outros não classificados — Tabela 4. Em vez de: feijão comum, saco — Tabela 4.

1.443 A — Feijão de porco — Tabela 4 A (3). Em vez de: 1.317 — Feijão de porco — Tabela 4.

2.387 — Produtos quimicos não classificados (vide drogas). Em vez de: Produtos quimicos e preparações farmaceuticas não classificados — Tabela 6.

2.420 — Quirera de milho, de arroz e meio arroz (arroz sem grãos inteiros) — Tabela 4 C. Em vez de: Quirera de arroz e milho — Tabela 4.

2.554 — Sal medicamentoso para gado (saloxo e semelhantes) — Tabela 4 A. Em vez de: Sal medicamentoso para gado — Tabela 4 A.

2.654 — Sorgo (milococo ou milho miúdo para a criação de pintos) — Tabela 4 C. Em vez de: Sorgo (milococo ou milho miúdo para criação de pintos) — Tabela 4.

2.684 — Tubos de aço ou ferro, vassios, para condução de oxigenio ou outros produtos quimicos (vide tamboreas). Em vez de: Tubos de aço ou ferro para oxigenio, vassios — Tabela 5.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — José Americo de Almeida.

(C-568-4-2-932-608000)

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 29 de janeiro de 1932

Sergio da Costa Campos, ex-mensageiro, pedindo ser readmitido nesta Diretoria Regional. — Aguarde oportunidade.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO PESSOAL

Dia 3 de fevereiro de 1932

Licenças concedidas:

José Nilo de Oliveira, auxiliar de 3ª classe, seis dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de janeiro findo, com o ordenado;

Elisa de Magalhães Castro Silvano, ajudante de agente do correio, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde;

Alfredo Ribeiro Guedes, tesoureiro da agencia do correio de Caxambu, dois meses, para tratamento de saúde;

Oscar Ferreira, praticante diplomado, três meses, para tratamento de saúde; Aristeu Profeta Ramos, praticante diplomado, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde;

Cyrol Gerqueira Andrade, mensageiro, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Alcindo Guanabara Garcia, telegrafista de 5ª classe, três meses, para tratamento de saúde.

Segunda seção

Dia 4 de fevereiro de 1932

Licenças concedidas:

Esther Costa, ajudante da agência postal de Palmares, na Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses para tratamento de saúde;

Walter Gomes, fiel do tesoureiro da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses para tratamento de saúde;

Margarida Erna Linda Roedel, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Espírito Santo, dois meses para tratamento de saúde;

Augusta Gomes Portugal, auxiliar de 3ª classe da diretoria geral, dois meses, a contar de 26 de dezembro de 1931;

Antonio Carlos de Carvalho, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, três meses, a contar de 2 de janeiro findo, para tratamento de saúde;

Francisco Trigueiro Castello Branco, diarista de máquinas da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês e vinte e oito dias, para tratamento de saúde, a partir de 10 de dezembro do ano findo;

Annibal de Oliveira Franca, servente da agência do correio de Santo Antonio, na Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 9 de outubro de 1931;

Annibal de Oliveira Franca, servente da agência do Correio de Santo Antonio, na Diretoria Regional de Pernambuco, um mês, para tratamento de saúde, a contar de 10 de dezembro de 1931.

Ministerio da Agricultura

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 2 de fevereiro de 1932

Srs. Pinto Moreno & Comp. — Rua Ubaldino do Amaral n. 76:

N. 11 — Necessitando esta Superintendencia de 1.000 (mil) graficos em cinco cores do "Método de Seleção Individual", conforme o modelo que se acha na Seção de Expediente á disposição dos interessados, peço fornecer uma proposta para esse fornecimento.

Identicos para:

N. 12 — Empresa Grafica "O Cruzeiro".

N. 13 — Sr. Benedicto de Souza, rua do Carmo n. 43.

N. 14 — Sr. Pimenta de Mello, travessa do Ouvidor n. 34.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 113 — De acôrdo com o § 2º, artigo 14, do decreto n. 20.373, de 8 de setembro de 1931, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da guia do recolhimento de renda feito no Banco do Brasil, hoje, por esta Superintendencia.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 112 — Em solução ao vosso officio n. 186, de hontem datado, remeto, devidamente assinados, os pedidos de numeros 115.003 e 115.004, rogando a fineza de dar as providencias necessarias afim de que sejam eles atendidos com presteza.

Inclusos vos devolvo os pedidos de ns. 113.004/6, pertencentes á Diretoria de Meteorologia, e que por equívoco foram remetidos a esta Superintendencia, com o vosso officio n. 669, de 27 de janeiro proximo passado.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Classificação do Algodão no Estado de Pernambuco:

N. 111 — Confirma o telegrama n. 65, de 26 de janeiro:

"Recolhimento renda será diario comegar primeiro fevereiro, conforme circular enviada."

— Ao Sr. classificador Fróes da Cruz, Maranhão:

N. 110 — Confirma o telegrama n. 63, de 28 de janeiro:

"Autorizo classificar gratuitamente 14 fardos algodão provenientes Estado, depositados Inspetoria Agricola Federal."

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Gerais:

N. 109 — Remete quatro autorizações da Leopoldina Railway Company, Ltd., para passagens, transportes de material, bagagens e animais, em objeto de serviço publico, no corrente ano.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 108 — Remete a autorização da Leopoldina Railway Company, Ltd., para requisitar passagens, transportes de material, bagagens e animais, em objeto de serviço publico, no corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 107 — Remete a folha de pagamento da vencimentos do pessoal titulado da Superintendencia, relativa ao mês de janeiro proximo findo.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 106 — De acôrdo com o § 2º, artigo 14, do decreto n. 20.373, de 8 de setembro de 1931, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da guia do recolhimento de renda, feito ao Banco do Brasil, hoje, por esta Superintendencia.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SERVIÇO DE EXPURGO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de janeiro de 1932

Officio n. 13 — Ao Sr. inspetor da Fiscalização de Generos Alimenticios, remetendo uma amostra do feijão mulatinho, devidamente expurgado e entrado neste serviço com o auto de apreensão n. 2.967.

Dia 16

Officio n. 14 — Ao Sr. inspetor da Fiscalização de Generos Alimenticios, remetendo três amostras do arròs, expurgado e beneficiado, entrado neste serviço, com o auto de apreensão n. 2.461.

Dia 25

Officio n. 15 — Ao Sr. inspetor agricola do 16º distrito, Santa Catarina, Florianopolis, agradecendo a remessa da relação das firmas exportadoras do municipio de Canoinhas, daquêlê Estado.

Dia 26

Officio n. 16 — Ao Sr. inspetor da Fiscalização de Generos Alimenticios, remetendo três amostras do arròs expurgado e beneficiado, entrado neste serviço com o auto de apreensão n. 2.461, de 21 de dezembro proximo findo.

Dia 27

Officios:

N. 18 — Ao Sr. inspetor agricola do 12º distrito, Vitória, Espírito Santo, agradecendo a remessa do *Diário da Manhã*, daquêlê Estado, onde vem publicada uma noticia referente aos trabalhos do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.

N. 19 — Ao Sr. inspetor agricola do 12º distrito, agradecendo a divulgação dada pela imprensa daquêlê Estado aos dados extraídos do boletim deste serviço.

N. 20 — Ao Sr. inspetor agricola do 16º distrito, Santa Catarina, Florianopolis, agradecendo o interesse tomado pelos assuntos contidos nos telegramas ns. 2 e 4, deste serviço.

N. 21 — Ao Sr. inspetor agricola do 10º distrito, Sergipe, Aracaju, agradecendo a divulgação dada aos artigos referentes ao trabalho do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, extraídos da revista *O Campo*.

N. 22 — Ao mesmo, agradecendo o recebimento do officio n. 10, daquela inspetoria, comunicando o interesses tomado quanto aos assuntos contidos nos telegramas ns. 23 e 26, de outubro do ano proximo findo, desse serviço.

N. 23 — Ao Sr. inspetor agricola do 18º distrito, Minas Gerais, Belo Horizonte, acusando o recebimento do officio n. 107, de 14 do corrente, daquela inspetoria.

N. 24 — Ao Sr. inspetor agricola do 12º distrito, Espírito Santo, Vitória, agradecendo a remessa da lei orçamentaria daquêlê Estado.

N. 25 — Ao Sr. inspetor agricola do 20º distrito, Catubá, Mato Grosso, acusando o recebimento do officio n. 971, de 30 de dezembro do ano proximo findo, daquela inspetoria.

Dia 28

Officios:

N. 26 — Ao Sr. inspetor agricola do 14º distrito, Estado de São Paulo, São Paulo, agradecendo a remessa da relação das firmas exportadoras do municipio de Ourinhos daquêlê Estado.

N. 27 — Ao Sr. inspetor agricola do 14º distrito, Estado de São Paulo, São Paulo, acusando o recebimento do officio n. 110, daquela inspetoria e agradecendo as providencias tomadas quanto aos assuntos contidos nos telegramas ns. 2, 4 e 5 deste serviço.

N. 28 — Ao Sr. inspetor agricola do 7º distrito, acusando o recebimento do telegrama n. 71, de 21 do corrente, daquela inspetoria.

N. 29 — Ao Sr. inspetor agricola do 10º distrito, acusando o recebimento do exemplar do *Diário Oficial*, onde vem publicada a lei orçamentaria daquêlê Estado.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Relação dos lavradores, criadores e profissionais de indústrias conexas inscritos no Registro a cargo desta diretoria, no período de 1920 a 30 de junho de 1930

Nome	Numero	Estado	Município	Nome	Numero	Estado	Município
E. A. Cintra & Irmão.....	461	S. Paulo	São João de Itatinga.	Edmundo Hoepers.....	344	Santa Catarina.....	Araranguá.
E. C. Loureiro.....	779	Amazonas	São Gabriel.	Edmundo Korpalski.....	229	Rio Grande do Sul.....	Porto Alegre.
E. M. Mc. Leon.....	884	Distrito Federal	Campo Grande.	Edmundo Lapoli.....	566	Santa Catarina.....	Tubarão.
E. Pinheiro & Comp.....	627	Pará	São Cristovão.	Edmundo Magiar.....	422	S. Paulo	Faxina.
E. Porto, Andrade & Comp.....	278	Sergipe.....	São Cristovão.	Edmundo de Mello.....	669	Minas.....	Santa Quitéria.
E. S. W. Inloch.....	724	Distrito Federal.....	Campo Grande.	Edmundo Monteiro de Barros.....	273	Minas.....	Juiz de Fora.
Eberhard Cabral.....	480	Alagoas.....	Atalaia.	Edmundo Monteiro da Silva.....	32	Rio de Janeiro.....	Barra Mansa.
Eberhard Klappertich.....	602	São Paulo.....	Pisdade.	Edmundo Muller.....	680	São Paulo.....	Iguape.
Edelberto Basileides de Oliveira.....	347	Santa Catarina.....	Florianópolis.	Edmundo Navarro de Andrade.....	771	São Paulo.....	Araras.
Edilberto Basileides de Oliveira.....	342	Santa Catarina.....	Bom Retiro.	Edmundo d'Olive & Comp.....	210	Rio de Janeiro.....	Paraíba do Sul.
Edeltrudes Dantas.....	739	Rio Grande do Norte.....	Papary.	Edmundo Pereira Barbosa.....	818	Mato Grosso.....	Campo Grande.
Edgard do Amaral.....	167	Rio de Janeiro.....	Vassouras.	Edmundo Quinto Alves.....	280	Rio de Janeiro.....	Itaboraí.
Edgard de Azevedo (livro I—letra A).....	120	Rio de Janeiro.....	Nova Iguaçu.	Edmundo Rocha.....	193	Minas.....	Rio Casca.
Edgard Caldas (Dr.).....	827	São Paulo.....	Jahú.	Edmundo Schuk.....	696	Paraná.....	União da Vitória.
Edgard Carlos Naylor.....	406	Distrito Federal.....	Ilha do Governador.	Edmundo Simeão de Andrade.....	561	Rio de Janeiro.....	São João da Barra.
Edgard Carlos dos Reis.....	783	Minas.....	Conceição.	(livro II—letra A).....	498	Santa Catarina.....	Blumenau.
Edgard Coelho (Dr.).....	486	Sergipe.....	Aracaju.	Edmundo Teske.....	67	Rio Grande do Sul.....	Porto Alegre.
Edgard Corrêa de Castro e Sá.....	265	Ceará.....	Ipã.	Edmundo Vrydajny Holt.....	15	São Paulo.....	Cunha.
Edgard Everts.....	298	Distrito Federal.....	Rua do Costa n. 63.	Edson Chaves Bogéo.....	859	Maranhão.....	Cansopéra.
Edgard Imbassahy Gomes.....	34	Baia.....	Jacóbia.	Edson Gonçalves Wellshire.....	214	Distrito Federal.....	Jacarépaga.
Edgard Lima.....	407	Rio de Janeiro.....	Capivari.	Eduard Girbon (livro II—letra A, Antonio).....	581	Rio Grande do Sul.....	Erechim.
Edgard Medeiros Sarmento.....	274	Alagoas.....	S. José da Lage e União.	Eduardo A. Evans.....	422	São Paulo.....	Santo Amaro.
Edgard Mège.....	18	São Paulo.....	Rio Preto.	Eduardo Affleck Evans.....	588	São Paulo.....	Santo Amaro.
Edgard Mello Mattos Barroso do Amaral.....	222	Rio de Janeiro.....	Vassouras.	Eduardo Alvaro da Costa.....	282	Baia.....	São Salvador.
Edgard Menezes.....	529	Sergipe.....	Porto da Folha.	Eduardo de Andrade Teixeira.....	400	Distrito Federal.....	Pedra de Guaratiba.
Edgard Ribeiro.....	322	São Paulo.....	Taubaté.	Eduardo Araújo & Comp.....	847	São Paulo.....	Mogi das Cruzes.
Edgard Santos de Almeida.....	517	Pará.....	Belém.	Eduardo de Azevedo.....	750	São Paulo.....	Lorena.
Edgard Schmidt.....	299	Distrito Federal.....	Rua do Costa n. 62.	Eduardo Bandeira de Moraes.....	463	S. Paulo.....	Parnaíba.
Edgard Tropaga Ferreira.....	840	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.	Eduardo Borges.....	769	S. Paulo.....	Cotia.
Edino Cavalcante (Dr.).....	536	Espirito Santo.....	Viçosa.	Eduardo Brailio Wanderley.....	252	Rio Grande do Norte.....	Assu.
Edmar Gerbon (livro II—letra A Antonio).....	581	Rio Grande do Sul.....	Erechim.	Eduardo Braz de Queiroz.....	628	Minas.....	San a Luzia.
Edmundo Alves da Cunha.....	748	Minas.....	Theophilo Ottoni.	Eduardo Bremer.....	190	S. Paulo.....	Theophilo Ottoni.
Edmundo Augusto de Castro (Padeiro).....	168	Minas.....	Itajubá?	Eduardo Brilhante.....	62	Santa Catarina.....	Biguaçu.
Edmundo Baptista de Araújo.....	851	Rio de Janeiro.....	Itaperuna.	Eduardo Cardoso da Silva.....	31	Rio de Janeiro.....	Capivari.
Edmundo Bastos de Oliveira.....	84	Acre.....	Purús e Senna Madureira	Eduardo Cardoso de Sousa Martins.....	250	Ceará.....	Maranguape.
Edmundo Brandão de Oliveira.....	526	Paraíba.....	Santa Rita.	Eduardo de Castro Bezerra.....	430	Pará.....	Sourê.
Edmundo Burckard.....	126	Rio Grande do Sul.....	Cruz Alta.	Eduardo Ciesluk.....	38	Rio Grande do Sul.....	Encruzilhada.
Edmundo de Castro Rezende.....	250	Ceará.....	Maranguape.	Eduardo da Costa Sampaio.....	20	S. Paulo.....	Piracicaba.
Edmundo Dante Nogueira.....	668	Minas.....	Contagem.	Eduardo Cruz.....	590	Sergipe.....	Socorro.
Edmundo Fernandes.....	513	Rio Grande do Sul.....	Herval.	Eduardo Dani.....	509	Rio Grande do Sul.....	Cixias.
Edmundo Ferreira Rocha (Dr.).....	398	Rio de Janeiro.....	Itaperuna.	Eduardo Dechen.....	654	Santa Catarina.....	São Joaquim.
Edmundo Galvão de Moura Lacerda.....	129	Goiás.....	Capitã.	Eduardo Divivier (Dr.).....	281	Rio de Janeiro.....	Petropolis.
Edmundo Gaspar.....	773	São Paulo.....	Cotia.	Eduardo Ferrar.....	98	Santa Catarina.....	Urussanga.
Edmundo Gastel.....	445	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.	Eduardo Freppon.....	735	Santa Catarina.....	Joinville.
Edmund. Gomes da Silva.....	169	Rio de Janeiro.....	Iguaçu.	Eduardo Froes da Motta.....	35	Baia.....	São Gonçalo.
Edmundo Gonçalves de Rezende.....	413	Goiás.....	Jaraguá.	Eduardo Galtz.....	431	Paraná.....	Castro.
				Eduardo Gastal Junior.....	515	Rio Grande do Sul.....	Bagé.
				Eduardo Gomes de Almeida.....	693	Espirito Santo.....	Cachoeiro de Itapemirim.

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Eduardo Gomes Ferreira Veloso	136	Baía	Vila São Francisco.	Elicides Murat Baptista	520	Piauí	Amarante.
Eduardo Graciano Cid	715	Rio Grande do Sul	Jaguaribe.	Elena Vieira de Athayde	552	Goiaz	Buriti Alegre.
Eduardo Gustavo Felner	649	Santa Catarina	Chapéco.	Eleno Nicollayz	34	Santa Catarina	Joinville.
Eduardo Heusch.	835	Rio Grande do Sul	Jaguari.	Eleodoro Pinto Ribeiro	641	Espirito Santo	Vitória.
Eduardo Heider	449	Rio Grande do Sul	Solidade.	Elesbão de Arêz Leão	147	Piauí	Terezina.
Eduardo José Quadros	203	Paraná	Castro.	Elesbão de Castro Velloso	522	Ceará	Fortaleza.
Eduardo Jovita	260	Para	Breves	Elesbão Ribeiro Gonçalves	519	Piauí	Amarante.
Eduardo Lecknin	467	São Paulo	Vila Americana.	Eleuterio Ferreira de Castilho	333	Rio de Janeiro	Iguassu.
Eduardo Laurentino da Silva	799	Santa Catarina	Florianopolis.	Eleuterio Marçal dos Santos	775	São Paulo	Cotia.
Eduardo Lacer	345	Santa Catarina	Blumenau.	Eleuterio de Souza Novaes	399	Goiaz	Jataí.
Eduardo Leite Ribeiro	156	São Paulo	Arara-uara.	Elias Ayres do Amaral (Dr.)	541	São Paulo	Campinas.
Eduardo Luiz Kuiz	577	Rio Grande do Sul	Lageado.	Elias Badluk	335	Paraná	União da Vitória.
Eduardo Luiz da Silva	128	Minas	Itaúbi.	Elias Barros Cavalcante	781	Ceará	Baturité.
Eduardo Mariana	337	Alvoro I — Letra B —	Garibaldi.	Elias Borbi	753	Baía	Rio Alegre.
Eduardo Martins	89	Rio Grande do Sul	Itararé.	Elias Botone	239	Rio Grande do Sul	Caribaldi.
Eduardo Mazzucco	499	Santa Catarina	Urussanga.	Elias de Campos Bicudo	808	São Paulo	Capivari.
Eduardo Moncada	300	Rio de Janeiro	Duas Serras.	Elias Candido de Lima	485	Sergipe	Riachão.
Eduardo Osolin	187	São Paulo	Campos Novos.	Elias Carneiro Giraldis	162	São Paulo	Pirajú.
Eduardo Ribeiro de Oliveira e Silva (Dr.)	71	Minas	Araxá.	Elias Cecim	637	São Paulo	Moji das Cruzes.
Eduardo Rodrigues Alves (Dr.)	740	São Paulo	Pindamonhangaba.	Elias Cesca	94	Santa Catarina	Urussanga.
Eduardo Rodrigues Teixeira	283	Baía	Vila São Francisco.	Elias Chedid & Calil João	544	São Paulo	Palmital.
Eduardo Romis	188	São Paulo	Campos Novos.	Elias Firmino de Souza Martins	101	Piauí	São Pedro.
Eduardo Suff	547	Santa Catarina	Porto União.	Elias Francisco Meirelles	144	Goiaz	Santa Luzia.
Eduardo Siqueira de Araújo	831	Rio Grande do Sul	Pelotas.	Elias Itschuk	738	Santa Catarina	Porto União.
Eduardo Soares de Carvalho	82	Mato Grosso	Santo Antonio do Rio Abaixo.	Elias João Mauser	629	Minas	Ponte Nova.
Eduardo Soares Sampaio	729	Rio de Janeiro	Nova Iguaçu.	Elias Kuritza	661	Paraná	União da Vitória.
Eduardo Souza de Almeida	403	Baía	Santo Antonio de Jesus.	Elias Kury	757	Acre	Puris.
Eduardo de Souza Passos	28	Rio de Janeiro	Vassouras.	Elias M. galhães Bravo	331	Paraná	Ponta Grossa.
Eduardo Steffen	765	São Paulo	Indaítuba.	Elias Ma sinei	640	Paraná	Marumbi.
Eduardo Sztetewski	378	Rio Grande do Sul	Encruzilhada.	Elias Miguel Tromps	793	Maranhão	Turialva.
Eduardo Tagliarini	310	São Paulo	Bufete.	Elias Nicolzi	372	Santa Catarina	Joinville.
Eduardo Theodoro de Freitas	671	São Paulo	Campos Novos.	Elias Novahuk	43	Paraná	União da Vitória.
Eduardo Trinki	811	São Paulo	Campinas.	Elias de Oliveira e Silva	248	Piauí	Pereperi.
Eduardo Vieira de Andrade	530	Sergipe	Riachuelo.	Elias Polivoda	221	Santa Catarina	Canoinhas.
Eduige Otto	48	Paraná	Taubaté.	Elias dos Reis	321	Minas	Belo Horizonte.
Edward Simonds	390	São Paulo	Uberaba.	Elias da Rocha Barros (Dr.)	311	São Paulo	Jaboticabal.
Edwiges de Oliveira	699	Minas	Buri.	Elias Rysik	553	Paraná	Prudentópolis.
Egeto Illes	421	São Paulo	Jacaré.	Elias Stelmastchuk	334	Paraná	União da Vitória.
Egisto Colli	377	São Paulo	Passa Quatro.	Elias Teixeira Côrtez	395	Minas	Além do Paraíba.
Egydio Bonanni	179	Minas	Porto Alegre.	Elias Torres de Oliveira	262	Piauí	Terezina.
Egydio da Costa e Silva	149	Piauí	São José.	Elidio Augusto de Azevedo	817	Mato Grosso	Coronel Ponce.
Egydio João Schmitz	634	Santa Catarina	São José.	Eliezer Corrêa de Abreu	295	Distrito Federal	Estação Bento Ribeiro.
Egydio Nocetti	215	Santa Catarina	Cuiabá.	Eliezer Francisco da Costa	185	São Paulo	Botucatu.
Egydio Pedro da Paixão	80	Mato Grosso	Uberaba.	Elio Magalhães Bravo	704	Minas	Mar de Hespanha.
Egydio Regeni	356	Santa Catarina	Urussang.	Eliosippo Rodrigues da Cunha	502	Rio Grande do Sul	Erechim.
Egydio Tommasi	57	Santa Catarina	Tijuca.	Eliosippo Kriakivski	163	Espirito Santo	São Mateus.
Egydio Vicente de Souza	564	Santa Catarina	Cotia.	Eli a Lehmkuhl Kehrrey	100	Santa Catarina	Palhoça.
Eigo Kitano	(762)	São Paulo	Conceição de Monte Alegre.	Elisa Meurer	(297)	Minas	Mar de Hespanha.
Elivald Koschel	(763)	São Paulo	São Luiz de Cáceres.	Elisa Moreira	810		
Elazaró Arantes	456	Mato Grosso	Porto Seguro.	Elisa Pereira Fernandes	301	Rio de Janeiro	Pirai.
Elias Vieira	253	Baía		Eli a Ra-p It	706	São Paulo	Pirajú.
				Elisa Rosa de Jesus	39	Paraná	Curitiba.
				Elizabeth Kriakivski	584	Goiaz	Buriti Alegre.
				Elizabete h. Willis	440	Paraná	São Pedro de Malet.
				Elizario Lourenço Dias	675	Santa Catarina	Blumenau.
					591	Espirito Santo	Guarajari.

Nome	Numero	Estado	Município	Nomes	Numero	Estados	Municípios
Elizario Machado Pinheiro.....	523	Ceará	Jaguaribe-Mirim.	Emerenciano Gomes da Silva Filho.....	678	Goiás	Pouso Alto.
Elisario de Mello Bonilha.....	138	Paraná	Jacarézinho.	Emerencio Teodoro Ferreira.....	716	Rio Grande do Sul.	Cruz Alta.
Elizario Rialino Pitta.....	177	Baía	São José da Casa Nova.	Emmerantina Gomes da Rocha.....	784	Minas	Belo Horizonte.
Elly Irene Lusekte Suhmidt Crespo.....	583	Goiás	Burití Alegre.	Emerson José Moreira.....	646	São Paulo	São Simão.
Eloy Castello Branco.....	306	Rio Grande do Sul.	Pelotas.	Emil Haasse.....	674	Santa Catarina.	Blumenau.
Eloy Rodrigues Alves.....	263	Piauí	Teresina.	Emil Heiber.....	333	Santa Catarina.	Blumenau.
Eloy de Almeida Prado.....	86	São Paulo	Rio Branco.	Emil Heininger.....	186	São Paulo	Santo Amaro.
Eloy Falkembach.....	599	São Paulo	Jat.	Emil Hermel.....	327	Paraná	São José dos Pinhais.
Eloy da Nobrega Dantas.....	40	Paraná	Jaguariataira.	Emil Laaf.....	336	Rio de Janeiro.	Barra Mansa.
Eloy Rebello Maia.....	271	Paraná	Mamanguape.	Emil Selmann.....	672	Santa Catarina.	Blumenau.
Eloy Vieira.....	276	Alagoas	Maceió.	Emil Straneh.....	116	Santa Catarina.	Blumenau.
Elpidio Alves da Silva Paranhos.	596	Rio de Janeiro	Itaperuna.	Emilia Brito do Carvalho.....	257	Rio de Janeiro.	Vassouras.
Elpidio da Costa Feijó.....	284	Baía	S. Antonio da Purificação	Emilia Cheur.....	554	Paraná	Antonio Olynto.
Elpidio Machis Guanabara.....	747	Rio de Janeiro	Barra do Pirai.	Emilia Nunes Gonçalves.....	804	Rio de Janeiro.	Vassouras.
Elpidio Monteiro.....	658	Minas	Santa Quitéria.	Emilia Pereira Cavalcante.....	481	Sergipe	Aracaj.
Elpidio Pereira de Queiroz.....	131	Rio de Janeiro	Sapucaia.	Emilia Tesh Mascarenhas.....	537	Espirito Santo.	Cidade do Espirito Santo
Elpidio Pinho de Oliveira.....	17	São Paulo	Santa Cruz do Rio Prado.	Emiliano Boiko.....	538	Paraná	São José dos Pinhais.
Elpidio Raymundo de Nova.....	518	Maranhão	Icatú.	Emiliano Santos Anthero.....	645	S. Paulo	Monte Alto.
Elpidio Rodrigues dos Santos.....	533	Baía	Feira de Sant'Anna.	Emiliano Stanislau Affonso.....	245	Amazonas.	Humaitá.
Elpidio Seltia de Manso Maciel.	258	Maranhão	Caxias.	Emilio Aboab.....	860	Maceió.	Maceió.
Elpidio Vieira Ervinton.....	150	Rio Grande do Norte	Macaua.	Emilio Albrucht.....	54	Santa Catarina.	Joinville.
Elsa von Hardt.....	477	Maranhão	Anajutuba.	Emilio Alfredo Seng.....	435	Paraná	Reserva.
Elvino Vieira.....	766	São Paulo	Boquim.	Emilio Alves de Lima.....	226	Rio Grande do Sul.	Trinfin.
Elvira Baras.....	277	Sergipe	Tanandará.	Emilio Alf.....	638	São Paulo	Presidente Prudente.
Elvira Boray.....	782	Paraná	Tanandará.	Emilio B. Adam.....	23	S. Paulo	Mogi das Cruzes.
Elvira Curty Fenchard & Filho.	333	Paraná	Cantagalo.	Emilio Berchem.....	405	Rio de Janeiro.	Iguassú.
Elvira de Paula Machado Cardoso	302	Rio de Janeiro	Cotia.	Emilio Bergamini.....	659	S. Paulo	Rio Claro.
Elvira Pinheiro Pinto.....	764	S. Paulo	Curitiba.	Emilio Bernardo Zeyner.....	597	S. Paulo	Mogi das Cruzes.
Elvira T. de Souza.....	610	Curitiba	São José dos Pinhais.	Emilio Blumemberg.....	514	Rio Grande do Sul.	Passo Fundo.
Elvira Vidigal.....	637	Paraná	Tombo.	Emilio Brum.....	783	Minas	Santa Luzia.
Elviro Xavier da Silva Torres...	863	Minas	Valença.	Emilio Burzioff.....	81	Mato Grosso.	Campo Grande.
Elygio Fernandes da Silva.....	7	Rio Grande do Norte	Jeromênha.	Emilio Carnevale.....	621	São Paulo	São José dos Barreiros.
Elyseu Alves Pereira.....	382	Rio de Janeiro	Capital.	Emilio Chastinel Guimarães.....	794	São Paulo	São Roque.
Elyseu de Araujo Mello.....	148	Piauí	Santa Rita.	Emilio Clemente.....	448	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre.
Elyseu Augusto de Souza.....	74	Goiás	Espirito Santo.	Emilio Conte.....	427	São Paulo	Palmital.
Elyseo de Barros Maul.....	590	Goiás	Crato.	Emilio Dams.....	70	Minas	S. Sebastião do Paraizo.
Elyseu Cortêa.....	10	Papaíba	Purús.	Emilio Fachinelli.....	689	Ceará	Quixeramobim.
Elysen Gomes de Figueiredo.....	155	Parsiba	Bragança.	Emilio Falcão.....	806	São Paulo	Monte Mor.
Elysen Hemeterio Vasques.....	2	Ceará	Jaguar.	Emilio Ferraz Coutinho.....	640	Livro II — Letra J —	Jaguari.
Elysen Leme de Campos (Dr.).....	242	Acre	Galarí.	Emilio Fulani.....	220	Santa Catarina.	Joinville.
Elyseu Léonato.....	140	S. Paulo	Curitiba.	Emilio Gaciner.....	719	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Elyseu Lopes de Barros.....	834	Rio Grande do Sul	Picos.	Emilio Gallois.....	249	Ceará	S. Mateus.
Elyseu de Oliveira Franco.....	788	São Paulo	Santa Cruz do Rio Pardo.	Emilio Garcia Barbosa.....	157	Espirito Santo.	Caricaca.
Elyseu Pereira Nunes.....	434	Paraná	Garibaldi.	Emilio Gianneschi.....	728	São Paulo	Mogi das Cruzes.
Elyseu Teixeira de Camargo.....	691	Piauí	Capital.	Emilio Grah.....	91	Santa Catarina.	Blumenau.
Elyseu de Végrei.....	87	São Paulo	Boquim.	Emilio Gregoletto.....	614	Paraná	Rio Negro.
Elyvio de Paula Teixeira.....	235	Rio Grande do Sul.	São Carlos do Pinnal.	Emilio Hackbar.h.....	358	Santa Catarina.	Campuriti.
Elyvio Pinheiro Mourão.....	461	S. Paulo	Vitória.	Emilio Hess.....	233	Mato Grosso.	Campo Grande.
Elyvio Soares Nogueira.....	109	Baía	Cruz Alta.	Emilio Hillesheim.....	112	São Paulo	Mogi das Cruzes.
Elyvio Teixeira Leite.....	589	Sergipe	Palhoça.		663	Acre	Xupuri.
Elyvio Tirioni.....	303	S. Paulo	Itaopolis.		341	Livro I — Letra F —	Parnaíba.
Ema Pisani de Souza.....	717	Rio Grande do Sul.	Manáos.		504	São Paulo	Garibaldi.
Ema Wassem.....	861	Espirito Santo.			606	Paraná	Rio Negro.
Emelino Miguel da Veiga.....	63	Santa Catarina.			115	Minas	Passa Quatro.
Hermenegildo Martins dos Santos	635	Santa Catarina.			94	Santa Catarina.	São José.

Nome	Numero	Estado	Município	Nome	Numero	Estado	Município
Emilio Hóbbi.....	605	Paraná	União da Vitória.	Empreza Industrial Agrícola Pal-	702	Santa Catarina	São Francisco do Sul.
Emilio Jorge Sméra.....	246	Baia	Monte Cruzeiro.	mial Ltd.....			
Emilio Kogler.....	721	Rio Grande do Sul.	Cruz Alta.	Empreza Melhoramento Baixada	145	Rio de Janeiro.....	Rua Primeiro de Março
Emilio Lemke.....	743	Santa Catarina	Joinville.	Fluminense.....	255	Pará	Breves.
Emilio Litz.....	521	Rio Grande do Sul.	São Jerônimo.	Empreza de Molhos de Breves	4-2	Baia	Una.
Emilio Luiz Freitag.....	732	Santa Catarina	Campos N.vos.	Limitada.....	79	Maranhão	Turissá.
Emilio Marburg.....	1	Santa Catarina	Palhoca.	Empreza Turiasense Ltd.....	664	Acre	Rio Branco.
Emilio Marin.....	845	Rio Grande do Sul.	C choeira.	Empreza de Angastio da Silva.....	315	Minas	Santa Quiteria.
Emilio Pereira da Silva.....	196	Anázonas	arintins.	Em ydio Augusto da Silva.....	85	Minas	Belo Horizonte.
Emilio Pinna.....	79	Mato Grosso.	Miranda.	Em ydio Caetano.....	225	Santa Catarina	Biguaçu.
Emilio Pofahl.....	545	Santa Catarina	Porto União.	Em ydio Corrêa de Amorim.....	13	Pernambuco	Corrente.
Emilio Rabello Barbosa.....	709	Minas	Ponte Nova.	Em ydio Jacintho Ferreira.....	65	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Emilio Reichard.....	137	Paraná	Colombo.	Em ydio José Pereira.....	303	Rio de Janeiro	Nova Friburgo.
Emilio Ribas.....	446	Rio Grande do Sul.	elotas.	Em ydio José Theodoro.....	862	S. Paulo	Piratininga.
Emilio Richter.....	124	Rio Grande do Sul.	Erechim.	Em ydio Meia.....	236	Rio Grande do Sul.	Trinão.
Emilio Rodrigues de Freitas.....	293	Espírito Santo	Caraciaca.	Em ydio Martins Moreira.....	698	Paraná	Jeromenha.
Emilio Rux.....	352	Santa Catarina	Blumenau.	Em ydio Oliveira Memoria.....	204	Ceará	Sobral.
Emilio Salvan.....	118	Santa Catarina	Tubarão.	Em ydio Pimenta.....	525	Paraíba	Capital.
Emilio Salvato.....	120	Santa Catarina	Urussanga.	Em ydio Ribeiro da Cunha.....	3-7	Minas	Barbacena.
Emilio Sane.....	511	Rio Grande do Sul.	Ituli.	Em ydio dos Santos Ramos.....	290	Espírito Santo	Guarapari.
Emilio Sarturi.....	232	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.	Em ydio de Siqueira Pinto de	285	Espírito Santo	Caricaica.
Emilio Schlobitz.....	447	Rio Grande do Sul.	Cachoeira.	Araujo.....	643	Baia	Inhambupe.
Emilio Schmidt.....	795	São Paulo	Presidente Wenceslau.	Em ydio de Souza Lins.....	585	Goiás	Capital.
Emilio Schraemli.....	603	São Paulo	Cananéia.	Encas Alencastro.....	440	Pará	Curralinho.
Emilio Schwemchow.....	365	Santa Catarina	Joinville.	Encas Guimarães Mascarenhas.....	320	Minas	Juiz de Fora.
Emilio Seidel.....	686	São Paulo	Mogi das Cruzes.	Encas Hermogenes Ferreira Ma-	268	Rio Grande do Norte	Santó Antonio.
Emilio Sesti.....	832	Rio Grande do Sul.	Jaguari.	ciel.....	130	Joiás	Planaltina.
Emilio Sieber.....	682	São Paulo	Cabreúva.	Encas Pontes (Dr.).....	173	Alagôas	S. Luiz do Quitundé.
Emilio Signer.....	181	São Paulo	Araçatuba.	Encas Reis.....	269	Rio Grande do Norte	Natal.
Emilio Soeck.....	838	Rio Grande do Sul.	aguará.	Encas Rocha.....	5	Rio Grande do Norte.	Nova Cruz.
Emilio Stedefelt.....	814	São Paulo	S. José dos Campos.	Encas Rodrigues da Rocha.....	104	Rio Grande do Norte.	Ceará Mirim.
Emilio Stegemann.....	3-3	Santa Catarina	Joinville.	Encas Solbali.....	469	S. Paulo	Torrinha e Pirajul.
Emilio Stock.....	801	Santa Catarina	Joinville.	Engelberto Linzmeyer.....	e 710		
Emilio Tonet.....	500	Santa Catarina	Araçangá.	Engenheiros Centrais de Assucar	360	Santa Catarina	Itaipopolis.
Emilio Trenxet.....	642	Espírito Santo	Victoria.	«Sociedade Anonima».....	402	Minas	Pedra Branca.
Emilio Truccolo.....	571	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.	Enoch de Castro e Souza.....	415	Minas	Belo Horizonte.
Emilio Turano.....	604	Distrito Federal.....	Rua Barão de Itapagipe.	Enoch da Costa Meirelles.....	75	Goiás	Santa Luzia.
Emilio Turlani.....	756	Santa Catarina	Blumenau.	Enomoto Senkiti.....	713	S. Paulo	Glicerio.
Emilio Vlach.....	539	São Paulo	Conceição de Guarulhos	Enzo Cujuli & Comp.....	308	S. Paulo	Bauri.
Emilio Zanardy.....	480	S. Paulo	Capital.	Epaminondas de Aquino.....	419	S. Paulo	Piracicaba.
Emilio Zattar.....	103	Mato Grosso	Rozario Oeste.	Epaminondas de Araujo Ama-	712	Paraíba	Guarabira.
Emilio Zimmermann.....	66	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahi.	zonas.....	432	Paraná	União da Vitória.
Emilio Wagner.....	697	Paraná	Ponta Grossa.	Epaminondas Brum.....	861	Minas	Pombos.
Emmanuel Nazareth Correa de	385	Pará	Praíha.	Epaminondas Freitas.....	175	Sergipe	São Cristovão.
Miranda.....	546	Paraná	Curitiba.	Epaminondas de Macedo.....	202	Paraná	Castro.
Emmanuel Scheffer.....	136	Paraná	Morretes.	Epaminondas de Oliveira Mendes	726	Rio Grande do Norte	Santo Antonio.
Empreza Brasileira de Industrias	88	S. Paulo	Conceição de Monte	Epaminondas Ribas.....	207	Santa Catarina	Cruzeiro.
Extrativas Ltd.....			Alegre.	Epaminondas da Silva Freire.....	490	Rio de Janeiro	Cantagalo.
Empreza Colonisadora Otto Iser-				Epaminondas de Toledo Piza.....	707	S. Paulo	Lins.
nhagem & Comp.....				Ephren Tettes.....	644	Sergipe	Aracaju.
Empreza Industrial e Agrícola	580	Pará	Jarati.				
Limitada.....							

Nome	Numero	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Epitacio Baptista	824	Espirito Santo	Pau Gigante.	Ernesto Elsmann	674	Santa Catharina	Chapéu.
Epiphânio Rodrigues da Costa	83	Mato Grosso	Cuiabá	Ernesto Evangelista Per Ira Pin-	417	Araozonas	Boa Nista do Rio Branco.
Epitacio José Carneiro Leão	655	Pernambuco	Pau d'Alho.	Ernesto Favero	577	Rio Grande do Sul	Prata.
Equitê anegawa	767	São Paulo	Cotia	Ernesto Fernandes da Silva	578	Rio de Janeiro	Vassouras.
Eresbe Barcellos	14	Espirito Santo	Alegre.	Ernesto Ferreira Barros	41	Alagoas	Porto das Pedras.
Erasmio Felipe da Cocha	143	Piauí	Uruí.	Ernesto Frendzenburg	53	Santa Catharina	Joinville.
Erasmio Santos	462	São Paulo	Bofete.	Ernesto Galdani	578	Rio Grande do Sul	Encantado.
Erestides Soares da Silva	531	Bahia	Jequitu.	Ernesto Gili Centin	632	Rio Grande do Sul	Alfredo Chaves.
Erica Beck	543	São Paulo	Mogi das Cruzes.	Ernesto Gocfilh	182	São Paulo	Campo Novos.
Erich Rétzem	673	Santa Catharina	BlumEAU.	Ernesto Gomes da Costa	374	Rio de Janeiro	Terezopolis.
Erico de Abreu Sodré (Dr.)	647	São Paulo	Lins.	Ernesto Gonçalves	383	Rio de Janeiro	São Gonçalo.
Erico Sazaron	234	Rio Grande do Sul	Garibaldi.	Ernesto Gruet	127	Rio Grande do Sul	Gruiz Alta.
Erico Meorelles	76	Goiás	Santa Luzia.	Ernesto Lelick	194	São Paulo	Nucleo Colonial e Pitan-
Eri-o Ricardo Lchuker	125	Rio Grande do Sul	Erechim.	Ernesto Lemos	777	Rio de Janeiro	guera.
Eri-o Telles Pereira da Cunha	123	Rio Grande do Sul	Alagrete.	Ernesto Lemos	853	Rio de Janeiro	Itaparuna.
Erissom Cavalcante	535	Espirito Santo	Vitoria.	Ernesto Lemos	30	Rio de Janeiro	Rio Bonito.
Erissom Funka	104	Santa Catharina	Joinville.	Ernesto Lemos	95	Santa Catharina	Urussanga.
Ermanis Janais	183	São Paulo	Ca. poz Novos.	Ernesto Lemos	475	Maranhão	Codô.
Emiliano Puchacky	433	Paraná	São José dos Pinhais.	Ernesto Lemos	314	Minas	Paragassul.
Emelina M. Bravo	329	Paraná	Ponta Grossa.	Ernesto Lemos	578	São Paulo	Tao-tinga.
Emellao Miguel da Veiga	635	Santa Catharina	Itapopolis.	Ernesto Lemos	719	Rio Grande do Sul	Jaguari.
Erucumburgo Pellizzetti	50	Santa Catharina	BlumEAU.	Ernesto Lemos	693	Paraná	Ingi.
Ermatti Moretti	79	São Paulo	Mogi Mirim.	Ernesto Lemos	723	Santa Catharina	Ilmeau.
Ermínio Zenetti	844	Rio Grande do Sul	Garibaldi.	Ernesto Lemos	69	Rio Grande do Sul	Pelot s.
Erna Mayer	60	Santa Catharina	Palhoça.	Ernesto Lemos	774	São Paulo	Cotia.
Ernani Ferreira de Araujo	511	Rio Grande do Sul	Cruz Alta.	Ernesto Lemos	494	Santa Catharina	BlumEAU.
Ernani Torres	411	Distrito Federal	Rua Santa Alexandrina	Ernesto Lemos	237	Espirito Santo	Imbituba.
Ernestina Dias Ribeiro	537	Pará	n. 143.	Ernesto Lemos	212	Rio de Janeiro	Pirai.
Ernestina Duque Cozar	33	Rio de Janeiro	Belém.	Ernesto Lemos	534	Ceará	Sobral.
Ernestina Teixeira Cortez	651	Minas	Santa Tereza.	Ernesto Lemos	492	Santa Catharina	São Bento.
Ernesto Adolpho Bertolazzo	450	Rio Grande do Sul	Além Paraíba.	Ernesto Lemos	736	Santa Catharina	Joinville.
Ernesto da Aguiar Kruel	68	Rio Grande do Sul	Prata.	Ernesto Lemos	739	Paraná	Cast o.
Ernesto Alberici	837	Rio Grande do Sul	Santo Angelo.	Ernesto Lemos	681	São Paulo	Maracah.
Ernesto Angelim	343	Livro I—Letra D.—	Bento Gonçalves.	Ernesto Lemos	337	Rio de Janeiro	Vassouras.
Ernesto Arndt	403	S. Paulo	Chavanes.	Ernesto Lemos	539	Rio Grande do Sul	Prata.
Ernesto Baptista de Maga-	803	Goiás	São Bernardo.	Ernesto Lemos	29	Rio de Janeiro	Baixa do Pirai.
Ernesto Bapista de Maga-	122	Rio Grande do Sul	Itaboraí.	Ernesto Lemos	183	São Paulo	Araçatuba.
Ernesto Berger	444	Rio Grande do Sul	Jaguari.	Ernesto Lemos	259	Maranhão	São Luiz.
Ernesto Bernardo	49	Rio Grande do Sul	Passo Fundo.	Ernesto Lemos	702	Rio de Janeiro	Santo Antonio de Fa-
Ernesto Bohrmann	49	Santa Catharina	BlumEAU.	Ernesto Lemos	735	Santa Catharina	dua.
Ernesto Bonato	833	Rio Grande do Sul	Santiago do Boqueirão.	Ernesto Lemos	64	Rio Grande do Sul	Chapéu.
Ernesto Bonazzo	351	Santa Catharina	Urussanga.	Ernesto Lemos	711	São Paulo	Lão Sebastião de Cai.
Ernesto Bonazzo von Blu-	815	Paraná	Capitál.	Ernesto Lemos	722	Rio Grande do Sul	Ubatuba.
Ernesto Burkard von Blu-	507	Rio Grande do Sul	Caxias.	Ernesto Lemos	474	Amazonas	Cidade do Rio Grande.
Ernesto C. Ettore Roso	572	Rio Grande do Sul	Caxias.	Ernesto Lemos	21	Distrito Federal	Minios.
Ernesto Carminatti	141	Rio Grande do Sul	Caxias.	Ernesto Lemos	824	Espirito Santo	Campo Grande.
Ernesto Casara	21	Paraná	Jacaréssimo.	Ernesto Lemos	848	Rio Grande do Sul	Bolatinha.
Ernesto Corrêa Netto	858	São Paulo	Rio das Pedras.	Ernesto Lemos	332	Paraná	Ca-hoeira.
Ernesto Cossa	230 A	Rio de Janeiro	Itaboraí.	Ernesto Lemos	56	Santa Catharina	Curitiba.
Eves Coube	097	São Paulo	Campinas.	Ernesto Lemos	737	Santa Catharina	BlumEAU.
Ernesto Cissiuna do Figuei-	690	Paraná	Reserva do Tibaç.	Ernesto Lemos	562	Santa Catharina	Tiucas.
Ernesto Dementhon Lacerde	598	São Paulo	Pirajui.	Ernesto Lemos	807	São Paulo	Monte Mer.
Ernesto Dias de Castro	185	Minas	Sate Lagoa.				

Nome	Estado	Município	Nome	Estado	Município
Ernesto Rampinello	Santa Catarina	Florianópolis.	Esperandio de Agostin.	Santa Catarina	Araranguá.
Ernesto Rombach	Paraná	Reserva.	Esperidião da Costa Pinheiro.	Pernambuco.	Correntes.
Ernesto Ronchi	Santa Catarina	Blumenau.	Esperidião Ferrei a das Virgens.	Baia.	Inh mbupé.
Ernesto Ruecker	Santa Catarina	Joinville.	Esperidião Ribeiro.	Baia.	Cahem.
Ernesto S. Saldanha	Rio Grande do Sul.	Aleprete.	Estação de Monta do Litoral.	Sergipe	Socorro.
Ernesto Savoldi	São Paulo.	São Simão.	Estação de Monta de Tubarão.	Santa Catarina	Tubarão.
Ernesto Schomann	Santa Catarina	Por o União.	Estação Soares de Oliveira.	Rio de Janeiro.	Iguassu.
Ernesto Segabinazzi	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.	Estação do Nascimento e Silva.	Rio Grande do Sul.	Julio da Castilhos.
Ernesto Silva	São Paulo.	Jundiá.	Estanislau Anasacio Miniskoski.	Paraná	Rio Negro.
Ernesto Simões Filho.	Bahia.	Mata de São João.	Estanislau Andrzejenoski.	Rio Grande do Sul.	S. Jeronimo.
Ernesto Solter & Irmãos.	Rio Grande do Sul.	Caribaidi.	Estanislau Augusto.	Paraná	S. José dos Pinhais.
Ernesto Souza Leão.	Pernambuco.	Pesqueira	Estanislau Barylowicz.	Rio Grande do Sul.	S. Jeronymo.
Ernesto Stodleck.	Santa Catarina	Florianópolis.	Estanislau Biernachi.	Paraná	Curitiba.
Ernesto Straka.	Paraná	Rio Negro.	Estanislau Borecki.	Paraná	Reserva.
Ernesto Tamba.	Rio Grande do Sul.	Jaguari.	Estanislau Demelrio.	Santa Catarina.	Ouro Verde.
Ernesto Tasini.	São Paulo.	Novo Horizonte.	Estanislau Demetrio.	Paraná	Fati.
Ernesto Thomaz.	São Paulo.	Buri.	Estanislau Debroski.	Paraná	União da Vitoria.
Ernesto Xavier Evans.	São Paulo.	Capital.	Estanislau Drozdek.	Santa Catarina.	Itaopolis.
Ernesto de Menezes.	Santa Catarina	Cruzeiro.	Estanislau Facanha Filho.	Ceará	Aquiraz.
Ernesto Wahl Junior.	Santa Catarina	Florianópolis.	Estanislau Felczak.	Santa Catarina	Itaopolis.
Ernesto Wilhelm.	São Paulo.	Tabatinga.	Estanislau Gizesewessy n.	Santa Catarina	Itaopolis.
Ernesto Winter.	Paraná	Castro.	Estanislau Gradowski.	Paraná	Curitiba.
Ernesto Zanata.	Rio Grande do Sul.	Castro.	Estanislau Grala.	Rio Grande do Sul.	Encruzilhada.
Erotides Rosa Lima.	Paraná	Castro.	Estanislau Guechinski 1.	Paraná	Palmira.
Erudino Alves dos Santos.	Paraná	Castro.	Estanislau Havelinsky.	Paraná	Araucaria.
Erust Schomdor.	Bahia.	Uruçu.	Estanislau Janubiaki.	Santa Catarina	Itaopolis.
Euritiano Carvalheiro Mattos.	São Paulo.	Abrantes.	Estanislau Kachenski.	Paraná	S. José dos Pinhais.
Ervidio de Souza Velho.	Sergipe.	Conceição de Monte Alegre.	Estanislau Kalata.	Paraná	Porto Alegre.
Erzias Andras.	Bahia.	Boquim.	Estanislau Kierechi.	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre.
Erzias Janos.	São Paulo.	Abrantes.	Estanislau Kilei.	Santa Catarina	Araranguá.
Esalas Blumel.	São Paulo.	Buri.	Estanislau Korakritoz.	Paraná	São Mateus.
Esau Accliole de Vasconcellos.	São Paulo.	Buri.	Estanislau Kosinski.	Paraná	União da Vitoria.
Esau Corrêa de Almeida Moraes.	Distrito Federal.	Rua Cosme Velho n. 107.	Estanislau Kosnikowski.	Paraná	Porto Alegre.
Esau Marinho.	Ceará.	Paracatuba.	Estanislau Kowalski.	Rio Grande do Sul.	Itaopolis.
Escola Agrícola S. Sebastião.	São Paulo.	Buri.	Estanislau Krzesinski.	Santa Catarina	Itaopolis.
Escola de Agricultura e Pecuaria.	Rio Grande do Norte.	Goiânia.	Estanislau Kupka.	Paraná	União da Vitoria.
Escola de Agronomia e Veterina.	Pernambuco.	Jaboatão.	Estanislau Kureke.	Paraná	Campo Largo.
Escola do Pará.	Minas.	Passa Quatro.	Estanislau Lucio C. Frota.	Paraná	Itaopolis.
Escola Alfredo Pinto (Patronato de Menores).	Paraná.	Belém.	Estanislau Mieticki.	Ceará	Sobral.
Escola de Engenharia de Pernambuco.	Distrito Federal.	Distrito Federal (Tijuca).	Estanislau Minatoski.	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre.
Escola Mineira de Agronomia e Veterinária.	Pernambuco.	Recife.	Estadislau Musiat.	Paraná	S. José dos Pinhais.
Escolástica da Costa Ribeiro e Azevedo.	Minas.	Belo Horizonte.	Estanislau do Nascimento.	Paraná	São Mateus.
Esichio Corrêa.	Mato Grosso.	Cuiabá.	Estanislau Nedopetalski.	Sergipe	Boquim.
Esmeragado de Freitas.	Alagoas.	Murici.	Estanislau Neymann.	Paraná	Itaopolis.
Esmeraldino Ramos.	Paraná.	Florianópolis.	Estanislau Nosykouski.	Santa Catarina	Curitiba.
Esmeraldo Corrêa Rangel.	Distrito Federal.	Realengo.	Estanislau Nowak.	Santa Catarina	Itaopolis.
Esmeraldo Manoel Rodrigues de Freitas.	Espirito Santo.	Guarapari.	Estanislau Orvski.	Pirana.	Tamandaré.
Esmerino Mario de Menezes.	Espirito Santo.	Cariacica.	Estanislau Pedro Guizone.	Paraná	São Joaquim.
	Amazonas.	Manaus.	Estanislau Pereira Pecanha.	Ceará	Aquiraz.
			Estanislau Przybycien.	Paraná	Araucaria.
			Estanislau Prz b,iski.	Paraná	Arati.
			Estanislau Rucinski.	Santa Catarina	Itaopolis.
			Estanislau Rybowski.	Santa Catarina	Ouro Verde.
			Estanislau Rydlerski.	São Paulo.	Jundiá.
			Estanislau Sadlowski.	Santa Catarina	Itaopolis e Ouro Verde.

Nome	Numero	Estado	Município	Nome	Numero	Estado	Município
Estanislau Schumenn.....	224	Santa Catarina	Canoinhas.	Estevão Campos Ferraz.....	812	São Paulo	Monte Mór.
Estanislau Soczek.....	607	Paraná	Lapa.	Estevão da Costa Silveira.....	423	São Paulo	Ourinhos.
Estanislau Spog nitz.....	93	Santa Catarina	Tilica.	Estevão Cupertino.....	204	Paraná	União da Victoria.
Estanislau Stall Filho.....	700	Paraná	Agudos.	Estevão Custodio da Veiga.....	105	Minas	Vila Nepumuceno.
Estanislau Staron.....	613	Paraná	Araucaria.	Estevão Domingos de Miranda.....	457	Mato Grosso	Corumbá.
Estanislau Stefanowski.....	370	Santa Catarina	Itaipopolis.	Estevão Emerich de Souza Re-	375	S. Paulo	São Simão.
Estanislau Thabor.....	608	Paraná	Araucaria.	zende.....	191	Paraná	Rio Negro.
Estanislau Tomporowsky.....	346	Santa Catarina	Ouro Verde.	Estevão Farinhuk.....	97	Santa Catarina	Florianopolis.
Estanislau Tulachynsky.....	744	Santa Catarina	Ouro Verde.	Estevão Francolino Cordeiro.....	77	Mato Grosso	Corumbá.
Estanislau Ventura.....	111	Rio de Janeiro	Cantagalo.	Estevão Gomes da Silva.....	1.724	Livro IV—Letra A...	
Estanislau Zdobowski.....	559	Paraná	S. Pedro de Mallet.	Estevão Guemant.....	379	Rio Grande do Sul.	Barra Mansa.
Estanislau Zapara.....	359	Santa Catarina	Itaipopolis.	Estevão Kroschinski.....	152	São Paulo	São Jeronymo
Estanislau Zielinski.....	516	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre.	Estevão Lucchesi.....	354	Santa Catarina	Jundiáhi.
Estanislau Wajniak.....	856	Paraná	União da Victoria.	Estevão Machado Pacheco.....	59	Santa Catarina	Tubarão.
Estanislau Wisnieuski.....	438	Paraná	Sao Matheus.	Estevão Manoel dos Santos.....	780	Ceará	Garopada.
Estanislau Wojciechowski.....	340	Santa Catarina	Itaipopolis.	Estevão Marinho (Engenheiro).....	631	Rio Grande do Sul.	Queixerabim.
Estanislau Wosniak.....	630	Paraná	União da Vitoria.	Estevão Miglianovacca.....	361	Santa Catarina	Alfredo Chaves.
Estella Massarott Gasparini e Fi-	38	Paraná	Tamandaré.	Estevão Mlynarczyk.....	113	Paraná	Itaipopolis.
hos.....	397	Distrito Federal.	Campo Grande.	Estevão Moezinski.....	770	Rio de Janeiro	Curitiba.
Estellita A. Werner.....	751	Paraná	Terezina.	Estevão Monteiro de Rezende.....	208	Goiás	Magé.
Estephania Sampaio.....	854	Santa Catarina	Joinville.	Estevão Pereira Leite.....	733	Santa Catarina	Rio Bonito.
Estephania Hruschik.....	679	São Paulo	M. Boy (Capital).	Estevão Roberto Nazari.....	650	Minas	Criscuma.
Estephania Pedreira.....	349	Santa Catarina	Ouro Verde.	Estevão Salvador Brina.....	823	Santa Catarina	Belo Horizonte.
Estephano Artem.....	557	Paraná	S. José dos Pinhais.	Estevão Santos.....	102	Rio de Janeiro	São José.
Estephano Betzki.....	829	Paraná	S. Pedro de Mallet.	Estevão Sert ro.....	364	Santa Catarina	Pau Gigante.
Estephano Chacoff.....	551	Paraná	Antonio Olimtho.	Estevão de Souza Aguiar.....	424	S. Paulo	Sapucaia.
Estephano Chner.....	636	Paraná	S. José dos Pinhais.	Estevão Stefanowski.....	425	S. Paulo	Itaipopolis.
Estephano Estanislau Voychilic-	759	Paraná	S. José dos Pinhais.	Estevão Suhajda.....	667	Minas	Faxina.
viski.....	758	Paraná	S. José dos Pinhais.	Estevão Szprik.....	292	Espirito Santo	Barbacena.
Estephano Ivanckio.....	622	Santa Catarina	Porto União.	Estevão Teixeira do Nascimento	270	Rio Grande do Norte	Colatina.
Estephano Jucsko.....	727	Paraná	S. Mathus.	Junior.....	22	S. Paulo	Natal.
Estephano Jukowski.....	552	Paraná	S. Mathus.	Esther Augusta Calmon.....	797	Santa Catarina	Sao Pedro.
Estephano Koczak.....	439	Paraná	S. Mathus.	Esther de Brito Pinto.....	289	Espirito Santo	Florianopolis.
Estephano Kotchak.....	760	Paraná	S. Pedro de Mallet.	Esther Nunes Pires.....	581	Goiás	Cachoeiro de Itapemirim.
Estephano Kosawoski.....	819	Paraná	S. Mathus.	Estulano Pires Braga.....	612	Distrito Federal	Corumbatai.
Estephano Kozan.....	265	Paraná	S. Pedro de Mallet.	Etelvina da Silva Pinto.....	3	Ceará	Itajaí.
Estephano Kuichma.....	565	S. nta Catarina	Ouro Verd	Etelvina Pimenta Neves.....	135	Baia	Aquiráz.
Estephano Kuchma.....	555	Paraná	S. José dos Pinhais.	Etelvina da Silva Pinto.....	654	Seripe	Propriá e Vila Nova.
Estephano Leozak.....	330	Paraná	Campo Largo.	Etelvino Corrêa de Souza.....	153	S. Paulo	Mococa.
Estephano Lucio.....	628	Paraná	S. Pedro de Mallet.	Etelvino Francisco de Abreu.....	458	Mato Grosso	Cuiabá.
Estephano Matvii.....	742	Paraná	Itaí.	Etelvino de Menezes Tavares	734	Santa Catarina	Cruzeiro.
Estephano Mudryk.....	629	S nta Catarina	Porto União.	(Dr.).....	301	Rio de Janeiro	Rezende.
Estephano Nedopiatiski.....	610	Paraná	Itaí.	Et Ivino Prado.....	142	Rio Grande do Sul	Alc rete.
Estephano Odpech.....	630	Paraná	Marabá.	Etienne Benicio Xavier.....	194	Paraná	Quatis de Barra Mansa.
Estephano Paíra.....	45	Paraná	Araucaria.	Etienne Giorno.....	108	Baia	Palmas.
Estephano Posternack.....	46	Paraná	S. José dos Pinhais.	Etienne Martini.....	409 e		Jequié.
Estephano Roudoshti.....	436	Paraná	Curitiba.	Etchylas Brasil Milano.....	416	Minas	Carmo do Rio Claro.
Estephano Roudoshti.....	754	Paraná	S. José dos Pinhais.	Etchylas Alves Guimarães Cotia	72	Minas	Amores.
Estephano Schiltz.....	830	Paraná	S. Pedro de Mallet.	Etchylas Alves da Rocha.....	9	Paraba	Ingá.
Estephano Sobenhco.....	609	Paraná	Campo L rgo.	Eucl des de Andrade.....	6	Rio Grande do Nor-	Macaiha.
Estephano Solevitz.....	613	Santa Catarina	Ouro Verde.	Euclides de Andrade Macedo.....	1	te	
Estephano Zap.....	548	Paraná	Antonio Olimtho.	Euclides Cabral Henriques.....			
Estephano Weitcho.....	213	Rio de Janeiro	Itaperuna.	Euclides Coelho Duarte Ribeiro.....			
Estevão Armud.....	211	Paraná	Araucaria.				
Estevão Esciak.....	540	São Paulo	Faxin.				
Estevão Esoski.....							

Nome	Numero	Estado	Município	Nome	Numero	Estado	Município
Euclydes Dourados.....	743	Pernambuco.....	Garanhuns.....	Eugenio Mattia.....	575	Rio Grande do Sul.....	Encantados.....
Euclydes Francisco de Campos.....	132	Rio de Janeiro.....	Campos.....	Eugenio Naleso.....	648	São Paulo.....	Piracicaba.....
Euclydes Gonçalves da Costa.....	805	Rio de Janeiro.....	Nova Iguaçu.....	Eugenio Pagossim.....	845	Rio Grande do Sul.....	Jaguari.....
Euclydes Magalhães.....	403	Distrito Federal.....	Rua Manoel Lucas n. 91.....	Eugenio Pedroso da Rocha Barros.....	772	São Paulo.....	São Roque.....
Euclydes Malta & Filhos.....	275	Alagoas.....	Triunfo.....	Eugenio Rodrigues Simão.....	134	Rio de Janeiro.....	Santo Antonio de Paula.....
Euclydes do Nascimento.....	170	Baia.....	São Salvador.....	Eugenio Sanchez Gongora.....	133	Rio de Janeiro.....	Uriburgo.....
Euclydes de Oliveira.....	197	S. Paulo.....	São Roque.....	Eugenio Simon.....	119	Santa Catarina.....	Urussanga.....
Euclydes Onofre.....	478	Ceará.....	Assu.....	Eugenio Souza Fernandes.....	26	Rio de Janeiro.....	São Fidelis.....
Euclydes Persira de Mendonça.....	455	Minas.....	São João de Nepumirino.....	Eugenio Zadra.....	324	Paraná.....	Castro.....
Euclydes Ribeiro Pessoa.....	433	Alagoas.....	Puris.....	Eugenio Zanellato.....	61	Santa Catarina.....	Urussanga.....
Euclydes Silva.....	159	Espirito Santo.....	Linhares.....	Eugenio Zuccolotto.....	231	Espirito Santo.....	Nova Almeida e Fundão.....
Euclydes da Silva Leal.....	143	Minas.....	Juliz de Fôra.....	Eugenio Wagner.....	826	Rio Grande do Sul.....	Cruz Alta.....
Euclydes Soares de Mello.....	208	Santa Catarina.....	Cruzeiro.....	Eugenio Wildberger.....	83	Rio Grande do Sul.....	Guarulhos.....
Eudoro & Comp.....	341	Santa Catarina.....	Joiiville.....	Euler Romedi.....	307	São Paulo.....	Garibaldi.....
Eudoxia de Lima.....	217	Mato Grosso.....	Cuiabá.....	Eulalia Bley.....	503	Rio Grande do Sul.....	Itaipopolis.....
Eudoxia da Costa Neves.....	1	Piauí.....	Terzina.....	Eulatio de Mello Castro.....	619	Santa Catarina.....	Pedro II.....
Eugen Gulde.....	703	Santa Catarina.....	Cruzeiro.....	Eulino Rosario Cardoso.....	820	Piauí.....	Rezende.....
Eugen Kuhn.....	635	Santa Catarina.....	Chapco.....	Eulogio Strombach.....	110	Rio de Janeiro.....	S. Fernando.....
Eugen Soll.....	472	S. Paulo.....	Conceição de Mte. Alegre.....	Euphrasia Teixeira Leite.....	16	São Paulo.....	Vassouras.....
Eugenia Weidle.....	835	Rio Grande do Sul.....	Cruz Alta.....	Euphrasio Cunha Filho.....	624	Rio de Janeiro.....	Vassouras.....
Eugenia Elisa da Costa Leite.....	401	Distrito Federal.....	Estação Thomaz Coelho.....	Euphrasio de Oliveira Campos.....	334	Rio de Janeiro.....	S. Gonçalo.....
Eugenia Leite.....	154	Goias.....	Capital.....	Euphrasio de Freitas.....	393	Rio de Janeiro.....	Pirajá.....
Eugenia dos Santos Jordão.....	178	Rio de Janeiro.....	Semidouro.....	Euprosino Pereira da Silva.....	25	São Paulo.....	Una.....
Eugenia Amistã.....	283	Espirito Santo.....	Cachoeiro do Itapemirim.....	Eurelio Marx.....	37	Baia.....	Curitiba.....
Eugenio Augusto Nadek.....	256	Distrito Federal.....	Todos Santos.....	Eurico Alves de Mello.....	80	Santa Catarina.....	Caxias.....
Eugenio Augusto de Oliveira Borges Filho.....	396	Rio de Janeiro.....	Vassouras.....	Eurico Assumpção Vassorelli.....	247	Maranhão.....	Canguassú.....
Eugenio Basso.....	842	Rio Grande do Sul.....	Cruz Alta.....	Eurico Bayer.....	510	Rio Grande do Sul.....	Rio Novo.....
Eugenio Belbetto.....	625	Santa Catarina.....	Campos Novos.....	Eurico Dias Baptista.....	465	São Paulo.....	Avaré.....
Eugenio Belloto.....	791	S. Paulo.....	Piracicaba.....	Eurico Fontes.....	216	Santa Catarina.....	Blumenau.....
Eugenio Borgo.....	692	Espirito Santo.....	Santa Izabel.....	Eurico Gardingo Ayres.....	339	Rio Grande do Sul.....	Passo Fundo.....
Eugenio Calvi.....	254	Espirito Santo.....	Cachoeiro de Itapemirim.....	Eurico Mesti.....	708	São Paulo.....	Santo Anastacio.....
Eugenio Carneiro Monteiro.....	8	Paraná.....	Itabaiana.....	Eurico Monteiro.....	11	Pernambuco.....	Garanhuns.....
Eugenio Carraro.....	555	Paraná.....	São José dos Pinhães.....	Eurico Moraes.....	227	Rio Grande do Sul.....	Santo Angelo das Missões.....
Eugenio de Castro e Silva.....	313	Minas.....	São João d'El-Rei.....	Eurico Pacheco Borges.....	257	Amazonas.....	Manaus.....
Eugenio Colli.....	337	Santa Catarina.....	Joiiville.....	Eurico Ribeiro dos Santos.....	676	São Paulo.....	Annapolis.....
Eugenio da Costa.....	92	Santa Catarina.....	Urussanga.....	Eurico da Rocha Santos.....	783	São Paulo.....	São João dos Patos.....
Eugenio Dias Pinto de Figueiredo (major).....	29	Rio de Janeiro.....	Rio Bonito.....	Eurico Silvano Guimarães.....	319	Minas.....	São João d'El-Rei.....
Eugenio Elias da Costa Leite.....	401	Distrito Federal.....	Rua Laurindo Filho.....	Eurico Teixeira Romariz.....	195	Pará.....	Pontas das Pedras.....
Eugenio F. Horn.....	19	S. Paulo.....	Aracatuba.....	Eurico Tolentino de Souza.....	725	Rio de Janeiro.....	Itaborahi.....
Eugenio Favorito.....	822	Espirito Santo.....	Pau Gigante.....	Euripides Affini.....	338	Santa Catarina.....	São José.....
Eugenio Franzoli.....	52	Santa Catarina.....	Biguaçu.....	Euripides de Aguiar.....	601	São Paulo.....	Paraguassú.....
Eugenio Frasson.....	365	Santa Catarina.....	Araçatuba.....	Euripides Justiniano Ribeiro.....	388	Piauí.....	Terezina.....
Eugenio Furletti.....	655	Minas.....	Serrol.....	Euripides Muniz Freire.....	198	Minas.....	Patos.....
Eugenio Gastal.....	843	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.....	Eurydice Ferreira da Silva.....	279	Sergipe.....	Laranjeiras.....
Eugenio Gomes da Silva.....	410	Mato Grosso.....	Corumbá.....	Eustachio Barbosa de Souza.....	828	Livro III — letra F — Pernambuco.....	Garanhuns.....
Eugenio Gonçalves Ribeiro.....	746	Santa Catarina.....	Ouro Verde.....	Eustachio de Carvalho Villela.....	443	Baia.....	Barra do Rio Grande.....
Eugenio Klein.....	207	Livro I — letra H — Paraná.....	União da Vitória.....	Eustachio da Cunha Pedroso.....	443	Baia.....	Maceió.....
Eugenio Leuenroth.....	468	S. Paulo.....	Jacarehi.....	Eustachio Hunka.....	527	Alagoas.....	Teófilo Otoni.....
Eugenio Lumi.....	631	Rio Grande do Sul.....	Garibaldi.....	Eustachio de Toledo Machado.....	632	Minas.....	Ouro Verde.....
Eugenio Malacarni.....	538	Espirito Santo.....	Cachoeiro do Itapemirim.....	Eustachio Uracki.....	367	Santa Catarina.....	Paraíba.....
Eugenio Margotti.....	117	Santa Catarina.....	Tubarão.....	Euti Bunno.....	231	Alagoas.....	Paraíba.....
Eugenio Marin.....	825	Espirito Santo.....	Pau Gigante.....	Eutycho de Barros Corrêa.....	573	Rio Grande do Sul.....	Camaquã.....
Eugenio Mariz de Oliveira.....	420	S. Paulo.....	Jacarehi.....	Euzebio Antunes.....	763	S. Paulo.....	Cotia.....
Eugenio Moreira Leite.....	151	S. Paulo.....	Mogi das Cruzes.....		272	Pernambuco.....	Olinda.....
					223	Rio de Janeiro.....	M. 132.....

Ministerio da Guerra

Por despachos de 2 do corrente:

Foi dispensado: á vista do que determina o aviso n. 40, de 20 de janeiro de 1932, o major reformado Antonio Augusto de Athayde, de chefe da 1ª seção da 16ª Circunscrição de Recrutamento (Rio Grande do Norte).

Foram designados:

No serviço de recrutamento, o 1º tenente Everardo do Barros Vseconcellos para chefe da 1ª seção da 16ª Circunscrição (Rio Grande do Norte).

No Centro Militar de Educação Física — para diretor tecnico o capitão Ilidio Romulo Colonia, sendo dispensado desse cargo o 1º tenente Laurentino Lopes Bonorino que o exercia interinamente.

Foi declarado que para a matrícula no Centro Militar de Educação Física no corrente ano, devem indicar: a Escola de Aviação Militar — 1 oficial e 4 sargentos; a 1ª companhia de estabelecimentos — 2 sargentos; e o 1º distrito de artilharia de costa — 1 sargento por bateria.

— Por outros de 3 do mesmo mês:

Foram designados:

No serviço de recrutamento — 2º tenente comissionado Anísio Antão de Carvalho, para delegado da 4ª zona da 1ª circunscrição; o coronel Antonio da Costa Araujo Filho, para chefe da 18ª circunscrição (Piauí) por conveniencia relativa do serviço; coronel Raymundo Sampaio, chefe da 9ª circunscrição, por conveniencia relativa do serviço; major Jorge Augusto Sounis, chefe da 1ª seção da 9ª circunscrição, todos de acordo com o aviso n. 40, de 20 de janeiro de 1932.

Foram dispensados:

No serviço de recrutamento — major reformado Enock de Lima, de chefe da 1ª seção da 9ª circunscrição; major Jorge Augusto Sounis, de chefe da 9ª circunscrição, de acordo com o aviso n. 40, de 20 de janeiro de 1932.

No Colegio Militar de Porto Alegre — 1º tenente Renato da Costa e Souza, de instrutor do 1º grupo desse estabelecimento.

Foi transferido: no serviço de recrutamento — tenente-coronel José da Silva Barbosa, de chefe da 18ª circunscrição para chefe da 16ª (Piauí e Rio Grande do Norte) por conveniencia absoluta do serviço.

Foram aprovadas as matrículas:

No Centro Militar de Educação Física — que completaram o prescrito pelo paragrafo unico do art. 47 do R. E. S. 1. primeiros sargentos José de Azevedo Maia Neto, João Beccelar, Adolmar Alheiros da Silva, João Ricardino Barbosa, segundos ditos João Pinto Filho, Mario de Almeida Cruz, Nestor José do Nascimento; que concluíram o curso normal da mesma escola, 1º sargento Alcides Baptista de Amorim, segundos ditos Candido Ferreira de Oliveira, Joeli de Barros Feitosa Serra, Benedicto Rodrigues Negrão, Vicente Gomes de Lima, terceiros ditos Francisco de Souza Lima, José Vieira Sobrinho, Elistio Nunes Melgago, Juvenal de Almeida, Edmundo Santal de Albuquerque, Gualberto Bessa de Oliveira, Carlos Moreira Guimarães; que concluíram o curso de comandante de

Nome	Numero	Estado	Município	Nome	Numero	Estado	Município
Euzebio Baptista Rosas.....	731	Paraná.....	Ponta Grossa.	Garçopo da Silva Aguiar.....	853	Minas.....	Coração de Jesus.
Euzebio Cardoso.....	714	Rio Grande do Sul..	Cruz Alta.	Ezequiel Aguiar.....	27	Rio de Janeiro.....	Cambucy.
Euzebio Garcia Bastos.....	160	Rio de Janeiro.....	Itaperuna.	Ezequiel Anacleto Cardoso.....	802	Santa Catarina.....	Blumenau.
Euzebio de Mattos Cardoso.....	246	Bahia.....	Maracanã.	Ezequiel Conrado de Lima.....	798	Paraná.....	Capital.
Euzebio de Queiroz Lima (Dr.).....	392	Distri o Federal.....	Jacarepaguã.	Ezequiel Julio Centeno.....	452	Rio Grande do Sul..	S. Lourenço.
Euzebio de Queiroz Lima (Dr.).....	479	Rio de Janeiro.....	Macaé.	Ezequiel Manoel de Almeida.....	174	Sergipe.....	Capela.
Euzebio de Queiroz Mattoso.....	323	Rio de Janeiro.....	Fortaleza.	Ezequiel Mergelino de Souza.....	106	Rio Grande do Norte	Santa Cruz.
Euzebio de Souza Monteiro.....	412	Ceará.....	Curityba.	Ezequiel Nunes da Silva.....	200	Minas.....	S. João d'El-Rey.
Eva Kluck.....	42	Paraná.....	Campos Novos.	Ezequiel Pedrosa Sobrinho.....	508	Minas.....	Mathias Barbosa.
Evald Bokum.....	189	S. Paulo.....	Terezina.	Ezequiel Valentim Rodrigues.....	266	Ceará.....	Senador Pompeu.
Evandro Rocha.....	261	Piauí.....	Vassouras.	Ezequiel Ximenes.....	703	Minas.....	Carangola.
Evandro Vaz Dias.....	404	Rio de Janeiro.....	Jaboticabal.	Ezequiel Bley.....	78	Mato Grosso.....	Nioac.
Evangelista Campos & Buck.....	813	S. Paulo.....	Oleo.	Ezequiel Brendscheit.....	623	Santa Catarina.....	Matra.
Evaristo Cunha & Irmão.....	542	S. Paulo.....	S. Gonçalo.	Ezequiel Carlos Bausek.....	497	Santa Catarina.....	Blumenau.
Evaristo Manoel Jacques.....	251	Rio Grande do Norte	Florianopolis.	Ezequiel Haue.....	621	Santa Catarina.....	Palhoça.
Evaristo Marques Ribeiro.....	90	Santa Catarina.....	Vila Paraopeba.	Ezequiel Krause.....	336	Paraná.....	Curityba.
Evaristo Pinto de Carvalho.....	316	Minas.....	Brazopolis.	Ezequiel Schott.....	677	Santa Catarina.....	Cruzeiro.
Evaristo Ribeiro dos Reis.....	318	Minas.....	Rio Preto.	Ezequiel Schubert.....	683	Santa Catarina.....	Chapeco.
Everaldo Dias Portella de Figueiredo.....	852	Minas.....	Capital.	Ezequiel Uzar.....	549	Paraná.....	Castro.
Evilaseu da Costa Faria.....	532	Bahia.....	S. Luiz de Cáceres.	Ezequiel Von der Ostem.....	600	S. Paulo.....	Campinas.
	459	Mato Grosso.....			701	Santa Catarina.....	Blumenau.

pelotão, primeiros sargentos Antonio Martins da Silva, Oscar Dias da Cunha, segundos ditos Pedro Marcelino Pedroso, Valeriano Rodrigues da Cruz, Juscelino de Castro, José Paulo Ferreira, Antonio Baptista Leitão, terceiros ditos Francisco Joaquim de Mello, Manoel Evangelista de Sant'Anna, Sidonio Jacintho de Oliveira, José Martins da Motta, Cleopas Pereira da Motta, Floriano Peixoto de Almeida e Anthero Vieira de Faria.

Retificações:

A designação do capitão Orlando Eduardo da Silva para instrutor da educação física da Escola Militar Provisoria é sem prejuizo de suas funções no setor do leste.

A classificação do capitão veterinario Aristides Corrêa Leal (na Bahia) é por conveniencia absoluta do serviço e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 25 do mês findo.

Foi transferido do 2º esquadrão para o cargo de ajudante e deste cargo para aquele esquadrão os capitães Benjamin Pereira da Silva e José Bonifacio da Silva Taares, respectivamente, ambos do 1º regimento de cavalaria divisionario, e não como publicou o *Diário Oficial*.

— Por outro de 1 do corrente:

Foi designado: no Estado Maior do Exército—o major Francisco Pereira da Silva Fonseca para completar o estagio nesse estado maior.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio resolve, de acordo com o artigo n. 2, do decreto 20.986, de 21 de janeiro de 1932, baixar as seguintes instruções para organização do Batalhão Escola e do Grupo Escola:

1.º O Batalhão Escola e Grupo Escola são unidades especiais destinadas exclusivamente aos trabalhos de instrução e organizadas com os objetivos seguintes:

- a) atender às necessidades da instrução de infantaria e artilharia da Escola de Aperfeiçoamento de Officiais;
- b) servirem de unidades modelo pelas quais passem o maior numero possível de officiais e sargentos;
- c) receberem os estagiarios da Escola de Estado Maior.

2.º O quadro de officiais do Batalhão Escola compreenderá:

- 1 tenente coronel, comandante.
- 1 major sub-comandante.
- 1 capitão-ajudante.
- 4 capitães, comandantes de companhia.

1 1º tenente, official de informações e secretario.

- 1 1º tenente, official de transmissões.
- 6 primeiros tenentes, subalternos.
- 5 segundos tenentes, subalternos.
- 1 capitão contador, almoxarife pagador.

Do Grupo Escola:

- 1 capitão contador, aprovisionador.
- 1 capitão medico, chefe do Serviço de Saude.
- 1 1º tenente medico, auxiliar.
- 1 1º tenente veterinario.

Do Grupo Escola:

- 1 tenente coronel, comandante.
- 1 major sub-comandante.
- 1 capitão ajudante.
- 3 capitães, comandantes de Baterias.
- 1 1º tenente, orientador.
- 1 1º tenente, das transmissões.

1 1º tenente, comandante da C. L. M.

2 primeiros tenentes, comandantes de linha de fogo.

3 primeiros tenente, comandantes de secção.

12 2º tenente, ligação.

1 2º tenente, observado.

3 segundos tenentes, comandantes de secção.

1 capitão contador, almoxarife pagador.

1 1º tenente, aprovisionador.

1 capitão medico, chefe do Serviço de Saude.

1 1º tenente medico, auxiliar.

1 1º tenente veterinario, chefe do Serviço de Veterinaria.

1 2º tenente veterinario, auxiliar.

3.º Ficam, para os efeitos de instrução, subordinados à Escola de Aperfeiçoamento de Officiais e sobre todos os outros pontos de vista diretamente dependentes do Estado Maior do Exército.

4.º Em condição indispensavel aos officiais para servirem no Batalhão Escola e no Grupo Escola, aos tenentes-coroneis terem o curso de Estado Maior; aos majores, capitães e primeiros tenentes, terem o curso da Escola de Aperfeiçoamento de Officiais; aos segundos tenentes, o curso da Escola Militar e aos sargentos terem o curso da Escola de Sargentos de Infantaria e Escola de Sargentos de Artilharia.

5.º Para assegurar a passagem do maior numero de officiais e sargentos pelo Batalhão os officiais serão substituidos na forma seguinte:

Os capitães por metade de três em três anos;

Os officiais subalternos de um terço de dois em dois anos;

Os aspirantes totalmente todos os anos;

Os sargentos da mesma forma dos officiais subalternos;

6.º Anualmente serão classificados os aspirantes de infantaria e de artilharia, por ordem decrescente de classificação e em numero variavel, a fixar cada ano, no Batalhão Escola e no Grupo Escola, respectivamente, bem como os sargentos que terminarem o curso da Escola de Sargentos de Infantaria e Escola de Sargentos de Artilharia, em numero correspondente às vagas anuais. Enquanto não houver sargentos com o curso da Escola de Sargentos de Artilharia serão admitidos sargentos de artilharia com o curso de comandante de Secção.

7.º O estagio dos aspirantes a official nas unidades escolas, visa imprimir-lhes uma orientação segura e racional no que diz respeito à instrução da tropa, bem como aprimorar-lhes a formação profissional, por uma instrução intensa e adequada.

8.º Serão constituídos de praças prontas engajadas ou reengajadas, proveniente de qualquer unidade de infantaria e artilharia de campanha respectivamente, de bom comportamento e grande robustez física. O tempo de serviço nessas unidades será de três anos no mínimo (excetuam-se os conscritos pre-ynstos no n. 13).

9.º O material pertencente à Companhia de Carros de Combate aproveitavel ao batalhão, será transferido para a carga desta unidade mediante arrolamento prévio.

10. A parte do material da Companhia Ferro Viaria não utilizada pelo Grupo Escola será ou transferido para o 1º Batalhão de Engenharia ou recolhido ao Deposito de Material de Engenharia, ou ainda para o serviço ferro viario (a crear) da D. I. G., a juizo da Comissão de Arrolamento.

11. Os carros de combate e material accessorio, ficam sob a guarda do Batalhão Escola que manterá uma turma de conservação com pessoal especializado.

12. As praças da Companhia de Carros de Combate que satisfazem as condições das presentes instruções (inclusive os conscritos, em caracter transitorio), serão aproveitados na organização do Batalhão Escola, devendo as demais serem distribuidas pelos corpos da Região.

13. As praças da Companhia Ferro Viaria poderão ser transferidas para o 1º Batalhão de Engenharia ou aproveitadas no Serviço Ferro Viario da D. I. G. ou sendo no entanto licenciados os conscritos que o desejarem.

14. Todas as praças engajadas e reengajadas a serem incluídas no Batalhão Escola e Grupo Escola serão submetidas a nova inspecção de saude, afim de sofrerem uma seleção rigorosa.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932.

— Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 500\$000 a Adroaldo da Costa Pinheiro (aviso n. 73).

— Ao Sr. ministro de Estado do Trabalho, Industria e Comercio, solicitando urgentes providencias no sentido de serem entregues ao Ministerio da Guerra, para utilização imediata e imprescindivel, os terrenos do antigo Jockey Club.

— Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que sejam atendidas pelas diretorias da Estrada de Ferro Central do Brasil e Rede Sul Mineira, por conta do Ministerio da Guerra, as requisições para transporte de pessoal e material feitas pelo coronel Rosalvo Mariano da Silva, chefe da Comissão Construtora da Fabrica de Trotil, no corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, cientificando que está a seu inteiro dispor uma das dependencias do edificio da Estação Radio da Escola de Aviação Militar, para funcionamento de uma estação telegrafica.

— Ao Sr. 1º auditor da 1ª Circunscrição Judiciaria Militar, solicitando a dispensa do coronel Luiz Carlos de Moraes do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado, visto ser de imperiosa necessidade os seus serviços na comissão em que se acha.

— Ao Sr. diretor de Intendencia da Guerra, autorizando a transferencia para a 5ª Região Militar da lancha *Iporó* pertencente ao Serviço Central de Transportes do Exército, desde que não haja inconveniente para o referido serviço.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são postos à disposição:

Do interventor federal do Estado do Piauí o capitão Jacob Manoel Gayoso y Almendra;

Do interventor federal do Estado da Bahia o 1º tenente João Costa, para comandar a Força Pública do mesmo Estado;

Do Estado Maior do Exército o capitão José Porto Carrero, 1º tenente José Toledo de Abreu e o 2º tenente mestre de música Arsenio Fernandes Porto, para sem prejuízo das suas funções normais, fazerem parte de uma comissão incumbida de elaborar as instruções que regulem a organização, formações de demais questões que se relacionem com as bandas de música, clarins e corneteiros militares.

Que são designados o major Ademar Alves de Brito e o capitão Gastão de Albuquerque para, em substituição do coronel Estevão Leitão de Carvalho e major João Isidro Caldas, fazerem parte da comissão de revisão dos uniformes do Exército.

Que é permitido o engajamento e re-engajamento das praças de boa conduta da extinta Companhia de Carros de Combate, com destino ao Batalhão Escola.

Que é aprovada a tabela de dietas destinada ao uso dos estabelecimentos sanitários do Exército.

Dia 2 de fevereiro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

200\$000 a D. Adelia Cavalcante de Lima (aviso n. 74);

200\$000 a D. Eponina Maria de Carvalho (aviso n. 75);

500\$000 a D. Ambrosina Rodrigues da Silva (aviso n. 76);

500\$000 a D. Maria Luiza Gonçalves Cavalcante de Albuquerque (aviso número 77).

— Ao Sr. ministro de Estado da Agricultura, comunicando que o diretor de Intendência da Guerra designou o coronel intendente de guerra, José dos Mares Maciel da Costa, para fazer parte da sub-comissão brasileira filiada à Comissão Internacional do 2º Ano Polar como representante da Intendência da Guerra.

— Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, submetendo à sua consideração o requerimento em que o comandante da Circunscrição Militar pede a interferência do ministro da Guerra no sentido de ser concedida isenção de frete para o transporte ferroviário de cinquenta toneladas de bitumuls da estação de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para Aquidauana, Mato Grosso, destinadas aos serviços a cargo do 6º Batalhão de Engenharia.

— Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, transmitindo os processos referentes às prestações de contas dos adiantamentos das quantias de 50:000\$000, 11:804\$000, 25:000\$000, 6:000\$000, 25:749\$000 e 15:000\$000, recebidas respectivamente, pelo general de brigada Cesar Augusto Parga Rodrigues, capitão contador Eduardo Martins Ribeiro, primeiros tenentes Nilson M. de Santos e Silva, Paulo de A-

buquerque Lacerda, 1º tenente contador Olivio Joaquim de Mello e 2º tenente Antonio Martiniano da Silva.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 1º tenente Jehovah Motta é posto à disposição do governo do Ceará.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra, autorizando o pagamento da gratificação de posto ao coronel do quadro suplementar, Leopoldo Jardim de Matos e 1º tenente Ademar Gaivão, ambos adidos ao Quartel General da 1ª Região Militar.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1932 — n. 19.

Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra — Declaro-vos que as disposições do decreto n. 20.985, de 24 do mês findo, só se aplicam às transferências determinadas por despachos de datas posteriores à da sua publicação. O pagamento de ajuda de custo aos que foram transferidos em datas anteriores, será regulado pela legislação anterior.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, transmitindo a portaria que concede licença a José Acami, estabelecido em Sorocaba, no mesmo Estado, para explorar o fabrico de polvora destinada à extração de pedra, afim de ser entregue ao interessado depois de pago o respectivo selo na importância de 30\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, transmitindo para os efeitos do regulamento do selo, os papeis em que Durval Rodrigues de Barros pede continuar isento do serviço militar.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, transmitindo para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que Ricardo Evaristo da Silva, secretario da Junta de Alistamento Militar do município de Montenegro, pede relevação de multa que lhe foi imposta por infração do respectivo regulamento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que os sargentos reformados no posto de 2º tenentes José de Freitas Santos e outros pedem pagamento de gratificação adicional de 2 %.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de ser entregue ao Ministerio da Guerra o campo de Iherapuera, ora a cargo da Interventoria do Estado São Paulo, devendo a indenização ser feita por encontro de contas com o Governo Federal.

Requerimentos despachados

Agenor Brayner Nunes da Silva, capitão, pedindo averbação de tempo como arregimentado de serviço dos periodos de 25 de março de 1925 a 9 de março de 1927, de 9 de março de 1927 a 11 de fe-

vereiro de 1928 e 20 de fevereiro de 1928 a 10 de fevereiro de 1931. — Deferido, de acordo com a informação da G. I. quanto aos periodos de 25 de março de 1925 a 11 de fevereiro e 20 de agosto de 1928, a 20 de janeiro de 1930.

Albertino Gomes Queiroz, ex-praça, pedindo certidão. — Dê-se a certidão solicitada depois de pagos os emolumentos legais.

Alcebiades Siqueira do Desterro, ex-praça, pedindo reinclusão no Exército. — Não pôde ser atendido à vista da informação do 2º Regimento de Infantaria.

Antenor Machado Guimarães, Antonio Virgilio da Silva, pai de Venancia Virgilio da Silva, Fabio Cardoso da Silva, Jarbas Braga Rocha, Olyrpio José da Silva, Waldemar Nascimento, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferidos. Sejam caturados como insubmissos que são.

Antonio Lopes de Amorim Diniz, 1º tenente da guarda nacional, pedindo inclusão na segunda linha do Exército com o posto de primeiro tenente cirurgião-dentista. — Satisfaca as exigências constantes da informação da Diretoria de Saúde da Guerra e volte, querendo.

Antonio Raymundo Fontenelle e Silva, segundo tenente em comissão, pedindo dois anos de licença para estudos. — Concedo a licença em um só periodo de dois anos, a partir de 1 de abril de 1932.

Celestina Maria da Conceição, mãe de Francisco Gomes de Pinho, Eloy Martins de Souza, Erico Machado Parreira, e Octacilio Aureliano Teixeira de Castro, scateados, pedindo isenção do serviço militar. — Concedo de acordo com o artigo 7º do decreto n. 19.533, de 30 de dezembro de 1930.

Coriolano Barone de Castro, segundo tenente comissionado, pedindo dois anos de licença para estudos a partir de 1 de abril. — Deferido.

Daneau Dantas Vanderley, soldado asilado, pedindo residir fóra do asilo em Patos, Paraíba do Norte. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transportes.

Deodoro Pereira Torres, segundo tenente em comissão, Eloy Portilho Dias, Valdomiro José Moreira, e Valdomiro Schauenberg, segundos tenentes em comissão, pedindo reconsideração de despacho sobre licença para estudos. — Permitto a opção pelo curso de Aplicação.

Evaristo Francisco das Chagas, soldado musico do Corpo de Bombeiros, pedindo constar de sua caderneta a data que verificou praça quando para o Exército sorteado. — Deferido.

João Cavalcanti de Albuquerque Tabajara, segundo tenente comissionado, pedindo dois anos de licença para estudos. — Concedo a licença a partir de 1 de março proximo futuro.

José Colombo Morganti, segundo tenente comissionado, pedindo reconsideração de despacho sobre licença para estudos. — Permitto a opção pelo curso de aplicação.

José Geraldo d'Angelo, segundo tenente comissionado, pedindo adiamento da data de entrada no gozo de licença de dois anos que obteve para concluir os estudos. — Deferido.

Jessé Mendonça, segundo tenente comissionado, pedindo dois anos de licença para estudos, a partir de 1 de abril. — Deferido.

Manoel Gonçalves Pecego, pedindo reconsideração de despacho sobre exame de reservista de seu filho Edmundo Eduardo Pecego. — Matricule o menor num Tiro de Guerra ou E. T. M. para prestar exame de reservista na época regulamentar, de acordo com a informação da Inspeção de Tiro da Primeira Região Militar. —

Manoel Marques de Oliveira, segundo tenente em comissão, pedindo licença para estudos, a partir de 1 de abril. — Deferido.

Manoel Pinto da Silva Filho, reservista, pedindo retificação de data de nascimento. — Retifique-se.

Maria Corrêa da Silva, pedindo baixa de seu marido, soldado do 3º B. C., Lydio Cordeiro. — Seja excluído, depois de aprovado nos exames do primeiro período, como reservista de segunda categoria.

Mariano Marcondes Ferraz, pedindo isenção do serviço militar de seu filho Mariano Marcondes Ferraz Filho. — Deferido, de acordo com as informações.

Mario Elias Ferreira, pedindo cadernela de reservista. — Deferido de acordo com as informações do Departamento da Guerra.

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1932

Requerimento de Rolando Spencer, operário da Fábrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Compareça à Recebedoria do Distrito Federal, afim de pagar a revalidação dos selos dos seus requerimentos, por conterem emendas; dentro e fora da estampilha do segundo e sobre a estampilha do primeiro.

Dia 29

Processo concernente ao 1º tenente Eriberto Pinto Nogueira, que pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Indeferido, por já ter recebido uma ajuda de custo em 1931.

Processo concernente á D. Dalila Carlela de Souza Franco, pedindo pagamento do funeral do seu esposo, 2º tenente reformado, Francisco de Assis da Cruz Franco. — Faça reconhecer a letra da procuração de fls. 3, do respectivo processo.

Dia 1 de fevereiro de 1932

Processo relativo ao negociante Afonso Maingué, pedindo pagamento de fornecimentos de artigos e generos que alega ter feito ás forças legais em 1925. — Sóle as primeiras vias das contas constantes de fls. 32, 34 e 38 do respectivo processo.

Requerimento da Associação Civil e Militar de Beneficência, pedindo autorização para averbar em folha consignações estabelecidas por funcionarios deste ministerio. — Prove que já se acha autorizada por decreto do Poder Executivo a entrar em transações com funcionarios públicos, nos termos do art. 15 do decreto n. 20.225, de 18 do julho do ano findo.

Requerimento de D. Esther Coelho de Sant'Anna, pedindo pagamento do funeral do seu esposo, tenente-coronel reformado, Manoel Joaquim de Santa Anna. — Complete o selo dos documen-

tos juntos ao seu requerimento, e prove terem corrido á sua custa, as despesas feitas na Empresa Funeraria.

Processo relativo a diversos officiaes que, por meio do seu procurador, doutor Candido Baptista Antunes Filho, pedem pagamento de vencimentos a que se julgam com direito por exercicios de funções judiciais. — Pague, na Recebedoria do Distrito Federal, a revalidação do selo dos requerimentos de fls. 4 a 6 e 7 do processo, por conterem emendas sobre a estampilha, e, bem assim, da procuração de fls. 3, por existir emenda fora.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

3ª secção (Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1932

Officios:

Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

C-73, enviando a folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado, relativa ao mês de janeiro do corrente ano, na importancia de 620\$000.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

C-74, considerando o assunto do processo desse departamento, relativo á proposta do inspetor em Curitiba, para que seja exigida fiança dos zeladores dos núcleos coloniais, o Sr. ministro resolveu, em face do que determina o art. 850, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que seja organizada, com a possível brevidade, a tabella das fianças que deverão ser exigidas dos encarregados de pagamentos, arrecadações ou guardas de dinheiros publicos ou responsaveis por quaisquer bens da União.

Dia 4

Ao Sr. secretario geral da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

C-75, devolvendo, conforme o solicitado, a fatura dessa companhia relativa ao fornecimento de passagens á familia do segundo official do Departamento do Povoamento, Carlos Corrêa Rodrigues.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

C-76, transmitindo o titulo acompanhado do processo de habilitação á pensão de montepio dos Funcionarios Publicos Civis da União, a que tem direito D. Evangelina Lacerda Baptista, viuva do continuo da extinta Diretoria Geral de Estatística, Alvaro da Rocha Baptista, devendo ser paga no Tesouro Nacional a respectiva pensão e, bem assim, a quota destinada ao funeral.

— Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

C-77, comunicando que o Tribunal de Contas cientificou este ministerio do registro, em sessão de 25 do mês proximo passado, do credito especial de réis 109:337\$605, de que tratou o decreto numero 20.950, de 16 do mesmo mês.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento da Industria:

C-78, de acordo com o que solicitou a esta Secretaria a Contadoria Central da Republica, faz-se mister se declare nos boletins de renda desse departamento, referentes aos meses de novembro e de-

zenbro, o numero, data e a importancia de cada uma das guias relativas aos recolhimentos feitos. Outrosim, que, de acordo com o estabelecido pela mesma Contadoria, devem, doravante, ser metidos os referidos boletins em duplicata e organizados com os esclarecimentos acima indicados.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Trabalho:

C-79, afim de serem prestadas, á Contadoria Central da Republica, as informações pedidas, solicita providencias no sentido de serem indicados o numero e data com que foram recolhidas as importancias de que trata o officio deste departamento, de 5 de dezembro do ano proximo passado, sob n. 772.

C-80 (circular), transmitindo cópia da circular do Ministerio da Fazenda, de 27 de janeiro ultimo, sob n. 9, do teor seguinte:

"Tenho a honra de comunicar a Vossa Ex. que, de acordo com o resolvido pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio, os objectos adquiridos no estrangeiro pelas repartições publicas não gozam mais de isenção de direitos aduaneiros."

Identicos: aos Srs. directores gerais dos Departamentos da Industria, Comercio, Povoamento e Estatística e directores do Patrimonio Nacional, Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho e Instituto de Previdencia.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

Antonio Costa Pereira, Antonio Pereira da Silva, Sebastião Francisco do Nascimento, Antonio Pereira da Motta, José Pereira da Cunha, Manoel Medeiros de Freitas, Natalino Jorge, reclamando pagamento de salario. — Archive-se.

Dia 4 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

Arthur Monteiro, Durval Ferreira Dias, reclamando pagamento de salario. — Archive-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1932

Radio Corporation of America (processo R-25/32). — Rejeitado, por estar irregular (art. 43 do regulamento).

Frank George Baum (processo 51 F-23). — Faça-se o expediente para a expedição da patente, á vista da solução do Sr. ministro.

Armando Rouband (processo 3.154/29). — Aguarde-se oportunidade.

Augusto Mallet Soares Junior (processo Ato 21/32). — Cumpra o requerente, no prazo de mais 30 dias, o despacho de 25 de agosto de 1931.

Milton Augusto de Sant'Anna (processo 11.748/31). — Atenda o requerente á solicitação da secção.

— Arquivamento de processos:

Francisco Montin, processo referente á invenção de "uma vassoura de piassaba denominada "Eterna". — Archive-se o processo em apreço, á vista da decisão do Sr. ministro.

Hokan Sandqvist e Thorsten Olof Hjalmarsson Lindstrom, processo referente à invenção de "processo de produtos liofilos de substâncias graxas de qualquer origem". — Arquivase o processo em apreço, à vista da decisão do Sr. ministro.

David Werner Berlin e Josua Amandus Brinck, processo referente à invenção do "processo e aparelho para dissecar substância turfosa na sua transformação em combustível". — Arquivase o processo e mapreço, à vista da decisão do Sr. ministro.

Manfredi Palumbo Vargas, processo referente à invenção de "aperfeiçoamentos na formação dos cascos de navios". — Arquivase o processo em apreço, à vista da decisão do Sr. ministro.

Viriato de M. Mascarenhas, processo referente à invenção de "um novo tipo de presilha de segurança para fitas de enfiamento". — Arquivase o processo em apreço, à vista do que resolveu o Sr. ministro.

Compagnie Provençale de Raffinage de Corps Gras Minéraux, processo referente à invenção de "novo processo de refinação dos óleos e gorduras minerais". — Anote-se a desistência requerida e arquivase o processo em apreço.

Januario Basile, processo referente ao registro da marca "Januario". — Arquivase o processo em apreço, à vista da informação e parecer.

Transferências de marcas:

Motor Meter Grange & Equipment Corporation (processo 12.008-931), transferência para o seu nome da marca "Motor Meter", para distinguir instrumentos indicadores de temperatura para agentes fluidos, registrada sob o n. 4.975, nos Estados Unidos, em nome da The Motor-meter Company, Inc.), e Francisca Augustina Pellegrine (processo 7.122-31), transferência para o seu nome da marca Beneline, n. 14.485, desta capital, registrada em nome de Bartholomeu Julio Pellegrine, a 25 de setembro de 1919, para distinguir um preparado químico para coloração dos cabelos e barbas e diversos reclames do seu estabelecimento. — Anote-se as transferências, à vista das informações.

José Lopes de Oliveira Lyrio, marca "Fervedouro". — Atendo o requerente à exigência da seção.

Pedidos de registro de marcas:

Almeida Land & Comp., da marca 8-V, para a classe 50, letra g. — Registre-se como reivindicada.

Suerdick & Comp., da marca "Hamburgueses", para a classe 44. — À vista da informação, registre-se como reivindicada.

Suerdick & Comp., da marca "Beira-Mar", para a classe 44. — Registre-se como reivindicada, à vista da informação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 3 de janeiro de 1932

Pedro Baldassarri & Irmãos (três requerimentos), Oswaldo Gonçalves Cruz (quatro requerimentos), Edward Ashworth & Comp. (dois requerimentos), Ferruccio Manzieri, Albino de Souza Pinheiro, Cervejaria Sul Brasil Ltda., Empresa Nosso Rink Ltda., Irmãos Caruso & Comp., Companhia Fiat Lux, Companhia Brasileira de

Linhas para Cöser, Troula & Comp. e Max Haydö. — Lavre-se o termo.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Moura Brasil & Comp., marca "Salbisol"; Laboratório de Biologia Clínica Ltda., marca "Sezonan"; e Novaes Souza & Comp., marca "Armazem União do Estacio".

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIOS

Dia 3 de fevereiro de 1932

Nordino Monaco, Ettore Dalla Zana, Ernesto Morando, Claude-Lumière, Société Anonyme pour les Applications des Gaz rares à la Lumière, Procédés G. Claude e Angelo Scarabucci. — Lavre-se o termo.

The Leland Electric Company, The Union Switch & Signal Company, Arthur Norris, Ralph Sadleir Falkner, Bituminous Pipe Linings Limited, D. Maria Cassale Sacchi e Macedo & Irmão (comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Società Italiana Pirelli (processo 8-62-32). — Satisfacem a exigência do examinador do Instituto de Química.

Luiz Nicolau Duffrayer (proc. L-50-32). — Junte-se ao processo, nos termos da informação.

Karl Loyd (processo K-6/32). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico referido.

Fernand Nierinck (processo F-49-32), Paulo Scheliga (processo P-31-32). — Juntam-se aos processos.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro Oswaldo Gonçalves Cruz, destinada a artigos das classes 3 e 48, depósito n. 22.472, de 3 de fevereiro de 1932:

Consiste no nome: Silex, escrito horizontalmente e de modo que a perna do X se prolonga formando uma elipse que a envolve e aos nomes do requerente: farmacêutico Oswaldo Gonçalves Cruz e lugar da residência: Rio de Janeiro que ficam na parte inferior, paralelamente.

A marca, servirá para distinguir um preparado farmacêutico que também é usado no toucador, e será usada em rótulos, faturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões. Classes 3 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro Oswaldo Gonçalves Cruz, destinada a artigos da classe 3, depósito número 22.473, de 3 de fevereiro de 1932:

Consiste no nome de fantasia: Delbina, escrito horizontalmente e de modo que a perna do A se prolonga formando uma elipse que a envolve e aos nomes do requerente: Phco. Oswaldo Gonçalves Cruz, e o lugar de residência:

A marca, que servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua indus-

ria e comércio e será usada em rótulos, faturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Oswaldo Gonçalves Cruz, destinada a artigos da classe 3, depósito n. 22.474, de 3 de fevereiro de 1932:

Consiste no nome de fantasia: Mineralia, escrito horizontalmente e de modo que a perna do último A, se prolonga formando uma elipse que a envolve e aos nomes do requerente: Phco. Oswaldo Gonçalves Cruz, e o lugar da residência: Rio de Janeiro, que ficam na parte inferior, paralelamente.

A marca, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua indústria e comércio e será usada em faturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Oswaldo Gonçalves Cruz, destinada a artigos da classe 3, depósito n. 22.475, de 3 de fevereiro de 1932:

Consiste no nome de fantasia: Zymoleno, escrito horizontalmente e de modo que a perna do último O, se prolonga formando uma elipse que a envolve e aos nomes do requerente: Phco. Oswaldo Gonçalves Cruz, e o lugar da residência: Rio de Janeiro, que ficam na parte inferior, paralelamente.

A marca, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua indústria e comércio e será usada em rótulos, faturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Ferruccio Manzieni, destinada a artigos da classe 39, depósito n. 22.476, de 3 de fevereiro de 1932:

Consiste na figura de um grande avião, tendo na parte inferior, em sentido horizontal a sílaba: DO letra X, separados por um hífen.

A marca, que servirá para distinguir artefatos de borracha e gutta-percha do seu comércio e será usada em rótulos, faturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões. Classe 39.

Descrição da marca para que pediu registro Max Haydö, destinada a artigos da classe 41, depósito n. 22.277, de 3 de fevereiro de 1932:

Consiste na palavra: "Perola", dentro de uma cercadura elítica.

A marca, que pode variar em cores e dimensões e serve para distinguir geleia de frutas e mel, conservas de carne, de legumes, de verduras, de mostarda, harenques preparadas e peixe em caldo, da indústria e comércio do requerente, da classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Troula & Comp., destinada a artigos das classes 42 e 43 (depósito n. 22.478, de 3 de fevereiro de 1932):

Consiste essencialmente na representação de uma folha de parreira, atravessada por um fundo retangular onde se lê a palavra "Portella".

A marca pode variar em cores e dimensões e serve para distinguir como marca genérica, todos os produtos das classes 42 e 43, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Pedro Baldassarri & Irmãos, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.479, de 3 de fevereiro de 1932):

Consiste no nome característico "Exsudín", seguida dos nomes: "Pedro Baldassarri & Irmãos — São Paulo", tudo dentro de um retângulo.

A marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir um dispositivo recalificante, na classe 3, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Pedro Baldassarri & Irmãos, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.480, de 3 de fevereiro de 1932):

Consiste no nome característico "Prutosse", seguido dos nomes: "Pedro Baldassarri & Irmãos — São Paulo", tudo dentro de um retângulo.

A marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir um preparado para tratamento das vias respiratorias, na classe 3, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Pedro Baldassarri & Irmãos, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.481, de 2 de fevereiro de 1932):

Consiste no nome característico "Neotisan", seguido dos nomes: "Pedro Baldassarri & Irmãos — São Paulo", tudo dentro de um retângulo.

A marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir um preparado para o tratamento das vias auditivas, na classe 3, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasileira de Linhas para Coser destinada a artigos da classe 22, letras a e b (depósito número 22.482, de 3 de fevereiro de 1932):

Consiste essencialmente em uma etiqueta redonda guarnecida por uma circumferencia.

Na parte central vem-se dois êtos entrelaçados e abaixo destes o numero correspondente á grossura da linha do fio.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fio de algodão para costura, na classe 22, letras a e b, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fiat Lux, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 22.483, de 3 de fevereiro de 1932):

Consiste essencialmente na palavra "Olho", disposta em um retângulo.

A marca serve para distinguir fósforos, na classe 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Edward Ashworth & Comp., destinada a artigos da classe 23 (Depósito n. 22.484, de 3 de fevereiro de 1932):

Consiste na figura de uma borboleta tendo abaixo a letra "A" e abaixo dela o numero "1", que poderão ser substituídas pelas letras "Z" e "G". A marca, que poderá variar de cor e dimensão, serve para distinguir fazendas de algodão, morins, algodão alveado e para lençois, na classe 23, do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Edward Ashworth & Comp., destinada a artigos da classe 23 (Depósito n. 22.485, de 3 de fevereiro de 1932):

Consiste no desenho de uma folha de trevo na respectiva haste, seguida das letras "AAA" ou "FFF". A marca, que pôde variar em cor e dimensão, serve para distinguir fazendas de algodão, morins, algodão alveado e para lençois, na classe 23, do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Irmãos Caruso & Comp., destinada a artigos da classe 44 (Depósito n. 22.486, de 3 de fevereiro de 1932):

Consiste na palavra "Avenida". A marca, que pôde ser usada em quaisquer cores, serve para distinguir cigarros, charutos e fumos, na classe 44, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa Nosso Rink Ltda., destinada a artigos da classe 49. (Depósito n. 22.487, de 3 de fevereiro de 1932):

Consiste na figura de uma mulher, com o vestido a esvoagar, a patinar com grande velocidade, o que obriga para o equilíbrio, a estender os braços e a curvar o busto para frente, com um pé no chão e outro curvado, em posição oblíqua ascendente; atravessando o centro da figura, na altura da parte superior da coxa direita e sobre o joelho da outra coxa, se lê em caracteres de forma, grossos, maiúsculos, a fantasia em caracteres pretos e com caracteres que incidem sobre as coxas, a dupla cor preta e branca "Nosso Rink".

A marca poderá variar em tamanho ou cores, destina-se a artigos da classe 49.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Cervejaria Sul Brasil Ltda., destinada a artigos da classe 42. (Depósito n. 22.488, de 3 de fevereiro de 1932):

Consiste em um rótulo retangular, vendo-se no alto, a palavra "Brasil" e por cima desta "Cerveja". Ao centro do desenho, formado de um emblema, onde aparece um grupo de figuras representando uma força militar em marcha e equipada. À direita e à esquerda deste desenho vêm-se folhas de lupulo sendo ligado às partes laterais do retângulo por uma faixa de fantasia. Na parte inferior as palavras "Cervejaria Sul Brasil Ltda. Pelotas".

A marca, que poderá variar em cor e dimensão, serve para distinguir cervejas, da fabricação e comércio da depositante, incluídas na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Albino de Souza Pinheiro, destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 22.489, de 3 de fevereiro de 1932):

Consiste nos dizeres característicos seguintes: Vê-se um pão e sobre o mesmo lêem-se as seguintes palavras: "Pão", "Pálheta integral". Registrado e licenciado sob o número e sob, lêem-se ainda as seguintes palavras: "Acabou-se a prisão de ventre". O pão pálheta integral é

manipulado com farinhas completas de grão de cereais. É útil e recomendado aos que sofrem deste terrível mal, porque auxilia as funções dos intestinos. É económico, pois conserva-se fresco, mais de oito dias e quem adotá-lo nas refeições, não terá mais prisão de ventre. Para conservá-lo é indispensável deixá-lo ao ar livre, envolto simplesmente por um guardanapo, pois quanto mais velho, melhor o seu efeito. Encontra-se a venda na "Padaria das Famílias de Santa Tereza". Rua Mauá n. 61, Tel. 1343.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, que servirá para distinguir os produtos de seu comércio e indústria, que se refere a padaria, como sejam: Pão de todo o formato, talharins, rosas, biscoitos, pertencente a classe 41; podendo também ser usada em todos os seus impressos, rotulagens de qualquer espécie e formato, bem assim, em anúncios, letreiros de qualquer espécie e formato em todos o seu volantes, classe 41.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "Uma nova caixa de descarga para vasos sanitários", para a qual pediu privilegio Nordino Monaco (depósito número 10.963, de 3 de fevereiro de 1932):

1ª, uma nova caixa de descarga para vasos sanitários, caracterizada pelo fato de serem a caixa propriamente dita, seu sião, sua tampa e o tubo condutor de agua da caixa ao vaso, feitos de uma composição de cimento com areia e amianto, em proporções convenientes, adicionando-se-lhe uma porcentagem apropriada de substancia impermeabilizante, sendo o sião feito em meia cana e aplicado á parede vertical trazeira da caixa, unido á mesma de maneira a formar uma só peça com a mesma e o tubo condutor de agua da caixa ao vaso feito em duas metades com encaixes e, que, uma vês desformadas são também unidas para formarem uma só peça;

2ª, uma nova caixa de descarga para vasos sanitários, acorde com o ponto precedente, cujo dispositivo de valvula, metalico, consiste em uma peça tubular vertical, dotada externamente, na parte inferior, dos accidentes necessarios á sua fixação na caixa e cuja abertura é rebaiada, para formar a sede da valvula, sendo a peça tubular dotada de aberturas acima deste rebaixo e funcionando a valvula como um pistão ou embolo, deslizando no interior da peça tubular, sendo seu curso limitado por uma saliencia colocada internamente no topo da abertura da peça tubular, como, por exemplo, um anel, encaixado parcialmente na periferia da abertura e facilmente removivel, para substituição do disco de borracha, couro ou outro material apropriado, que se acha na parte inferior do pistão ou embolo.

Pontos característicos da invenção de "Um fecho portátil de emergencia para evitar a abertura de portas", para a qual pediu privilegio Ernesto Morando (Depósito n. 10.964, de 3 de fevereiro de 1932):

"Um fecho portátil de emergencia, para evitar a abertura de portas, compreendendo: uma peça chata, alongada,

dotada de rasgos paralelos alongados no sentido do comprimento da peça e situados em diversas posições diferentes, sendo a mesma, em uma das extremidades, provida de duas projecções, uma em cada um dos lados opostos mais compridos, viradas de forma a ficarem paralelas, de modo que, olhando-se a peça pela extremidade, tenha a forma de "U"; uma peça em forma de lingueta, adalgaçada para uma das extremidades e com seus lados curvos e dotados de pequenos dentes, destinando-se esta lingueta a ser introduzida em um dos ditos rasgos da primeira peça, que, com as referidas projecções, é introduzida no orifício do batente da porta destinada a receber a lingueta da fechadura, ficando a mesma peça na fresta entre o batente e a porta e a lingueta atravessada, com um lado apoiado na extremidade do rasgo e o outro apoiado tanto na porta como no batente, sendo ainda ambas as peças providas de um olhal afim de que possam ser unidas por corrente ou meio semelhante, para evitar que a perda de uma delas inutilize o fecho, tudo como descrito nos desenhos juntos."

Pontos característicos da invenção de "Interruptor eléctrico para teares" denominado "Paulista", para a qual pediu privilegio Ettore Dalla Zana (depósito n. 10.965, de 3 de fevereiro de 1932):

1º, interruptor eléctrico para teares, denominado "Paulista", caracterizado por botões de contacto, sendo duas séries fixas, uma oposta á outra, uma para ligação da entrada e outra para ligação de saída da corrente, esta provida de fusíveis, e, sobre estas séries, duas séries de botões moveis, cada par ligado entre si e todos dispostos em uma barra corrediça, acionada por alavancas paralelas compensadas por molas e ligadas ás extremidades da dita barra corrediça, sendo as mesmas alavancas solidarias a um eixo ao qual está fixa outra alavanca, ligada aos meios comuns de acionamento existentes nos teares, de forma que seu abaixamento ou levantamento provoque respectivamente a ligação ou interrupção da corrente;

2º interruptor acorde com o ponto precedente, cujos botões moveis se caracterizam pela fôr de serem compensados por molas, afim de assegurar um bom contacto, tudo como substancialmente descrito e representado, no desenhos anexos.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "dispositivo de iluminação eléctrica", depositada em 2 de fevereiro de 1932, sob numero 10.961 e para os quais pediram patente de melhoramentos Claude-Lumière, Société Anonyme pour les Applications des Gaz rares à la Lumière, Procédés G. Glaude (depósito n. 10.966, de 3 de fevereiro de 1932):

A presente invenção é relativa a melhoramentos introduzidos nos aparelhos a descarga eléctrica em uma atmosfera gasosa contendo ao menos um gaz raro, e que constituem o objecto da patente principal; esses melhoramentos consistem no fato dos catodos dos ditos aparelhos, podendo servir ao mesmo tempo de anodos, e que já são providos sobre suas partes capazes de se desagregar e notadamente sobre seus bordos, de um revestimento dieléctrico, compreenderem

além disso um depósito dando lugar a uma queda catódica fraca, inferior a 20 volts; podendo esse depósito ser constituído por exemplo por metais alcalinos ou alcalino-terrosos ou por óxidos de grande poder emissor, e podendo o dito depósito nesse ultimo caso, ser levado á incandescência.

Pontos característicos da invenção de "um morteiro pirotécnico, denominado Scarabucci", para a qual pediu privilegio Angelo Scarabucci (depósito numero 10.967, de 3 de fevereiro de 1932):

Um morteiro pirotécnico, denominado Scarabucci, caracterizado pelo fato de consistir de um tubo de papelão ou de outro material conveniente, provido de um cabo, também em fôrma de tubo, onde se segura, tendo um cordel, arame ou outro, sendo que ao puxão que se dêr a este cordel, a sua extremidade B, desce, locará a peça C e por se formarem as peças B e C de composições, que não se combinam, produzirá, do contacto entre ambas, uma rapida combustão, que atingirá a pólvora ou outra substancia explosiva existente no ponto D que, por ser inflamavel, fará a bomba E passar por F, saindo com grande impulso pela extremidade ou boca G, indo explodir á grande distancia.

Tudo como substancialmente descrito com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo para caixas registradoras, aparelhos distribuidores e similares e suas applicações", para que pede privilegio Henry Jawett Furber, (depósito n. 10.540, de 9 de outubro de 1931):

1º, um dispositivo para caixas registradoras, com recipiente para as moedas, um ejtor de moedas disposto neste recipiente, uma transmissão de engrenagens que se combina; com um calculador para determinar um valor de crédito em excesso sobre um valor de débito, compreendendo os meios precisos para transferir o valor do crédito em excesso para a citada transmissão, afim de pôr o ejtor das moedas em ação e efetuar uma operação d'este ejtor, de acordo com o excesso ou diferença do crédito, em relação ao débito, n-é um dispositivo para mover o mesmo ejtor de moedas;

2º, um dispositivo para caixas registradoras, compreendendo um eixo comandado por força motriz afim de pôr a engrenagem em ação e efetuar uma operação do ejtor de moedas de conformidade com o excesso do valor do crédito e um dispositivo de regulação, comandado pelo calculador depois de determinado o fixado o mesmo excesso de valor, afim de pôr aquele eixo em ação;

3º, um dispositivo para caixas registradoras — o recipiente, o ejtor disposto, neste recipiente, em combinação com uma armação montada com uma engrenagem, o eixo comandado por força motriz, o calculador que fixa ou determina a diferença do crédito sobre o débito; uns dispositivos que funcionam em resposta ao calculador, logo que este ultimo haja determinado o excesso do valor do crédito e posto, assim, o eixo em atividade; e os meios precisos para movimentarem a armação primeiro com o fim de ligar a engrenagem com o calculador para receber o excesso ou dife-

rença de valor do crédito, e depois, com o fim de ligar a engrenagem com o eixo mandado e com o ejtor de moedas e de pôr portanto em ação, este ejtor de conformidade com o citado excesso ou diferença;

4º, um dispositivo para caixas registradoras: e recipiente para as moedas, o ejtor que retira moedas de recipiente, em combinação com uma engrenagem montada numa armação pivotada; o eixo, mandado pela força motriz; o calculador para determinar o excesso ou diferença entre os créditos e os débitos; uns dispositivos para pôrem o calculador em ação e mover o eixo, mandados pela força motriz; depois que o calculador haja fixado o valor crédito ou excesso, uns dispositivos comandados pelo eixo rotativo para moverem a armação primeiro com o fim de se ligar a engrenagem com o calculador e receber portanto a diferença entre o crédito e o débito, e depois, com o fim de ligar a mesma engrenagem com o eixo mandado e com o ejtor, de fôrma a pôr este ultimo em ação acôrde com a diferença de crédito em excesso: um dispositivo comandado pelo calculador para deter a rotação do eixo no ponto inicial do arranco; e meios, comandados pela rotação do eixo, que se destinam a fixar outra vez o calculador;

5º, um dispositivo para caixas registradoras, o recipiente das moedas, e o ejtor de moedas para este recipiente, em combinação com uma engrenagem montada numa armação pivotada; o eixo mandado pela força motriz; o calculador, compreendendo uma roda para créditos e uma roda para débitos e destinada a fixar ou determinar valores de crédito em excesso, ou seja a diferença entre um crédito e um débito; uns dispositivos que trabalham em resposta ao movimento da roda dos débitos e põe em ação o eixo comandado pela força motriz; uns dispositivos comandados pelo eixo de rotação, que movimentam a armação primeiro para ligar a engrenagem com a roda dos débitos e receber o valor de crédito em excesso, e depois para ligar a mesma engrenagem com o eixo mandado e com o ejtor de moedas, afim de pôr este ultimo em ação, acôrde com o valor do crédito; uma ligação por engrenagem entre o citado eixo e a roda dos créditos, afim de restituir esta roda á sua posição inicial; e dispositivos que são comandados pela roda dos créditos quando ella volta á sua posição inicial, para o fim de deter o mesmo eixo;

6º, um dispositivo para caixas registradoras, — o recipiente, o ejtor de moedas para este recipiente, que se combina com o calculador, compreendendo este calculador uma roda contadora presa normalmente na posição "zero", e uma roda para determinar os créditos; um acoplamento ou engate que liga e desliga estas duas rodas; dispositivos que movimentam o calculador e o obriga a fazer girar a roda contadora numa dada direção para o fim de fixar o valor do débito; dispositivos que põem este acoplamento em ação, e obrigá-lo a desligar, as duas rodas, enquanto a roda contadora está fixando o valor de algum débito; dispositivos para movimentarem a roda determinadora dos créditos; uns dispositivos para moverem o citado acoplamento ou engate, afim de se ligar as

duas rodas durante a rotação da que determina os créditos e de se inverter assim a direção da roda, contadora; e os dispositivos que são mandados por esta roda contadora, quando esta passa da posição "zero" ao seu movimento invertido, para o fim de pôr o ejetor das moedas em ação;

7º, um dispositivo para caixas registradoras, o recipiente de moedas e o ejetor de moedas, para este recipiente, em combinação com o calculador que compreende a roda contadora; os dispositivos que põem este calculador em ação afim de que mova a roda contadora e determine um valor de débito; os dispositivos que invertem a direção do movimento da mesma roda contadora, afim de se determinar um valor de crédito igual ou superior ao valor do débito; e os dispositivos comandados pela roda contadora, que movem o ejetor de moedas quando esta roda fixa, no seu movimento inverso, o valor-crédito em excesso sobre o valor-debito;

8º, um dispositivo para caixas registradoras, o recipiente e respectivo ejetor em combinação com o calculador, compreendendo este calculador uma roda contadora que se acha normalmente em posição "zero": os dispositivos que comandam o calculador e obrigam a roda contadora a girar numa dada direção, fim de determinar um valor-debito; os dispositivos que invertem a direção do movimento da citada roda para que determine o valor-crédito em excesso do valor-debito; e os dispositivos comandados pela mesma roda contadora quando ela ultrapassa a posição "zero", no seu regresso, que movimentam o ejetor de moedas;

9º, um dispositivo para caixas registradoras, o recipiente e ejetor de moedas em combinação com o calculador, compreendendo este calculador a roda contadora, e o dispositivo de fixa os valores-créditos, nesta roda, superiores aos valores-débitos; uma engrenagem montada numa armação, pivotada, que transmite os valores-créditos em excesso da roda contadora para a mesma engrenagem; um dispositivo que posiciona esta armação e que desliga a engrenagem montada nesta armação de engrenagem de transmissão, afim de pôr o ejetor de moedas em ação; o dispositivo mandado pela roda contadora que move a citada armação para que esta armação livre a sua engrenagem com a engrenagem do ejetor de moedas; e o dispositivo de força motriz, regulado pela roda contadora, para pôr em movimento as duas citadas engrenagens, já ligadas, e obrigar o ejetor de moedas a descarregar do recipiente as moedas que correspondam ao valor-crédito fixado na engrenagem que suporta o condutor;

10, um dispositivo para caixas registradoras, o recipiente de moedas e respectivo ejetor, em combinação com o calculador, compreendendo este calculador uma roda rotatória que fixa os valores-débitos, e a roda que fixa os valores-créditos; um dispositivo para ligar e unir as duas rodas em um conjunto; o dispositivo que desliga estas rodas quando as rodas dos débitos haja sido fixada pela outra roda; o dispositivo que obriga as duas rodas de novo em conjunto, quando a roda dos créditos haja sido fixada pela outra roda de forma que a rotação da roda de créditos transmite movimento inverso á roda dos débitos afim

de que fixe ou determine um valor-crédito em excesso; e dispositivos que respondem ao valor-crédito ou excesso para moverem o ejetor de moedas e descarregar moedas no valor do crédito em excesso;

11, um dispositivo para caixas registradoras, o recipiente das moedas e respectivo ejetor de moedas, incluindo este ejetor uma engrenagem de transmissão, em combinação com um calculador que compreende a roda dos débitos, que gira para fixar um valor-debito, e a roda dos créditos que fixa o valor-crédito; um acoplamento para desligar as duas citadas rodas, quando a dos débitos haja sido fixada pela dos créditos, e para as ligar novamente quando as rodas dos débitos haja sido fixada pela dos débitos, servindo também a rotação da roda dos créditos, quando determina o valor dos créditos, para inverter a direção de rotação da roda dos débitos que se acha ligada, afim de efetuar o valor de crédito em excesso; um eixo comandado por força motriz, que suporta uma engrenagem de alavanca; um dispositivo comandado pela roda dos débitos, quando ela volta á sua posição inicial, destinado a iniciar o movimento do eixo; um dispositivo comandado pela roda dos créditos, quando esta volta á posição inicial, para fazer parar o eixo; uma armação pivotada, tendo uma projeção que engrena com a engrenagem de alavanca; e uma engrenagem, que responde ao excesso do crédito, na armação, servindo a engrenagem de alavancas para mover a armação e obrigá-la a engrazar a sua própria engrenagem com a roda dos débitos, no mesmo tempo que fixa o valor-crédito em excesso e enquanto a mesma engrenagem de alavancas, em movimento, leva a armação para a sua posição afim de que a engrenagem desta armação transmita o movimento da engrenagem de alavancas para a engrenagem do ejetor de moedas, de forma que este ejetor trabalhe de acordo com o valor-crédito em excesso.

12, um dispositivo para caixas registradoras, o recipiente e o seu ejetor em combinação com o calculador, compreendendo este calculador rodas dos débitos e créditos, que trabalham em conjunto para fixar os valores-créditos, e compreendendo a roda dos débitos um elemento que tem duas periferias, das quais uma toda dentada, e a outra mutilada de maneira que vem a compor-se de seções dentadas seções não dentadas; o acoplamento ou engate que funciona normalmente para ligar as duas rodas em conjunto; uma barra de ligação e travamento, com seções dentadas e seções não dentadas, destinada a engranar-se com as seções dentadas da periferia mutilada da roda dos débitos, afim de fixar um valor crédito quando a citada barra de desloca em vai-vem, servindo esta barra para mover o acoplamento e obrigá-lo a desligar as duas rodas uma da outra, enquanto se determina o valor-crédito; os dispositivos que põem em rotação a roda dos créditos normalmente conjugada com a roda dos débitos para que inverte a direção do movimento desta ultima roda e a obriga a fixar o valor-crédito; um trem de engrenagens, montado na armação pivotada, que serve para mover esta armação até engranar com a periferia toda dentada da roda dos débitos, afim de receber o valor-crédito ou excesso; os dispositivos que movem a armação até

a sua engrenagem se ligue com o ejetor das moedas; e o dispositivo que movimenta a engrenagem e a obriga a pôr em ação o ejetor de moedas da conformidade com o valor de crédito em excesso;

13, um dispositivo para caixas registradoras, — a combinação de um recipiente tubular de moedas, com: — uma pista de guia disposta na sua extremidade inferior; uma prancheta que desliza nesta parte de guia através da extremidade inferior do recipiente das moedas, servindo esta prancheta para apanhar a ultima moeda do fundo da pilha de moedas; umas barras dentadas, dispostas nos lados opostos da citada prancheta; uma roda de engrenagem, mutilada em metade de sua circunferência e montada entre as duas barras; e um dispositivo para fazer girar esta roda de engrenagem e que engraza alternadamente com as citadas barras, de modo a deslocar a prancheta em vai-vem, através do recipiente de moedas, afim de que descarregue sucessivamente as moedas que suporta;

14, um dispositivo para caixas registradoras, a combinação do recipiente tubular de moedas, com: — a pista de guia disposta na extremidade inferior; a prancheta que desliza nesta pista através da extremidade inferior da mesma guia, provida de bordos curvos nos seus extremos opostos, adaptando-se estes bordos ao bordo da ultima moeda de baixo, da pilha de moedas; as barras dentadas presas a ambos os lados opostos da prancheta; a roda dentada mutilada em metade na sua circunferência e montada entre as duas barras; e os meios precisos para fazer girar a roda dentada e obrigá-la a engranar alternadamente com as citadas barras, opostas, afim de deslocar a prancheta em vai-vem, através do recipiente de moedas, para que descarregue sucessivamente as moedas que suporta.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 9 de outubro de 1930, sob o n. 303.106.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1932

Offícios:

Diretor geral de expediente e contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 272 — Remetendo a segunda via da prestação de contas, do adiantamento de 110:000\$000 recebido do Tesouro Nacional, pelo Sr. Ernesto de Andrade Braga, official-pagador deste departamento.

N. 273 — Remetendo a segunda via da prestação de contas, do adiantamento de 800\$000, recebido do Tesouro Nacional, pelo Sr. Ernesto de Andrade Braga, official-pagador deste departamento.

— Diretor geral da contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 274 — Restituindo, informado, o processo D. C. 1.755-28, de 14 de dezembro de 1931.

Chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de "Santa Cruz":

N. 282 — Afim de ser feita a necessária declaração do serviço prestado, remete, as contas da Companhia Telefônica Brasileira, sob os n.ºs. 12.492, e 13.612, na importância total de 9\$800.

N. 283 — Afim de ser feita a necessária declaração de consumo, remete as contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, sob os n.ºs. 13.444 e 13.445, na importância de 24\$608.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 289 — Restituindo o aviso SP/30/511.413, de 21 de janeiro findo, do Ministério das Relações Exteriores, informando que em virtude do dispositivo constante do art. 1.º, alínea b, do decreto n.º 19.482, de 12 de dezembro de 1930, revigorado naquela parte pelo de número 20.917, de 7 de janeiro do corrente ano, podem ser visados os passaportes dos emigrantes japonezes que se destinam ao Estado do Amazonas, devendo porém o visto ser apostado pelo Consulado em Kobe.

Aposens aos documentos:

Diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 293 — Remetendo a portaria que concede três meses de licença para tratamento de saúde ao remador dessa hospedaria, Eugenio Lessa

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SEÇÃO

Recurso 333/1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José da Silva, ex-empregado da Estrada de Ferro Malé—Manoré e recorrida a mesma Estrada do ato desta que, por motivo de economia, demitiu o recorrente em 31 de janeiro de 1931 do cargo que exercia:

Considerando que está provado, que ao ser dispensado da empresa contava o recorrente mais de 10 anos de tempo de serviço, como se verifica do certificado de fls. 18, passando pela empresa:

Considerando que em face do que prescreve o art. 60, do regulamento aprovado pelo decreto n.º 17.911, de 11 de outubro de 1927, depois de 10 anos de serviço efetivo, o ferroviário só poderá ser demitido no caso de falta grave apurada em inquérito feito pela administração da estrada o que se não verificou no caso em apreço:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o fim de mandar a empresa reintegrar o recorrente no cargo que exercia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Franchi de Leite*, relator *ad-hoc*. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 339/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que é recorrente o ferroviário Francisco Bezerra de Meneses e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, da decisão desta que no cálculo da aposentadoria do recorrente deixou de incluir o tempo de serviço de dois e meio anos provado por meio de justificação:

Considerando que a justificação procedida em juízo não tem valor probante, uma vez que com observância das normas processuais e da jurisprudência deste Conselho, não houve citação da caixa para assistir;

Considerando, entretanto, que o tempo de serviço a que se refere a justificação judicial foi prestado pelo recorrente na Estrada

de Ribeirão a Bonito, hoje Cortez, a qual foi adquirida pela Great Western em 29 de novembro de 1904;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência para que a caixa recorrida apresente provas em contrário ao tempo de serviço que o recorrente alega ter prestado de 1889 a 1932.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932.

— *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Cerqueira Lima*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 402/1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente a Sociedade União dos Operários das Docas do Porto da Baía e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Baía da decisão em que esta, por não encontrar apoio na lei, recusou-se a restituir as contribuições pagas por 123 trabalhadores de cais e armazéns á referida caixa:

Considerando que, na conformidade da informação prestada pela caixa, os requerentes são trabalhadores que respondem ao ponto diariamente e portanto são empregados com função permanente;

Considerando que somente nos casos previstos na lei podem as caixas restituir as contribuições dos associados e que são os referidos nos arts. 11 e 31 da lei 5.109 e nos arts. 25, § 5.º, 26, § 5.º e 49, do decreto número 20.455, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que em nenhuma das hipóteses referidas nos artigos supra se apoia a oração dos requerentes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n.º 422/1931 — Vistos e relatados os autos do recurso, em que é recorrente Baltazar Fidelis, secretário do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company e recorrida a mesma Caixa, da decisão desta que no processo da pensão de D. Maria Nazareth e filha mandou reverter mensalmente á receita, mesmo não tendo figurado em folhas de pagamento o importe da pensão não reclamada, uma vez decorridos dois anos:

Considerando que, ressalvado o disposto no art. 35 do decreto n.º 20.455, de 1 de outubro de 1931, a pensão vencida constitui uma obrigação líquida e certa da Caixa e que, assim, não se justifica a resolução do Conselho Administrativo, mandando excluir das folhas de pagamento as pensões vencidas e não reclamadas;

Considerando que, na conformidade do disposto na letra i do art. 8.º do decreto n.º 20.455, de 1 de outubro de 1931, as pensões vencidas e não reclamadas prescrevem em favor das Caixas no prazo de cinco anos da data em que se tornarem devidas;

Considerando que, nestas condições, deve a Caixa mandar fazer os lançamentos, na sua escrituração, das quantias devidas por pensões vencidas e não pagas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar que a caixa verifique o importe total das pensões vencidas e não reclamadas e mande efetuar o lançamento respectivo na sua escrita, debitando-a a «Pensões a herdeiros» e creditando-a a «Pensões não reclamadas», observando, quanto á prescrição, o prazo es-

tabelecido no art. 8.º, letra i, do decreto n.º 20.455, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n.º 423/1931 — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Baltazar Fidelis, secretário do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company e recorrida a mesma Caixa, da decisão desta que no processo da pensão de D. Assumpta Lopes mandou reverter mensalmente á receita, mesmo não tendo figurado em folhas de pagamento, o importe da pensão não reclamada uma vez decorridos dois anos:

Considerando que, ressalvado o disposto no art. 35 do decreto n.º 20.455 de 1 de outubro de 1931, a pensão vencida constitui uma obrigação líquida e certa da Caixa e que assim não se justifica a resolução do Conselho Administrativo, mandando excluir das folhas de pagamento as pensões vencidas e não reclamadas;

Considerando que na conformidade do disposto no art. 8.º, letra i, do citado decreto n.º 20.455, as pensões vencidas e não reclamadas prescrevem em favor das caixas no prazo de cinco anos da data em que se tornarem devidas;

Considerando que nestas condições deve a Caixa mandar efetuar na sua escrituração os lançamentos das quantias devidas por pensões vencidas e não pagas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar que a Caixa verifique a importância total das pensões vencidas e não reclamadas e mande efetuar o lançamento respectivo na sua escrituração, debitando a importância na conta «Pensões a herdeiros» e creditando a «Pensões não reclamadas», observando, quanto á prescrição, o prazo estabelecido no art. 8.º, letra i, do citado decreto n.º 20.455.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n.º 2-29/1932 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The Manóes Tramways and Light Company para eleição de dois membros efetivos e dois suplentes e constituição da respectiva Junta Administrativa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito foi realizado em ordem, como se verifica da ata da apuração, não tendo havido protesto nem sendo apresentado nenhum recurso contra as eleições;

Considerando, porém, que um dos suplentes eleitos renunciou o cargo, tendo a Caixa convidado para substituí-lo o candidato imediatamente mais votado, contra a orientação da jurisprudência deste Conselho, que em casos identicos tem mandado proceder á nova eleição;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições e determinar á Caixa que mande proceder á eleição de um suplente afim de preencher a vaga verificada com a renúncia do suplente eleito Sr. Antonio Gomes de Castro.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Rocha*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n.º 31-1932 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na The Pará Electric Railway and Lighting Company Limited

para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes e constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da mesma Empresa:

Considerando que o pleito foi realizado em ordem, como se verifica da ata da apuração, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado contra os trabalhos eleitorais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições, devendo a Caixa enviar a este Instituto uma cópia autêntica da ata da eleição do presidente da Junta Administrativa.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932. — *Mário A. Ramos*, presidente. — *Carlos Rocha*, relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2.671/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Arnaldo Silva, ex-empregado da Companhia Mogiana da Estrada de Ferro, em carta dirigida ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio comunica que a Companhia não deu cumprimento ao acordam deste Conselho, de 23 de abril de 1931, mandando reintegrar o suplicante no cargo que ocupava na mesma Companhia:

Considerando a informação prestada pela empresa, em ofício de 14 de novembro de 1931, que em cumprimento ao acordam referido cientificara o reclamante de que seria reintegrado no quadro do pessoal da Estrada, passando a ocupar o cargo de conferente da estação de Guanabara, com o mesmo ordenado de 300\$, que percebia quando dispensado do cargo de guarda trem;

Considerando que a informação da Caixa não está em desacordo com a do reclamante, porquanto ele próprio declara que se recusara tomar posse, visto que o lugar indicado não desfaía o ato da empresa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento, visto ter a Estrada cumprido o acordam, restando-lhe o recurso com os vencimentos que percebia quando dispensado do cargo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Molinho Doria*, relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.569/1931 — Vistos e relatados os autos do processo, em que Eduardo Baptista, dizendo-se empregado das Companhias Light & Power, desta Capital e de São Paulo, desde 1905, conforme os documentos que apresentou, e haver sido da mesma dispensado, depois do acidente que sofreu, pede a sua reintegração, com as respectivas vantagens e garantias que lhe assegura a lei, por contar mais de 10 anos de efetivo serviço:

Considerando que os documentos apresentados, embora não constituam, por si só, prova bastante do tempo efetivo de serviço, faz-se, todavia, supor que esse seja realmente de mais de 10 anos, pois o acidente a que se refere o requerente teve lugar, conforme certidão de fls. 20, em 10 de agosto de 1922;

Considerando que, exigidos esclarecimentos das duas companhias, onde trabalhou o reclamante — Light & Power, desta Capital e de São Paulo — por meio de varios officios, não foram eles completos, pois a questão do tempo de efetivo serviço não foi respondida, silenciando a respeito a Companhia de São Paulo que se limitou a dar as razões da dispensa do empregado, sem indicar o tempo exato de serviço e declarando a daqui que só aquela poderia responder, pois, segundo acabava de apurar, Eduardo Baptista era ultimamente empregado da The S. Paulo

Tramway Light and Power Company, Limited, empresa que, por certo, prestaria, si pedidos, os esclarecimentos necessários;

Considerando ainda que, embora a Companhia de S. Paulo declare que «com o nome de Eduardo Baptista entrou um ao serviço da empresa, em fevereiro de 1925, na construção da Usina Hidro Elétrica de Rasgão», o acidente de que foi vítima o reclamante teve lugar em 10 de agosto de 1922, conforme o termo de acórdão entre ele e a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, do que se verifica que já nesta data, isto é, em 10 de agosto de 1922, contava o reclamante tempo de efetivo serviço;

Considerando, pois, que existe uma falha qualquer nas informações prestadas, a qual deve ser sanada por uma das companhias, tanto mais quanto a desta Capital, respondendo, pela carta de fls. 11, a do ferroviário, que se encontra a fls. 9, não impugnou o tempo de serviço que ele alegara contar-se de 1905;

Considerando que na referida carta de folhas 9 que começa: «Levo ao vosso conhecimento que trabalho na Companhia, desde 1905, como passo a discriminar», faz o requerente, de fato, uma discriminação minuciosa, indicando os respectivos trabalhos, as suas datas e lugares;

Considerando ainda que as empresas são obrigadas pela lei a certificar o tempo de serviço dos seus funcionarios, salvo impossibilidade material, e no caso não parece que esta exista, em face das proprias provas colhidas no processo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia, para que a Companhia Light & Power, de S. Paulo, ou as empresas que lhe hajam sido incorporadas, forneça a este Instituto informações precisas a respeito do tempo de serviço prestado por Eduardo Baptista.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.836/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Manoel Lara Junior, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, em ofício dirigido a este Conselho solicita revisão do processo da sua aposentadoria:

Considerando o disposto no art. 59, §§ 1º e 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, que os recursos dos ferroviários ou membros de suas familias, que se não conformarem com as decisões das Caixas, deverão ser por estas encaminhados ao Conselho Nacional do Trabalho, devidamente informados e instruídos, o que se não verificou no caso em apreço, visto ter sido apresentado diretamente a este Instituto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do pedido.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.942/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Vitoria e Minas solicita autorização para entregar a D. Cecília Soares Sampaio a quantia de 5:058\$ para atender as despesas efetuadas com a internação de seu esposo Sr. Alberto Sampaio em uma casa de saúde no Rio de Janeiro, o qual tendo sofrido uma intervenção cirurgica, faleceu;

Considerando que o pedido de hospitalização se acha comprovado, conforme documento de fls. 8, e que a operação fora aconselhada pelo proprio medico da Caixa, não sendo justo, pois, que se recuse a viuva do contribuinte a concessão dos recursos solicitados, desde que o permita o orçamento da Caixa, uma vez provada com documentos devidamente legalizados, a despesa realizada com a hospitalização e honorarios medicos;

Considerando, entretanto, que estando encerrado o exercicio de 1931, o pagamento não poderá ser efetuado como solicitou a Caixa, por conta das verbas de socorros medicos e hospitalares do orçamento de 1911;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia para que a interessada comprove a despesa efetuada e a Caixa informe si a verba concedida para o exercicio vigente comporta o pagamento.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 5.205/1931 — Vistos e relatados os autos referentes aos processos de aposentadorias ns. 32, 131, 165, 195, 199, 267, 829, 1.067, 733 e 383 da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araquara, remetidos a este Conselho em virtude do acórdão de

Considerando que nenhuma irregularidade foi encontrada nos referidos processos quanto ao calculo das aposentadorias;

Considerando que nos processos referentes ás aposentadorias de Manoel F. Camargo e José Gomes de Mello as justificações de tempo de serviço feitas em juizo foram processadas á revelia da Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as aposentadorias relativas aos processos ns. 32, 131, 165, 195, 199, 267, 829 e 1.067 e determinar á Caixa que exija dos aposentados Manoel F. Camargo e José Gomes de Mello prova habil de tempo de serviço, devendo em caso contrario ser suspensas as respectivas aposentadorias.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 5.228/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Manoel Pereira Cassiano, que se diz funcionario da Light & Power de S. Paulo, consulta sobre a contagem do tempo de serviço prestado em empresas ferroviarias e como escrivão e coletor federal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder ao consultante que o que deseja saber está expressamente previsto no art. 28 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 5.312/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro Sul de Minas consulta si a isenção constante do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, abrange as taxas de carga e descargas, que são também fixas e independentes de distancias;

Considerando que continua em vigor, para as Caixas de ferroviários, o regulamento aprovado pelo decreto 17.941, de 11 de outubro de 1927, emquanto o outro não for expedido, ex-vi do paragrafo unico do art. 1º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de

1931, prevalecendo, portanto, o disposto no § 1º, do art. 5º do referido regulamento n. 17.941, que resolve o caso em apelo;

Considerando que a isenção estabelecida no § 2º do citado art. 5º do regulamento 17.941, reproduzida no § único do decreto n. 20.465, de outubro de 1931, compreende apenas as tarifas de passagens nos trens de subúrbio e pequeno percurso, não abrangendo, pois, as taxas de carga e descargas, embora fixas e independentes de distâncias;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar oficial à Estrada que continuam sujeitas ao aumento suplementar de 2 %, para a quota de previdência as taxas de carga e descargas, devendo a empresa continuar a respectiva cobrança.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.861/1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente ao orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas aprovado para o exercício de 1932 em que a mesma caixa comunica que a proposta orçamentaria foi organizada com engano no cálculo de taxa de contribuição dos associados, solicitando a sua elevação de 3 % para 4 %, mantidas, porém, as estimativas da receita;

Considerando o disposto no art. 8º, letra a, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que a taxa da contribuição do associado será de 3 % quando a despesa não atingir a 50 % da receita e 4 % quando atingir a 50 %, considerado o orçamento do exercício anterior;

Considerando que no exercício de 1930, tendo sido de 678:931\$350 a receita da caixa e de 307:410\$940 a despesa, a percentagem desta sobre aquela foi de 45,28 %, o que em face do citado art. 8º, letra a, do decreto n. 20.465, não autoriza a elevação da taxa de contribuição de 3 % para 4 %, no exercício vigente;

Considerando que a previsão de 150:000\$, feita pela caixa, para a contribuição dos associados teve por base a taxa de 4 %, devendo assim ser alterada aquela estimativa em proporção à diferença de 4 % para 3 %, que é a taxa a que no corrente exercício estão obrigados os associados da caixa no desconto dos respectivos salários;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar que no orçamento da receita aprovado para o vigente exercício, seja corrigida a estimativa da contribuição dos associados de 150:000\$ para 112:500\$, ficando consequentemente corrigida para igual quantia a estimativa da contribuição da empresa.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Oliveira Passos*, relator. Presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.935/1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Porto Alegre para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da Junta Administrativa da mesma Caixa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito correu em ordem, como se verifica da ata da apuração, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado contra as eleições;

Considerando, porém, que a ata da apuração não se acha devidamente autenticada e que a Caixa não enviou a este Instituto cópia autêntica da ata da eleição do presidente da Junta Administrativa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento

em diligência para a Caixa remeter a este Instituto cópias autênticas das atas da eleição de membros efetivos e suplentes e do presidente da Junta Administrativa.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932. — *Mário de Andrade Ramos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral,

Processo n. 5.932/1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários Estrada de Ferro Santa Catarina para a eleição de dois membros e dois suplentes da respectiva Junta Administrativa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito foi realizado em ordem como se verifica da ata da apuração, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado contra os trabalhos eleitorais;

Considerando que do processo nada consta quanto à designação dos membros efetivos e suplentes e à escolha do presidente da Junta Administrativa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições e mandar oficial à Caixa requisitando uma cópia autêntica da ata da eleição do presidente e posse da Junta Administrativa e uma lista dos membros efetivos e suplentes designados pela Empresa.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932. — *Mário de Andrade Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.076/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Radio Industrial do Brasil solicita uma prorrogação de dois a três meses para instalar a Caixa de Aposentadoria e Pensões para seus empregados, de acordo com o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que a empresa, segundo informa, ainda não inaugurou os seus serviços públicos de radiotelegrafia internacional, não podendo ainda organizar o quadro definitivo de seus empregados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em face da justificação apresentada, conceder o prazo de três meses para o cumprimento do disposto no citado decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Mário de Andrade Ramos*, presidente. — *Carlos Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 6.498/1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Companhia Luz e Força de Tatui, para a eleição de membros da Junta Administrativa e constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, de conformidade com o decreto d. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que após ter realizado a eleição para membros efetivos e suplentes da Junta Administrativa, a empresa solicitou autorização para, juntamente com as empresas Luz e Força de Capivari e Luz e Força elétrica de Tietê, constituir uma só caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional converter o julgamento em diligência para que a Procuradoria Geral deste Instituto se pronuncie sobre a conveniência da medida solicitada.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Dória*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.535/1932 — Vistos e relatados estes autos referentes ao caso de uma consulta particular feita pelo advogado Eurico Raja Gabaglia e submetida à apreciação deste Instituto pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em aceitar integralmente e aprovar, pelos seus fundamentos, o parecer do relator Dr. Francisco Barbosa de Rezende que fica fazendo parte integrante deste acórdão.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

O Sr. Relator deu o seguinte parecer:

O advogado Eurico de A. Raja Gabaglia em petição de 1 de dezembro de 1931, para ficar habilitado a esclarecer os seus clientes, consulta ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre a interpretação a ser dada aos dispositivos legais referentes as seguintes hipóteses:

1ª — Um empregado de sociedade anônima, sujeita ao regime do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, exercen, nela, durante mais de 10 anos, certas funções, sendo posteriormente eleito diretor dela. Sobreveio o decreto número 20.465.

Pergunta-se: Na hipótese de não ser reconduzido no cargo de diretor (de confiança imediata da assembleia geral) poderá ele invocar o art. 53 do decreto pre citado, para garantir sua estabilidade no último cargo que exerceu, antes de ser eleito diretor?

2ª — Companhia nacional, sujeita ao regime do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, tem, no seu quadro de empregados, funcionários de empresas estrangeiras, não estabelecidas no país, pagos diretamente por estas. Esses empregados cuja permanência na República é transitória, cerca de um a dois anos, não tem interesse em associar-se à caixa de aposentadorias e pensões da empresa nacional, por tal motivo e porque já estão filiados a instituições semelhantes, no estrangeiro.

Pergunta-se: Os empregados mencionados podem ser excluídos do rol dos associados da caixa da companhia nacional?

3ª — Empregado da companhia A é, simultaneamente, funcionário da empresa B, ambas sujeitas ao regime do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Pergunta-se: O funcionário em apelo pode optar pela sua associação à caixa de aposentadorias e pensões de uma das empresas, ficando dispensado das contribuições relativas a caixa da outra?

Ouído, o Dr. procurador geral disse a fls. 4:

"Trata-se de uma consulta sobre interesse particular, isto é, de caso particular, não respondendo o Conselho conforme deliberação firmada. Opino pelo arquivamento".

O Sr. presidente do Conselho, não se conformando com o parecer, despachou mandando de novo o processo:

"Ao Sr. procurador para informar afim de ir ao Conselho e firmar jurisprudência".

O Sr. procurador geral deu, então, o seguinte parecer:

1º

Todos os empregados das empresas sujeitas ao regimen do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, desde que tenham mais de 10 anos de serviço na mesma empresa, serão garantidos nos respectivos cargos, só poderão ser demitidos em caso de falta grave apurada em inquerito administrativo (art. 53 do decreto n. 20.465).

Excluem desse artigo somente os empregados que exerçam cargos de principal responsável pela direção da empresa e outros de confiança imediata do Governo e da administração superior das empresas (§ 4º do art. 53).

Nesses termos, si o interessado, que é diretor de uma empresa, exercer exclusivamente um cargo de confiança, não tem o direito a garantia de efetividade no cargo.

2º

Os empregados de uma sociedade anônima sujeita ao regimen do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, bem como os empregados e operários de empresas de serviço público relacionados no art. 1º e de outras que venham a ser considerados como serviço público, terão Caixas de Aposentadorias e Pensões e são obrigados a serem associados da caixa, desde que exerçam qualquer função ou emprego de caracter permanente, interino, provisorio, por contrato ou comissão, ou ainda exercendo cargo vago, bem como os extra numerarios, com exercício seguido por mais de 30 dias, independente da forma de retribuição (art. 52).

Portanto todos os empregados que tenham exercido ou função seguida por mais de 30 dias são obrigados a serem associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões e nesse número estão os estrangeiros, cuja permanencia no Brasil seja transitoria, mas desde que seja empregado a mais de 30 dias na empresa.

Respondo pela negativa a segunda pergunta.

3º

O empregado da companhia A e simultaneamente, funcionario da empresa B, ambas sujeitas ao regimen do decreto n. 20.465, não poderá nunca perceber a aposentadoria pelas duas caixas nem seus herdeiros poderão perceber pensão por ambas, em virtude do art. 37 do decreto n. 20.465, citado.

A meu ver, não se trata, no caso, de teses que se devam resolver, ou de interpretações a dar a textos legais; mas de hipóteses que interessam particularmente ao consulente e cuja solução escapa da competencia do conselho, por depender de elementos que não estão ao seu alcance e não lhe caber deles cogitar.

E' fóra de duvida, em face do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que "após dez anos de serviço prestado a mesma empresa, os empregados a que se refere esse decreto só poderão ser demitidos em caso de falta grave, apurada em inquerito, feito pela administra-

ção da empresa, ouvido o acusado com a assistencia do representante do sindicato da classe, cabendo recurso para o Conselho Nacional do Trabalho".

A unica exceção a esse dispositivo é a do § 4º, declarando que: "Não se comprehendem nesse artigo os cargos de principal responsável pela direção da empresa e outros equivalentes, da confiança imediata dos Governos ou das administrações superiores das enipresas".

Mas, não é isso o que quer saber o consulente na primeira pergunta formulada.

O que quer ele saber é: se "na hipótese de não ser reconduzido no cargo de diretor (de confiança imediata da assembléa geral) o funcionario, com mais dez anos de efetivo serviço, poderá ele invocar o art. 53, supra citado, para garantir sua estabilidade no ultimo cargo que exerceu, antes de ser eleito diretor".

O funcionario eleito diretor, depois de mais de dez anos de efetivo exercício, não sendo reeleito, findo o mandato, não pôde, só por isso, ficar prejudicado no direito adquirido por força de expresso dispositivo de lei.

Se o fato de ser funcionario, não era obstaculo á sua eleição para um cargo em comissão, cessando a comissão não pôde o funcionario deixar de voltar á sua anterior situação, assegurada pelo já referido art. 53, do decreto n. 20.465 de 1931.

A questão deve ser resolvida pelos estatutos da empresa, estabelecendo-se regras, quanto a eleição de diretores, e as condições para o exercício do cargo.

Assim, pois, afirmativamente se deve responder a primeira pergunta.

A segunda pergunta é: se "os empregados de uma companhia nacional, sujeita ao regimen do decreto n. 20.465, funcionarios de empresas estrangeiras, não estabelecidas no país e pagos diretamente por estas, cuja permanencia na Republica é transitoria, cerca de um a dois anos, e que não tem interesse em associar-se a Caixa de Aposentadorias e Pensões, por tal motivo e porque já estão filiados a instituições semelhantes no estrangeiro — podem ser excluidos do rol dos associados da caixa da companhia nacional".

A situação é anomala, e não se comprende mesmo, como se possa dar, porquanto não se explica que uma companhia nacional, tenha "no seu quadro de empregados, funcionarios de empresas estrangeiras, não estabelecidas no País, pagos diretamente por estas".

Se os empregados são funcionarios de empresas estrangeiras, não estabelecidas no País e pagos diretamente por estas, não podem ser empregados da companhia nacional, o que seria absurdo.

Mas se esses funcionarios de empresas estrangeiras, não estabelecidas no País e pagos diretamente por estas, fazem parte do quadro de empregados da companhia nacional, por qualquer razão que não cabe aqui indagar, não podem ser excluidos do rol dos associados da caixa da companhia nacional, porquanto, pelo art. 2º, do dec. n. 20.465:

"Consideram-se associados das caixas de aposentadorias e pensões, para gozarem dos beneficios assegurados por

esta lei, e sujeitos aos encargos, nella previstos, todos os empregados das empresas a que o regimen ora instituido se aplicar e nelas ocuparem quaisquer empregos ou funções de caracter permanente, interino, provisorio, por contrato ou comissão, e ainda os que exercerem cargos vagos, além dos extranumerarios com exercício seguido por mais de 30 dias, independentemente da forma de retribuição".

O dispositivo não admite exceção de especie alguma, sujeita aos encargos previstos todos os empregados das empresas, que nelas ocuparem quaisquer empregos ou funções, seja qual for a sua natureza e independente da forma de retribuição.

A condição unica é a do exercício, seguido por mais de 30 dias.

E a razão é que o legislador teve em vista o interesse coletivo, sobrepujando ao interesse individual.

A segunda pergunta, portanto, a resposta a dar deverá ser também negativa.

A terceira e ultima pergunta é: se o funcionario empregado de uma companhia e simultaneamente de outra, ambas sujeitas ao regimen do dec. n. 20.465, pôde optar pela sua associação a Caixa de Aposentadoria e Pensões de uma das empresas, ficando dispensado das contribuições relativas a caixa da outra".

A resposta, aí, deve, diversamente das outras, ser no sentido afirmativo.

Pelo art. 37, do dec. n. 20.465: "Não se acumularão pensões ou aposentadorias, nem pensões com aposentadorias, a que se refere esta lei, cabendo, ao tretanto, ao associado ou demais beneficiarios, optar pelo que mais lhe convenha".

Ora, podendo optar o associado por uma ou outra caixa e não lhe sendo licito acumular pensões ou aposentadorias, nem pensões com aposentadorias, também não poderá ser obrigado a uma dupla contribuição.

Uma coisa é consequente da outra. A contribuição deve corresponder a vantagem respectiva.

Desde que esta não exista, aquela não poderá ser exigida.

E' como penso que se deverá responder á consulta formulada.

Rio, 14 de janeiro de 1932. — Francisco Barbosa de Rezende, relator.

Proc. 6.913/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd., submete á aprovação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Considerando que a proposta orçamentaria foi organizada de acôrdo com o modelo fornecido por este Instituto, obedecendo aos dispositivos do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. — Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Resende Alvim, procurador geral.

Proc. 7.011/1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos

trabalhos eleitorais, realizados na The Ceará Gas Company, Limited, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes e constituição da Junta Administrativa para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da mesma Empresa:

Considerando que o pleito correu em ordem, como se verifica da ata da apuração, nenhum protesto ou recurso, tendo sido apresentado contra os trabalhos eleitorais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições, devendo, porém, a Caixa enviar a este Instituto uma cópia autêntica da ata da eleição do presidente e posse da Junta Administrativa, bem assim a relação dos membros efetivos e suplentes designados pela Empresa.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932. — *Mário A. Ramos*, presidente. — *Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Proc. 7.052/1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Estrada de Ferro Itapapoana para constituição da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da mesma Estrada e eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da respectiva Junta Administrativa para o triênio de 1932 e 1935;

Considerando que o pleito foi realizado em ordem, nenhum protesto ou recurso, tendo sido apresentado contra os trabalhos eleitorais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições, devendo a Caixa enviar a este Instituto cópias autênticas da ata de apuração e da eleição do presidente e posse da Junta Administrativa e os nomes dos dois suplentes designados pela Empresa.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Proc. II — 6.273 — Vistos e relatados os autos do processo em que Robert Francis Als, tendo sido empregado da "Madeira-Mamoré", desde 14 de fevereiro de 1910 até 31 de julho de 1931, e havendo sido dispensado das funções que exercia no Almoxarifado dessa companhia, sem que houvesse cometido qualquer falta e se tivesse procedido ao indispensável inquerito administrativo, requer, tendo mais de 10 anos de efetivo serviço, a reintegração no cargo, condenada a Madeira-Mamoré Railway Company a pagar-lhe os vencimentos integrais pelo tempo em que estiver afastado do serviço.

Considerando que como se vê da caderneta do requerente, a sua dispensa do serviço, verificada em 31 de julho de 1931, foi dada por medida de economia, tanto que o gerente geral certifica, conforme documento de fls. 6, terem sido bons os seus serviços e que deles esteve auferido por sua própria vontade 20 meses.

Considerando que ouvida a empresa esta declarou não se ter procedido a inquerito administrativo para a dispensa do funcionário recorrente, acrescentan-

do, porém, o superintendente geral da companhia em telegrama dirigido a este Conselho que não houve inquerito administrativo para a demissão do recorrente, mas isto se autorizava na lei, de vez que ele não contava 10 anos de efetivo serviço, por isso que, tendo se retirado espontaneamente da companhia em 31 de outubro de 1922, só foi readmitido em 1 de maio de 1926;

Considerando, porém, que essa alegação da empresa não tem procedência, desde que o funcionário não foi legalmente demitido mediante inquerito administrativo e quanto ao tempo de 10 anos de efetivo serviço não ha como negá-lo em face do que dispõe o art. 55 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931: "O empregado que, dispensado do serviço, por inconveniência da empresa obtiver a sua reintegração, continuará no gozo de todos os direitos anteriores, inclusive a contagem do tempo em que nela serviu, independente do pagamento de nova joia";

Considerando, em face do exposto, estar a reclamação perfeitamente fundamentada e provada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de condenar a empresa, de acordo com o art. 52, § 20, do citado decreto n. 20.465, a readmitir o recorrente no serviço e a indenizá-lo dos salarios uisdrante o período de sua suspensão ou que del estiver afastado.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — *Mário A. Ramos*, presidente. — *Barbosa de Resende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 16 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros, Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valladão.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 227, de janeiro ultimo, da Inspeção dos Patronatos Agrícolas, pagamento de 176\$ a João de Mesquita Barros, de diarias a que fez jus em dezembro ultimo. — Recusou-se registrar a despesa, por se achar encerrado o ano fiscal de 1931.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 191, idem, pagamento de 888\$160 á Companhia Brasileira de Portos, de taxas de armazenagem em 1931. — Resolveu-se recusar registro á despesa de que se trata, por se achar encerrado o exercício de 1931.

Officio n. C. 13/220, de outubro ultimo, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativo á restituição da caução de 155:500\$, feita pela Companhia Mi-

neração e Metalurgia Brasil, para garantia de contrato assinado em 1928. — Deixou-se de autorizar a restituição da caução de que se trata, pelo motivo a que se refere a ultima parte do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Público.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 633\$300 a Bromberg & Comp., de divida de exercício findo. — Converto-se em diligencia o julgamento, para o fim de se officiar ao Ministerio sobre a providencia e informação a que se refere o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Aviso n. 148, de janeiro proximo findo, sobre o pagamento de réis 452:354\$373 a Edgard Raja Gabaglia, de obras executadas para a conclusão da barragem do Camorim em proveito da Inspeção de Aguas e Esgotos, á conta do crédito aberto pelo decreto n. 20.903, do dito mês de janeiro. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 3 do corrente para a seguinte sessão ordinária.

NOTICIÁRIO

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 5, as seguintes folhas do quinto dia útil:

Directoria da Industria Pastoral — Saude Pública — Inspeção de Obras contra as Secas — Corpo Diplomático — Inspeção do Ensino Profissional — Empregados em disponibilidade.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber, no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Amanhã:

Manila-Marú, para Caplowm Mossel Bay, Port Elisabeth East London Durban L. Marques Morabasa, Zanzibar, Singapore Mori Kobe Osaka e Yokohama, recebendo impressos até as 7. do amanhã; objetos para registrar até as 18, de hoje, e cartas para o exterior da Republica até as 8, de amanhã.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro—E. U. do Brasil

Em 4 de fevereiro de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 4 ás 18 horas do dia 5

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : Bom com nebulosidade variavel e trovoadas locais. Temperatura : Noite ainda quente e menos elevada de dia. Ventos : Variaveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom com nebulosidade variavel e trovoadas locais. Temperatura : Ainda elevada.

Estados do Sul — Tempo : Bom, passando a instavel sujeito a chuvas e trovoadas em São Paulo ; bom com trovoadas locais no Paraná e instavel passando a bom nos demais Estados. Temperatura : Ainda elevada. Ventos : Variaveis com predominancia dos de quadrante Sul, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 3 ás 14 horas do dia 4

O tempo decorreu bom em todo o periodo. A temperatura continuou bastante elevada. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram : maxima 37.4 e minima 23.7, e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram : maxima 34.3 e minima 25.7 respectivamente ás 12 horas e 15 minutos e ás 5 horas e 35 minutos. Os ventos sopraram a principio de sul-suéste e sul após, frescos por vezes e de norte hoje, frescos, havendo periodos de calmaria á noite e pela madrugada.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 4 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 24 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X)..															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salva- dor) (X).....															
Barra R. Grande (X)															
Caetité (X).....			28.0	—	E	2	5b	P. vgs.	B	30.0	21.0	0.0	I	B	B
Ilhéus.....	—	—													
Caravelas (X).....			24.0	0.0	E	2	0	—	B	33.0	18.0	0.0	B	B	B
Belo Horizonte	60.8	+0.3	24.0	0.0	E	2	0	—	B	33.0	18.0	0.0	B	B	B
Januária.....	59.0	0.0	27.0	0.0	C	0	2a	—	B	34.0	18.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni (X)....															
São Lourenço (X)....															
Cambuquira.....	60.6	—	25.0	—	SE	2	0	—	B	25.0	18.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas	56.6	0.5	26.0	1.0	E	2	2e	—	B	30.0	15.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	59.6	-0.3	28.0	2.0	NW	2	2a	—	B	36.0	18.0	0.0	B	B	B
Goiaz.....	60.5	-1.6	23.0	0.0	E	2	0	—	B	34.0	18.0	4.0	I	lo	B
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X)....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	60.3	-1.0	29.0	1.0	N	2	2a	Tranq.	B	34.0	23.0	0.0	B	B	B
C. Itapemirim.....	60.6	-0.8	28.0	0.0	N	2	2a	—	B	36.0	20.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 4 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.4	0.0	27.0	1.0	N	2	5a	Chão	B	33.0	26.0	0.0	B	B	B
Campos.....	59.1	-0.5	30.0	0.0	N	2	9a	—	B	36.0	21.0	0.0	B	B	B
Paraíba do Sul.....	59.8	-0.3	29.0	2.0	C	0	0	—	B	37.0	20.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	58.7	-0.5	29.0	2.0	C	0	2a	—	B	32.0	16.0	0.0	B	B	B
Petropolis (iechada).	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende.....	59.7	0.6	36.0	-1.0	C	0	0	—	B	36.0	20.0	0.0	B	At	B
Terezopolis.....	60.3	-0.4	26.0	2.0	C	0	0	—	B	33.0	15.0	16.0	B	B	Aot
Cabo Frio.....	59.2	-0.4	27.0	1.6	NE	2	9a	Chão	B	29.0	21.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	58.5	-0.4	31.0	0.0	—	—	0	Chão	B	35.0	25.0	0.0	B	B	A
S. Paulo.....	59.9	1.0	27.0	0.0	SE	5	2a	—	B	38.0	19.0	0.0	B	I	At
Santos.....	59.1	0.5	34.0	3.0	N	2	2a	—	B	35.0	30.0	0.0	A	At	B
Ribeirão Preto.....	60.4	1.0	27.0	-1.0	W	2	9a	—	B	34.0	22.0	0.0	B	I	I
S. C. do Pinhal.....	—	—	26.0	0.0	NW	2	2a	—	B	31.0	18.0	0.0	I	I	B
Faxina.....	59.4	1.3	29.0	-1.0	W	2	2a	—	B	35.0	19.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	61.9	0.8	27.0	0.0	C	0	0	—	B	33.0	20.0	0.0	B	I	I
Campos do Jordão(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	60.3	0.8	26.0	2.0	W	2	2a	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Paranaguá.....	58.6	-0.4	30.0	2.0	SW	2	2a	Chão	B	35.0	26.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	60.9	—	25.0	—	NW	2	2b	—	B	28.0	17.0	0.0	B	I	B
Palmas.....	60.1	1.3	22.0	1.0	NW	2	5a	—	B	29.0	17.0	0.0	I	I	B
Floianópolis.....	58.1	0.6	—	—	C	0	9b	Tranq.	I	—	26.0	1.0	I	I	B
Lages.....	59.0	0.7	25.0	4.0	W	2	5a	—	B	30.0	18.0	0.0	I	B	B
Herval Novo(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	58.9	—	30.0	5.0	SW	2	2a	Tranq.	B	—	25.0	0.0	B	I	B
Xanxerê.....	60.2	2.2	—	—	NE	2	9a	—	B	—	18.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	59.7	3.4	25.0	1.0	W	2	9b	—	B	33.0	21.0	17.0	I	Aot	Aot
Uruguaiana.....	60.3	3.9	25.0	0.0	C	0	9b	—	I	30.0	21.0	21.0	I	Ao2	At
S. Luiz Gonzaga (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória.....	61.0	—	23.0	—	S	2	9b	—	I	27.0	21.0	7.0	I	Ao	I
Montevideu.....	63.9	6.6	21.0	-1.0	SE	3	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.4	7.3	19.0	-6.0	SE	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Taubaté com 41° cent.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Viçosa com 14° cent.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; ☉, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☉, nevoeiro; ▲, granizo; ☉, trovoadas com relâmpagos; ☉, relâmpagos; ☉, ventania; ☉, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; es, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tifão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á correção pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 3 ás 9 horas do dia 4

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido á falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom e assim continuava hoje ás 9 horas. A temperatura continuou elevada, salvo em Goiás e em alguns pontos de Minas, onde se manteve estável. Os ventos sopraram de norte a leste, em geral fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido á falta absoluta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas e trovoadas no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. Ás 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura foi estável no Rio Grande do Sul e elevada nos demais Estados. Os ventos foram variáveis fracos, predominado, porém, os de oeste.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do Norte e Mato Grosso que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Claria	Campo Grande	S. V. V.
Maxima.....	35.5	(x) 38.3	35.8	—	(x) 32.2	33.4	38.6	33.0	37.8	37.2	—	—
Minima.....	25.1	25.0	22.4	—	23.7	23.0	23.0	23.4	23.7	23.0	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram feitas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas da tarde.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.
Rio Paraíba do Sul — Dia 4:			Rio S. Francisco — Dia 4:		
Guararema.....	0.93	-0.11	Pirapora.....	1.18	-0.10
Jacarei.....	0.61	-0.16	São Francisco.....	2.33	-0.05
Caçapava.....	1.91	-0.15	Januária.....	3.90	-0.10
Pindamonhangaba.....	2.40	-0.08	Carinhão (X).....		
Guaratingueta.....	2.34	-0.02	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.07	-0.03	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	2.17	-0.03	Remanso.....	4.48	0.01
Paraíba do Sul (X).....			Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.88	-0.10	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.37	-0.06	Piranhas.....	7.60	0.05
S. Fidelis.....	2.90	-0.10	Penedo (X).....		
Campos.....	7.73	-0.10	Bacia Amazonica — Dia 3:		
Rio Itajai-Assu — Dia 4:			Cruzeiro do Sul.....	8.50	-0.37
Pouso Redondo.....	1.60	-0.10	São Felipe.....	10.50	—
Rio do Sul.....	3.98	-0.11	Rio Branco.....	11.68	-0.35
Nova Bremen (X).....			Labrea.....	11.31	0.15
Ulsana (X).....			Manaus.....	23.48	—
Aquidaban (X).....			Porto Velho.....	93.30	-0.53
Andaraí.....	2.63	-0.10	Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	3.95	-0.08
Blumenau.....	3.38	-0.04	Santarém (X).....		
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	6.27	-0.27
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 4 Continuará em declinio entre Pirapora e Barra do Rio Grande e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajai-Assu — Dia 4 — Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 3 — Estacionario em Alta-Mira. Subindo em Labrea, Maués e Obidos. Baixando em Cruzeiro do Sul, Rio Branco Porto Velho, Carolina Boa Vista do Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X) ..	9.30										
Quixeramobim (X)	9.30										
Natal (X)	9.30										
Olinda (X)	9.30										
Maceio (X)	9.30										
Ondina (X)	9.30										
Cuiabá (X)	7.30										
Caravelas	9.30	N 4	NNE 13	NNE 8	NE 5	ESE 3	ESE 8	SE 5	S 1	4.630 ms.	
B. Horizonte (X)	9.30										
Vitoria	9.30	NNW 5	NNW 9	WNW 6	SSW 2	ESE 5	SSE 9	SSW 2	S 7	6.710 ms.	
Campos	9.30	NNW 4	NW 5	NW 2	SE 2	SSE 3	S 4	SSE 4	—	11.552 ms.	
Sio de Janeiro	9.30	NW 6	WNW 7	WNW 3	SW 4	SW 5	SSW 4	SSW 4	—	4.200 ms.	
Rio de Janeiro	13.00	S 7	SSW 4	SW 4	WSW 6	SW 6	SSW 3	SSW 2	—	4.200 ms.	
Rio de Janeiro (O)	7.00	N 2	WSW 2	W 2	SE 3	ESE 5	SSE 2	SSE 4	—	4.800 ms.	
Rantos	9.30	WNW 4	W 6	WNW 5	WNW 4	WNW 4	W 6	WNW 5	S 2	5.400 ms.	
Curitiba	9.30	W 9	WSW 7	W 7	WSW 12	WSW 12	—	—	—	2.460 ms.	
Florianopolis (XX)	9.30										
Porto Alegre	9.30	SSW 4	SW 5	—	—	—	—	—	—	700 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
4 de fevereiro de 1931.....	118:300\$734	115:380\$093
4 de fevereiro de 1932.....	62:828\$554	56:830\$398
Receita global:		
De 2 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1931	439:458\$121	958:436\$547
De 2 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1932	247:487\$724	220:849\$966
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	191:970\$397	737:616\$581

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 3 de fevereiro de 1932..	1.958:723\$162
Arrecadada em 4 de fevereiro de 1932.....	945:333\$087
	2.904:056\$249
Em igual periodo de 1931.....	2.072:181\$579
Diferença para mais em 1932.....	831:874\$670
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 1932	23.361:867\$132
Em igual periodo de 1931.....	17.976:780\$906
Diferença para mais em 1932.....	5.388:086\$226

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	à vista
	4 121/256	4 109/256
Sobre Londres (valor da libra).....	53\$659,389	54\$227,714
Sobre Paris	—	\$637
Sobre Italia	—	\$843
Sobre Alemanha	—	3\$800
Sobre Portugal	—	\$515
Sobre Belgica (papel)	—	\$456
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$280
Sobre Hespanha	—	1\$405
Sobre Suissa	—	3\$200
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco Slovaquia.....	—	\$480
Sobre Nova York.....	—	15\$900
Sobre Montevideu	—	7\$310
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	4\$180
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	5\$980

Sobre Canada	—	—
Sobre Rumania	—	\$100
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	8\$684

Moedas

Libras (papel)	59\$000
Dollars (papel)	16\$600
Escudos (papel)	\$565
Liras (papel)	\$855

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	810\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	770\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	976\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port....	147\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	139\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	156\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	157\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	154\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	150\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom. (decreto n. 9.682)	540\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	700\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	700\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %...	176\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %...	440\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %...	891\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	49\$500
Banco do Brasil	361\$000
Companhia Petropolitana	80\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	230\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Aliança, 1ª serie	140\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	169\$500

Vendas por alvará

8 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. 807\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Café

	Sacas
Entradas	12.849
Saídas	1.560
Consumo local	500
Existencia	278.037
Mercado firme	
Inutilizado pelo C. N. C.....	5.277

Preços por 10 quilos:

	Sacas
Tipo 3.	14\$100
Tipo 4.	13\$700
Tipo 5.	13\$300
Tipo 6.	12\$900
Tipo 7.	12\$500
Tipo 8.	11\$500

Assucar

	Sacos
Entradas	3.000
Saídas	2.373
Existencia	191.396
Mercado calmo	

Preços por saco:

Branco cristal	32\$500 a 33\$500
C. amarelo	29\$000 a 30\$000
Mascavinho	—
Mascavo	27\$000 a 29\$000

Algodão

Entradas	1.886
Saídas	610
Existência	9.718
Mercado sustentado.	

Preços por 10 quilos:
Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 4	43\$000 a 44\$000

Fibra média:
Sertões:

Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 5	41\$000 a 42\$000

Ceará:

Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 5	40\$000 a 41\$000

Fibra curta:
Matas:

Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.026/31

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Parafusos de ferro para madeira:

Com fenda e cabeça chata:

1. De 1/2", n. 4, grossa	60
2. De 3/4", n. 5, grossa	100
3. De 3/4", n. 7, grossa	100
4. De 1", n. 9, grossa	150
5. De 1", n. 11, grossa	30
6. De 1", n. 13, grossa	30
7. De 1 1/4", n. 8, grossa	100
8. De 1 1/4", n. 10, grossa	150
9. De 1 1/4", n. 12, grossa	100
10. De 1 1/2", n. 13, grossa	100
11. De 2", n. 15, grossa	50
12. De 2 1/2", n. 19, grossa	20

13. De 2 3/4", n. 17, grossa	20
14. De 3 1/2", n. 16, grossa	10
15. De 3 1/2", n. 18, grossa	10
16. De 4 1/2", n. 16, grossa	5
17. De 4 1/2", n. 18, grossa	5

Parafusos de latão para madeira:

Com fenda e cabeça chata:

18. De 3/8", n. 6, grossa	10
19. De 1/2", n. 4, grossa	30
20. De 1/2", n. 5, grossa	30
21. De 1/2", n. 6, grossa	40
22. De 5/8", n. 5, grossa	50
23. De 5/8", n. 7, grossa	60
24. De 5/8", n. 9, grossa	10
25. De 3/4", n. 5, grossa	50
26. De 3/4", n. 7, grossa	40
27. De 3/4", n. 9, grossa	30
28. De 7/8", n. 5, grossa	30
29. De 7/8", n. 7, grossa	100
30. De 7/8", n. 9, grossa	50
31. De 1", n. 5, grossa	15
32. De 1", n. 7, grossa	50
33. De 1", n. 9, grossa	30
34. De 1", n. 11, grossa	60
35. De 1", n. 13, grossa	30
36. De 1 1/4", n. 7, grossa	40
37. De 1 1/4", n. 9, grossa	20
38. De 1 1/4", n. 11, grossa	20
39. De 1 1/4", n. 13, grossa	10
40. De 1 1/4", n. 15, grossa	20
41. De 1 1/2", n. 7, grossa	40
42. De 1 1/2", n. 9, grossa	15
43. De 1 1/2", n. 11, grossa	10
44. De 1 1/2", n. 13, grossa	10

Com fenda e cabeça boleada:

45. De 1/2", n. 5, grossa	15
46. De 1/2", n. 6, grossa	15
47. De 1/2", n. 7, grossa	20
48. De 5/8", n. 5, grossa	20
49. De 5/8", n. 6, grossa	25
50. De 1", n. 6, grossa	20
51. De 1", n. 7, grossa	30
52. De 1", n. 8, grossa	10
53. De 1", n. 9, grossa	30
54. De 1 1/8", n. 8, grossa	30
55. De 1 1/4", n. 6, grossa	15
56. De 1 1/2", n. 10, grossa	10
57. De 1 1/2", n. 12, grossa	20

Com fenda e cabeça redonda:

58. De 1/4", n. 3, grossa	5
59. De 3/8", n. 5, grossa	10
60. De 1/2", n. 3, grossa	5
61. De 1/2", n. 7, grossa	20
62. De 5/8", n. 5, grossa	10
63. De 3/4", n. 5, grossa	20
64. De 3/4", n. 7, grossa	30
65. De 7/8", n. 7, grossa	25
66. De 1", n. 6, grossa	20
67. De 1", n. 8, grossa	20
68. De 1", n. 12, grossa	10
69. De 1 1/4", n. 7, grossa	20
70. De 1 1/4", n. 9, grossa	15
71. De 1 1/4", n. 11, grossa	10
72. De 1 3/4", n. 13, grossa	20
73. De 2 3/4", n. 10, grossa	20

Parafusos de ferro para metais:

Com fenda e cabeça chata:

74. De 1/2" x 1/4", grossa	100
--------------------------------------	-----

Parafusos de ferro com porca e cabeça soxlavada:

75. De 3/16" x 1", quilo	20
76. De 1/4" x 3/4", quilo	30
77. 1/4" x 1 1/2" com 1" de rosca, quilo	300
78. De 1/4" x 1 3/4" com 1" de rosca, quilo	100
79. De 3/8" x 1", quilo	1.000
80. De 3/8" x 1 1/2", quilo	1.000

81.	De 3/8" x 2", quilo.....	1.000
82.	De 3/8" x 2 1/2", quilo.....	1.000
83.	De 3/8" x 3", quilo.....	300
84.	De 3/8" x 4", quilo.....	300
85.	De 3/8" x 6", quilo.....	500
86.	De 1/2" x 1 1/2", quilo.....	300
87.	De 1/2" x 1 3/4", quilo.....	500
88.	De 1/2" x 2", quilo.....	500
89.	De 1/2" x 2 1/2", quilo.....	800
90.	De 1/2" x 3", quilo.....	1.000
91.	De 1/2" x 3 1/2", quilo.....	600
92.	De 1/2" x 4 1/2", quilo.....	1.500
93.	De 1/2" x 5 1/2", quilo.....	1.500
94.	De 1/2" x 6", quilo.....	1.500
95.	De 1/2" x 6 1/2", quilo.....	1.500
96.	De 1/2" x 7", quilo.....	500
97.	De 1/2" x 8", quilo.....	500
98.	De 1/2" x 8 1/2", quilo.....	500
99.	De 1/2" x 9", quilo.....	300
100.	De 5/8" x 1", quilo.....	300
101.	De 5/8" x 1 1/2", quilo.....	2.000
102.	De 5/8" x 2", quilo.....	2.000
103.	De 5/8" x 2 1/2", quilo.....	2.500
104.	De 5/8" x 3", quilo.....	1.500
105.	De 5/8" x 4", quilo.....	1.500
106.	De 5/8" x 4 1/2", quilo.....	1.000
107.	De 5/8" x 5", quilo.....	1.500
108.	De 5/8" x 6", quilo.....	1.500
109.	De 5/8" x 6 1/2", quilo.....	500
110.	De 5/8" x 7", quilo.....	500
111.	De 5/8" x 8", quilo.....	500
112.	De 5/8" x 9", quilo.....	200
113.	De 5/8" x 9 1/2", quilo.....	300
114.	De 5/8" x 10", quilo.....	200
115.	De 3/4" x 3", quilo.....	500
116.	De 3/4" x 3 1/2", quilo.....	1.500
117.	De 3/4" x 4", quilo.....	500
118.	De 3/4" x 4 1/2", quilo.....	500
119.	De 3/4" x 5", quilo.....	1.000
120.	De 3/4" x 6", quilo.....	1.000
121.	De 3/4" x 6 1/2", quilo.....	1.000
122.	De 3/4" x 7", quilo.....	500
123.	De 3/4" x 8", quilo.....	500
124.	De 3/4" x 12", quilo.....	1.000
125.	De 3/4" x 13", quilo.....	1.000
126.	De 3/4" x 14", quilo.....	1.000
127.	De 7/8" x 3 1/2", quilo.....	300
128.	De 7/8" x 4", quilo.....	700
129.	De 7/8" x 5", quilo.....	100
130.	De 7/8" x 6", quilo.....	300
131.	De 7/8" x 6 1/2", quilo.....	200
132.	De 7/8" x 9", quilo.....	200
133.	De 7/8" x 11", quilo.....	500
134.	De 7/8" x 14", quilo.....	500
135.	De 7/8" x 15", quilo.....	1.000

Parafusos de ferro com porcas e cabeça boleada:

136.	De 1/2" x 2", quilo.....	200
137.	De 1/2" x 2 1/2", quilo.....	200
138.	De 1/2" x 5", quilo.....	100
139.	De 1/2" x 5 1/2", quilo.....	100

Rebites de aço doce, com cabeça boleada:

140.	De 3/8" x 1", quilo.....	1.500
141.	De 3/8" x 1 1/2", quilo.....	500
142.	De 3/8" x 2", quilo.....	500
143.	De 1/2" x 1 1/2", quilo.....	1.500
144.	De 1/2" x 2", quilo.....	500
145.	De 5/8" x 1 1/2", quilo.....	500
146.	De 5/8" x 1 3/4", quilo.....	500
147.	De 5/8" x 2", quilo.....	500
148.	De 5/8" x 2 1/2", quilo.....	500
149.	De 3/4" x 3 1/2", quilo.....	500
150.	De 3/4" x 4", quilo.....	1.000
151.	De 3/4" x 5", quilo.....	300
152.	De 7/8" x 3 1/2", quilo.....	300
153.	De 7/8" x 4", quilo.....	500

Rebites de cobre, com arruelas:

154.	De 3/16" x 1/2", quilo.....	20
155.	De 1/4" x 3/4", quilo.....	20

As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil em relação ao material acima.

2° — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais para cada um dos grupos dos materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3° — O material acima deverá ser entregue no 2° Almoxarifado na estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 30 de abril de 1932.

4° — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local determinado no item 3°.

5° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material acima.

6° — Os proponentes deverão declarar o peso por grossa de cada um dos itens da série acima.

7° — Os proponentes deverão declarar a qualidade e procedência do material proposto.

8° — Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegárias.

9° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

11° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material a ser oferecido e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 904.082/86

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Limas de quaisquer dos fabricantes: "Nickolson" (marca duas limas cruzadas), "Greaves" ou "Balfour":

Limas triangulares meio murças:

1.	De 3", uma.....	60
2.	De 4", uma.....	60
3.	De 6", uma.....	120
4.	De 8", uma.....	72
5.	De 10", uma.....	72

Limas triangulares bastardas:

6.	De 6", uma.....	60
7.	De 8", uma.....	60
8.	De 10", uma.....	120
9.	De 12", uma.....	120
10.	De 16", uma.....	60
11.	De 18", uma.....	60

Limas triangulares, canto redondo, meio murças:

12.	De 6", uma.....	120
13.	De 8", uma.....	120
14.	De 10", uma.....	120

Limas facas murças:

15. De 6", uma.....	120
16. De 8", uma.....	120
17. De 10", uma.....	60
18. De 12", uma.....	60
19. De 14", uma.....	60

Limas facas bastardas:

20. De 6", uma.....	120
21. De 8", uma.....	120
22. De 10", uma.....	60
23. De 12", uma.....	60

Limas de meia cana murças:

24. De 4", uma.....	60
25. De 6", uma.....	60
26. De 8", uma.....	120
27. De 10", uma.....	240
28. De 12", uma.....	240
29. De 14", uma.....	240
30. De 16", uma.....	96

Limas de meia cana bastardas:

31. De 6", uma.....	180
32. De 8", uma.....	240
33. De 10", uma.....	240
34. De 12", uma.....	240
35. De 14", uma.....	240
36. De 16", uma.....	240
37. De 18", uma.....	480

Limas chatas murças:

38. De 4", uma.....	60
39. De 6", uma.....	120
40. De 8", uma.....	180
41. De 10", uma.....	180
42. De 12", uma.....	240
43. De 14", uma.....	240
44. De 16", uma.....	120
45. De 18", uma.....	120

Limas chatas bastardas:

46. De 4", uma.....	60
47. De 8", uma.....	120
48. De 10", uma.....	180
49. De 12", uma.....	360
50. De 16", uma.....	360
51. De 18", uma.....	480

Limas chatas, canto redondo, meio murças:

52. De 10", uma.....	96
53. De 12", uma.....	60

Limas paralelas murças:

54. De 6", uma.....	120
55. De 8", uma.....	240
56. De 10", uma.....	120
57. De 12", uma.....	480
58. De 14", uma.....	600
59. De 16", uma.....	480
60. De 18", uma.....	60

Limas paralelas bastardas:

61. De 6", uma.....	60
62. De 8", uma.....	60
63. De 10", uma.....	240
64. De 12", uma.....	480
65. De 14", uma.....	600
66. De 16", uma.....	240
67. De 18", uma.....	120

Limatões redondos murços:

68. De 6", um.....	60
--------------------	----

Limatões redondos murços:

69. De 8", um.....	60
--------------------	----

Limatões quadrados bastardos:

70. De 6", um.....	60
71. De 8", um.....	120
72. De 10", um.....	360
73. De 16", um.....	180
74. De 18", um.....	120

As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material acima.

2° — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais, para cada um dos grupos dos materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material acima.

4° — Os artigos acima deverão ser entregues no 2° Armazém da Estrada de Ferro Central do Brasil na estação Maritima, até 30 de abril do corrente ano.

5° — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local determinado no item 4°.

6° — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material proposto.

7° — Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegárias.

8° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

10° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material a ser oferecido e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o edital acima será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras e possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ler impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 904.013

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

1. Antimonio em barra, quilo.....	500
2. Bronze, tipo III, quilo.....	30.000
3. Bronze, tipo III, quilo.....	60.000
4. Metal anti-fricção, tipo I, quilo.....	20.000
5. Metal anti-fricção, tipo II, quilo.....	8.000
6. Metal anti-fricção, tipo III, quilo.....	8.000
7. Cobre em barra, quilo.....	20.000
8. Ferro manganês, quilo.....	3.000
9. Chumbo em barra, quilo.....	3.000

As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

1º — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do caderno de encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material acima.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3º — O material acima deverá ser entregue no 1º almoxarifado desta inspetoria, na estação Maritima; da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 30 de abril de 1932.

4º — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local designado no item 3º.

5º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima.

6º — Os proponentes deverão declarar a procedência e tipo do material proposto.

7º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

8º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes forem julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

9º — Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional, incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias.

10º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se às especificações do caderno de encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material a ser oferecido e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues até o dia 29 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas e serão abertas às 14 horas em presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação. As propostas serão entregues na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Série 904.035/38

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Madeiras em tóras.

Primeira zona:

Maritima a Entre Rios e Ramal de Mangaratiba, bitola de 1m.60 e Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1m.00:

Madeira em tóras com a esquadria mínima de 0m.35 x 0m.35 e comprimento mínimo de 13m.50:

(Lote 1) Peroba parda ou amarela, metro cubico 40

Madeira em tóras com a esquadria mínima de 0m.35 x 0m.35 e comprimento mínimo de 10m.20:

(Lote 3) Peroba parda ou amarela, metro cubico 40
(Lote 4) Quaisquer das madeiras da classe A, menos araquá, metro cubico..... 40

Madeiras em tóras com a esquadria mínima de 0m.40 x 0m.40, devendo ser fornecida em cada lote:

um terço com o comprimento mínimo de 3m.00; um terço com o comprimento mínimo de 4m.00 e um terço com o comprimento mínimo de 5m.00:
(Lote 5) Peroba parda ou amarela, metro cubico 150
(Lote 6) Cedro vermelho, metro cubico..... 130
(Lote 7) Vinhatico, metro cubico..... 60
(Lote 8) Jequitibá, metro cubico..... 60
(Lote 10) Quaisquer das madeiras da classe B, metro cubico..... 100
(Lote 11) Quaisquer das madeiras da classe C, metro cubico..... 70
(Lote 12) Quaisquer das madeiras da classe D, metro cubico..... 150
(Lote 13) Quaisquer das madeiras da classe E, metro cubico..... 100
(Lote 14) Quaisquer das madeiras da classe F, metro cubico..... 70
(Lote 19) Peroba rosa, metro cubico..... 70

Taboas de pinho do Paraná, de primeira qualidade em bruto:

(Lote 25) Taboas de 12" x 1", e comprimento mínimo de 14 pés, metro quadrado..... 2.000

Segunda zona:

Lafayette a Pirapó e ramais de Montes Claros; Diamantina, Ponte Nova e Santa Barbara:

Madeiras em tóras com a esquadria mínima de 0m.35 x 0m.35 e comprimento mínimo de 13m.50:

(Lote 27) Peroba parda ou amarela, metro cubico 30
(Lote 28) Quaisquer das madeiras da classe A, menos araquá, metro cubico..... 30

Madeiras em tóras com a esquadria mínima de 0m.35 x 0m.35 e comprimento mínimo de 10m.20:

(Lote 29) Peroba parda ou amarela, metro cubico 50
(Lote 30) Quaisquer das madeiras da classe A, menos araquá, metro cubico..... 40

Madeiras em tóras com a esquadria mínima de 0m.40 x 0m.40, devendo ser fornecida em cada lote: um terço com o comprimento mínimo de 3m.00; um terço com o comprimento mínimo de 4m.00; e um terço com o comprimento mínimo de 5m.00:

(Lote 31) Peroba parda ou amarela, metro cubico 120
(Lote 32) Cedro vermelho, metro cubico..... 40
(Lote 33) Vinhatico, metro cubico..... 60
(Lote 34) Quaisquer das madeiras da classe B, metro cubico..... 70
(Lote 35) Quaisquer das madeiras da classe C, metro cubico..... 70
(Lote 36) Quaisquer das madeiras da classe D, metro cubico..... 40
(Lote 37) Jequitibá rosa, metro cubico..... 40
(Lote 38) Jatobá, metro cubico..... 35

Terceira zona:

(Estação do Norte):

Madeira em tóras com a esquadria mínima de 0m.35 x 0m.35 e comprimento mínimo de 13m.50:

(Lote 39) Peroba parda ou amarela, metro cubico 50

Madeiras em tóras com a esquadria mínima de 0m.35 x 0m.35 e comprimento mínimo de 10m.20:

(Lote 41) Peroba parda ou amarela, metro cubico 50
(Lote 42) Quaisquer das madeiras da classe A, menos araquá, metro cubico..... 50

Madeiras em tóras com a esquadria mínima de 0m.40 x 0m.40, devendo ser fornecida em cada lote: um terço com o comprimento mínimo de 3m.00; um terço com o comprimento mínimo de 4m.00 e um terço com o comprimento mínimo de 5m.00:

(Lote 43) Peroba rosa, metro cubico..... 150
(Lote 44) Peroba parda ou amarela, metro cubico..... 50

(Lote 45) Cedro vermelho, metro cubico.....	40
(Lote 46) Vímhatico, metro cubico.....	30
(Lote 47) Quaisquer das madeiras da classe B, metro cubico	100
(Lote 48) Quaisquer das madeiras da classe C, metro cubico	80
(Lote 49) Quaisquer das madeiras da classe D, metro cubico	40
(Lote 50) Quaisquer das madeiras da classe E, metro cubico	60
(Lote 51) Quaisquer das madeiras da classe F, metro cubico	40

As madeiras deverão ser entregues secas e carregadas em vagões da Central, nas estações ou desvios compreendidos nas zonas acima indicadas, de janeiro até abril do corrente ano.

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 1, edição de 1931, em relação ao material acima.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3° — Os proponentes deverão declarar os locais em que pretendem fazer a entrega das madeiras oferecidas, dentro das zonas estabelecidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com a indicação do quilometro e estação mais proxima.

4° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar a entrega das madeiras e o em que se comprometem a fazer a entrega total da quantidade proposta.

5° — Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

6° — Os proponentes que forem possuidores de mata da qual se possa retirar madeira, terão preferência para os fornecimentos, e aqueles que não o forem, deverão oferecer garantias de primeira ordem para o exato cumprimento do fornecimento. Essas garantias serão constituídas por uma fiança de casa comercial idônea ou banco, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral deste, independente de quaisquer estipulações que sobre o assunto as leis facultem ou a Comissão Central de Compras exigir.

7° — É condição essencial para aceitação das propostas, a declaração expressa e rigorosa dos prazos para início e fim do fornecimento, sendo que só serão consideradas as propostas cujo prazo maximo de entrega seja de três meses.

8° — Os proponentes, além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

9° — O pagamento de cada partida de madeira recebida e aceita será feito nesta Capital pela Comissão Central de Compras dentro de 30 dias do recebimento.

10° — Si a firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos constantes do presente edital não assinarem o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas ou deixarem de fazer a entrega no prazo combinado perderão a idoneidade para novos fornecimentos do artigo em questão ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

11° — Os proponentes deverão juntar às suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam as cláusulas do presente edital.

12° — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitarem por todas as maneiras este desideratum.

13° — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14° — Os fornecedores a quem forem os pedidos adjudicados ficarão responsáveis pelos danos, de qualquer natureza (roubos, incendios, etc.), que ocorrerem até a ocasião do recebimento definitivo do material pela Estrada de Ferro Central do Brasil, não lhes cabendo direito a indenização de espécie alguma.

15° — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas, tendo sempre em vista os locais de aplicação do material, sem que assista direito a indenização aos fornecedores por esse motivo.

16° — Os fornecedores a quem forem adjudicados os pedidos deverão retirar as madeiras rejeitadas dentro de 15 dias

da data da rejeição pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

17° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

18° — A medição e recepção das madeiras será feita pelos marcadores designados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, assistido pelo fornecedor ou seu representante autorizado e sempre que possível por um representante da Comissão Central de Compras.

19° — A Comissão Central de Compras tomará em consideração as propostas que versarem sobre fornecimentos parciais, desde que estas ultrapassem o mínimo de 20 % de cada um dos itens do edital, reservando-se contudo o direito de aceitar a proposta ou propostas que, em conjunto para cada dos itens citados, oferecerem mais vantagens.

20° — A firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos deverão efetuar uma caução no valor de 10 % do montante do fornecimento, no ato da assinatura do contrato, em títulos da dívida pública federal, ou em moeda corrente.

21° — As firmas ou fornecedores que ainda não tiverem negociado com a Comissão Central de Compras deverão proceder á sua inscrição na sede da mesma, á rua Visconde da Inhaúma n. 84, 2º andar, Secção Técnica, onde poderão obter quaisquer esclarecimentos a respeito, e bem assim sobre o assunto do presente edital.

22° — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços ou reduzir a quantidade a ser fornecida, desde que os preços sejam julgados exorbitantes.

23° — O fornecedor ou fornecedores a quem fôr adjudicado o pedido é obrigado a ter pelo menos 40 % do respectivo fornecimento, no fim de 45 dias da data da assinatura do contrato.

24° — Qualquer consulta a respeito da presente colêta de preços, deverá ser dirigida para a Comissão Central de Compras, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, Secção Técnica.

A Comissão previne aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e recomenda a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito a possíveis retificações.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 26 de fevereiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 16ja e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escripturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 16ja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, Alberto de Farias Filho, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 904.004

Artigo — Unidade — Quantidade

Segundo edital — Em vista de ter sido prorrogado o prazo de abertura de propostas para maior divulgação do mesmo.

Série 904.005

Para a 4ª Divisão:

Carvão de pedra nacional, lavado, de Santa Catarina, tonelada métrica 20.000

Material a ser entregue no Cais do Porto sobre vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 30 de junho de 1932, correndo todas as despesas por conta do fornecedor. (As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º O carvão deverá obedecer rigorosamente às condições estipuladas no Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 1, de 1931.

2.º O preço será dado pela unidade (tonelada de 1.000 quilos), posto no Cais do Porto, sobre vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil.

3.º Os proponentes deverão declarar os prazos em que se comprometem iniciar e concluir o fornecimento, sendo que não serão tomadas em consideração as propostas que derem prazo além de 30 de junho para conclusão do fornecimento.

4.º Deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

5.º Si o carvão não for entregue dentro dos prazos combinados ou si o carvão for rejeitado por não satisfazer às exigências do Caderno de Encargos, a Comissão Central de Compras terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar pelos preços que conseguir, o carvão necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

6.º Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido constante do presente edital, não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas, perderá, "ipso facto", a idoneidade para efetuar novos fornecimentos ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

7.º Os proponentes deverão juntar às suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam integralmente as cláusulas do presente edital.

8.º A Comissão Central de Compras reservar-se-á o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse desideratum.

9.º A firma, a quem for adjudicado o fornecimento, deverá notificar, com a necessária antecedência à Comissão, a data da chegada de cada navio e bem assim quando terá início a descarga deste, afim de que possa ser exercido o direito a que se refere a cláusula anterior.

10. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

11. A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer esclarecimento que o concorrente produzir em relação a provável procedência e tipo de mina do carvão, objeto de sua proposta.

12. A Comissão Central de Compras tomará em consideração as propostas que versarem sobre fornecimentos parciais, desde que estes ultrapassem o mínimo de 10 % do total do fornecimento, reservando-se, contudo, o direito de aceitar a proposta ou propostas que oferecerem mais vantagens.

13. As firmas ou fornecedores que ainda não tiverem negociado com a Comissão Central de Compras deverão proceder à sua inscrição na sede da mesma, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, Seção Técnica, onde poderão obter quaisquer esclarecimentos a respeito, e bem assim sobre o assunto do presente edital.

14. O fornecedor ou fornecedores a que forem adjudicados os pedidos são obrigados a ter, pelo menos 50 % do respectivo fornecimento no fim de três meses da data da assinatura do contrato.

15. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente coléta de preços ou de reduzir a quantidade a ser fornecida, desde que os preços sejam julgados exorbitantes ou si a isso aconselharem as circunstâncias.

16. Os proponentes além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

17. Qualquer consulta a respeito da presente coléta de preços deverá ser dirigida para a Comissão Central de Compras, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, até o dia 6 de fevereiro.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, a rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas, às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 904.006/8

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 2ª Divisão:

1. Oleo para produção de gaz (Gaz oil), especificação n. 343, litro 360.000

Para a 4ª Divisão:

2. Oleo combustível (Fuel-oil), especificação numero 326, tonelada métrica 40.000

Oleo para produção de gaz — Vem sendo recebido em vagões tanques, mas nada impede que o seja em quartola ou em tambores de ferro, desde que os preços unitários sejam os mesmos, na quantidade mínima, mensal, de 47.000 litros:

Oleo combustível — Vem sendo recebido por meio de canalização, na estação D. Pedro II, mas o pode ser também em vagões tanques, na quantidade mínima, mensal, de 3.750 toneladas.

As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

Para a 2ª Divisão:

3. Gazolina em caixas de madeira com duas latas, litro 720

4. Kerozene em caixas de madeira com duas latas, litro 10.800

Para a 4ª Divisão:

5. Alcool motor em tambores de ferro, litro 50.000

6. Gazolina em tambores de ferro, litro 350.000

7. Kerozene em caixas de madeira com duas latas, litro 70.000

Nota — Os tambores de ferro serão devolvidos ao fornecedor, que ficará obrigado ao pagamento dos direitos aduaneiros respectivos, desde que sejam importados.

As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

2.º Os preços serão dados pela unidade e líquidos, isto é, incluindo quaisquer despesas de impostos e taxas adicionais, transporte, etc.

3.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedência do material oferecido.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento, sendo que não serão tomadas em consideração as propostas cujos prazos para entrega total do material ultrapassem o dia 30 de abril próximo vindouro.

5.º O material acima deverá ser entregue no 1º Almacarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima.

6.º A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles respon-

sabilidade expressa e juntem às propostas respectivas análises, amostras, etc., dos artigos oferecidos.

7.º Deverão se responsabilizar os proponentes permanentemente pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega.

8.º Os proponentes deverão se responsabilizar pelos vassalhos, devendo as quantidades recebidas na Estrada de Ferro Central do Brasil, conferir com as quantidades medidas no depósito do proponentes.

9.º Os proponentes deverão dar o preço global para gazolina em tambores e querosene em caixas de madeira.

10. A Comissão reserva-se o direito de reduzir as quantidades totais pedidas, si assim julgar conveniente.

11. Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

12. Os proponentes juntarão às propostas duas cópias da planta dos seus depósitos e canalizações por onde se propuser fornecer o óleo, devidamente autenticadas pelas autoridades federais, estaduais ou municipais que aprovaram as plantas e fiscalizaram a sua construção.

13. Em caso de fornecimento de óleo por outros depósitos e canalizações cujas plantas não tenham sido preliminarmente arquivadas nesta comissão, poderão os proponentes, a juízo da comissão, apresentá-las posteriormente ao fornecimento e satisfazer as formalidades que foram exigidas nas cláusulas acima.

14. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com as propostas as especificações dos óleos a fornecer, com certificado de análise por Instituto técnico brasileiro e amostras de um litro de cada um dos óleos oferecidos.

15. A medição dos óleos será feita na presença de um representante devidamente autorizado da Estrada de Ferro Central do Brasil, outro da Comissão Central de Compras e outro do fornecedor, adotando-se para cálculo do peso respectivo a temperatura média do Rio de Janeiro 22º centígrados, e os métodos e tabelas do "American Petroleum Institute, (A. P. I.) e os instrumentos que forem usados deverão ter o certificado do Instituto Técnico Brasileiro, oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

16. O pagamento só será efetuado depois da entrega e aceitação da medição com assistência do representante da Comissão Central de Compras e dentro das normas técnicas.

17. Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional, incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegárias.

18. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19. Em relação ao item 1º, (Gaz Oil), a comissão aceita propostas para outro tipo de óleo similar, desde que esse satisfaça às exigências da Estrada de Ferro Central do Brasil, o preencha os mesmos fins a que se destina o Gaz Oil.

20. A Comissão reserva-se o direito de não adquirir qualquer um dos materiais acima caso os preços fornecidos pelos proponentes sejam julgados exorbitantes e aconselhem esta deliberação.

21. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se, rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação aos artigos acima e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 23 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas na presença dos interessados que deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo, á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 904.014/16

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

1. Solda para aparelhos oxi-acetileno, em vergalhões:

Solda para bronze Tobin):		
500 quilos de 3/16"		
800 quilos de 1/4"		
200 quilos de 5/16"		
1.500 quilos, ao preço médio por quilo.....		1.500
2. Solda para bronze e cobre (tipo bronze phosphoso):

100 quilos de 1/8"		
200 quilos de 3/16"		
200 quilos de 1/4"		
500 quilos, ao preço médio por quilo.....		500
3. Solda para latão:

200 quilos de 1/8"		
300 quilos de 3/16"		
200 quilos de 1/4"		
700 quilos, ao preço médio por quilo.....		700
4. Solda cobreada para ferro batido:

600 quilos de 3/16"		
1.000 quilos de 1/4"		
600 quilos de 5/16"		
2.200 quilos, ao preço médio por quilo.....		2.200
5. Solda para ferro batido, tipo "Super":

500 quilos de 1/8"		
2.500 quilos de 3/16"		
3.500 quilos de 1/4"		
2.500 quilos de 5/16"		
1.000 quilos de 3/8"		
10.000 quilos, ao preço médio por quilo.....		10.000
6. Solda para ferro fundido:

200 quilos de 1/8"		
200 quilos de 3/16"		
300 quilos de 1/4"		
700 quilos, ao preço médio por quilo.....		700

7. Soldas para aparelhos elétricos, em vergalhões:

Solda para aço muito dura, revestida, tipo 4 "Wilson" ou "Arcos" tipo Manganend ou solda equivalente eletro-manganez, de 5/32", quilo...

8. Solda para aço ou ferro, revestida, n. 9, dura, "Wilson" ou "Arcos", tipo Tensilend:
150 quilos de 1/8"
150 quilos de 5/32"

300 quilos, ao preço médio por quilo.....

9. Solda para ferro batido, macio, revestida, tipo n. 17 "Wilson" ou "Arcos" tipo Reformend:

1.000 quilos de 1/8"
2.500 quilos de 5/32"

3.500 quilos, ao preço médio por quilo.....

10. Solda para ferro batido, muito macio, revestida, tipo n. 30, "Wilson" ou "Arcos", tipo Fluxend:

1.000 quilos de 1/8"
2.000 quilos de 5/32"

3.000 quilos, ao preço médio por quilo.....

11. Soldas diversas:

Solda em prata alemã, em folhas, quilo.....

(As especificações acima numeradas são cópia fiel das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., em referência ao material acima.

2.º Os preços deverão ser fornecidos por item numerado ao preço médio por quilo.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se responsabilizam pela entrega do material acima.

4.º O material constante deste pedido, deverá ser entregue no 2º Almoxarifado da Inspetoria da E. F. C. B., na Estação Marítima, até 30 de abril de 1932.

5.º O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local designado no item 1º.

6.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedência dos materiais acima.

7.º Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional, incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias.

8.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos, por parte dos proponentes.

9.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os materiais acima tendentes ao melhor julgamento das propostas e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

10.º A Comissão reserva-se o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

11.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

12.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13.º Não serão tomadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão previne aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se, sujeito a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 2 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão.

são, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Para a 4ª divisão:
Contrapinos de aço doce:

1. De 1/8" x 1", grossa.....	20
2. De 1/8" x 1 1/2", grossa.....	20
3. De 1/8" x 2", grossa.....	100
4. De 1/8" x 2 1/2", grossa.....	20
5. De 1/8" x 3", grossa.....	20
6. De 3/16" x 1 1/2", grossa.....	40
7. De 3/16" x 2", grossa.....	200
8. De 3/16" x 2 1/2", grossa.....	100
9. De 3/16" x 3", grossa.....	150
10. De 3/16" x 3 1/2", grossa.....	30
11. De 3/16" x 4", grossa.....	20
12. De 1/4" x 2", grossa.....	150
13. De 1/4" x 2 1/2", grossa.....	100
14. De 1/4" x 3", grossa.....	100
15. De 1/4" x 3 1/2", grossa.....	20
16. De 1/4" x 4", grossa.....	60
17. De 5/16" x 2 1/2", grossa.....	70
18. De 5/16" x 3", grossa.....	50
19. De 5/16" x 4", grossa.....	40
20. De 3/8" x 2 1/2", grossa.....	10
21. De 3/8" x 4", grossa.....	15
22. De 1/2" x 3", grossa.....	10

Preços de arame de ferro ou pontas de Paris, com cabeça:

23. De 12 x 12 ou 1", quilo.....	800
24. De 16 x 18 ou 1 1/2", quilo.....	3.000
25. De 17 x 21 ou 1 3/4", quilo.....	1.000
26. De 17 x 24 ou 2", quilo.....	4.200
27. De 19 x 27 ou 2 1/4", quilo.....	1.500
28. De 18 x 30 ou 2 1/2", quilo.....	3.000
30. De 20 x 42 ou 3 1/2", quilo.....	1.500
31. De 22 x 48 ou 4", quilo.....	1.000

Preços de arame de ferro ou pontas de Paris sem cabeça:

32. De 10 x 10 ou 7/8", quilo.....	100
33. De 12 x 12 ou 1", quilo.....	200
34. De 15 x 15 ou 1 1/4", quilo.....	500
35. De 18 x 30 ou 2 1/2", quilo.....	200
36. Belmazes de latão, cabeça redonda, de 3/4", quilo.....	40
37. Tachas de chulhar, de ferro branco, n. 1, quilo.....	40
38. Tachas de chulhar, de ferro branco, n. 3, quilo.....	40
39. Tachas de ferro, azulada, n. 8, quilo.....	200
40. Tachas de ferro, azulada, n. 12, quilo.....	800
41. Tachas de remate, cabeça lisa, niquelada, de 3/4", igual á amostra, grossa.....	40
42. Tachas de remate, niquelada, cabeça bordada, de 5/8", igual á amostra, grossa.....	30

Porcas de ferro sextavadas:

43. De 5/8", quilo.....	3.500
44. De 3/4", quilo.....	5.000
45. De 7/8", quilo.....	5.000
46. De 1", quilo.....	7.000
47. De 1 1/8", quilo.....	3.000
48. De 1 1/4", quilo.....	5.000
49. De 1 3/8", quilo.....	1.000
50. De 1 1/2", quilo.....	700
51. De 1 5/8", quilo.....	500
52. De 2 1/2", quilo.....	300

(As especificações acima numeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

Nota — As amostras dos artigos acima acham-se no 2º almoxarifado da E. F. C. B., á disposição dos interessados.

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferr. Central do Brasil.

2º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles preços globais para cada um dos grupos dos materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3º — O material acima deverá ser entregue no 2º almoxarifado da Inspetoria da E. F. C. B., na Estação Marítima, até 30 de abril de 1932.

4º — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local determinado no item 3º.

5º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima.

6º — Deverão declarar o peso da grossa de cada um dos itens onde a unidade de compra é a grossa.

7º — Os proponentes deverão declarar a qualidade e procedência do material proposto.

8º — Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegárias.

9º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10 — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

11 — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno do Encargos n. 1, edição de 1931, em relação ao material a ser oferecido e a todas as condições deste edital.

A Comissão previne aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura

em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para essa série deverão ser entregues no dia 26 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 1.139, de 1932, pela S. Paulo Alpargatas Co. S. A., estabelecida em S. Paulo, á rua Benjamin Constant n. 31 e fabrica á rua Almeida Lima n. 16, com industria de lonas de todas as qualidades, inclusive "equipamentos militares de lona", para os efeitos da restrição prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares destinados ás corporações militares, de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional.

Do artigo submetido ao registro — Equipamentos militares de lona — existe modelo nesta secretaria á disposição dos interessados.

E para constar foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 26 de janeiro de 1932. — Orlando de Faria Coidas, secretario.

(C — N. 200 — 30-1-1932 — 672\$ — 28 dias.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-terceiro faroleiro da Armada, Pedro Custodio Pereira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 67\$100,

alcance apurado no processo de tomada de contas do citado faroleiro, relativo ao período de 1º de janeiro a 6 de outubro de 1913, quando servio na boia iluminativa da Lage do Badejo, no Estado de Santa Catharina, e a cuja pagamento foi ele condenado por acórdão de 8 de julho do ano passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva. Terceria Diretoria do Tribunal de Contas, 4 de fevereiro de 1932 — Mario Newton de Albuquerque, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Revisão.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932. — O secretario, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Lista de pedidos de esclarecimentos remetidos ao correio em 5 de fevereiro de 1932:

Abel das Neves, rua Comendados numero 143.

Adelstano Fernandes da Silva, rua dos Ourives n. 111.

Adestodem Spinelli, Recebedoria do Distrito Federal.

Dr. Adolpho Domingues da Silva, Inspetoria Federal das Estradas.

Afonso Penna Junior, rua Carvalho Mentiro n. 46.

Alexandre Rodrigues Penedo, rua São Carlos n. 5.

Alberto de Faria, rua Professor Gabilzo n. 301.

Alberto Pequeno, rua 9 de Fevereiro n. 106, Copacabana.

Alberto S. Levy, travessa Santa Rita n. 48, sobrado.

Alexandre Sattamini da Oliveira, rua Lucidio Lago n. 115, Meyer.

Alfredo Alves Ferreira, rua Almirante Alexandrino n. 328.

Alfredo Henrique de Sanles, avenida Rio Branco n. 137, 9º andar.

Manoel Augusto Rodrigues, rua Marques de Abrantes n. 82.

Alfredo Henriques Veras, rua dos Coqueiros n. 9.

Alfredo Kramer, rua Pinheiro Guimarães n. 32 A.

Alfredo de Paula, rua Copacabana numero 988.

Algenio Baptista de Paula, avenida 28 de Setembro n. 342.

Alce Latif, rua Voluntarios da Patria n. 1.

Allen C. Wrigth, caixa postal numero 885.

Alter Klein, rua Senador Euzebio numero 39.

Amelia Jesus Medefonso, rua do Teatro ns. 111/15.

Dr. Americo Pereira da Silva Pinto, rua Professor Alfredo Gomes n. 28.

Amílcar Sergio Veloso Poderneiras, estrada da Freguezia n. 712.

Anna de Almeida Prado, rua Pedro Americo n. 13.

Alana Behsario Pecanha, praia do Flamengo n. 116.

Antônio de Souza Lemos, rua da Misericórdia n. 42.

Antonio d'Almeida e Silva, rua do Aere n. 24.

Antonio Augusto Paes, rua Conselheiro Saraiva ns. 36140.

Antonio Cardoso da Silva, estrada do Engenho Velho n. 26.

Antonio Cicero Penegrino da Silva, rua Guanabara n. 33.

Antonio da Costa Santos, Light and Power.

Antonio Francisco dos Santos, Arsenal de Marinha.

Antonio Gomes Pinto, avenida Suburbana n. 2.832.

Antonio Joaquim Valente de Mattos, rua Escobar n. 70.

Antonio José Pinto, rua do Cattete n. 288, 1º andar.

Antonio Loureiro Pinto, rua Lins de Vasconcellos n. 182.

Antonio Manoel Bueno de Andrade, rua Ministro Viveiros de Castro n. 25, Leme.

Antonio Minervino M. Soares, rua General Dionysio n. 33.

Antonio de Paula Ramos Teixeira, rua Tibagi n. 19, Laranjeiras.

Antonio Pauletti Filho, rua Montenegro n. 122, Ipanema.

Antonio e Sra. de Oliveira, rua dos Ourives n. 62.

Antonio da Silva Pereira, Campo de São Cristóvão n. 197.

Antonio Victor dos Santos, rua do Leão n. 6, Laranjeiras.

Antonio Wetler, rua São Pedro numero 63.

Arcangelo Russo, rua Marquês de Sapucaí n. 153.

Arthur Dudley Pembroke Sharpus, avenida Rio Branco n. 37.

Augusto Fernandes Bordallo, rua Senador dos Passos n. 94.

Augusto dos Guimarães Peixoto, rua dos Invalidos n. 70, 1º andar.

Augusto Imbassahy, rua Aristides Lobo n. 249.

Augusto Ramos, rua Bambina n. 40, Botafogo.

Aureliano Thomaz Serra, rua Frei Caneca n. 545, casa 19.

Austuquiniano Amaral Mourão dos Santos, rua Buenos Aires n. 81 S.

Bento de Barros Machado da Silva, rua das Laranjeiras n. 589.

Bernardo Soraiva, rua São José numero 83.

Carlos Almeida da Silva, Estado Maior da Armada Div. Comunic.

Carlos Florencio de Abreu e Silva, rua da Assembléa n. 70, 3º andar.

Carlos Hervev da Silva, rua Primeiro de Março n. 84, 1º andar.

Carlos Pereira da Silva Filho, 2ª Seção de Contabilidade Postal.

Carmon M. de Almeida e Silva, rua Senador Vergueiro n. 138.

René Celestin Scholastique, Sul America, caixa n. 974.

Cyrillo José dos Santos, rua Coronel Cotta n. 52, Meyer.

Diniz Antonio da Siqueira Filho, rua General Clarindo n. 184, Encantado.

Hyrcino Severino dos Santos, rua Catumbi n. 57.

Isidoro dos Santos, rua Visconde de Haubert n. 549.

Isakel Stamini, rua Conde de Bornfim n. 25.

Ernest Gerhard Werner Schulz, rua da Alfandega n. 42.

Elza Barbosa dos Santos, rua Conselheiro Zomba n. 69.

Eugenio Lindenberg Porto Rocha, rua 9 de Fevereiro n. 15, Copacabana.

Eugenio Pecora Seára, rua Araujo Penna n. 54.

Ewald Riwiedel, avenida Rio Branco n. 69/77.

Florencio Carlos de Abreu Schilling, avenida Rio Branco n. 43.

Francisco Alves dos Santos, rua João Alfredo n. 35.

Primeiro Tenente Frederico Oscar Vieira da Rocha, rua Padre Leandro n. 34.

Fritz Reinholdfer, rua da Alfandega n. 48.

Dr. Celdino Cesar da Rocha, rua Santos Maia n. 53.

Guilherme Serra, rua André Cavalcanti n. 177.

H. Schmidt, rua das Marrecas n. 24.

Almeida Sampaio, rua Franca n. 53.

João Duarte Lisboa Serra, rua Dona Marianna n. 67, Botafogo.

João Francisco de Miranda Santos, Repartição Geral dos Telegrafos.

João Marques Serra, rua Teófilo Otoni ns. 115/7.

Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, rua Barão do Flamengo n. 24.

João Pedro Serra, rua S. Cristóvão n. 423.

João dos Santos, Arsenal de Marinha.

John Jordine, rua da Quitanda numero 145.

José Antonio Rodrigues, rua Soares Cabral n. 54.

José Segredo, praça Tiradentes numero 25.

Luiz Sciutto, rua da Constituição numero 30, loja.

Luiza de Albuquerque Saraiva, rua Frei Caneca n. 139.

Manoel Dâs de Seixas, avenida Pedro II n. 120.

Manoel Ribeiro da Silva, rua da Candelaria n. 36.

Manoel Ribeiro de Souza, rua Estacio de Sá n. 30.

Maria Carolina Bandeira Bernardes da Silva, rua da Alfandega n. 68, 1º andar.

Maria da Silva Pereira Novis, rua Ibituruna n. 81.

Mercedes Cesar da Silva, rua Pará numero 7.

Oscar Luiz Sarmiento, rua Visconde de Anacleto n. 90.

Otto Seidel, rua Sachet n. 23.

Pedro Mariani Serra, rua da Universidade n. 53.

Dr. Thomaz Delfino dos Santos, rua Pereira de Siqueira n. 415.

Vicente dos Santos, rua das Palmeiras n. 29.

Wilhelm Ludwig Schmidt, rua da Alfandega n. 42.

Zillah Smith, caixa postal n. 252.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1930:

E 32.439, A. Paulo de Souza & Irmão, rua General Pedra, 8.

E 3.589, Lima — Bellarmino da Silva, rua Vaz Toledo, 165.

Suplemento

E 337, Azevedo — Eduardo Moreira, rua Luiz de Camões, 110.

D 1.778, Barros — Veriano Ferreira, rua Beneditinos, 17.

B 98, Castro — Elvira Andrade Lima e, Avenida Rio Branco, 152.

E 15.429, Castro — Elvira Magalhães, rua Copacabana, 4.

E 26.055, Castro — Ercilia Vieira de, rua São Salvador, 53.

E 30.654, Loup — Georgina, rua Dois de Dezembro, 70, casa 1.

E 29.207, Peichi — Ernesto, avenida Rodrigues Alves, 303.

D 4.856, Sa — Delfino Carlos de, rua Caruarú, 75.

E 29.975, Soares — José de Almeida, rua do Ouvidor, 71-73.

B 3.843, Stumpfmyer — Bernardo, rua Visconde de Maranguape, 9, quarto 5.

Exercício de 1927:

F 5.809, Schuback — Guilherme João, Caixa Postal, 1.454.

Exercício de 1929:

F 5.786, Figueiredo — Germano da Costa, rua da Quitanda, 203, sobrado.

Exercício de 1931:

F 5.724, Almeida — Augusto José de, avenida Cesario de Mello, 347.

E 15.173, Aquino Perissé & Balbi, rua São Pedro, 196.

E 35.090, Bieler — Adolf (Dr.), Caixa Postal, 141.

E 13.768, Casa Bancaria Industrial do Brasil, rua São Pedro, 47, loja.

F 4.637, Felix — Antonio Manoel, rua da Lapa, 57.

E 1.710, Guimarães — Cid Alvees da Costa, avenida Passos, 116-1º.

E 16.948, Machado — Argemiro Hungria da Silva, rua da Quitanda, 143-3º.

E 22.079, Maia — Deolinda Ferreira de Andrade, rua Ramon Franco, 116.

F 3.082, Martins Junior — José, rua Aristides Lobo, 60.

E 20.833, Nothmann — Victor, rua dos Ourives, 51-2º andar.

E 19.604, Peixoto — Candido Venancio Pereira, rua São Luiz Gonzaga, 166.

E 22.067, Pereira — Declinda Gomes, rua Jardim Botânico, 65.

E 3.234, R. A. Martins & Comp., Ltd., rua Barão de São Francisco Filho, 259.

E 20.885, Raedler — W. rua da Alfandega, 74, II.

F 5.727, Santos — Candido dos, rua "B", 154, estrada da Penha, Itajá.

E 28.116, Tufi & Jacob, rua Domingos Lopes, 274.

Suplemento:

B 4.404, Antunes Pereira & Comp., rua Senhor do Matosinhos, 82.

E 13.198, Fajardo — Brandina, rua Guanabara, 75.

E 36.398, Lacombe — Fernando, rua Cosme Velho, 105.

B 4.181, Mingozi — Antenor, rua Visconde Santa Isabel, 127-V, Isabel.

E 14.069, Oliveira — Arthur Ribeiro de, rua Martins Ferreira, 48- ou 4.

E 2.611, Sampaio — Adelino Marques, rua Monte Alegre, 30.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 7 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em vinte e quatro baralhos de diversas marcas, apre-

tidos pelos guardas da policia aduaneira Breno de Vasconcellos, Antonio Nunes do Patrocínio e Carlos da S. Almeida, no dia cinco de dezembro proximo findo, quando de serviço a bordo do vapor "Alcantara", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal ocorrência, sob pena de revelia. (Apreensão n. 6.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em duas duzias de baralhos de cartas para jogo da marca "De La Rue's", apreendidas pelo guarda da policia aduaneira Ananias Prudente de Araujo, no dia trinta de novembro de 1931, quando de serviço no posto fiscal 17/18 do Cães do Porto a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal ocorrência, sob pena de revelia. (Apreensão n. 7.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em vinte baralhos de cartas para jogo da marca "De La Rue's", apreendidos pelos guardas da policia aduaneira Egherto Baptista Cabral, Timotheo José de Lima, Ananias de Mello Cabiló e Agostinho Duarte de Souza, no dia dezesete de janeiro do corrente ano, quando de serviço a bordo do vapor inglês "Arlanza", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, alegar a que entender a bem do seu direito sobre tal ocorrência, sob pena de revelia. (Apreensão n. 8.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932. — Alfredo Barbosa, 4º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército

No *Diario Oficial* de 12 de janeiro, á pagina 656, acha-se publicado um edital, contendo as condições a que devem satisfazer os candidatos á matricula no curso de aplicação da escola acima referida.

Escola de Aviação Militar

SERVICO DE APROVISIIONAMENTO

DE INSCRIÇÃO PARA CONCURRENCIAS

De ordem do senhor capitão presidente da Comissão de Rancho da Escola de Aviação Militar, convido as firmas comerciais desta capital a apresentarem requerimento de inscrição ás concorrências, que este estabelecimento realizará mensalmente durante o corrente ano de 1932, para os artigos que constituem os grupos abaixo indicados.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao senhor capitão presidente da Comissão de Rancho e apresentados ao 2º tenente aprovisionador secretario da Comissão de Rancho.

Deverão acompanhar os pedidos de inscrição os documentos comprobatorios da idoneidade da firma requerente (pagamento de impostos de industrias e profissões, imposto sobre a renda e de-

mais impostos federais e municipais a que estiver sujeita a especialidade da firma, registro de contrato social na junta comercial, etc.).

Não será aceita a pública forma como documento comprobatorio de idoneidade, assim como a declaração de que os papeis estejam noutra repartição, embora justificada com recibo official.

No pedido de inscrição a firma petionaria deverá fazer a declaração expressa de que se submeterá a todas as exigências do Codigo de Contabilidade Pública da União e ás condições estipuladas neste edital.

Não havendo vantagem para aquisição por intermedio de quem não possua a mercadoria como especialidade do seu negocio, a Escola somente convidará para as concorrências, as firmas especialistas. Do mesmo modo não concederá inscrição áquelas que apenas existem com escriptorio de Comissões e Consignações. O fornecimento a esta escola, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, será precedido de concorrência e nesta somente poderão tomar parte as firmas previamente inscritas.

O prazo para a entrega do artigo ou prestação do serviço constará do convite para a concorrência (dirigido em memorandum ou por meio de edital publicado no *Diario Oficial*).

A firma que, salvo motivo de força maior a juízo da Comissão do Rancho, deixar de satisfazer qualquer pedido, no todo ou em parte, ou não executar os serviços a que se obrigar, terá a inscrição cancelada.

A mercadoria não aceita será devolvida ficando a firma forcedora obrigada a substituí-la imediatamente.

Qualquer duvida sobre a qualidade do artigo ou execução do serviço proveiente de designação menos clara no convite para a concorrência, deverá ser apresentada á Comissão do Rancho antes da entrega das propostas, porque nenhuma reclamação será aceita depois de encerrada e aprovada a concorrência. A firma cuja mercadoria fôr recusada e não a substituir dentro de 24 horas a partir da notificação, assim como a que tiver um mesmo artigo devolvido duas vezes consecutivamente, terá a inscrição cancelada.

O transporte da mercadoria devolvida bem como o do que a substituir correrá por conta da firma fornecedora.

O prazo para o recebimento das propostas e a data da abertura destas constará dos convites para as concorrências, assim como minucias outras que se tornem necessarias.

Feita a concorrência e apurado o concorrente que deverá fornecer, será extraído o pedido, devendo a firma fornecedora apresentar no prazo de 30 dias sua conta para ser devidamente processada; o pagamento será feito diretamente pela escola.

A comissão do Rancho fica com o direito de não tomar conhecimento das propostas, quando se apresentarem proponentes em numero inferior á metade das firmas convidadas.

As concorrências versarão sobre os artigos dos seguintes grupos:

I — Secos e molhados (incluindo condimentos).

II — Carnes verdes

III — Pataria.

IV — Qui anda.

V — Combustível, lenha e oleo.

VI — Torrefação e moagem de café.

Quartel no Campo dos Affonsos, 2 de fevereiro de 1932. — João Luiz Sobrinho, 2º ten. cont. secret. da Com. de Rancho.

Primeira Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA FUNCIONAMENTO DE BARBEARIA

Tendo sido anulada a concorrência publicada no *Diario Oficial* de 21 de janeiro findo, fica nesta data aberta, novamente, a concorrência.

De ordem do Sr. capitão Arlindo Maurity da Cunha Menezes, presidente do Conselho de Administração desta unidade e de conformidade com a autorização do Sr. general chefe do D. G., publicada no B. I. n. 8, de 11 de janeiro de 1932, fica aberta a concorrência para o funcionamento da barbearia na Primeira Companhia de Estabelecimentos, de acôrdo com a letra a do § 2º do artigo 738, do Codigo de Contabilidade Pública.

Os concorrentes farão o seu pedido de inscrição em requerimento ao presidente do C. A., juntando os documentos comprobatorios de sua idoneidade moral e a caderneta de reservista do Exército ou da Marinha. Os candidatos inscritos apresentarão suas propostas com os preços de cortes de cabelo e barba para officiais, sargentos e praças e os preços de miudezas de armarinho e artigos para fumantes, em envelopes fechados, que serão entregues nos dias uteis, das 9 ás 12 horas, ao secretario do C. A., nesta unidade, até o dia 12 de fevereiro corrente. Nesse dia, ás 14 horas, serão abertos perante os concorrentes e o C. A.

Firmará este o ajuste com o concorrente que melhores vantagens oferecer, figurando entre outras clausulas, as seguintes:

1º, ficarem o barbeiro e seus empregados sob a ação dos preceitos regulamentares no que concernir á disciplina, moralidade e hygiene da corporação;

2º, acompanharem o corpo quando este, por motivo de ordem superior ou disposição regulamentar, deslocar-se para campos de instrução e de manobra;

3º, correrem por sua conta todas as despesas feitas com a luz e asseio das dependências ocupadas pela barbearia;

4º, ficar a barbearia sujeita á fiscalização do C. E., no que se referir á tabela de preços e aos trabalhos executados;

5º, obrigar-se a entrar mensalmente com uma percentagem nunca inferior á 5 % (cinco por cento) do total das vendas brutas realizadas durante o mês, para o cofre do C. A., tudo conforme o art. 329, do R. I. S. G.

Para melhor esclarecimento, o secretario do C. A. está á disposição dos interessados, nas mesmas horas, dias e lugar acima estabelecidos.

Os concorrentes devem declarar nas suas propostas si nestas se incluem mobiliario, ferramenta, armações, etc.

João Andrade de Aguiar, 1º tenente-secretario do C. A.

Quarta Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

ALMOXARIFADO

Preços propostos a esta unidade para fornecimento durante 30 dias

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Proponentes				
		J. Cruzeiro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Marques Couto & Comp.	The Gourrock Ropework Export. Comp., Ltda.
1	Agua-rás Pratts, caixa.....	218\$000	188\$900	x 175\$000		
2	Agua petrorás, caixa.....	121\$000	110\$000	x 85\$000		
3	Alvaiade belga, quilo.....	x 3\$100	3\$270			
4	Alumínio Spencer, quilo.....	x 22\$000	48\$000			
5	Alvaiade de zinco, quilo.....	2\$380	3\$270	—	x 2\$890	
6	Azul ultramar, quilo.....	8\$400	9\$300	—	x 6\$500	
7	Arame de aço, quilo.....	x 18\$000	22\$000			
8	Asfalto, barrica.....					
9	Arame para telefone corda de piano (aço niquelado), quilo.....	x 28\$000				
10	Aniagem (largura maxima), metro.....	3\$300	5\$700	x 1\$800		
11	Alvaiade Ville de 1ª, quilo.....	x 3\$080	3\$270			
12	Adriça para bandeira, americana, quilo.....	36\$000	x 8\$900	—		3\$000
13	Azul R. U., quilo.....	14\$800	x 12\$300	—		13\$400
14	Acido muriatico para solda, litro.....	x 3\$400	3\$700	—		5\$200
15	Agua destilada, litro.....	—	2\$500	x 1\$400		
16	Alumínio, quilo.....	x 49\$000				
17	Alumínio em pó, quilo.....	49\$000	x 47\$000			
18	Argolas para cadeado, par.....	\$800	x \$500			
19	Argolas para cadeado, pequenas, par.....	\$480	x \$400			
20	Alcool em latas de 18 litros, lata.....	—	x 35\$600			
21	Alcool 30° em litros, litro.....	—	x 2\$900			
22	Algodão em pasta, quilo.....	4\$900	4\$800	4\$800	x 4\$400	
23	Aranha de metal, duzia.....	6\$900	x 6\$200			
24	Aranha de latão, duzia.....	x 6\$900				
25	Alicate isolado de 8", um.....	x 5\$700	9\$500	7\$000		8\$000
26	Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um.....	—	x 8\$600			
27	Abat-jour de porcelana branca para suporte, um.....	—	6\$500			
28	Abat-jour de cristal com gomos, um.....	—				
29	Abat-jour de ferro, grande, um.....	—	x 12\$000			
30	Abat-jour de ferro, medio, um.....	—	x 9\$000			
31	Abat-jour de ferro, pequeno, um.....	—	x 6\$500			
32	Arruela de junta, uma.....	x 1\$500				
33	Arruela de segurança, uma.....					
34	Anti-oxido, quilo.....	8\$700	12\$500	—	x 6\$800	
35	Arick, lata.....					
36	Atanado branco, pé.....	—	—	x 2\$400		3\$000
37	Agulha para sapateiro, pacote.....	—	4\$500	x 1\$400		2\$500
38	Atanado preto, pé.....	—	—	x 2\$800		
39	Arruelas de ferro de qualquer diametro, quilo.....	6\$600	x 5\$900			
40	Arruelas de metal, idem, idem, quilo.....	x 29\$000	35\$000			
41	Arame de ferro galvanizado, quilo.....	2\$400	x 2\$200			
42	Atacador para bola, um.....	—	x 1\$000			
43	Arame fardado, rolo.....	24\$000	x 36\$000			
44	Ancinho com 10 dentes, um.....	x 2\$400	4\$500	—		3\$000
45	Adriça para bandeira, americana, peça.....	35\$000	x 28\$000			
46	Arco de púa, americano, um.....	24\$000	x 22\$000			
47	Alicate vazador, um.....	9\$000	9\$500	x 8\$000		14\$000
48	Anilina em pó, quilo.....	59\$000	x 48\$000			
49	Arruela de borracha, uma.....	\$600	x \$550			
50	Bomba Japy n. 1, uma.....	77\$000	76\$000	—	x 75\$000	
51	Bomba Japy n. 2, uma.....	x 95\$000	98\$000	—		96\$000
52	Balão redondo, grande, um.....	—	—	—	x 35\$000	
53	Balão redondo, pequeno, um.....	—	—	—	x 27\$000	

Número de ordem	Discriminação — Unidade	Proponentes				
		J. Cruzeiro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Marques Couto & Comp.	The Gourcock Rope-work Export & Comp., Ltda.
54	Balão defesa de 20 cms., um.....	—	—	—	X	16\$000
55	Balão defesa de 35 cms. um.....	—	—	—	X	19\$000
56	Balão defesa de 40 cms. um.....	—	—	—	X	24\$000
57	Bateria Erickson, uma.....	—	—	—	—	—
58	Bateria de 3 elementos para lanterna, uma.....	—	—	—	—	—
59	Bateria de 2 elementos para lanterna, uma.....	—	—	—	—	—
60	Botões pe porcelana para campainha, pendente, um.....	—	X	6\$900	—	—
61	Botões de porcelana para campainha de parede, um.....	—	X	4\$600	—	—
62	Botões de metal para campainha, um.....	—	X	3\$000	—	—
63	Botões de metal para imbutir, um.....	—	X	14\$000	—	—
64	Botões de osso, um.....	—	X	9\$000	—	—
65	Benjamin para 2 lanternas, um.....	—	X	3\$900	—	—
66	Benjamin para 3 lanternas, um.....	—	X	4\$800	—	—
67	Bucha de ebonite, uma.....	X	\$120	\$200	—	—
68	Box de 1/2", um.....	—	\$580	X	\$400	—
69	Bucha de vidro, uma.....	—	—	—	—	—
70	Balistol, litro.....	—	—	—	—	—
71	Barbante hamburguez, quilo.....	10\$900	X	9\$700	—	—
72	Botões rápidos, caixa.....	—	X	6\$000	9\$000	—
73	Balde de ferro zincado cravado de 14", um.....	8\$500	X	7\$600	—	7\$800
74	Balde de ferro zincado de 10", um.....	6\$400	X	5\$800	—	6\$000
75	Bola de foot-ball n. 5, uma.....	—	X	22\$000	—	—
76	Bola para Wolley-ball, uma.....	—	X	32\$000	—	—
77	Bola para basket-ball, nacional, uma.....	—	X	59\$000	—	—
78	Bola ingleza, tipo 1930, uma.....	—	X	89\$000	—	—
79	Brocha de cabelo, uma.....	5\$900	—	8\$000	X	4\$000
80	Betumadeira pequena de aço, uma.....	X	2\$600	2\$900	—	6\$000
81	Betumadeira grande idem idem, uma.....	—	4\$900	X	—	8\$000
82	Breu claro, quilo.....	—	1\$900	X	—	1\$800
83	Corda de linho n. 10, idem.....	X	5\$400	6\$000	—	—
84	Chumbo em lençol, idem.....	—	3\$400	3\$500	X	2\$900
85	Ocre, idem.....	—	\$640	\$990	—	—
86	Cal de Cabo Frio, idem.....	X	\$290	\$299	X	\$600
87	Cal de pedra, idem.....	X	\$290	\$300	—	—
88	Creolina Cruzwaldina, lata.....	—	2\$370	2\$400	X	2\$190
89	Cimento Dow, barrica.....	—	—	X	52\$000	—
90	Cimento Estrelina, idem.....	—	—	X	50\$000	—
91	Cimento em saco.....	X	14\$500	16\$000	—	—
92	Colher de pedreiro, grande, uma.....	X	6\$500	6\$800	—	9\$000
93	Colher de pedreiro, media, idem.....	X	4\$900	5\$300	—	8\$000
94	Colher de pedreiro, pequena, idem.....	X	3\$800	3\$900	—	6\$500
95	Cano de chumbo, quilo.....	X	1\$780	1\$940	—	—
96	Cano de aço, idem.....	—	—	—	—	—
97	Cano de cobre, idem.....	X	14\$900	—	—	—
98	Cano de ferro galvanizado, idem.....	—	2\$900	X	2\$800	—
99	Chuveiro de zinco de 3/4, um.....	—	—	X	18\$000	—
100	Chuveiro de bronze de 3/4, idem.....	X	21\$800	—	—	—
101	Chuveiro de metal de 3/4, idem.....	X	27\$000	—	—	—
102	Corda de linho n. 18, quilo.....	—	—	X	14\$000	—
103	Corda de algodão, idem.....	X	11\$900	—	—	12\$500
104	Cabo de manilha, idem.....	—	5\$400	5\$800	X	4\$500
105	Croque de metal, um.....	—	—	9\$500	X	16\$000
106	Croque de ferro galvanizado, idem.....	—	7\$400	6\$000	—	12\$000
107	Curva de 3/4, uma.....	—	—	X	2\$800	—
108	Curva de 1/2", idem.....	—	—	X	2\$300	—
109	Curva de 1", idem.....	—	—	X	4\$000	—
110	Curva de 2", idem.....	—	—	X	13\$800	—
111	Curva de 3", idem.....	—	—	X	36\$000	—
112	Cadeado Yale, grande, um.....	—	28\$000	22\$000	—	21\$000
113	Idem idem, pequeno, idem.....	X	11\$000	18\$000	—	18\$000
114	Colchão cheio de capim, para solteiro, idem.....	—	—	—	—	—
115	Idem idem idem idem, pano superior, idem.....	—	—	—	—	—
116	Idem de crina para cama de solteiro, idem.....	—	—	—	—	—
117	Cama de ferro com lastro de aço (tipo militar), uma.....	—	—	—	—	—
118	Colchão cheio de capim com pano Baroneza, 1.80 x 0.70, um.....	—	—	—	—	—
119	Campainha de madeira (cigarra), uma.....	—	—	X	9\$000	—
120	Conduites de 1/2", metro.....	—	3\$800	X	2\$200	—

Número de ordem	Discriminação — Unidade	Proponentes					
		J. Cruzeiro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Marques Couto & Comp.	The Gourcock Ro-Pework Export Comp., Ltda.	
121	Cleats com parafusos, par.....	\$290	x	\$250	—	—	
122	Chapa de segurança, uma.....	—	x	4\$500	—	—	
123	Carvão em briquet de 1ª qualidade, tonelada.....	245\$000	—	—	—	215\$000	
124	Carvão de forja, quilo.....	290	x	\$230	tonel.	235\$000	
125	Carvão de Cardiff, tonelada.....	245\$000	—	250\$000	x	210\$000	
126	Ceia branca, quilo.....	—	x	8\$000	—	—	
127	Cêra de rodinhas, quilo.....	—	—	10\$000	—	—	
128	Cêra virgem, qui o.....	7\$300	—	7\$300	—	—	
129	Cêra amarela, quilo.....	x 7\$800	—	8\$000	x	7\$500	
130	Couro para sola de 1ª, quilo.....	—	—	—	x	8\$500	
131	Colcha de fustão branco (amostra), duzia.....	—	—	—	—	—	
132	Cretone para lençol, metro.....	—	—	—	—	—	
133	Carrinho de mão, de madeira, um.....	65\$000	x	59\$000	—	90\$000	
134	Carrinho de mão, de ferro, um.....	63\$000	x	48\$000	—	65\$000	
135	Cadeado reforçado com 2 chaves, um.....	6\$800	—	8\$900	x	5\$500	
136	Calção mescla para banho, um.....	—	—	—	—	—	
137	Camisa de meia, artigo forte (banho), uma.....	—	—	—	—	—	
138	Idem de li para banho, uma.....	—	—	—	—	—	
139	Idem tricot, duzia.....	—	—	—	—	—	
140	Cobre para calha, qualquer grossura, quilo.....	7\$300	x	7\$200	—	8\$000	
141	Cobre em tubo, quilo.....	x 18\$000	—	—	—	—	
142	Corneta Guarani, tipo regulamen ar, uma.....	—	—	—	—	—	
143	Caixa de guerra, uma.....	—	—	—	—	—	
144	Caixa surda, uma.....	—	—	—	—	—	
145	Chumbo para gaz, quilo.....	x 1\$890	—	1\$940	—	1\$980	
146	Carrinho de madeira com 1 roda, um.....	x 65\$000	—	—	—	—	
147	Defensa de cabo cairo com cortiça, uma.....	—	—	—	—	26\$000	
148	Idem idem idem, grande, uma.....	—	—	—	—	37\$000	
149	Idem idem idem, sem cortiça, uma.....	—	—	—	—	—	
150	Idem idem idem, idem idem, grande, uma.....	—	—	—	—	—	
151	Dobradiça de ferro de 2x1", par.....	x \$340	—	\$300	\$350	—	
152	Idem idem de 3x2", par.....	x \$580	—	\$700	\$650	—	
153	Idem de 2 1/2x3 1/4", par.....	x \$480	—	\$700	—	—	
154	Idem de 3 3/4", ar.....	—	x 1\$400	1\$200	—	—	
155	Idem de metal de 2x1, par.....	—	2\$800	2\$500	x \$9000	—	
156	Idem idem de 3x2, par.....	—	—	—	—	—	
157	Idem de 4x2 1/2, par.....	14\$000	x 8\$000	—	—	—	
158	Idem de 4x3, par.....	18\$000	x 9\$000	—	—	—	
159	Idem de latão de 2x1, par.....	—	x 2\$500	—	—	—	
160	Idem de 1" par.....	—	x 1\$400	—	—	—	
161	Idem de 2" par.....	—	x 2\$500	—	—	—	
162	Idem de 1/2x1/2, par.....	—	x 1\$800	—	—	—	
163	Idem de ferro de 1/2x1 1/2, par.....	—	x 1\$400	—	—	—	
164	Escovão de piassava com cabo, duzia.....	x 27\$000	—	35\$000	—	35\$000	
165	Escova de aço, uma.....	9\$800	x 3\$600	—	—	8\$500	
166	Escova para limpar filtro, uma.....	x \$900	—	4\$500	—	1\$000	
167	Escova para calção, grande, uma.....	14\$000	x 9\$900	—	—	—	
168	Idem idem, pequena, uma.....	9\$000	x 8\$000	—	—	—	
169	Esmeril em pó n. 1, quilo.....	5\$500	—	7\$000	6\$000	x 4\$500	
170	Idem idem n. 0, quilo.....	x 4\$500	—	7\$000	6\$000	—	4\$500
171	Esmalte Chi namel, quilo.....	x 19\$000	—	19\$800	22\$000	—	—
172	Espanador grande, um.....	9\$300	x 8\$000	—	—	—	9\$000
173	Idem pequeno, um.....	7\$500	x 6\$000	—	—	—	7\$000
174	Estopa branca alvejada (amostra), quilo.....	6\$400	x 4\$500	—	4\$300	—	5\$800
175	Idem idem de 1ª (mediante amostra), quilo.....	x 3\$340	—	3\$400	—	—	3\$400
176	Idem idem de 2ª (mediante amostra), quilo.....	2\$980	—	3\$000	—	x 2\$300	—
177	Estopa de côr (mediante amostra), quilo.....	2\$980	—	2\$900	—	x 2\$600	—
178	Escada dupla de 9 degraus, uma.....	—	x 39\$000	—	62\$000	—	—
179	Idem de 10 degraus, uma.....	—	x 42\$000	—	68\$000	—	—
180	Idem de 12 degraus, uma.....	—	x 55\$000	—	78\$000	—	—
181	Idem de 18 degraus, uma.....	—	—	x 198\$000	—	—	—
182	Idem simples com 26 degraus, uma.....	—	—	x 185\$000	—	—	—
183	Idem idem com 38 degraus, uma.....	—	—	—	—	—	—
184	Idem dupla com 5 degraus, uma.....	—	x 22\$000	—	45\$000	—	—
185	Escarradeira Agata com pé, uma.....	23\$600	x 22\$000	—	—	—	28\$000
186	Esticador de 1/2", um.....	14\$000	x 6\$800	—	—	—	—
187	Idem de 5/8, um.....	19\$000	x 8\$900	—	—	—	—
188	Entrada de porcelana com paredes, uma.....	—	x \$600	—	—	—	—
189	Escova para calçado, superior, uma.....	3\$300	—	4\$800	x 3\$000	—	3\$500
190	Espanador de penas, grande, um.....	9\$900	—	—	9\$800	x 9\$000	—
191	Idem idem, pequeno, um.....	7\$500	—	—	x 5\$500	—	7\$000

Número de ordem	Discriminação — Unidade	Proponentes				
		J. Cruzeiro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Marques Couto & Comp.	The Concock Rope-work Export Comp., Ltda.
192	Estopim branco ou preto, quilo	—	—	—	—	—
193	Espolleta n. 8, caixa	—	—	—	—	—
194	Escala de aço de 12", uma	x 6\$930	8\$000	—	—	—
195	Idem idem de 20", uma	x 16\$000	18\$000	—	—	—
196	Escova de carvão para motor, duzia	—	—	—	—	—
197	Idem de aço para lima, uma	x 1\$300	2\$300	—	—	—
198	Enxada Jacaré, pequena e grande, uma	14\$000	14\$000	—	x 10\$500	—
199	Enxofre, quilo	1\$300	2\$000	—	x 1\$300	—
200	Filt, litro	9\$700	x 9\$500	—	—	—
201	Filtro Fiel com duas velas n. 1, um	x 160\$000	190\$000	—	170\$000	—
202	Idem idem idem idem n. 2, um	180\$000	x 150\$000	—	—	—
203	Idem idem idem idem n. 3, um	190\$000	x 150\$000	—	180\$000	—
204	Fechadura de ferro, grande, uma	9\$000	12\$000	—	x 6\$500	—
205	Idem idem, pequena, uma	3\$300	4\$600	—	x 3\$500	—
206	Idem de latão, grande, uma	—	—	—	—	—
207	Idem idem, pequena, uma	—	—	—	—	—
208	Idem de metal, grande, uma	—	x 39\$000	—	—	—
209	Idem idem, pequena, uma	—	x 30\$000	—	—	—
210	Fuzivel de 10 ampéres, duzia	6\$900	x 6\$300	—	—	—
211	Idem de 15 ampéres, duzia	6\$300	x 6\$300	—	—	—
212	Idem de 50 ampéres, duzia	6\$900	x 6\$300	—	—	—
213	Fio isolante para tempo, metro	x \$800	\$300	—	—	—
214	Idem para camarinha elétrica, metro	x \$250	\$300	—	—	—
215	Fio duplo flexível n. 14, metro	1\$400	x 1\$200	—	—	—
216	Fio n. 18, metro	\$530	x \$500	—	—	—
217	Idem n. 0, metro	x \$540	\$590	—	—	—
218	Idem isolado com borracha n. 20, metro	x \$400	\$500	—	—	—
219	Idem n. 12 com borracha, metro	x \$250	\$880	—	—	—
220	Idem isolado n. 14 com borracha, metro	x \$550	\$600	—	—	—
221	Idem idem n. 18, metro	x \$480	\$500	—	—	—
222	Idem idem n. 16, metro	x \$490	\$600	—	—	—
223	Idem isolante n. 12, metro	x \$370	\$900	—	—	—
224	Idem duplo n. 16, metro	1\$500	x 1\$000	—	—	—
225	Fuzivel cartucho de 25 amperes, duzia	18\$900	x 14\$000	—	—	—
226	Idem 40, 50 e 60 amperes, duzia	29\$900	x 24\$000	—	—	—
227	Idem 30 amperes, duzia	19\$800	x 18\$000	—	—	—
228	Idem 100 amperes, duzia	78\$000	x 36\$000	—	—	—
229	Idem 120 amperes, duzia	—	x 36\$000	—	—	—
230	Idem 65, 70, 80 e 90 amperes, duzia	—	—	—	—	—
231	Idem de 200 amperes, duzia	—	—	—	—	—
232	Idem de 250, 300, 350 e 400 amperes, duzia	—	—	—	—	—
233	Idem de 600 amperes, duzia	—	—	—	—	—
234	Fio nú n. 12, duzia	\$480	\$450	—	—	—
235	Idem n. 14, duzia	x \$330	\$400	—	—	—
236	Idem n. 20, duzia	x \$240	\$380	—	—	—
237	Idem D.R.C. n. 12, duzia	x \$880	\$990	—	—	—
238	Idem idem n. 16, duzia	x \$490	\$600	—	—	—
239	Idem idem n. 18, duzia	x \$470	\$590	—	—	—
240	Idem de chumbo 2 x 0,20, duzia	x 1\$400	1\$600	—	—	—
241	Idem com capa de chumbo 2 x 10, duzia	x 1\$600	2\$000	—	—	—
242	Fuzíveis de rolha de 10 amperes (120 W), duzia	7\$600	x 6\$300	—	—	—
243	Idem de fio de 10 x 120, duzia	x 7\$600	—	—	—	—
244	Idem branco encapado em borracha, metro	—	\$500	—	—	—
245	Idem para telefone, metro	—	2\$200	—	—	—
246	Idem isolado de seda, metro	—	x 1\$200	—	—	—
247	Fronha de cretone, tipo militar, duzia	—	—	—	—	—
248	Faca para sapateiro, uma	x 4\$300	6\$800	—	—	—
249	Fio de Hamburgo para sapateiro, quilo	—	49\$000	—	—	—
250	Idem patente para sapateiro, novelo	1\$450	x 1\$300	—	—	—
251	Idem de vela, quilo	—	x 6\$500	—	—	—
252	Foice com cabo, uma	x 6\$400	8\$900	—	—	—
253	Funil de folha dobrada para 1 litro, um	9\$000	x 8\$000	—	—	—
254	Idem idem idem para 2 litros, um	14\$000	x 9\$000	—	—	—
255	Filtro de barro n. 5, um	x 29\$000	—	—	—	—
256	Folha de zinco de 1,80 x 0,69, (0,60), uma	x 6\$590	—	—	—	—
257	Idem idem idem 2,50 x 0,60, uma	x 8\$800	—	—	—	—
258	Idem idem 3,00 x 0,60, uma	x 11\$300	—	—	—	—
259	Gesso, quilo	\$380	1\$000	—	\$900	—
260	Gazolina, caixa	—	63\$000	56\$000	—	—
261	Idem em tambor 200 ls., tambor	—	256\$000	230\$000	—	—
262	Gaz-oil, tonelada	—	468\$000	415\$000	—	—

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Propostas					
		J. Cruzeiro & Comp.	F. de S. Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Marques Costa & Comp.	The Guerrero & Roperwork Export & Comp. Ltda.	
251	Graxa do Rio Grande, quilo.....	2\$300	2\$000	—	x	1\$300	—
252	Glicerina branca quimicamente pura (m. amostra), quilo.....	—	—	—	—	—	—
253	Idem loura idem idem (m. amostra), quilo.....	—	—	—	—	—	—
254	Gazolina clara, tambor.....	—	—	x	2\$0\$000	—	—
255	Idem idem, caixa.....	—	—	x	5\$5\$000	—	—
256	Graxa prata, lata grande, uma.....	x \$750	800	—	\$200	800	—
251	Graxa vermelha, lata.....	x \$750	—	—	—	800	—
252	Graxa amarela, lata.....	x \$750	—	—	—	—	—
243	Idem idem, quilo.....	—	—	x	6\$500	—	—
244	Idem vermelha, quilo.....	—	—	x	6\$500	—	—
245	Grampo de cerca (de ferro), quilo.....	1\$480	1\$800	—	—	x 1\$450	—
246	Idem de ferro para emendar correia, caixa.....	19\$000	x 9\$900	—	—	—	—
247	Goma laca de primeira, quilo.....	16\$800	16\$000	—	—	x 14\$500	—
248	Gesso ingles, quilo.....	x 1\$400	2\$600	—	—	—	—
249	Ilhoses de metal, duzia.....	x 9\$000	x 3\$800	—	—	—	—
250	Kola da Bala, quilo.....	x 3\$300	3\$500	—	—	—	3\$300
251	Idem para madeira, quilo.....	x 3\$300	x 3\$000	—	—	—	—
252	Kzol, litro.....	4\$440	4\$500	x 4\$300	—	—	4\$400
253	Lixa para madeira 0, 00, 1 e 2, cento.....	x 7\$500	10\$000	—	—	—	—
254	Idem idem de ferro idem, idem, cento.....	45\$000	42\$000	—	x	34\$000	—
255	Idem Carborum idem idem, cento.....	x 120\$000	150\$000	—	—	150\$000	—
256	Idem marca Urso idem idem, cento.....	—	x 170\$000	—	—	—	—
257	Lampadas Philips, 1/2 watt 50x120, uma.....	3\$980	x 3\$900	—	—	—	—
258	Idem idem 100x120, uma.....	x 4\$080	8\$800	—	—	—	—
259	Idem idem 200x120, uma.....	x 8\$900	14\$800	—	—	—	—
260	Idem idem 400x120, uma.....	x 18\$800	28\$000	—	—	—	—
261	Idem idem 10x120, uma.....	3\$980	x 3\$800	—	—	—	—
262	Idem idem 25x120, uma.....	3\$980	x 3\$800	—	—	—	—
263	Idem de filamento de carvão de 10x120, uma.....	x 6\$800	—	—	—	—	—
264	Idem idem idem 32x120, uma.....	x 5\$800	—	—	—	—	—
265	Idem Philips de 400 ws., uma.....	x 30\$000	—	—	—	—	—
266	Lima paralela de 6", uma.....	—	—	—	—	—	—
267	Lampada Philips de 220 vs. e 40 ws., uma.....	4\$600	x 4\$300	—	—	—	—
268	Lixa esmeril, folha.....	\$440	x \$420	—	—	—	—
269	Lima paralela de 10", uma.....	4\$400	x 3\$600	—	—	4\$500	—
270	Idem idem de 12", uma.....	6\$400	x 4\$500	—	—	5\$500	—
271	Idem triangular de 5", uma.....	1\$300	x 1\$200	—	—	2\$000	—
272	Idem idem de 7", uma.....	1\$900	x 1\$800	—	—	—	—
273	Idem idem de 9", uma.....	3\$300	x 2\$200	—	—	4\$500	—
274	Laminas de serra Griffin, duzia.....	9,000	x 6\$800	—	—	—	—
275	Ladrilhos de duas cores, nacional, m2, metro 2.....	—	—	—	—	—	—
276	Idem, idem, grega, metro 2.....	—	—	—	—	—	—
277	Idem estrangeiros, 2 cores grega, metro 2.....	—	—	—	—	—	—
278	Idem idem 2 cores, metro 2.....	—	—	—	—	—	—
279	Lima paralela, uma.....	6\$400	x 4\$500	—	—	—	—
280	Idem meia cana, uma.....	6\$400	x 4\$500	—	—	—	—
281	Lapis para carpinteiro, duzia.....	4\$400	x 3\$800	—	—	—	—
282	Lamparina pequena para soldar, uma.....	37\$000	28\$000	—	x	18\$000	—
283	Idem idem, média, uma.....	6\$000	x 34\$000	—	—	—	—
284	Idem idem, grande, uma.....	12\$000	5\$000	—	x	30,000	—
285	Lençol de cretone, para solteiro (amostra), duzia.....	—	—	—	—	—	—
286	Idem algodão, artigo superior, duzia.....	—	—	—	—	—	—
287	Idem 1/2 linho, duzia.....	—	—	—	—	—	—
288	Linha preta para sapateiro (carro granic), um.....	—	—	—	—	—	—
289	Idem branca, um.....	—	—	—	—	—	—
290	Lona para sanefas, metro.....	—	—	—	—	—	8\$500
291	Idem para sacos, metro.....	—	—	—	—	—	9\$000
292	Moldura de peroba de 3/8 a 1 1/2 cms., uma.....	—	—	—	—	—	—
293	Maquina de furar (de bancada), uma.....	220\$000	—	—	—	—	—
294	Idem idem pequena (de peito), uma.....	x 44\$000	—	—	—	—	—
295	Mosquetão de ferro niquelado com agulhas de 1 1/2 a 2 1/2, uma.....	—	—	—	—	—	—
296	Martelo para pedreiro, um.....	4\$400	4\$500	—	—	4\$500	—
297	Idem idem marceneiro, um.....	11\$000	x 9\$000	—	—	9\$500	—
298	Idem idem mecanico, um.....	11\$800	12\$000	—	—	17\$000	—
299	Máquina de 1" diametro, quilo.....	—	—	—	—	—	4\$100
300	Idem de 1 1/2" de diametro, quilo.....	—	—	—	—	—	4\$100
301	Máquina de ferro galvanizada de 7/8" cada.....	—	—	—	—	—	3\$500
302	Metro de madeira com mola, um.....	1\$300	2\$500	—	—	2\$500	—
303	Mola de seguimento, uma.....	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Proponentes				
		J. Cruzeiro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Marques Couto & Comp.	The Gourock Ropework Export & Comp., Ltda.
304	Nivel de madeira, um.....	x 13\$500	14\$000	—	—	—
305	Nipples de 2 polegadas, folha.....	—	—	—	—	—
306	Nipples de 1 polegada, um.....	—	—	—	—	—
307	Nipples de 3/4", um.....	—	—	—	—	—
308	Idem de 3/8", um.....	—	—	—	—	—
309	Óleo Mobiloil A, caixa.....	—	198\$000	x 150\$000	—	190\$000
310	Idem idem B, caixa.....	—	238\$000	x 195\$000	—	280\$000
311	Idem idem C, caixa.....	—	152\$000	x 136\$000	—	—
312	Idem combustível contínuo cilíndrico, quilo.....	x 2\$400	18\$000	3\$400	—	—
313	Idem de mocotó, lata.....	—	63\$000	—	—	—
314	Idem de peixe, lata.....	—	49\$000	—	—	—
315	Idem de ricino, lata.....	—	52\$000	48\$000	—	—
316	Idem lubrificante finíssimo (m. amostra), quilo.....	—	1\$780	—	—	—
317	Oca fricção, lavada, quilo.....	—	\$500	—	—	\$500
318	Óleo de linhaça genuíno, caixa.....	x 154\$000	159\$800	—	—	—
319	Idem marca Tigre, caixa.....	x 143\$000	144\$000	—	—	—
320	Idem «Ursa» legítimo (amostra), caixa.....	—	x 189\$000	190\$000	—	—
321	Idem idem de quartzo (amostra), quilo.....	—	—	3\$800	—	—
322	Idem tipo Ursa, quartzo (amostra), quilo.....	—	—	—	—	—
323	Idem idem Otto 3, caixa.....	—	—	x 103\$000	—	—
324	Idem combustível marca Marvel Regis Eletrolite, caixa.....	—	—	—	—	—
325	Idem idem n. 19 «Cylinder Oil» (amostra), lubrificante, tonelada.....	—	—	—	—	—
326	Papel de fibra, folha.....	—	—	—	—	—
327	Idem de manilha, caderno.....	—	—	—	—	—
328	Perna de 3x3 com 6,60, uma.....	—	—	—	—	—
329	Pano de chaminé em chapéu de ferro galvanizado de 0,15 de diâmetro, um.....	—	—	—	—	—
330	Pá de aço com bico redondo, uma.....	x 6\$900	9\$800	—	—	4\$500
331	Idem idem quadrado, uma.....	x 6\$900	9\$800	—	—	4\$500
332	Prumo para pedreiro, um.....	x 5\$800	12\$000	—	—	—
333	Palha para empalhar n. 1, 2 e 3, chicote.....	x 9\$500	9\$800	—	—	—
334	Puchador de madeira para gaveta, um.....	x \$800	1\$200	—	—	—
335	Idem idem de metal, um.....	3\$500	x 1\$200	—	—	—
336	Idem niquelado para gaveta, um.....	3\$000	x 1\$300	—	—	—
337	Peteira grande, uma.....	—	—	—	—	—
338	Idem pequena, uma.....	—	—	—	—	—
339	Placa curva de madeira de lei 2,00 em curva com a grossura de 9x9, um.....	—	—	—	—	—
340	Pelo para tambor, um.....	—	—	—	—	—
341	Idem para caixa, uma.....	—	—	—	—	—
342	Idem para pandeiro, uma.....	—	—	—	—	—
343	Peneira de arame, uma.....	x 4\$400	—	—	—	—
344	Pá de ferro para lixo, uma.....	x 3\$900	4\$500	—	—	4\$000
345	Picareta, um.....	x 7\$400	8\$600	—	—	7\$500
346	Potassa, quilo.....	—	1\$250	x 1\$200	—	—
347	Pó de sapato, quilo.....	—	\$900	—	x \$800	—
348	Pedra pome, quilo.....	—	2\$900	—	x 1\$800	—
349	Pó blagína inglesa, quilo.....	—	5\$800	—	—	—
350	Pedra de amolar de 10", uma.....	x 7\$500	7\$600	—	—	—
351	Prego de ferro para sapateiro, pacote.....	—	x 4\$500	—	—	—
352	Idem de latão, pacote.....	—	x 8\$900	—	—	—
353	Ponta de Par de 12/27, pacote.....	—	x 4\$800	—	—	—
354	Idem idem de 3/16, pacote.....	—	x 7\$900	—	—	—
355	Pixe, quilo.....	—	x \$990	—	—	9\$500
356	Peneira grande para tinta, uma.....	x 5\$400	5\$500	—	—	—
357	Idem pequena para tinta, uma.....	—	x 3\$900	—	—	—
358	P. azul, quilo.....	x 24\$000	—	—	—	—
359	Pomada para solda, quilo.....	—	x 12\$000	—	—	—
360	Papel higiénico para W. C., mil folhas, (pacote) 500.....	139\$000	x 130\$000	—	—	1\$600
361	Pincel n. 20, um.....	1\$900	2\$000	—	x \$800	—
362	Pincel n. 24, um.....	2\$400	2\$300	—	x \$900	—
363	Idem n. 28, um.....	3\$600	2\$900	—	x \$950	—
364	Idem n. 29, um.....	4\$000	x 3\$000	—	—	—
365	Idem para traço, um.....	x 1\$800	2\$600	—	—	—
366	Peneira para catiação, uma.....	x 2\$400	x 2\$500	—	—	—
367	Pistão para caixa automática, um.....	12\$000	x 11\$000	—	—	—
368	Potassa, quilo.....	1\$240	—	—	—	—
369	Prumo de 1/2 quilo para pedreiro, um.....	x 5\$500	7\$600	—	—	—
370	Idem de 1 quilo idem, um.....	x 8\$000	12\$000	—	—	—

Número de ordem	Discriminação	Proponentes				
		J. Cruzeiro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Marques Couto & Cia.	The Courrock Ropework Export & Cia. Ltda.
372	Pera para campainha de madeira, uma.....	4\$000	x 1\$500			
373	Idem de osso, uma.....	—	x 12\$000			
374	Porta-lampada com cabo de madeira, uma.....	—	x 9\$000			
375	Pica seca Columbia, uma.....	9\$500	x			
376	Idem Leclanck completa, uma.....					
377	Platinados Brook, um.....					
378	Pilha seca, uma.....	x 5\$900	9\$000			
379	Pregos 19x30, quilo.....	2\$103	x 1\$800			
380	Idem 15x15, quilo.....	2\$200	x 2\$100			
381	Parafusos de metal de 2" x 1", quilo.....	x 14\$000				
382	Idem idem c m porca, um.....	—				
383	Idem de ferro de 1/2", uma.....	—	x \$280			
384	Idem idem de 3", uma.....	—	x \$600			
385	Idem idem de 1/2", uma.....	—				
387	Idem idem de 1/12" (de metal), uma.....	—				
388	Idem metal de 3/4", uma.....	—	1\$500			
389	Idem idem de 1", uma.....	—	2\$300			
390	Idem idem de 1/2", uma.....	—	\$900			
391	Pregos de aço, quilo.....	x 2\$400				
392	Idem idem, pacote.....	x 4\$600				
393	Idem de cobre, quilo.....	11\$800	x 9\$500			
394	Pitões de aço, quilo.....	x 22\$000				
395	Idem de metal, quilo.....	x 35\$000				
396	Pinos, um.....					
397	Palhinha americana 1, 2, 3 e 4, quilo.....	x 52\$000				
398	Idem nacional, quilo.....					
399	Perna de serra de pinho do Paraná de 2x3, metro.....					
400	Idem de peroba 4x4, metro.....					
401	Ripas, duzia.....					
402	Remos de taia de 10', cada.....	—	—	—	—	35\$000
403	Regimento de bandeiras, internacional, cada.....	—				
404	Receptaculo de metal para lampada, cada.....	—	x 2\$300			
405	Roldana de louça, pequena, uma.....	x \$200	\$400			
406	Roseta para ferro, completa, uma.....	x 1\$800	1\$900			
407						
408	Rodo de borracha, um.....	1\$700	x 1\$600	—	1\$700	
409	Redução de 3/4", uma.....	—	x \$990			
410	Idem de 1/2", uma.....	—	x \$880			
411	Idem de 1", uma.....	—	x 1\$600			
412	Idem de 1 1/2", uma.....	—	x 2\$600			
413	Idem de 2", uma.....	—	x 3\$800			
416	Idem de 3/8", uma.....	—	x \$900			
415	Soveta de aço, duzia.....	7\$800	x 5\$200			
416	Sola para sapateiro, quilo.....	6\$400	x 7\$000			
417	Serra Griffin de 12", duzia.....	x 8\$100				
418	Sabão em pasta para mecanico, quilo.....	27\$000	x 6\$700			
419	Sapólio Radio, caixa.....	29\$800	x 29\$000			
420	Idem Jaspeol, caixa.....	x 19\$800	26\$000			
421	Soda caustica, quilo.....	3\$300	x 3\$200			
412	Solda em barra, quilo.....	6\$900	x 5\$900			
423	Idem de estanho, quilo.....	6\$900	—		x 5\$500	
424	Idem forte e branda, quilo.....	—	x 14\$000			
425	Secante Castelo, quilo.....	1\$900	—		x 1\$600	
426	Suporte para lampara com chave de metal, um.....					
427	Sarrafo de pinho Paraná, metro.....					
428	Taxa de chular, pacote.....	1\$600	x 1\$500			
429	Tinta Fenomenal, vidro.....	x 1\$900	2\$500			
430	Idem preta para sapateiro, lata.....	4\$400	x 2\$800			
431	Idem amarela, lata.....	x 4\$400	4\$600			
432	Tesoura para cortar folha (pequena), uma.....	14\$800	x 9\$900			
434	Torneis de ferro galvanizado de 7/8", cada.....	—	—			35\$000
435	Tesoura para cortar folha (grande), cada.....	19\$000	x 12\$000			
436	Tinta envenenada (1ª mão), quilo.....	—	x 5\$500			9\$500
437	Idem idem 2ª mão, quilo.....	—	x 6\$500			7\$500
438	Torneira de pressão de 1/2", niquelada, uma.....	8\$800	8\$000			4\$500
439	Idem idem de 3/4", uma.....	11\$000	12\$000		x 5\$800	
440	Idem idem de 5/8", uma.....	x 9\$900	10\$000			
441	Idem idem de 1", niquelada, uma.....	—	18\$000			
442	Idem de passagem de 1/2", uma.....	6\$900	6\$000		x 4\$200	
443	Idem idem de 3/4", uma.....	9\$800	7\$800		x 5\$800	
444	Idem de chumbo, grande, uma.....	6\$500	x 3\$900			

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Proponentes.				
		J. Cruzeiro & Comp.	Fonte Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Marques Couto & Comp.	The Gourcock Ropework Export & Cia. Ltda.
445	Torneira de chumbo, pequena, uma.....	3\$500	x 2\$500	—	—	—
446	Idem de metal de 3/4", uma.....	9\$800	—	—	8\$000	—
447	Idem idem de 5/8", uma.....	8\$800	—	—	6\$000	—
448	Idem idem de 7/8", uma.....	—	—	—	—	—
449	Terra sene crúa, quilo.....	1\$400	2\$600	—	x \$900	—
450	Idem idem queimada, quilo.....	1\$400	2\$300	—	x 1\$100	—
451	Trincha de cabelo preto n. 3 1/2", uma.....	11\$000	6\$000	—	12\$000	—
452	Idem n. 3 para teto, uma.....	16\$000	6\$000	—	10\$500	—
453	Tubo de metal, quilo.....	x 17\$000	—	—	—	—
454	Torneira com boia de 5/8, uma.....	7\$800	8\$050	—	x 7\$500	—
455	Tijolo recosido, milheiro.....	—	—	—	—	—
456	Telh.: francesa, milheiro.....	—	—	—	—	—
457	Idem para calha, cento.....	—	—	—	—	—
458	Idem Pinhal, milheiro.....	—	—	—	—	—
459	Taboa de canela de 1", 5,00x3"x1/2"x1", uma.....	—	—	—	—	—
460	Tinta preparada, quilo.....	x 3\$930	4\$600	—	5\$500	—
461	Tarugo de metal M.nutz, um.....	—	—	—	—	—
462	Torneira de metal para filtro, uma.....	x 49\$000	—	—	35\$000	—
463	Trena com 20 metros, uma.....	—	—	—	—	—
464	Taboas de pinho para forro, metro.....	—	—	—	—	—
465	Travesseiros de crina vegetal de pano Baronzia, duzia.....	—	—	—	—	—
466	Taxas de cobre, quilo.....	18\$000	x 12\$000	—	—	—
467	Idem idem, pacote.....	x 2\$800	3\$000	—	—	—
468	Idem de aço, quilo.....	—	—	—	—	—
469	Idem idem, pacote.....	—	—	—	—	—
470	Idem de ferro, quilo.....	8\$000	x 4\$800	—	—	—
471	Idem idem, pacote.....	x \$400	—	—	—	—
472	Taboas de pinho Paraná 1,30, uma.....	—	—	—	—	—
473	Idem idem Roza, metro.....	—	—	—	—	—
474	Idem idem Campos para forro, metro.....	—	—	—	—	—
475	T de 1/2", um.....	—	x 1\$200	—	—	—
476	T de 1", um.....	—	x 2\$00	—	—	—
477	T de 1 1/2", um.....	—	x 4\$00	—	—	—
478	T de 2", um.....	—	x 6\$400	—	—	—
479	T de 3", um.....	—	x 19\$300	—	—	—
480	T de 3/4", um.....	—	x 1\$800	—	—	—
481	T de 2 1/2", um.....	—	x 12\$500	—	—	—
482	Valvula de ferro galvanizada, de 3/4", uma.....	—	x 10\$00	—	—	—
483	Verniz Copal O. V., galão.....	70\$000	x 52\$000	—	53\$000	—
484	Idem Felipe, galão.....	x 44\$000	—	—	—	—
485	Idem Copal Royal, galão.....	64\$000	x 49\$000	—	—	—
486	Idem especial para ilustrar moveis, litro.....	35\$000	x 12\$000	—	—	—
487	Verde Belga, quilo.....	3\$400	x 3\$200	—	—	—
488	Idem Londres, quilo.....	2\$900	x 2\$300	—	—	—
489	Idem Paris, quilo.....	6\$800	x 3\$600	—	—	—
490	Vazolina pura (m amostra), quilo.....	—	—	—	—	—
491	Vergalhão de ferro de qualquer medida e peso, quilo.....	—	1\$200	—	x 1\$150	—
492	Idem de aço idem idem, quilo.....	—	2\$500	—	x 1\$890	—
493	Viga de s. puaia com 12 ms. X 12" X 6", peça.....	—	—	—	—	—
494	Idem de ipe tabaco idem idem, peça.....	—	—	—	—	—
495	Vidro para farol de navegação, um.....	—	—	—	—	—
496	Idem indicador de 1/2", um.....	—	—	—	—	—
497	Idem de 5/8", um.....	—	—	—	—	—
498	Idem de 7/8", um.....	—	—	—	—	—
499	Verde composto nacional, quilo.....	x 2\$600	2\$900	—	—	—
500	Idem garrafa, quilo.....	3\$400	3\$500	—	—	—
501	Vermelhão lavado, quilo.....	5\$0	x \$580	—	—	—
502	Idem francês, quilo.....	x 8\$400	—	—	—	—
503	Vaseoura de piassava, duzia.....	22\$400	23\$000	—	—	—
504	Vergalhão de ferro, quilo.....	—	1\$200	—	—	—
505	Idem de aço, quilo.....	—	—	—	—	—
506	Idem de metal, quilo.....	—	x 9\$500	—	—	—
507	Vidro de 1", um.....	—	—	—	—	—
508	Verniz nacional, galão.....	x 36\$000	40\$000	—	—	—
509	Verniz japonês, galão.....	39\$000	x 26\$000	—	—	—
510	Zarcão, quilo.....	3\$900	3\$800	—	x 3\$700	—
511	Zinco em chapa para cobertura, pé.....	x 1\$090	—	—	—	—
512	Idem em telha para cobertura, pé.....	1\$090	—	—	—	—

Nota — Os preços acima serão alterados mensalmente.

Quartel Forte da Lage, 26 de janeiro de 1932. — Americo do Couto Ramos, 1º tenente contador. Confere. — Haroldo de Ayala

Garcez, 1º tenente fiscal administrativo.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa
FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Mapa da concorrência para aquisição de generos, realizada no dia 29 de janeiro proximo findo, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação	Unidade	N. 1 Fernandes Moreira & Comp.	N. 2 Pereira de Mattos & Comp.	N. 3 Soares Lavrador & Comp.	N. 4 Ferreira Filho & Comp.	N. 5 Antonio da Cunha Pereira	N. 6 Lourenço & Almeida	Preços preferidos
Batata nacional.....	Quilo	\$430	\$380	\$420	\$430			N. 2
Alho.....	"	4\$000	3\$200	5\$800	3\$800			N. 4
Azeite doce.....	Litro	6\$400	6\$290	6\$500	6\$700			N. 2
Bacalhau.....	Quilo	2\$400	2\$380	2\$800	2\$400			N. 2
Cebolas.....	"	\$850	\$900	1\$000	\$800			N. 4
Camarão seco.....	"	4\$800	4\$500		6\$500			N. 2
Cangica.....	"	\$750	\$890	1\$500	\$750			N. 1
Coco da Baia.....	Um	\$480	\$550	\$900	\$480			N. 1
Canela em rama.....	Quilo	4\$200	4\$500		4\$500			N. 1
Cravo da India.....	"	11\$500	9\$800	12\$000	10\$000			N. 2
Cominho.....	"	6\$200	9\$000		6\$500			N. 1
Creolina.....	Lata	2\$000	1\$700	2\$000	1\$800			N. 2
Dócs sortidos.....	Quilo	1\$450	1\$500	1\$800	1\$500			N. 1
Ervilha seca.....	"	2\$600	3\$050	3\$000	3\$000			N. 1
Erva-doce.....	"	4\$200	6\$500		4\$500			N. 1
Feijão branco.....	"	\$380	\$300	\$480	\$400			N. 2
Farinha de trigo.....	"	\$860	\$900	1\$000	\$900			N. 1
Manteiga nacional.....	"	4\$600	4\$095	5\$000	4\$200			N. 2
Massa de tomate.....	"	1\$180	1\$250	1\$200	1\$100			N. 4
Potassa.....	Quilo	1\$000	\$860	1\$100	1\$200			N. 2
Petit-poi.....	Lata	1\$200	1\$350	1\$500	1\$150			N. 4
Palitos portugueses.....	Caixa	\$220	\$300		\$190			N. 4
Pimenta do Reino.....	Quilo	6\$700	9\$500	9\$000	6\$600			N. 4
Rodo de borracha.....	Um	1\$600	1\$600	2\$000	1\$500			N. 4
Sabão comum.....	Quilo	\$660	\$600	\$800	\$800			N. 4
Sal fino.....	"	\$300	\$350	\$500	\$250			N. 2
Sapónáceo.....	Pau	2\$200	\$280	\$300	\$400			N. 2
Toucinho de porco.....	Quilo	\$430	1\$950	3\$000	2\$000			N. 2
Vinagre.....	Litro	\$430	\$350	\$500	\$600			N. 2
Guarana.....	Duzia	14\$000	8\$500		10\$500			N. 2
Azeitonas pretas.....	Lata	2\$250	2\$350	2\$800	2\$200			N. 4
Queijo (tipo Parmezon).....	Quilo	6\$200	7\$000		8\$000			N. 1
Verduras sortidas de 1ª.....	"	3,800	3\$600	6,000	3\$500			N. 4
Bananas (ração de duas).....	"						1\$135	N. 6
Temperos verdes, sortidos.....	"						\$095	N. 6
Ovos frescos.....	Quilo						1\$900	N. 6
Galinha especial.....	Duzia						5\$500	N. 6
Peixe fresco de 1ª qualidade.....	Uma						3\$800	N. 4
Vassoura de piassava.....	Uma	2\$000	1\$600	2\$000	1\$500			

Observações

Havendo empate entre os ns. 1 e 4, duas vezes, recorreu-se á sorte. A concorrência foi feita á revelia dos proponentes. A firma Pereira Junior & Comp. deixou de concorrer.
Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 1 de janeiro de 1932: — 1º tenente contador Gumerindo Martins de Toledo, presidente Com. de Rancho. — João de Mello Moraes, 2º tenente secretario da Comissão de Rancho.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO — CAMPO GRANDE

Sede: Rua Campo Grande n. 174

Relação nominal dos jovens pertencentes a este Distrito, aqui alistados, ultimamente, no período de 2 a 31 de janeiro de 1932:

Classe de 1916

Antonio José de Souza, filho de Mario Francisco de Souza.
 Benedicto Corrêa de Souza, filho de Benício Corrêa de Souza e Paulina Corrêa de Souza.
 João Amaral Filho, filho de João Amaral e Maria Tiburcia da Silva.
 Abel, filho de Antonio Ferreira Cadete e Emilia Augusta.
 Abílio, filho de Maria Candida da Silva.
 Agenor, filho de Antonio Gomes de Oliveira e Adelaide Gomes Ferreira.
 Aiomar, filho de Umbelina Paes Ferreira.
 Althandro, filho de Manoel Pedro Limoeiro e Maria Pereira Limoeiro.
 Alvaro, filho de Julio da Silva Leal e Maria Candida.
 Anastacio, filho de Stanislaw Wicistek e Leonor Wicistek.
 Annibal, filho de Alfredo da Paixão e Amelia da Paixão.
 Antonio, filho de Alcina Antonia da Silva.
 Antonio, filho de Eugenio Ferreira dos Santos e Maria Antonia dos Santos.
 Antonio, filho de Eugenio da Veiga Bastos e Herminia Ferreira da Silva Bastos.
 Antonio, filho de Hilario José do Nascimento e Julia Maria da Conceição.
 Antonio, filho de José de Almeida Machado e Ambrosina Paulina de Almeida.
 Antonio, filho de Juvenal Pereira da Costa.
 Antonio, filho de Manoel Pedro e Maria Candida.
 Antonio do Nascimento, filho de José Manoel Pires e Henriqueta Veiga.
 Ascendino, filho de Conegundes Francisco.
 Belmiro, filho de Belmiro José Pinto e Maria da Conceição.
 Benedicto, filho de Anastacio do Nascimento e Julia Balbina de Oliveira.
 Constantino, filho de Ignacio Francisco do Amaral e Juliana Francisca da Conceição.
 Claudionor Calixto, filho de Salustiano Ferreira da Silva e Maria Virginia de Jesus.
 Catulino, filho de Francisca Maria da Conceição.
 Carlos, filho de João Nunes de Oliveira e Modestina Maria da Conceição.
 Cantilde, filho de Cyrillo Antonio de Oliveira e Gracinda Antonia da Silva.
 Delfim, filho de Luiz Antonio Dias e Esmeraldina Magdalena da Paz.
 Eduardo, filho de Antonio Eduardo de Oliveira e Rosa Maria de Jesus.
 Eugenio, filho de Maria Francisca de Sá.
 Elpidio, filho de Cyrillo da Silva Gomes e Eugenia de Freitas Gomes.
 Euphadio, filho de Felismina Maria da Conceição.
 Eurico, filho de Pedro José Labre e Ignez de Mello.
 Fernando, filho de Euclides da Rosa e Abreu e Clemencia Paz Ferreira.
 Fernando, filho de Ursula Josepha de Magalhães.
 Florindo, filho de Arthur José Teixeira e Antonia Maria Suzana.
 Francisco, filho de João Fernandes Pereira e Regina Rosa da Conceição.
 Francisco, filho de Maria Joaquina da Conceição.
 Francisco, filho de Thezanna Jesus Costa.
 Generino, filho de Antonio Carlos.
 Heitor, filho de Mariana Rodrigues da Paixão.
 Helgo Neustadter, filho de Luiz Carlos Neustadter e Leonor Dias Neustadter.
 Hermes, filho de Valdemiro de Jesus e Sebastiana da Conceição Brasil.
 Herondino, filho de Manoel Gonçalves de Camargo e Elvira de Oliveira Campos.

Hilario, filho de Antonio Raymundo Alves e Palmyra Rosa Alves.

Honorio, filho de Onofre Antunes de Souza e Brasilina Maria da Conceição.

Hordelio, filho de Manoel Genero e Antonia Maria das Dóres.

Horacio, filho de Manoel Lino do Amaari e Adele Garcia Ferreira.

Ignacio, filho de Ismael Thomaz e Candida Carolina.

Izaac, filho de Maurina Rosa de Jesus.

Jayme, filho de Antonia Gomes de Aguar.

Joaquina, filho de Antonio Ribeiro Pacheco e Paulina Maria da Silva.

Joaquim, filho de José Monteiro e Porphiria Monteiro.

Joaquim de Souza Braga, filho de Epligenio Vieira Braga e Rosa de Souza Braga.

João, filho de Joaquim Ferreira Salles e Benevenuta Salles.

João, filho de Justino José de Sant'Anna e Elvira Maria da Conceição.

57. João Amaral Filho, filho de João Amaral e Maria Tiburcia da Silva.

58. José Baptista, filho de Benedicto da Silva Guimarães e Anna Baptista.

59. Antonio Rosa, filho de Benedicto Rosa e Jesuina Maria da Conceição.

Outras classes

João Modesto Pereira Rangel Filho.

João Ferreira da Rosa.

João José de Sant'Anna.

Melelades da Silva Lisboa.

Oswaldo Soares Teixeira.

Rubens da Costa Pinto.

Campo Grande, Distrito Federal, 2 de fevereiro de 1932.
 — Pedro Olyntho Coelho Cintra, presidente da Junta.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRITO (SÃO JOSÉ)

Sede — Rua São José n. 58 terreo

Carlos Reis, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º Distrito, faz saber que foram alistados por esta junta, na semana finda, os seguintes cidadãos:

Classe de 1911

1. Ademacyr, filho de Maria de Lima.
 2. Antenor, filho de Brasiliano Guedes Silva.
 3. Armando, filho de Domingos Gonçalves Pereira.
 4. Antonio, filho de Antonio Pacheco.
 5. Antonio, filho de José Garcia.
 5. Antonio, filho de Maria da Conceição.
 7. Antonio, filho de Antonio Silva Araujo.
 8. Carlos, filho de Rosalina Barbosa Guimarães.
 9. Chrispiniano, filho de Feliciano Galdino de Barros.
 10. Candido, filho de Candido Souza Cardoso.
 11. Francisco, filho de Pedro Sotero.
 12. Gumerindo, filho de Clarie Joanna.
 13. Faustino, filho de Cypriano Ferreira.
 14. Elias, filho de Demetrio Elias Dollantti.
 15. Eurico, filho de Eurico Orlandino.
 16. Daniel, filho de Anna de Jesus.
 17. José, filho de Bathilde Teixeira Conceição.
 18. José, filho de Maria da Conceição.
 19. José, filho de Catharina Rizzca.
 20. Joaquim, filho de Amalia Maria Conceição.
 21. João, filho de Braz Rodrigues Motta.
 22. João, filho de Libania Augusta Conceição.
 23. João, filho de Maria Isabel.
 24. Miguel, filho de Angelina Miguel.
 25. Miguel, filho de Angelina Raymundo.
 26. Manoel, filho de Euclides de Moura.
 27. Manoel, filho de Rosa dos Santos.
 28. Oswaldo, filho de Manoel Silva Carvalho.
 29. Oswaldo, filho de Albertina Conceição.
 30. Pedro, filho de Clárisa Telles.
 31. Rubens, filho de Maria Syney.
 32. Silvio, filho de Rachel Mendes Ferreira.
- Para ciência dos interessados, fiz publicar o presente Edital, que afixei na porta da Junta.
 Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932. — Carlos Reis, presidente.

Escola de Aplicação do Serviço de Saúde do Exército

CHAMADA PARA A PROVA PRÁTICA DO CURSO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE APLICAÇÃO

Chamam-se para a prova pratica do concurso para a matrícula no Curso de Aplicação, desta Escola, amanhã, 5 do corrente, ás 13 horas, na sede desta Escola, na Hospital Central do Exército, os seguintes medicos:

Turma efetiva:

Dr. Pedro Jorge de Vasconcellos
Dr. Nestor Soares Pires.
Dr. Decleciano Pegado Junior.
Dr. Heleno Azevedo da Silveira

Turma suplementar:

Dr. Arthur Villar do Valle
Dr. Flavio Petrarcha de Mesquita.
Dr. João Moreira Barleta
Dr. Manoel Mediano.

Dr. Francisco de Carvalho Nobre Filho, primeiro tenente medico, comandante interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

CONCURRENCIA PARA VENDA DE DOIS ANIMAIS DESNECESSARIOS AO SERVIÇO DA ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO.

Faço publico para conhecimento dos interessados que esta diretoria devidamente autorizada pelo Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, conforme officio n. 27.402, de 16 de dezembro de 1931, expedido pela 2ª secção da Diretoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e de acôrdo com o artigo 737, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, receberá, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas, na secretaria, nesta Capital, á rua da Misericórdia (edifício do antigo Arsenal de Guerra), propostas de preço para venda de dois animais desnecessarios ao serviço da Estação de Pomicultura, de Deodoro, com os seguintes caracteristicos: um boi denominado "Marfim", branco, com 1,53 x 2,20, com 16 anos, mais ou menos, e um muar, denominado "Meia noite", preto, com 1,40 x 1,68, tambem com 16 anos, presumiveis.

1º, os proponentes apresentarão preço separadamente para cada animal que desejarem adquirir, devendo no caso de ser preferida a sua proposta depositar a respectiva importancia, em moeda corrente, na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta diretoria;

2º, as propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em envolturo fechado, sendo a primeira via devidamente selada, com os preços por extenso e em algarismo, na secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, devendo os proponentes preferidos retirar os animais que lhe couberem dentro de três (3) dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas de transporte por conta dos adquirentes;

3º, serão escolhidas as propostas que maiores vantagens oferecerem em preço,

por minima que seja a diferença; esta diferença não será no preço global da proposta, mas para cada animal, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concurrentes, em um ou em ambos animais, proceder-se-ha a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o assunto;

4º, os concurrentes preferidos que, dentro do prazo estipulado na cláusula 2ª, não efetuarem o recolhimento á tesouraria geral do Tesouro Nacional das importancias da compra dos animais que lhes competirem, perderão o direito a nova concorrência que se realizar;

5º os interessados poderão examinar os animais desta concorrência na Estação de Pomicultura de Deodoro, das 7 horas até ás 16 horas, em todos os dias uteis, até a vespera da concorrência;

6º, a presente concorrência poderá ser anulada por esta diretoria, sem que assista aos concurrentes o direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 29 de janeiro de 1932. — Carlos de Sousa Duarte, pelo diretor.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Do ordem do Sr. Dr. diretor e em vista dos officios ns. 1.790 e 1.792, ambos de 8 de dezembro último, da Diretoria Geral de Contabilidade (1ª Secção) do Ministerio da Viação e Obras Públicas, convido os senhores abaixo indicados a recolherem aos cofres desta Estrada, no prazo de 30 dias contados desta data, as importancias em seguida discriminadas, de que são devedores em virtude do apurado pela Comissão de Sindicancia desta via-ferrea:

Officios da Comissão de Sindicancia — Nomes — Importancias

- 1.084. Dr. João Guimarães — Condução da carravana academica sob sua presidencia. 3:585\$000
- 1.094. Thomaz Cintra Pinto Nogueira — Passe de percurso geral que lhe foi fornecido. 993\$400
- 1.101. Minervino Beltamico — Passe com direito a leito e poltrona que lhe foi fornecido e a 4 pessoas de sua familia. 527\$500
- 1.109. José Emilio da Silva Passagens concedidas á banda de musica do Centro Operario de Lafaiete. 711\$000
- 1.120. Alpino Bastos Bivati, fiscal do imposto de consumo — Caderneta quilometrica que lhe foi fornecida. 993\$400
- 1.133. Simfronio de Magalhães — Cadernetas quilométricas —

Leito, poltrona e transporte de bagagens que lhe foram concedidas. . . 3:912\$000

1.122. Jose Gomes Pereira Caderneta quilometrica fornecida. 993\$400

1.118. Dr. Eliso Carvalho de Brito — Carro posto á sua disposição para percurso de Belo Horizonte a Norte e vice-versa. 2:973\$600

1.134. Vicente Noronha, 4º escrivão do Banco do Brasil em Belo Horizonte — Caderneta quilometrica fornecida. 993\$400

1.127. Abilio Miguel Simões — Caderneta quilometrica fornecida. 993\$400

1.135. Arthur Oscar Chaves — Caderneta quilometrica fornecida. 993\$400

1.121. Francisco de Paula Alvarenga Junior — Caderneta quilometrica fornecida. 993\$400

1.093. Dr. Adolpho Konder — 3 cabines que lhe foram fornecidas no trem D-2, de 30 de março de 1930. 906\$000

1.107. Manoel Gonçalves Pennido — Caderneta quilometrica fornecida. 993\$400

1.144. Antonio de Paula Barbosa Oliveira, Adail Salles Coelho e Joaquim Gomes de Carvalho, funcionarios do Ministerio da Fazenda — Passes de percurso geral fornecidos. 5:760\$000

1.102. Manoel Duque Cesar — 65 passagens adquiridas pela Central á Leopoldina, de Ponte Nova a Raul Soares, que lhe foram entregues. 754\$000
(Proc. 4.999/181/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1932. — Diocleciano Vasconcellos, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Diretoria, convido o mestre de linha de 2ª classe da 3ª divisão e o escrivão de 3ª classe da 1ª divisão, Manoel de Carvalho e Mario do Nascimento Barbosa, ambos nesta Estrada, que se achavam em disponibilidade e foram ultimamente nomeados por Decretos do Governo Provisorio a tomarem posse e entrarem em exercicio dos referidos cargos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, sob pena de ser lavrado o competente ato de renuncia, na conformidade do paragrafo 1º do art. 99 do regulamento que baixou, aprovado com o decreto n. 20.560, de 23 de outubro ultimo. (Processo 309/179/1932).

Saude e fraternidade.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932. — João Clapp Filho, pelo secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 5, PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACESSÓRIOS PARA LINHAS TELEGRÁFICAS E TELEFÔNICAS

De ordem do Sr. diretor, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 de fevereiro de 1932, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 (um mil réis) por folha. Serão entregues em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltório, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, os recibos de quitação da ultima coléta de impostos sobre a renda e dos que houver pago, como negociante especialista, sobre os materiais objeto deste pedido de preços, bem como certidão da Junta Comércial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrada. As sociedades anonimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existencia legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anonimas.

III — No ato da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita na Tesouraria desta Estrada, até a vespera do dia acima mencionado, em dinheiro ou em titulos da Divida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada, si o proponente preferido para qualquer número de artigos não cumprir o que determina a clausula XVII deste pedido.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula antecedente. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que tiverem sido considerados indoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros.

V — Versará a proposta sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomadas em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima e os que não se referirem ás unidades estabelecidas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste pedido de preço, conforme ficou antes estipulado.

VIII — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste pedido, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular este pedido, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

X — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições officias do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fór de fabricação nacional, esta circunstancia deverá ser expressamente declarada na proposta.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frête pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, frêtes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, direitos aduaneiros, taxas de expediente e quaisquer outras até o local da entrega.

O proponente ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos frêtes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XIII será observada a data dos conhecimentos.

XIII — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro do prazo de 45 dias, da data do pedido. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações exigidas.

XIV — Pela inobservancia da clausula antecedente ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução inicial, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento se não preferir a administração a anulação da encomenda, por simples aviso, independente de interpeação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma.

XV — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a importancia respectiva na Tesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escrito, sob pena de anulação da encomenda, nas condições estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente préferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Contabilidade e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, de conformidade com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este pedido, não será tomada em consideração.

Baurú, 1 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

PEDIDO DE PREÇOS N. 5 — POSTES, FIOS E ACESSÓRIOS PARA AS LINHAS TELEGRÁFICAS E TELEFÔNICAS

Relação dos materiais a que se refere o edital n. 5 — Materiais de estuque

Numero de ordem — Quantidade — Especie

1. 2 aparelhos porta-bastões "Miniatura", de Webb
- Tompson, modelo ordinario "S", com 15 bastões, galvanômetros e indicadores: "Com Staff-linha livre" e Staff fóra linha impedida", modelo "E", catalogo H, edição de 1914, pagina 5
- Telefones, campainhas e 2 geradores magnetos

- elétricos ordinários para 24 quilômetros n. H-67 do mesmo catalogo.
2. 6 aparelhos telegraficos "Spagnoletti" n. A 929.
3. 12 aparelhos telefonicos "Kellogg" de bateria central para mesa, suporte n. 97 e caixa de madeira n. 347, catalogo Kellogg n. 3 S.
4. 6 litros de acido cloridrico em francos de um litro, rolha de vidro.
5. 72 litros de alcool a 42°, em latas de 18 litros.
6. 40 quilos de arruelas de ferro de 5/8", com espessura de 1/16".
7. 20 abat-jours de porcelana, crespos, de 9".
8. 20 abat-jours de ferro esmaltado, de 8".
9. 3 arcos de pua com catraca.
10. 2 alicates com bico redondo, de 4".
11. 2 alicates com bico chato, de 4".
12. 18 alicates com corte lateral, de 8".
13. 10 quilos de algodão em rama limpo.
- Brocas espirais para alta velocidade, "Capitol" "Titan", ou outras, das seguintes:
14. 5 de 1/16".
15. 5 de 5/64".
16. 5 de 3/32".
17. 10 de 7/64".
18. 10 de 5/32".
19. 10 de 9/64".
20. 10 de 1/8".
21. 5 de 11/64".
22. 5 de 3/16".
23. 1 bigorna inteirica de 100 quilos, para ferreiro.
24. 12 braços de ferro, completos, com 1 fôco, a prova de agua.
25. 10 baldes de zinco reforçados, de 11".
26. 3 litros de benzina retificada.
27. 12 bobinas de indução n. 52 A, para telefones Kellogg de bateria central, catalogo n. 3 S.
28. 100 metros de cabo armado flexivel, com 3 condutores de n. 10 B. S., com 100 porcas e contra-porcas para o mesmo cabo.
29. 10 quilos de chapa de aço cobreado, de 1/2 m/m de espessura.
30. 3 conssinettes com rosca Whitworth marca Wiley & Russel, de 5/8" x 1".
31. 20 condensadores n. 12 de 1 M. F. do catalogo Kellogg n. 3 S, pagina 66, para telefones de bateria central.
32. 200 pares de cleats de porcelana para 2 condutores. Quilos de cobre em chapa, dos seguintes:
33. 50 de 1/32" de espessura.
34. 40 de 3/64" de espessura.
35. 30 de 1/16" de espessura.
36. 6 catracas para furar trilhos.
37. 50 quilos de chumbo em barra.
38. 12 cordas de aço de 18 m/m de largura para relógios de parede, marca "Junghans".
39. 12 cordas de aço de 20 m/m de largura, para relógios "Ansonia".
40. 12 cordas de aço para relógios "Postala" patente de 22 linhas.
41. 6 carangueijos ou garras para fio até 8 m/m.
42. 6 cavadeiras americanas com 2 cabos.
43. 6 chaves francesas de 8" de comprimento.
44. 2.000 canaletas de porcelana de 8 cms. de comprimento, para isolamento entre o zinco e carvão das pilhas "Leclanché", de aglomerados.
- Pares de dobradiças de ferro, das seguintes:
45. 36 de 2".
46. 24 de 1 1/2".
47. 20 quilos de estopa branca limpa.
48. 100 quilos de estopa.
49. 10 quilos de estopa em chapa de 1" de espessura.
50. 24 escovas de aço para limas.
51. 20 quilos de estanho em barra, marca "Carreiro".
52. 6 escovas metrificas de ferro de madeira, com anti-culacão.
53. 2 escalas de aço, metricas e polegadas até 30 cms.
54. 6 escovas de piassava para lavar assoalhos.
55. 1 quilo de extrato de bananina para verniz metalico.
56. 12 escovas de 5 fios para relojoeiro.
57. 250 rôlos de fio de ferro com dupla galvanização de 5 m/m de espessura, em rôlos de 300 metros, para linha telegrafica.
58. 150 quilos de fio de ferro galvanizado de 2 m/m. Quilos de fio de cobre isolado, dos seguintes:
59. 150 R. C., n. 10, com 3 capas.
60. 100 R. C., n. 12, com 3 capas.
61. 100 R. C., n. 14.
62. 100 V. P., n. 14.
- Quilos de fio de cobre isolado com algodão, para magnetos, dos seguintes:
63. 2 de n. 22.
64. 2 de n. 20.
65. 20 rôlos de fita isolante, preta, de 3/4".
66. 100 fuzíveis de rolha reversiveis, de 30 ampères cada um.
67. 1 quilo de fio de aço de 1/4 m/m de espessura, para molas espirais.
68. 100 fuzíveis "Western", n. 11 C, para protetores Western, n. 58 A.
69. 4 quilos de fios de ferro recosido n. 16, em carreteis.
70. 12 pacotes de grampios isolados Black.
71. 2 quilos de goma laca cristal.
72. 200 isoladores roldanas de 1 x 1.
73. 1.000 isoladores de dupla campanula de porcelana dura "Feldspath", com haste rêta, zincadas de 5/8" de espessura, para parafusar diretamente no isolador, sem cimento, com as respectivas porcas e arruelas, conforme desenho.
- Lampadas electricas, claras, com filamento metalico, das seguintes:
74. 50 de 200 watt, 1/2 watt, 200 volts.
75. 150 de 100 watt, 1/2 watt, 200 volts.
76. 400 de 50 watt, 1/2 watt, 200 volts.
77. 400 de 25 watt, 1/2 watt, 200 volts.
78. 150 de 100 watt, 1/2 watt, 120 volts.
79. 600 de 50 watt, 1/2 watt, 120 volts.
80. 800 de 25 watt, 1/2 watt, 120 volts.
81. 300 de 15 watt, 1/2 watt, 120 volts.
- Limas quadradas, murças, das seguintes:
82. 12 de 6".
83. 12 de 8".
84. 12 de 10".
- Limas quadradas, bastardas, das seguintes:
85. 12 de 6".
86. 12 de 8".
87. 12 de 10".
- Limas chatas paralelas, bastardas, das seguintes:
88. 12 de 8".
89. 18 de 10".
- Limas chatas paralelas, murças, das seguintes:
90. 12 de 8".
91. 12 de 10".
- Limas redondas paralelas, murças, das seguintes:
92. 12 de 6".
93. 12 de 8".
- Limas redondas, bastardas, das seguintes:
94. 12 de 6".
95. 12 de 8".
96. 12 limas triangulares de 4", para amolar serrotes.
97. 2 jogos de limas sortidas, jogo n. 17.642, de 4", para relojoeiro, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé.
- Folhas de lima branca, para madeira, das seguintes:
98. 100 de n. 0.
99. 150 de n. 1/2.
100. 200 de n. 1.
101. 150 de n. 1 1/2.
102. 50 folhas de lixa esmeril de 00.

Quilos de latão em chapa, dos seguintes:

103. 50 de 1/2".
104. 30 de 1/16".

Quilos de latão em vergalhão redondo, dos seguintes:

105. 30 de 3/4".
106. 30 de 1/2".
107. 20 latas de líquido para limpar metais, em latas de 1/2 litro, marca "Rupy" ou "Kaol".
108. 2.000 ligas de borracha para pilhas "Leclanché" de aglomerados.
109. 6 jogos de machos com rosca "Whitworth", jogo de três cada dimensão: de 3/32", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16" e 1/4".
110. 12 machados "Collins", de 4 libras.
111. 180 libras de óleo de linhaça fervido, em tambores.
112. 18 litros de óleo de linhaça crú.
113. 12 vidros de óleo fino "Zenith", para cronometro.
114. 200 pilhas secas "Columbia", n. 6.
115. 500 pilhas "Leclanché", completas, com vasos de 160 x x 100 m/m.
116. 200 placas de carvões centrais-positivas com bonés no cabecalho do proprio carvão (sem chumbo), para pilhas "Leclanchés" de aglomerados, de 190 m/m de comprimento, 85 m/m de largura e 40 m/m de grossura.
117. 1.000 parafusos de ferro com porcas e arruelas de 5" x 5/8", para fixar cruzetas em postes.

Grosas de parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, dos seguintes:

118. 5 de 2 x 6.
119. 5 de 2 1/4 x 8.
120. 5 de 1 3/4 x 6.
121. 5 de 1 3/4 x 12.
122. 5 de 1 1/2 x 6.
123. 3 de 2 x 12.
124. 3 de 3/4 x 6.

Grosas de parafusos de ferro, cabeça redonda, seguintes:

125. 10 de 2 x 8.
126. 5 de 1 1/4 x 8.
127. 5 de 1 1/2 x 6.
128. 5 de 1 3/4 x 12.
129. 5 de 1 1/2 x 12.
130. 5 de 3 x 12.

Grosas de parafusos de latão, cabeça redonda, com fenda, dos seguintes:

131. 5 de 1 1/2 x 5.
132. 5 de 1 1/2 x 6.
133. 5 de 1 1/4 x 6.
134. 5 de 1 3/4 x 5.
135. 5 de 1 3/4 x 8.
136. 5 de 1 x 7.

Grosas de parafusos de latão, cabeça chata, com fenda, dos seguintes:

137. 5 de 1 1/2 x 4.
138. 5 de 3/4 x 5.
139. 3 de 1 x 2.
140. 3 de 1 x 12.
141. 2 de 3/8 x 6.

Quilos de ponta-Páris, dos seguintes:

142. 2 de 10 x 10.
143. 3 de 13 x 15.
144. 10 de 15 x 15.
145. 5 de 20 x 30.
146. 10 de 17 x 21.

147. 200 quilos de pixe.
148. 2 rebolos esmeril granulação fina, de 6" x 1" x 3/4".
149. 10 refletores de ferro esmaltado de 14", completos, marca "Bedd" ou "Rim".

Quilos de rebites de cobre com arruelas, marca "Estrela", dos seguintes:

150. 1 de 1/4" x 9, cabeça oval.
151. 2 de 1/2" x 9, cabeça oval.
152. 1 de 1/4" x 8, cabeça plana.
153. 6 receptores telefônicos "Kellogg", n. 41 A, catalogo Kellogg n. 3 S.
154. 60 folhas de serras para metais, de 12" x 5/8".
155. 6 latas de Sapolim branco, em latas de 250 gramas.
156. 6 latas de Sapolim verde escuro, em latas de 250 gramas.
157. 100 soquetes metalicos com chave e aranha.
158. 50 soquetes metalicos sem chave.
159. 500 quilos de sal amoniaco cristalizado de 99 %, limpo, sem ferrugem, marca "Meia Lua", de Bruner & Mond.
160. 5 caixas de sabão virgem "Familiar".
161. 3 suportes n. 97, completos, para telefones de mesa Kellogg, catalogo n. 3 S, página 21.
162. 300 tubos de louça de 2 cms. de comprimento.
163. 100 tubos de louça de 25 cms. de comprimento.
164. 1 jogo de tipos de aço de A a Z, de 6 m/m.
165. 2 torquezas de corte diagonal n. 16.194, catalogo n. 3 S, de Mestre Blatgé.
166. 12 pacotes de taxas americanas n. 6.
167. 12 trinchas, pêlo de Marta, de 2", para óleo.
168. 24 tomadas de corrente com bases e rosca, completas.
169. 6 transformadores de corrente alternada, 120 volts, 60 ciclos, para transformar em 6, 8, 14 volts, tipo "3 Way", para campainhas.
170. 3 transformadores de corrente alternada, de 220 volts, 60 ciclos, para transformar em 6, 8 e 14 volts, tipo "3 Way", para campainhas.
171. 2 quilos de vaselina.
172. 1 ventilador oscilante de 12" para corrente alternada de 220 volts, de 60 ciclos, para mesa, marca "Siemens".
173. 5 jogos de verrumas sortidas, em jogos completos, com cabos cambiáveis.
174. 1 quadro comutador "Kellogg" de bateria local de 50 números para circuito metalico com equipamento completo, tipo n. 11 B, catalogo n. 3 S.

Quilos de fio de cobre, dos seguintes:

175. 50 de n. 10 B.S.
176. 100 de n. 8 B.S.
177. 100 de n. 4 B.S.
178. 2 de n. 27 esmaltado.
179. 200 arcos de ferro cobertos de couro, para bastão de "Staff", com 36 cms. de diâmetro.
180. 12 carreteis de linha amarela.
181. 8 maços de linha branca n. 50.
182. 9 novelos de linha brilhante vermelha.
183. 12 peças de cadarço de algodão.
184. 20 metros de cordão de seda, vermelho.
185. 30 vidros para lâmpadas de parede, Petromax — Baby Petromax — Jenaer Suprax Glas Schott & Gen Jena 230.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 30 de janeiro de 1932. — E. Soares da Costa, almoxarife.

PEDIDO DE PREÇOS N. 6, PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ROUPAS PARA CAMARAS DORMITÓRIOS

De ordem do Sr. diretor, faço publico que, às 13 horas do dia 27 de fevereiro de 1932, no Almoxarifado da Estrada de Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos

materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fêcho, com estampilha federal de \$1000 (um mil réis) por folha. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, os recibos de quitação da última coleta de impostos sobre a renda e dos que houver pago, como negociante especialista, sobre os materiais, objeto deste pedido de preços, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrada. As sociedades anonimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anonimas.

III — No ato da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, feita na Tesouraria desta Estrada, até a vespera do dia acima mencionado, em dinheiro ou em títulos da Divida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada, si o proponente preferido para qualquer número de artigos não cumprir o que determina a clausula XVII deste artigo.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula antecedente. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que tiverem sido considerados inidoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros.

V — Versará a proposta sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima e os que não se referirem ás unidades estabelecidas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste pedido de preço, conforme ficou antes estipulado.

VIII — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste pedido, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular este pedido, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

X — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições officiais do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fór de fabricação nacional, esta circunstancia deverá ser expressamente declarada na proposta.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria

nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, direitos aduaneiros, taxas de expediente e quaisquer outras até o local da entrega.

O proponente ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XIII será observada a data dos conhecimentos.

XIII — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro do prazo de 45 dias da data do pedido. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações exigidas.

XIV — Pela inobservancia da clausula antecedente ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução inicial, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento, si não preferir a administração a anulação da encomenda, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma.

XV — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a importancia respectiva na Tesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escrito, sob pena de anulação da encomenda, nas condições estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Contabilidade e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, de conformidade com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este pedido, não será tomada em consideração.

Baurú, 1 de fevereiro de 1932. — Alceu Engler de Almeida, secretário.

PEDIDO DE PREÇOS N. 6 — MOBILIARIO E BÓUPAS PARA CARROS;
DORMITORIOS

Relação dos materiais a que se refere o edital n. 6

Numero de ordem — Materiais de estoque

1. 10 capachos de côco de 1,00 x 0,060.
2. 5 capachos de arame de 0,82 x 0,46.

3. 50 cêstas de vime para papeis usados, conforme amostra.
4. 30 cobertores de lã, superiores, de 1,20 x 1,40.
5. 40 colchas de 2,20 x 1,25, conforme amostra.
6. 30 copos de cristal para agua.
7. 60 copos de vidro para agua.
8. 30 colchões de crina vegetal, de 1,90 x 0,70 x 0,10.
9. 400 latas de desinfetante "Gadofenol" ou semelhante.
10. 200 metros de linho belga ou francês, de 22 fios.
11. 50 moringas de barro, conforme amostra.
12. 800 pacotes de papel higienico.
13. 300 barras de sabonete de côco.
14. 10 caixas de sabão virgem familiar.
15. 250 latas de sabão liquido, com perfuma de agua de Colonia, em latas de litro.
16. 400 saponaccos "Radium".
17. 6 vidros de tinta para marcar roupas, marca Pelikan, em vidros de 1/4.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 30 de janeiro de 1932. — E. Soares da Costa, almoxarife.

PEDIDO DE PREÇOS N. 7, PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS

De ordem do Sr. diretor, faço publico que, ás 12 horas do dia 29 de fevereiro de 1932, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 (um mil réis) por folha. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, os recibos de quitação da ultima colêta de impostos sobre a renda e dos que houver pago, como negociante especialista, sobre os materiais objeto deste pedido de preços, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrada. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existencia legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anônimas.

III — No ato da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$000, feita na Tesouraria desta Estrada, até a vespera do dia acima mencionado, em dinheiro ou em títulos da Divida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada, si o proponente preferir para qualquer numero de artigos não cumprir o que determina a clausula XVII deste pedido.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula antecedente. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que tiverem sido considerados inidoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros.

V — Versará a proposta somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima e os que não se referirem ás unidades estabelecidas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste pedido de preço, conforme ficou antes estipulado.

VIII — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste pedido, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular este pedido, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

X — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este. Lem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições officiais do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, esta circunstancia deverá ser expressamente declarada na proposta.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preços com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, direitos aduaneiros, taxas de expediente e quaisquer outras até o local da entrega.

O proponente ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XIII será observada a data dos conhecimentos.

XIII — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro do prazo de 45 dias, da data do pedido. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações exigidas.

XIV — Pela inobservancia da clausula antecedente ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução inicial, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento se não preferir a administração a anulação da encomenda, por simples aviso, independente de interpeação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma.

XV — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a importancia respectiva na Tesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escrito, sob pena de anulação da encomenda, nas condições estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Contabi-

dada e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agência do Banco do Brasil, em Baurú, de conformidade com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este pedido, não será tomada em consideração.

Baurú, 1 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

PEDIDO DE PREÇOS N. 7 — IMPRESSOS

Relação dos materiais a que se refere o edital n. 7

(Materiais de estoque)

Blocos dos seguintes:

1. 300 modelo 18, com 100 fls., de 21 x 15 cms.
2. 1.800 modelo 128, com 100 fls., de 27 x 21 cms.
3. 2.500 modelo 162, com 100 fls., de 27 x 21 cms.
4. 700 modelo 184, com 100 fls., de 22 x 16 cms.
5. 50 modelo 185, com 100 fls., de 16 x 11 cms.
6. 50 modelo 369, com 100 fls., de 19 x 13 cms.

Cadernetas das seguintes:

7. 100 modelo 20, capa oleada, com 100 fls., de 16 x 11 cms.
8. 1.500 modelo 23, com 4 fls., de 22 x 15 cms.
9. 700 modelo 164, com 50 fls., de 16 x 13 cms.
10. 250 modelo 259, com 50 fls., de 18 x 24 cms.
11. 250 modelo 285, com 25 fls., de 16 x 11 cms.

Capas das seguintes:

12. 1.500 modelo 19, de 35 x 49 cms.
13. 250 modelo 111, de 48 x 35 cms.
14. 2.500 modelo 181, de 33 x 61 cms.
15. 2.000 modelo 203, de 35 x 48 cms.
16. 500 modelo 217, de 33 x 46 cms., em papel Congo.
17. 800 modelo 359, de 33 x 47 cms.

Cartões dos seguintes:

18. 500 modelo D 1-2, de 24 x 12 cms.
19. 500 modelo D 3-4-8, de 24 x 12 cms.
20. 500 modelo D 5-6-7, de 24 x 12 cms.
21. 1.000 modelo 212, de 7 x 10 cms.
22. 2.000 modelo 348, de 26 x 21 cms.
23. 4.000 modelo 522, de 44 x 33 cms.

Envelope dos seguintes:

24. 15.000 modelo 172, de 13 x 16 cms.
25. 2.000 modelo 173, de 26 x 38 cms.
26. 16.000 modelo 174, de 13 x 19 cms.
27. 3.500 modelo 175, de 13 x 26 cms.
28. 800 modelo 176, de 18 x 26 cms.
29. 2.500 modelo 437, de 9 x 16 cms.
30. 15.000 etiquetas modelo 233, de 6 x 15 cms.

Fitas numericas para relógio de ponto de operarios, das seguintes:

31. 300 de n. 1 a 150.
32. 300 de n. 151 a 300.
33. 300 de n. 301 a 450.
34. 300 de n. 451 a 600.
35. 300 de n. 601 a 750.

Impressos dos seguintes:

36. 1.000 modelo 1, de 24 x 21 cms.
37. 55.000 modelo 2, de 16 x 20 cms.
38. 8.000 modelo 5, de 29 x 23 cms.
39. 15.000 modelo 7, de 33 x 36 cms.
40. 1.600 modelo 10, de 30 x 45 cms.
41. 50 modelo 10, de 40 x 64 cms., com cabeçalho.
42. 1.000 modelo 10, de 40 x 64 cms., sem cabeçalho.
43. 1.200 modelo 11, de 45 x 50 cms.
44. 600 modelo 12, de 31 x 65 cms.
45. 10.000 modelo 13, de 32 x 16 cms.
46. 3.500 modelo 24, de 66 x 36 cms.
47. 3.000 modelo 25, de 32 x 22 cms.
48. 50.000 modelo 26, de 38 x 33 cms.

49. 1.000 modelo 29, de 31 x 22 cms.
50. 2.500 modelo 40, de 32 x 21 cms.
51. 500 modelo 41, de 32 x 47 cms.
52. 15.000 modelo 42, de 37 x 32 cms.
53. 15.000 modelo 43, de 30 x 22 cms.
54. 1.200 modelo 46, de 30 x 45 cms.
55. 2.500 modelo 52, de 22 x 33 cms.
56. 28.000 modelo 62, de 33 x 44 cms.
57. 10.000 modelo 62, de 33 x 61 cms.
58. 1.500 modelo 102, de 7 x 13 cms.
59. 1.000 modelo 187, de 22 x 32 cms.
60. 5.000 modelo 189, de 33 x 23 cms.
61. 800 modelo 192, de 32 x 47 cms.
62. 2.500 modelo 195, de 33 x 22 cms.
63. 6.000 modelo 196, de 21 x 24 cms.
64. 11.000 modelo 205, de 33 x 45 cms.
65. 7.000 modelo 208, de 23 x 32 cms.
66. 2.000 modelo 217, de 32 x 24 cms., talão.
67. 2.000 modelo 217, de 32 x 24 cms., 1ª via.
68. 2.000 modelo 217, de 32 x 24 cms., 2ª via.
69. 2.000 modelo 217, de 32 x 24 cms., 3ª via.
70. 8.500 modelo 220, de 33 x 46 cms.
71. 2.000 modelo 232, capa e 5 folhas, de 24 x 32 cms.
72. 2.500 modelo 239, de 22 x 31 cms.
73. 15.000 modelo 248, de 32 x 23 cms.
74. 1.000 modelo 254, de 32 x 24 cms.
75. 1.000 modelo 255, de 35 x 22 cms.
76. 500 modelo 265, de 41 x 31 cms.
77. 1.000 modelo 274, de 32 x 22 cms.
78. 15.000 modelo 287, de 31 x 32 cms.
79. 1.500 modelo 299, de 23 x 30 cms.
80. 500 modelo 300, de 31 x 60 cms.
81. 500 modelo 301, de 31 x 60 cms.
82. 500 modelo 302, de 31 x 60 cms.
83. 500 modelo 308, de 32 x 23 cms.
84. 500 modelo 309, de 32 x 23 cms.
85. 2.500 modelo 329, de 23 x 33 cms.
86. 1.500 modelo 330, de 31 x 21 cms.
87. 500 modelo 332, de 38 x 54 cms.
88. 500 modelo 333, de 32 x 45 cms.
89. 500 modelo 340, de 36 x 25 cms.
90. 1.000 modelo 342, de 37 x 55 cms.
91. 15.000 modelo 346, de 31 x 24 cms.
92. 7.000 modelo 354, de 22 x 17 cms.
93. 500 modelo 375, de 48 x 33 cms.
94. 500 modelo 376, de 31 x 22 cms.
95. 2.000 modelo 394, de 32 x 23 cms.
96. 2.000 modelo 395, de 33 x 23 cms.
97. 2.500 modelo 396, de 33 x 43 cms.
98. 1.500 modelo 401, de 33 x 43 cms.
99. 500 modelo 403, de 33 x 59 cms.
100. 800 modelo 403, de 32 x 23 cms.
101. 500 modelo 401, de 45 x 32 cms.
101. 1.000 modelo 405, de 32 x 22 cms.
103. 500 modelo 416, de 27 x 22 cms.
104. 3.000 modelo 417, de 32 x 32 cms.
105. 40.000 modelo 419, de 27 x 21 cms.
106. 1.000 modelo 448, de 47 x 25 cms.
107. 1.000 modelo 450, de 22 x 17 cms.
108. 100 modelo 451, de 22 x 17 cms.
109. 100 modelo 452, de 22 x 17 cms.
110. 500 modelo 486, de 33 x 45 cms.
111. 500 modelo 513, de 33 x 22 cms.
112. 800 modelo 521, de 33 x 22 cms.
113. 1.000 modelo 532, de 22 x 32 cms.
114. 3.000 modelo 534, de 22 x 29 cms.
115. 1.000 modelo 570, de 23 x 16 cms.
116. 500 modelo 571, de 33 x 22 cms.
117. 500 modelo 572, de 33 x 22 cms.
118. 500 modelo 573, de 33 x 22 cms.
119. 500 modelo 574, de 33 x 22 cms.
120. 500 modelo 575, de 33 x 22 cms.
121. 500 modelo 576, de 33 x 22 cms.
122. 500 modelo 577, de 33 x 22 cms.
123. 1.500 modelo 578, de 33 x 22 cms.
124. 2.000 modelo 584, de 32 x 24 cms.
125. 800 modelo 586, de 22 x 33 cms.
126. 800 modelo 587, de 22 x 33 cms.
127. 800 modelo 588, de 22 x 33 cms.
128. 800 modelo 589, de 22 x 33 cms.
129. 2.500 modelo 591, de 40 x 32 cms.
130. 500 modelo 592, de 32 x 40 cms.
131. 1.000 modelo 594, de 33 x 33 cms.
132. 12.500 modelo 595, de 32 x 22 cms.
133. 50.000 modelo 596, de 33 x 22 cms.

Livros dos seguintes:

134. 6 modelo 61, com 100 fls., de 33 x 22 cms.
 135. 30 modelo 76, com 200 fls., de 35 x 25 cms.
 136. 13 modelo 78, com 100 fls., de 44 x 43 cms.
 137. 25 modelo 79, com 100 fls., de 32 x 22 cms.
 138. 20 modelo 80, com 100 fls., de 32 x 22 cms.
 139. 5 modelo 81, com 100 fls., de 33 x 22 cms.
 140. 75 modelo 82, com 200 fls., de 32 x 23 cms.
 141. 135 modelo 87, com 100 fls., de 23 x 18 cms.
 142. 40 modelo 91, com 100 fls., de 32 x 26 cms.
 143. 5 modelo 95, com 100 fls., de 44 x 36 cms.
 144. 100 modelo 131, com 100 fls., de 35 x 27 cms.
 145. 2 modelo 151, com 100 fls., de 33 x 22 cms.
 146. 50 modelo 156, com 200 fls., de 45 x 33 cms.
 147. 6 modelo 159, com 200 fls., de 22 x 32 cms.
 148. 4 modelo 179, com 100 fls., de 50 x 36 cms.
 149. 2 modelo 179, com 200 fls., de 50 x 36 cms.
 150. 10 modelo 197, com 150 fls., de 32 x 22 cms.
 151. 8 modelo 215, com 100 fls., de 33 x 22 cms.
 152. 2 modelo 235, com 200 fls., de 39 x 26 cms.
 153. 40 modelo 236, com 150 fls., de 46 x 33 cms.
 154. 50 modelo 258, com 200 fls., de 40 x 30 cms.
 155. 19 modelo 260, com 250 fls., de 37 x 25 cms.
 156. 5 modelo 261, com 100 fls., de 32 x 23 cms.
 157. 6 modelo 262, com 100 fls., de 45 x 33 cms.
 158. 50 modelo 269, com 100 fls., de 23 x 16 cms.
 159. 11 modelo 289, com 100 fls., de 32 x 22 cms.
 160. 5 modelo 290, com 100 fls., de 40 x 30 cms.
 161. 5 modelo 291, com 100 fls., de 32 x 24 cms.
 162. 5 modelo 292, com 100 fls., de 50 x 31 cms.
 163. 12 modelo 315, com 200 fls., de 35 x 29 cms.
 164. 2 modelo 323, com 200 fls., de 40 x 26 cms.
 165. 2 modelo 323, com 100 fls., de 40 x 26 cms.
 166. 2 modelo 324, com 100 fls., de 45 x 31 cms.
 167. 2 modelo 324, com 50 fls., de 45 x 31 cms.
 168. 2 modelo 327, com 100 fls., de 32 x 33 cms.
 169. 3 modelo 328, com 300 fls., de 31 x 33 cms.
 170. 1 modelo 329, com 500 fls., de 42 x 27 cms., com lombo e cantos de couro.
 171. 1 modelo 330, com 100 fls., de 41 x 36 cms., com lombo e cantos de couro.
 172. 5 modelo 337, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
 173. 25 modelo 341, com 100 fls., de 32 x 22 cms.
 174. 5 modelo 345, com 100 fls., de 24 x 17 cms.
 175. 15 modelo 349, com 250 fls., de 23 x 17 cms.
 176. 2 modelo 350, com 100 fls., de 33 x 23 cms.
 177. 4 modelo 352, com 100 fls., de 51 x 40 cms., com encadernação de pano preto e cantos e lombo de couro.
 178. 3 modelo 367, com 50 fls., de 44 x 31 cms.
 179. 5 modelo 367, com 100 fls., de 44 x 31 cms.
 180. 13 modelo 373, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
 181. 5 modelo 443, com 150 fls., de 34 x 37 cms.
 182. 5 modelo 444, com 100 fls., de 32 x 23 cms.
 183. 2 modelo 459, com 100 fls., de 22 x 33 cms.
 184. 3 modelo 460, com 100 fls., de 22 x 33 cms.
 185. 4 modelo 466, com 40 fls., de 42 x 51 cms., com capa de pano preto.
 186. 4 modelo 467, com 40 fls., de 42 x 51 cms., com capa de pano preto.
 187. 8 modelo 469, com 100 fls., de 22 x 33 cms.
 188. 8 modelo 470, com 100 fls., de 22 x 33 cms.
 189. 8 modelo 471, com 100 fls., de 22 x 33 cms.
 190. 1 modelo 484, com 250 fls., de 42 x 31 cms., com cantos e lombo de couro.
 191. 8 modelos n. 535, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
 192. 9 modelos n. 536, com 100 fls., de 22 x 33 cms.
 193. 8 modelos n. 537, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
 194. 12 modelos n. 598, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
 195. 4 modelos n. C. 2, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
 196. 8 rotulos para livros de receita conforme modelo

Talgos dos seguintes:

197. 90 modelos n. 4, 200 fls., de 26 x 33 cms., duas vias.
 198. 100 modelos n. 12, 200 fls., de 24 x 45 cms., duas vias.
 199. 10.000 modelos n. 17, 200 fls., de 22 x 14 cms., duas vias.
 200. 2.000 modelos n. 27, 200 fls., de 15 x 40 cms., duas vias.
 201. 400 modelos n. 32, 200 fls., de 30 x 10 cms., duas vias.
 202. 500 modelos n. 35, 300 fls., de 47 x 9 cms., duas vias.
 203. 100 modelos n. 47, 300 fls., de 15 x 22 cms., tres vias.

204. 100 modelos n. 48, 300 fls., de 15 x 22 cms., tres vias.
 205. 100 modelos n. 49, 100 fls., de 11 x 29 cms.
 206. 100 modelos n. 50, 100 fls., de 11 x 29 cms.
 207. 1.000 modelos n. 54, 300 fls., de 30 x 23 cms., em tres vias, papel assetinado.
 208. 20 modelos n. 59, 300 fls., de 21 x 23 cms., em tres vias.
 209. 400 modelos n. 63, 300 fls., de 16 x 22 cms., em tres vias.
 210. 300 modelos n. 69, 300 fls., de 15 x 21 cms., em tres vias.
 211. 25 modelos n. 72 A, 200 fls., de 24 x 15 cms., em duas vias.
 212. 2.000 modelos n. 73, 100 fls., de 11 x 24 cms.
 213. 3.000 modelos n. 100, 300 fls., de 21 x 24 cms., em tres vias.
 214. 1.000 modelos n. 104, 200 fls., de 24 x 23 cms., em duas vias.
 215. 300 modelos n. 112, 400 fls., de 15 x 22 cms., em quatro vias.
 216. 100 modelos n. 125, 200 fls., de 32 x 25 cms., em duas vias, sendo a primeira via em papel assetinado, impressa e picotada e a segunda via em papel jornal sem impressão. Funda de papelão n. 20 e capa resistente.
 217. 300 modelos n. 133, 400 fls., de 10 x 18 cms., em quatro vias.
 218. 2.000 modelos n. 145, 200 fls., de 22 x 16 cms., em duas vias.
 219. 50 modelos n. 170, 200 fls., de 28 x 18 cms., em duas vias.
 220. 5 modelos n. 183, 300 fls., de 16 x 24 cms., em tres vias.
 221. 12 modelos n. 204, 200 fls., de 18 x 27 cms., em duas vias.
 222. 250 modelos n. 229, 200 fls., de 2 x 14 cms., em duas vias.
 223. 250 modelos n. 230, 200 fls., de 20 x 13 cms., em duas vias.
 224. 100 modelos n. 234, 200 fls., de 15 x 18 cms., em duas vias.
 225. 50 modelos n. 246, 200 fls., de 21 x 21 cms., em duas vias.
 226. 50 modelos n. 247, 200 fls., de 31 x 23 cms., em duas vias.
 227. 150 modelos n. 250, 300 fls., de 10 x 20 cms., em tres vias.
 228. 150 modelos n. 251, 300 fls., de 10 x 20 cms., em tres vias.
 229. 1.000 modelos n. 255, 200 fls., de 30 x 52 cms., em duas vias.
 230. 50 modelos n. 266, 200 fls., de 10 x 20 cms., em duas vias.
 231. 10 modelos n. 267, 100 fls., de 26 x 46 cms., com dois picotes.
 232. 3 modelos n. 280, 200 fls., de 43 x 45 cms., em duas vias.
 233. 100 modelos n. 283, 100 fls., de 23 x 16 cms., em duas vias.
 234. 300 modelos n. 314, 200 fls., de 23 x 16 cms., em duas vias.
 235. 1.500 modelos n. 380, 300 fls., de 32 x 24 cms., em tres vias.
 236. 25 modelos n. 415, 300 fls., de 21 x 24 cms., em tres vias.
 237. 300 modelos n. 430, 200 fls., de 21 x 13 cms., em duas vias.
 238. 50 modelos n. 492, 100 fls., de 15 x 34 cms., com picote.
 239. 60 modelos n. 582, de 100 x 100 fls., de 28 x 21 cms.
 240. 40 modelos n. 582, de 50 x 50 fls., de 28 x 21 cms.
 241. 40 modelos n. 582, de 25 x 25 fls., de 28 x 21 cms.
 242. 100 modelos n. 582, de 10 fls., de 28 x 21 cms.
 243. 50 modelos n. 597, 200 fls., de 24 x 16 cms., em duas vias.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Barão, 30 de janeiro de 1932. — E. Soares da Costa almoxarife em comissão.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. diretor geral dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 46:123\$050 (quarenta e seis contos cento e vinte e tres mil e cincoenta réis) proveniente das responsabilidades que lhe foram impostas no correr do ano de 1931, em virtude de espoliações em valores incluídos em diversas malas postais, entregues a empregados da referida companhia a bordo de varios de seus navios, conforme as portarias abaixo discriminadas, especificando as respectivas importancias e os 37 processos correspondentes ás mesmas responsabilidades:

Portaria	Processo	Valor	Taxa
1.585, de 8-9-31, Sergipe — 285 E/26.....	285 E/26.....	670000	10\$600
1.586, de 8-9-31, Ceará — 578 E/28.....	578 E/28.....	93\$000	—
1.587, de 8-9-31, Diversos — 1.072 E/31.....	1.072 E/31.....	620\$000	15\$800
1.588, de 8-9-31, E. Rio — 1.086 E/31.....	1.086 E/31.....	140\$000	4\$700
1.589, de 8-9-31, R. G. Norte — 206 E/29.....	206 E/29.....	145\$000	2\$700
1.590, de 8-9-31, Pernambuco — 1.464 E/31.....	1.464 E/31.....	115\$000	—
1.591, de 8-9-31, Sergipe — 342 E/26.....	342 E/26.....	160\$000	3\$000
1.592, de 8-9-31, Ceará — 5.558 E/31.....	5.558 E/31.....	2:361\$000	52\$900
1.593, de 8-9-31, Sergipe — 221 E/31.....	221 E/31.....	2:057\$000	40\$900
1.594, de 8-9-31, Alagoas — 22 E/28.....	22 E/28.....	1:845\$000	36\$000
1.617, de 14-9-31, Sergipe — 161 E/27.....	161 E/27.....	280\$000	6\$600
1.618, de 14-9-31, Alagoas — 482 E/31.....	482 E/31.....	583\$500	30\$500
1.619, de 14-9-31, R. G. Norte — 541 E/31.....	541 E/31.....	332\$000	1\$100
1.620, de 14-9-31, Alagoas — 481 E/31.....	481 E/31.....	175\$000	1\$100
1.621, de 14-9-31, Sergipe — 115 E/27.....	115 E/27.....	670\$000	3\$200
1.622, de 14-9-31, Sergipe — 128 E/27.....	128 E/27.....	525\$000	15\$400
1.623, de 14-9-31, Alagoas — 631 E/29.....	631 E/29.....	1:456\$700	30\$800
1.624, de 14-9-31, Sergipe — 325 E/27.....	325 E/27.....	420\$000	8\$400
1.625, de 14-9-31, Pernambuco — 1.160 E/28.....	1.160 E/28.....	1:037\$0000	30\$300
1.626, de 14-9-31, Santos — 818 E/28.....	818 E/28.....	630\$000	14\$600
1.690, de 26-9-31, Sergipe — 83 E/31.....	83 E/31.....	338\$700	4\$900
1.691, de 26-9-31, Ceará — 717 E/28.....	717 E/28.....	737\$600	4\$700
1.690, de 26-9-31, Sergipe — 269 E/27.....	269 E/27.....	377\$000	3\$000
1.693, de 26-9-31, Alagoas — 280 E/27.....	280 E/27.....	3:710\$800	50\$150
1.694, de 26-9-31, Pernambuco — 1.461 E/28.....	1.461 E/28.....	1:187\$700	18\$400
1.708, de 30-9-31, Bafa — 1.492 E/31.....	1.492 E/31.....	2:845\$300	49\$700
1.709, de 30-9-31, Pernambuco — 1.473 E/31.....	1.473 E/31.....	1:419\$700	23\$700
1.710, de 30-9-31, Alagoas — 540 E/27.....	540 E/27.....	1:561\$500	42\$500
1.758, de 16-10-31, Ag. 6.169 — E/31.....	E/31.....	130\$000	—
1.759, de 16-10-31, Ag. 3.132 E/28.....	3.132 E/28.....	600\$000	30\$100
1.760, de 16-10-31, Bafa — 280 E/29.....	280 E/29.....	3:780\$800	28\$700
1.951, de 3-12-31, Sergipe — 232 E/31.....	232 E/31.....	5:349\$000	138\$200
1.952, de 3-12-31, S. Paulo — 1.313 E/30.....	1.313 E/30.....	1:789\$000	94\$900
1.953, de 3-12-31, Ags. 8.206 E/29.....	8.206 E/29.....	265\$000	7\$000
1.954, de 3-12-31, Ags. 5.480 E/31.....	5.480 E/31.....	1:280\$000	6\$100
1.955, de 3-12-31, Ags. 11.463 E/31.....	11.463 E/31.....	548\$000	6\$200
1.956, de 3-12-31, Bafa — 1.494 E/31.....	1.494 E/31.....	5:278\$800	92\$100
Total.....		45:214\$100	908\$950
			46:123\$050

Diretoria Técnica dos Correios, 3ª secção, em 4 de fevereiro de 1932. — O diretor, Severino Neiva.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAUDE PÚBLICA

Colegio Pedro II — Internato

(EXAME DE ADMISSÃO A 1ª SÉRIE DO CURSO GINASIAL)

De ordem do Sr. diretor, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de fevereiro proximo, se acha aberta nesta Secretaria a inscrição para os exames de admissão á 1ª série do curso deste Colegio.

A inscrição será feita mediante requerimento firmado pelo candidato ou seu representante legal ao diretor deste estabelecimento.

O requerimento, além de mencionar a idade, filiação, naturalidade e residência do candidato, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos

a) certidão de idade em original, ou documento equivalente por onde se pro-

ve ter o candidato a idade minima de onze anos, não podendo exceder a de treze;

b) atestado de medico especialista ou fornecido pela secção competente (da Saude Publica, de que o candidato não é portador de doença infecto-contagiosa dos olhos;

c) atestado medico de que o candidato não sofre de qualquer outra doença infecto-contagiosa;

d) atestado de vacinação ante-varicella recente;

e) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

Não é permitida a inscrição para exames de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundario, sendo nulos os exames realizados com transgressão deste dispositivo.

Os exames realizar-se-ão na 2ª quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escri-

tas, quer para as orais, por edittas afixados na portaria deste Internato e nos jornais matutinos, com 24 horas de antecedencia.

Os candidatos serão chamados em um só dia para as provas escritas, as quais versarão sobre os mesmos temas ou questões para todos os candidatos.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: português, (ditado e redação), aritmetica (calculo elementar), rudimentos de geografia geral e corografia do Brasil, de historia do Brasil e de ciencias naturais.

Haverá uma prova escrita de português e outra de aritmetica, que se realizarão no mesmo dia.

A prova escrita de português, na qual também se apreciará a caligrafia, constará de um ditado de cerca de 15 linhas de trecho de autor com emporaneo brasileiro, e de uma redação sobre o motivo de uma estampa.

A prova escrita de aritmetica constará de três problemas elementares e praticos.

A prova oral constará do seguinte:

a) leitura expressiva com exercicio de vocabulario e análise lexica elementar de trecho breve e facil de escritor nacional contemporaneo;

b) resolução de questões facéis e praticas de calculo aritmetico;

c) prolegomenos de geografia geral e de corografia do Brasil;

d) historia do Brasil: fatos mais notaveis de historia patria;

e) ciencias fisicas e naturais: noções rudimentares.

Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média em todo o conjunto das provas.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á Secretaria do Colegio.

Secretaria do Colegio Pedro II — Internato, 28 de Janeiro de 1932. — O secretario, João Torres.

Colegio Pedro II — Internato

EXAMES DE 2ª ÉPOCA PARA OS ALUNOS DA 5ª SÉRIE QUE DESEJAREM PRESTAR EXAMES VESTIBULARES NAS FACULDADES SUPERIORES.

De ordem do Sr. diretor e de acordo com a determinação do Exmo. senhor ministro da Educação e Saude Publica, faço publico para conhecimento dos interessados, que até ás 17 horas do dia 8 do corrente, estará aberta nesta secretaria a inscrição em 2ª época, para os alunos da 5ª série deste internato, que desejarem prestar exames vestibulares nas Faculdades Superiores.

O processo de inscrição de 2ª época é igual ao da 1ª época.

O requerimento será feito em formula que se acham á venda na portaria do colegio, pelo preço de 100 réis.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria.

Secretaria do Colegio Pedro II — Internato, 4 de fevereiro de 1932. — O secretario, João Torres.

Colegio Pedro II — Internato**RESULTADO DOS EXAMES DE PRIMEIRA EPOCA**

2º ano:

Geografia e Corografia do Brasil (final):

Alvaro Acioli de Aguiar Filho 5; Achilles Hastenreiter, 6; Alvaro Freitas Coelho da Rosa, 7; Augusto de Hollanda Cunha, 7,5; Antonio Monteiro Guimarães, 8,5; Aristheu Valle, 5; Arnaldo Ricca, 7,5; Alvaro Gomes de Mattos F., 6; Alberto Botelho Machado, 7; Arnaldo Ferreira Ramos, 4,5; Agenor Monteiro de Souza, 5; Ayrton de Almeida Magalhães, 7,5; Aurelio de Alincourt Fonseca, 4; Adolpho José de Souza, 5,5; Abelardo Reis, 6,5; Abel Teixeira da Costa, 4,5; Augusto Portugal, 6,5; Affonso Alincourt Fonseca, 5,5; Arlindo Ferreira da Silva, 6; Alfredo Alonso Maia, 7,5; Carlos Calero Rodrigues, 7,5; Cyraldo Pacheco Nigro, 5,5; Celio Garnier da Silva, 7,5; Carlos Henrique da Rocha Lima, 8,5; Celio Vieira de Barroso Machado, 4,5; Carlos da Rocha, 5; Carlos Vasconcellos de Menezes, 4,5; Chafi Elias Alex, 7; Carlos Miranda da Silva, 5; Carlos dos Santos Couto, 6; David Carone, 6,5; Edelmair Monteiro, 6,5; Ernani Silva, 5,5; Fernando Rodrigues Eiras, 5; Fernando Horacio de Souza, 6; Fernando P. de Souza Vieira, 4,5; Farid Chuceri Farah, 4,5; Francisco Affonso Anhel, 7; Florentino de Araujo Jorge, 8; Fernando Alberto Mallet, 6,5; Felipe Aiex, 7; Helene Camara e Souza, 5; Helio Macedo Franco, 6,5; Heitor Teixeira Calaza, 5; Haroldo Diniz Quintella, 4; Helio Esteves Fraga, 4; Hermelino Cesar ; A. Mattos, 5,5; Hamilton Castello Branco, 4; Helio Teixeira Calaza, 5; Ildelio Martins, 8; Ivan Corrêa Berg, 4,5; Jacyr Vieira Marques, 6; Jahir L. Motta Reis, 6,5; José F. Paula Reis, 6,5; Julio Pinto Duarte, 6; José Gomes de Araujo, 7; José Eduardo Esteves Fraga, 4,5; José Luiz Brandini, 4; Jorge Ribeiro do Prado, 4; José da Cruz e Silva, 4,5; João Goulart da Silva, 4,5; José de Araujo Lima, 5,5; José Carlos dos Santos, 4; Klecius de Pennafort Caldas, 7; Lamartine Oberg, 7; Laertes Prado Bastos, 4; Lafayette R. Pereira S., 7; Luiz Eduardo Villafane Gomes, 5; Miguel Alvês de Lima, 8,5; Mauro Ribeiro Viegas, 4,5; Murillo Armond Vaz, 6,5; Nordeval Soares Filgueiras, 7; Osorio dos Santos Loio, 4,5; Paulo Vaz, 4,5; Paulo de Castro Lacerda, 6; Paulo Faulhaber, 5,5; Paulo Silva, 8; Raphael Gargaglione, 6,5; Roberto Amarante, 5,5; Ruy Joppert Vallin, 6,5; Raphael Hardmann do Valle, 6; Sydney Johnson da C. Ramos Sharp, 4,5; Sylvio Leopoldo de M. Braga, 8,5; Sebastião R. Pereira, 6,5; Silvio Trilho da Silva, 7,5; Salomão Borschver, 6; Wilson França, 7; Walter Clemente, 6,5; Walter de Toledo Piza, 6,5; Waldyr Magalhães Bastos, 6.

Reprovados, 7 (sete).

Português (promoção):

Augusto Portugal, 9; Agenor Monteiro de Souza, 4; Alvaro F. Coelho da Rosa, 4; Achilles Hastenreiter, 6; Alberto Botelho Machado, 5; Alvaro Gomes de Mattos F., 5; Arlindo Ferreira da Silva, 4; Arnaldo Ricca, 4; Antonio Monteiro Guimarães, 6; Aristheu Valle, 6; Americo Brasilico de Souza, 6; Cyraldo Pacheco Nigro, 8; Carlos dos Santos Couto, 7; Carlos Henrique da Rocha Lima,

10; Celio Garnier da Silva, 6; Carlos da Rocha, 4; Carlos Calero Rodrigues, 7; David Carone, 5; Edelmair Monteiro, 4; Ernani Silva, 4; Felipe Aiex, 7; Fernando Alberto Mallet, 5; Francisco Affonso Anhel, 4; Helio Teixeira Calaza, 7; Heitor Teixeira Calaza, 5; Helio Macedo Franco, 5; Ivan Corrêa Berg, 4; Ildelio Martins, 6; José Gomes de Araujo, 5; Jacyr Vieira Marques, 5; José da Cruz e Silva, 4; José de Araujo Lima, 4; Jahyr L. Motta Reis, 5; José Luiz Brandini, 4; Klecius de Pennafort Caldas, 4; Lafayette R. Pereira Sobrinho, 5; Luiz Eduardo Villafane Gomes, 4; Lamartine Oberg, 4; Murillo Armond Vaz, 5; Miguel Alves de Lima, 6; Nordeval Soares Filgueiras, 4; Paulo Vaz, 4; Ruy Joppert Vallin, 4; Raphael Hardmann do Valle, 8; Sylvio Leopoldo de M. Braga, 4; Walter Clemente, 4, e Walter de Toledo Piza, 5.

Reprovados, 50 (cincoenta).

Inglês (promoção):

Antonio Monteiro Guimarães, 5; Aristheu Valle, 7; Americo Brasilico de Souza, 4; Aurelio d'Alincourt Fonseca, 4; Alvaro de Freitas Coelho da Rosa, 4; Arnaldo Ricca, 7; Alberto Botelho Machado, 7; Ayrton de Almeida Magalhães, 6; Alvaro Acioli de Aguiar Filho, 6; Achilles Hastenreiter, 7; Augusto de Hollanda Cunha, 4; Augusto Portugal, 9; Alvaro Gomes de Mattos Filho, 4; Alfredo Alonso Maia, 4; Arlindo Ferreira da Silva, 6; Agenor Monteiro de Souza, 4; Abel Teixeira da Costa, 6; Carlos Henrique da Rocha Lima, 10; Cyraldo Pacheco Nigro, 8; Celio Garnier da Silva, 9; Carlos da Rocha, 4; Celio Machado, 4; Carlos Miranda da Silva, 4; Chafi Elias Aiex, 8; Carlos dos Santos Couto, 7; Carlos Calero Rodrigues, 8; Carlos Vasconcellos de Menezes, 4; David Carone, 8; Edelmair Monteiro, 6; Farid Chuceri Farah, 6; Francisco Affonso Anhel, 5; Felipe Aiex, 6; Fernando Horacio de Souza, 6; Florentino de Araujo Jorge, 5; Fernando Alberto Mallet, 5; Haroldo Diniz Quintella, 5; Helio Esteves Fraga, 4; Heitor Maximino Sarmiento, 4; Helio Teixeira Calaza, 9; Helio Macedo Franco, 8; Hermelino Cesar de A. Mattos, 5; Helene Camara e Souza, 6; Ildelio Martins, 6; José da Cruz e Silva, 5; José Gomes de Araujo, 7; José Eduardo Esteves Fraga, 4; José S. P. de Almeida Sebrão, 4; Jahyr L. Motta Reis, 4; Jacyr Vieira Marques, 4; José de Araujo Lima, 5; José F. de Paula Reis, 6; Jorge Ribeiro do Prado, 4; Elecius de Pennafort Caldas, 6; Luiz Eduardo Villafane Gomes, 4; Laertes Prado Bastos, 5; Lafayette Pereira Sobrinho, 9; Lamartine Oberg, 4; Miguel Alves de Lima, 9; Mauro Ribeiro Viegas, 4; Murillo Armond Vaz, 4; Nordeval Soares Filgueira, 4; Osorio dos Santos Loio, 6; Paulo de Castro Lacerda, 4; Paulo Silva, 5; Paulo Faulhaber, 4; Paulo Vaz, 4; Ruy Joppert Vallin, 4; Roberto Amarante, 4; Raphael Hardmann do Valle, 7; Raphael Gargaglione, 7; Salomão Borschver, 8; Sydney Johnson da C. Ramos Sharp, 4; Sylvio Leopoldo M. Braga, 7; Sebastião R. Pereira, 4; Sylvio Trilho da Silva, 7; Walter de Toledo Piza, 5; Wilson França, 6; Walter Clemente, 4.

Reprovados 18 (dezoito).

Matemática (promoção):

Augusto Portugal, 5; Augusto de Hollanda Cunha, 4; Agenor Monteiro de Souza, 5; Alvaro Gomes de Mattos Fi-

lho, 5; Antonio Monteiro Guimarães, 5; Alvaro Acioli de Aguiar Filho, 6; Aristheu Valle, 6; Achilles Hastenreiter, 6; Alvaro F. Coelho da Rosa, 6; Arnaldo Ricca, 6; Alberto Botelho Machado, 10; Ayrton de Almeida Magalhães, 4; Alfredo Alonso Maia, 8; Americo Brasilico de Souza, 5; Abelardo Reis, 5; Arlindo Ferreira da Silva, 9; Carlos da Rocha, 5; Carlos Henrique da Rocha Lima, 10; Cyraldo Pacheco Nigro, 9; Carlos Calero Rodrigues, 5; Carlos dos Santos Couto, 9; Celio Garnier da Silva, 6; Carlos Vasconcellos de Menezes, 4; Chafi Elias Aiex, 6; David Carone, 4; Edelmair Monteiro, 5; Ernani Silva, 4; Fernando Rodrigues Eiras, 4; Fernando P. de Souza Vieira, 4; Fernando Horacio de Souza, 6; Felipe Aiex, 5; Francisco Affonso Anhel, 6; Florentino de Araujo Jorge, 6; Fernando Alberto Mallet, 6; Helio Macedo Franco, 7; Helene Camara e Souza, 4; Heitor Teixeira Calaza, 5; Helio Teixeira Calaza, 10; Hamilton Castello Branco, 4; Helio Esteves Fraga, 4; Ildelio Martins, 7; José de Araujo Lima, 4; José Carlos N. dos Santos, 4; José Franca de Paula Reis, 6; Jahyr Lessa Motta Reis, 4; Julio Pinto Duarte, 5; José Eduardo Esteves Fraga, 4; José Luiz Brandini, 4; José Gomes de Araujo, 6; José da Cruz e Silva, 4; Klecius de Pennafort Caldas, 6; Luiz Eduardo Villafane Gomes, 7; Lamartine Oberg, 5; Lafayette Rodrigues Pereira, 5; Murillo Armond Vaz, 4; Mario Alves, 5; Miguel Alves de Lima, 5; Mauro Ribeiro Viegas, simp. 4; Nordeval Soares Filgueiras, 4; Osorio dos Santos Loio, 4; Paulo Vaz, 4; Paulo Silva, 4; Ruy Joppert Vallin, 5; Raphael Gargaglione, 5; Roberto Amarante, 4; Raphael Hardmann do Valle, 6; Sylvio Trilho da Silva, 4; Salomão Borschver, 6; Sidney Johnson da Costa Ramos Sharp, 6; Sebastião Rodrigues Pereira, 4; Walter de Toledo Piza, 5; Walter Clemente, 4,5 e Waldyr de Magalhães Bastos, 5.

Reprovados 24 (vinte e quatro).

Desenho (promoção):

Adolph José de Souza, 4; Affonso d'Alincourt Fonseca, 9; Americo Brasilico de Souza, 4; Abelardo Reis, 6; Aurelio Vasconcellos Alincourt Fonseca, 10; Augusto Hollanda Cunha, 6; Agenor Monteiro de Souza, 5; Augusto Portugal, 4; Arnaldo Ferreira Ramos, 6; Abel Teixeira da Costa, 4; Arlindo Ferreira da Silva, 5; Alvaro Gomes de Mattos F., 4; Alvaro Acioli de Aguiar Filho, 4; Antonio Monteiro Guimarães, 6; Arnaldo Ricca, 5; Alberto Botelho Machado, 7; Achilles Hastenreiter, 5; Ayrton de Almeida Magalhães, 7; Alfredo Alonso Maia, 4; Aristheu Valle, 4; Alvaro Freitas Coelho da Rosa, 5; Carlos Miranda da Silva, 4; Carlos da Rocha, 5; Chafi Elias Aiex, 5; Celio Vieira de Barroso Machado, 6; Carlos Vasconcellos de Menezes, 5; Carlos dos Santos Couto, 5,5; Carlos Calero Rodrigues, 4; Carlos Henrique da Rocha Lima, 5; Celio Garnier da Silva, 9; Cyraldo Pacheco Nigro, 10; David Carone, 4; Ernani Silva, 4; Edelmair Monteiro, 4; Farid Chuceri Farah, 6; Fernando P. Souza Vieira, 4,5; Florentino de Araujo Jorge, 5; Fernando Alberto Mallet, 4; Felipe Aiex, 5; Francisco Affonso Anhel, 8; Fernando Rodrigues Eiras, 6; Fernando Horacio de Souza, 5; Heitor Maximino Sarmiento, 4; Helio Esteves Fraga, 4; Haroldo Diniz Quintella, 5; Hamilton Castello Branco, 4; Helio Macedo Franco, 6; Hermelino Cesar Alencar

Mattos, 4; Rêlio Teixeira Calaza, 6; Helene Camara de Sousa, 6; Beto: Teixeira Calaza, 4; Nêlito Martins, 5; Ivan Corrêa Burg, 4; José Luiz Brandini, 4; José Gomes de Araujo, 5; José Sebastião Pereira de Almeida Sobrinho, 4; José Eduardo Esteves Braga, 7; José da Cruz e Silva, 4; Jorge Bibeiro do Prado, 5; José Carlos Nogueira dos Santos, 5; João Goulart da Silva, 4; José do Araujo Lima, 4; Jacyr Vieira Marques, 4; Jahyr L. Motta Reis, 5; Julio Pinto Duarte, 5; José França de Paula Reis, 4; Klecius de Pennafort Caldas, 4; Lafayette R. Pereira Sobrinho, 5; Luanartine Oberg, 7; Luiz Eduardo Villafañe Gomes, 5; Lucetes do Prado Bastos, 5; Murillo Armond Vas, 9; Michelinegela Supino Januzzi, 6; Miguel Alves Lima, 9; Nordeval Soares Filgueiras, 4; Nelson Alvaranga, 7; Oecoris das Santos Loto, 4; Paulo Fausthaber, 4; Paula Silva, 5; Roberto Amarante, 5; Raphael Gargaglione, 5; Raphael Handmann do Valle, Ruy Joseph Vallin, 5, 5; Sylvio Trilho da Silva, 9; Sylvio Leopolda M. Braga, 4; Sakuma Bouschver, 4; Sidney Johnson C. R. Sharp, 4; Sebastião Rodrigues Pereira, 4; Walter Clemente, 7; Wilson França, 4; Walter do Toledo Piza, 5; Waldyr do Magalhães Bastos, 5.
Reproduções: 5 (cinco).

Reprovações: 5 (cinco).

Alemão (promação) : "

Antonio Monteiro Guimarães, 10; Alvaro Accioli de Aguiar F., 55; Celso Garnier da Silva, 8; Carlos Caldeira Rodrigues, 65; Ivan Corrêa Berg, 5; Klecius de Pennafort Cabine, 6; Walter de Toledo Piza, 8.

Reproducible: 0.

Latim (promoção):

Alvaro Gomes de Mattos F., 4; Alberto Botelho Machado, 4; Arnaldo Rioca, 4; Antonio Monteiro Guimarães, 6; Alfredo Almona Maia, 5; Arlindo Pereira da Silva, 5; Alvaro Freitas Cuelho da Rosa, 4; Alvaro Accioli de Aguiar Jr., 4; Achilles Hastenreiter, 7; Arnaldo Ferreira Ramos, 4; Augusto Portugal, 7; Celio Gannier da Silva, 6,5; Carlos Henrique da Rocha Lima, 7; Cyrillo Pacheco Nogueira, 7; Carlos Calera Rodriguez, 6; Carlos dos Santos Couto, 7; Cláudio Elias Azevêdo, 4; Carlos da Rocha, 4; David Carone, 5; Edelmar Monteiro, 4; Fazil Chuerri Farah, 4; Fernando Alberto Mallet, 4; Felipe Azevêdo, 5; Fernando Horacio de Souza, 5; Francisco Affonso Anheh, 5; Helena Câmara e Souza, 1; Heitor Teixeira Calazas, 5; Heitor Teixeira Calazas, 6; Idelino Martins, 6; Jahir S. Motta Reis, 4; Jacéy Vieira Marques, 5; José F. de Paula Reis, 5; Julio Pinto Duarte, 4; José Gomes de Araújo, 1; Klecius de Fernaldorf Chidini, 3; Lafayette Rodrigues Pereira S., 7; Luiz Ed. Vilatano Gomes, 4; Miguel Alves de Lima, 6; Osorio dos Santos Dado, 4; Ruy Joppert Valim Jr., 5; Sylvia Trilha da Silva, 5; Walter de Albuquerque, 1922

Reprovados: 53 (cincoenta e três)

Francisco (príncipe): 100% de 1910

Artur de Aguiar da Silva, 5; Whalles
Hasenauer, 7; Arton de Almeida, 3;
Gleice, 5; Antonio Monteiro, 4; Gaudêncio
6; Américo Valle, 4; Sálvio Lumbal, 3;
Silva, 3; Carlos Lacerda Rodrigues, 7; Car-
los dos Santos, 6; Lota, 6; Cynthia Pacheco
Nogueira, 7; Carlos da Rocha, 4; Carlos Hen-
rique Rocha Luna, 7; David Carone, 9;
Edelmar Monteiro, 4; Francisco Afonso

Anbei, 5; Fernando Horacio de Sousa, 4; Ernando Alberto Mallet, 6; Farid, 4; Felipe Alex, 5; Helio Macedo Franco, 5; Heitor Teixeira Calaza, 6; Helio Teixeira Calaza, 5; Idelio Martins, 6; Jacyr Vieira Marques, 4; José Gomes de Araujo, 4; Jahir L. Motta Reis, 4; Lafayette Rodrigues Pereira Sb., 4; Osorio dos Santos Lobo, 4; Raphael Gargaglione, 5; Sylvio Trilha da Silva, 6; Walter de Toledo Piza, 7.

Reprovados: 66 (sessenta e seis).

Colegio Pedro II — Internato

Resultados dos exames final e de promoção dos alunos do terceiro ano deste internato:

Fraisés (final) :

Alberto Antonio Couri, 6; Almino Al-
berto de Meirez Grillo, 6; Aloysio Ivahy
Dantas da Gama, 6; Aspina Gouveia da
Rocha, 6; Antonio Navarro de Andrade, 9;
Armando Portella Capanema de Souza,
4; Antonio de Bellis, 8; Athemar Lyria,
5; Antonio Pereira dos Santos, 6; Bruno
Alípio Loba, 6,5; Carlos de Castro Tor-
res, 8; Claudio Vieira Peixoto, 4; Car-
los Salé Vernis, 8; Carlos Alberto Cunha
Matos de Castro, 5; Darcy Guimarães de
Carvalho, 8; Dulcilio Monteiro da Fon-
seca, 5; Dario dos Santos Oliveira, 6;
Eduardo Rocha dos Santos, 8; Evandro
Moraes, 7; Francisco Monteiro da Almei-
da Filho, 5; Fernando Netta, 6; Fran-
cisco Pereira da Rocha Filho, 8,5; Fran-
cisco Billemeurt Sodré, 3; Gustavo de
Azevedo Branco, 8; Geraldo Mendes de
Souza, 5; George Washington da Costa
Ramos Sharp, 6; Heitor do Nascimento e
Silva, 7; Helio Ribeiro da Beámore, 7;
Hilson Lage Uchôa Cavalcanti, 7; Izacyr
Teles Ribeiro, 7; José Alves Filho, 7;
José Pedro de Azevedo Lemos, 7; Julio
Galper, 8; Julio Cesar de Araújo Jor-
ge, 4; José Neves de Medeiros, 2,5; José
de Castro Barboza, 9; Jacy Machado Cos-
ta, 4; José Armando Ribeiro, 7,5; Juve-
nal de Araújo, 7; José Pitombo Caval-
canti, 7,5; João Bezerra de Paula Paiva
F., 5; Landolpho Mendes de Souza, 5;
Luiz Edmundo de Souza Britto, 4; Luiz
Gustavo de Nascimento Silva, 7; Lin-
coln José de Figueiredo, 5; Milton Mon-

airo de Barros: Sa
Coimbra: M

ia 4: Manoel Me

Marchewski, 4; Marcilio N. da Motta, 5; Moacyr Freire, 6; Mario Castello Branco, 6; Nelson Oliveira Gonçalves, 8,5; Nilton Ribeiro da Prada, 5,5; Naldir Baptista, 5; Newton D. Quintella, 5; Napoleão J. da Silva, 5; Odyr P. Vieira, 8; Oswaldinho C. Novaes, 7; Oscar M. Pinheiro Guimarães, 6; Paulo Dantas da Gama, 5; Pedro Farnh, 6,5; Paulo Jorás, 1; Pedro Arinos Cunha, 7; Sérgio M. Rodrigues da Souza, 8; Walter Franca, 6; Washington L. Saphir Vieira, 4; Waldemar W. Brezina, 5,5; Wilson G. Santhiago, 9; Zélio Dutra Thomaz, 4.
Bibliôgrafia: 15

Mathematical Analysis

Admiral Lennie

donde Amador 16. B. Alberto, Antonio Ce-
rri 16. Antonio, Pereira dos Santos 5. A.
bina, Alberto de Matos 5. Seil 5. Al-
vie Ivally Dantas 4. Gama 4. A. B.
Goular de Sá 4. Antonio de Bellis 4.
Armando Portella Capanema de Souza

morte 7,5; Hilton Lage Uchoa Cavalcanti 7; Heitor Nascimento e Silva 7; Helio Trinas 5; Heber Ribeiro 4; Ildines Penna Ayres Marinho 5; Izacyr Telles Ribeiro 5; Julio C. Araujo Jorge 10; Juvenal de Araujo 10; José Pereira Palmeira 9; José Neves de Medeiros 8; José de Castro Barbosa 7,5; José Pedro de Azevedo Lemos 7,5; Julio Galper 7; José Armando Ribeiro 7; Jacy Machado Costa 7; José Pitombo Cavalcanti 7; Joaquim Amaral Silva 7; José Alves Filho 5,5; João Bezerra de Paula Paiva Filho 5; Landulpho Mendes de Souza 8; Lincoln José de Figueiredo 8; Lourenço de A. Senne 7; Luiz Edmundo de Souza Brito 6; Luiz Leal Pereira de Souza 5; Lucio Augusto Villafane Gomes 5; Luciano Barcellos 5; Luiz Gonzaga da Silva Cunha 4; Moacyr Coimbra 8; Mario Castello Branco 8; Moacyr Galvão de Almeida 7; Moacyr Freire 7; Mauricio Smith de Faria 6; Milton M. de Barros Salles 7; Manoel Mertz Aguiar 7; Moyses Marchevsky 5; Marcilio M. Motta 5; Naldir Laranjeira Baptista 7; Nelson de O. Gonçalves 7; Newton D. Quintella 5; Napoleão José da Silva 5; Nilo Ribeiro do Prado 5; Odyr Pontes Vieira 9; Oswaldo Collares Novaes 8; Oscar Milton P. Guimarães 7; Oswaldo F. Almeida 7; Oscar Meira 5; Paulo I. Dantas da Gama 9; Paulo Mira 7; Paulo Joras 6; Pedro de Souza 6; Pedro Farah 5; Pedro Arinos Cunha 5; Paulo José B. Gama 5; Sergio Mario Rodrigues de Souza 10; Wilson Santiago 9; Washington Luiz 8; Veira 6; Waldemar W. Preza 6; Walter França 6; Werther Eustachio Coelho 5; Zie-li Dutra Thomé 6,5; Zimis de Magalhães 4.

Reprovados, 3.

Resultados dos exames do 3º ano:

Português (promoção).

Antonio Pereira dos Santos, 6; Alberto Antonio Couri, 6; Antonio de Bellis, 4; Adhemar Lyrio, 7; Antonio Navarro de Andrade, 5; Armando Portella Capanema de Souza, 5; Albino Alberto de Meiroz Grillo, 4; Aspino Gouvêa da Rocha, 4; Aloysio Ivahy Dantas da Gama, 4; Arthur Goulart de Sá, 7; Bruno Alipio Lobo, 4; Carlos Alberto Cunha Mattos de Castro, 4; Carlos Solé Vernin, 5; Carlos de Castro Torres, Claudio Vieira Peixoto, 5; Dulcideo Monteiro da Fonseca, 5; Darcy Guimarães de Carvalho, 9; Dario dos Santos Oliveira, 7; Danilo Andrade, 4; Eduardo Rocha dos Santos, 5; Evandro March, 4; Epaminondas Vieira Peixoto, 4,5; Fernando Motta, 7; Francisco Pereira da Rocha Filho, 6; Francisco Bittencourt Sodré, plena 7; Floriano Alves Peixoto, 4; Fernando Affonso Alves de Camargo, 4; Francisco Monteiro de Almeida Filho, 7; Geraldo Mendes de Souza, 4; Gustavo de Azevedo Branco, 4,5; George Washington da Costa Ramos Sharp, 7; Nascimento Silva, 8; Hilton Lage Uchoa Helio Ribeiro da Boamorte, 7; Heitor Cavalcanti, 6; Helio Trinas, 4; Izacyr Telles Ribeiro, 7; José Armando Ribeiro, 4; Jacy Machado Costa, 5; João Bezerra de Paula Paiva F. 4; Juvenal de Araujo, 5; Julio Cesar de Araujo Jorge, 4; José Alves Filho, 4; José Pedro de Azevedo Lemos, 7; José de Castro Barbosa, 7; José Pitombo Cavalcanti, 4; Julio Galper, 7; José Neves de Medeiros, 7; Luiz Leal Pereira de Souza, 7; Lincoln José de Figueiredo, 5; Landulpho Mendes de Souza, 4; Luiz Edmundo de

Souza Brito, 6; Lucio Augusto Villafane Gomes, 4; Luiz Gonzaga da Silva Cunha, 6; Lourenço de Almeida Senne, 4; Luciano Barcellos, 5; Moacyr Teixeira Coimbra, 4; Marcilio Nolding da Motta, 4; Milton Monteiro de Barros Salles, 5; Manoel Mertz Aguiar, 6; Mario Soares Castello Branco, 7; Moacyr Galvão de Almeida, 7; Moacyr Freire, 4; Nilo Ribeiro do Prado Junior, 5; Nelson de Oliveira Gonçalves, 8; Napoleão José da Silva, 5; Newton Diniz Quintella, 8; Oscar Milton Pinheiro Guimarães, 6; Collares Novaes, 5; Odyr Pontes Vieira, Oscar Camara de Meira, 6; Oswaldo Mira, 6; Pedro Arinos Cunha, 5; Pedro 8; Oswaldo Franca Almeida, 6; Paulo Farah, 4; Paulo Ivahy Dantas da Gama, 4; Paulo José de Bastos Gama, 4; Paulo Joras, 6; Sergio Mario Rodrigues de Souza, 5; Waldemar Walter Preza, 4; Washington Luiz Suplicy Vieiras, 4; Walter França, 4; Werther Eustachio Coelho, 4; Zimis de Magalhães, 5; Zie-li Dutra Thomé, 4; Wilson Gomes Santhiago, 9. Reprovados, 10.

Inglês (promoção):

Aloysio Ivahy Dantas da Gama, 5; Antonio Navarro de Andrade, 8; Antonio de Bellis, 7; Adhemar Lyrio, 6; Albino Alberto de Meiroz Grillo, 5; Aspino Gouvêa da Rocha, 7; Bruno Alipio Lobo, 4; Carlos de Castro Torres, 6; Carlos Alberto Cunha Mattos de Castro, 7; Carlos Solé Vernin, 9; Dario dos Santos Oliveira, 4; Dulcideo Monteiro da Fonseca, 5; Darcy Guimarães de Carvalho, 7; Evandro Mureb, 4; Eduardo Rocha dos Santos, 4; Fernando Motta, 5; Francisco Pereira da Rocha Filho, 5; Francisco Bittencourt Sodré, 4; Gustavo de Azevedo Branco, 6; Geraldo Mendes de Souza, 4; George Washington da Costa Ramos Sharp, 9; Hilton Lage Uchoa Cavalcanti, 4; Helio Ribeiro da Boamorte, 4; Heitor do Nascimento Silva, 5; Ildines Penna Ayres Marinho, 4; Izacyr Telles Ribeiro, 5; José Pedro de Azevedo Lemos, 4; José de Castro Barbosa, 5; Jacy Machado Costa, 4; João Bezerra de Paula Paiva F., 4; José Pitombo Cavalcanti, 6; Juvenal de Araujo, 6; José Armando Ribeiro, 5; Julio Galper, 5; José Neves de Medeiros, 5; José Alves Filho, 4; Landulpho Mendes de Souza, 5; Lincoln José de Figueiredo, 5; Luiz Gonzaga da Silva Cunha, 5; Luiz Leal Pereira de Souza, 7; Luiz Edmundo de Souza Brito, 4; Moacyr Teixeira Coimbra, 5; Moyses Marchevsky, 4; Naldir Laranjeira Baptista, 4; Mauricio Smith de Faria, 4; Marcilio Nolding da Motta, 5; Milton Monteiro de Barros Salles, 6; Newton Diniz Quintella, 5; Nilo Ribeiro do Prado Junior, 4; Oscar Milton Pinheiro Guimarães, 5; Odyr Pontes Vieira, 6; Oswaldo Collares Novaes, 7; Paulo Ivahy Dantas da Gama, 4; Pedro Arinos Cunha, 4; Paulo Mira, 4; Paulo Joras, 5; Pedro de Souza, 6; Sergio Mario Rodrigues de Souza, 7; Waldemar Walter Preza, 4; Walter França, 6; Werther Eustachio Coelho, 4; Wilson Gomes Santhiago, 8; Nelson de Oliveira Gonçalves, 6. Reprovados, 35.

Alemão (promoção):

Antonio de Bellis, 7; Carlos Solé Vernin, 8, 5; Francisco Bittencourt Sodré, 8; José de Castro Barbosa, 7; Mauricio Smith de Faria, 5; Milton Monteiro de Barros Salles, 6; Nelson de Oliveira Gonçalves, 6; Paulo Mira, 6; Sergio Mario Rodrigues de Souza, 8.

(Terceiro ano)

Desenho — (Promoção):

Antonio de Bellis, 9; Antonio P. dos Santos, 8; Alberto A. Couri, 7; Adhemar Lyrio, 6; Armando Portella C. de Souza, 5; Albino A. de Meiroz Grillo, 6; Araciaba Gonçalves Ferreira, 5; Aloysio I. Dantas da Gama, 6; Arathur Goulart de Sá, 7; Antonio Navarro de Andrade, 7; Bruno Alipio Lobo, 8; Carlos de Castro Torres, 8; Carlos Solé Vernin, 10; Cladio Vieira Peixoto, 5; Dario dos Santos Oliveira, 8; Darcy Guimarães de Carvalho, 8,5; Danilo de Andrade, 9; Dulcideo Monteiro da Fonseca, 4,5; Evandro Mureb, 8; Eduardo Rocha dos Santos, 7; Epaminondas Vieira Peixoto, 4; Fernando Motta Fernando A. Alves de Camargo, 4; Francisco Bittencourt Sodré, 6; Francisco Ferrada Rocha F. 6; Gustavo de A. Branco, 8; George W. da C. Ramos Sharp, 8; Geraldo Mendes de Souza, 5; Hilton Lage Uchoa Cavalcanti, 8; Helio Ribeiro da Boamorte, 5; Heitor Nascimento Silva, 7; Ildines P. Ayres Marinho, 5; Izacyr Telles Ribeiro, 8; Jacy Machado Costa, 5,5; José de Castro Barbosa, 9; José Pedro de Azevedo Lemos, 5; Julio C. de Araujo Jorge, 4; Julio Galper, 8; Juvenal de Araujo, 9; José Alves Filho, 4; Joaquim do Amaral Silva, 7,5; João B. de Paula Paiva Filho, 4,5; José Armando Ribeiro, 6; José Pitombo Cavalcanti, 9; José Neves de Medeiros, 4; Luiz Gonzaga da Silva Cunha, 8; Luiz Leal Pereira de Souza, 4; Lourenço de A. Senne, 7; Luiz Ed. de Souza Brito, Lucio A. Villafane Gomes, 4; Lincoln José de Figueiredo Landulpho Mendes de Souza, 4,5; Marcilio Motta, 8; Mario Castello Branco, Mauricio Smith de Faria, 7; Milton M. de Barros Salles, 7; Moyses Marchevsky, 5; Manoel Mertz Aguiar, 7; Moacyr T. Coimbra, 8; Nelson de O. Gonçalves, 9,5; Nilo R. do Prado Junior, 5; Newton Diniz Quintella, 6; Naldir L. Baptista, 6; Napoleão J. da Silva, 6; Odyr Vieira, 10; Oswaldó C. Novaes, 9; Oswaldo P. Almeida, 5,5; Oscar Milton P. Guimarães, 6; Oscar Meira, 8; Paulo I. Dantas da Gama, 4; Pedro Farah, 5; Pedro de Souza, 5; Paulo Joras, 4; Pedro Arinos Cunha, 8; Paulo Mira, 8; Sergio M. Rodrigues de Souza, 9; Wilson Santhiago, 6; Walter França, 8; Washington Luiz S. Vieira, 6,5; Waldemar Preza, 4; Zie-li Thomé, 8; Zimis de Magalhães, 5.

Reprovados, 15.

Latim — (Promoção):

Antonio N. de Andrade, 10; Albino A. de M. Grillo, 9; Adhemar Lyrio, 9; Aloysio, I. D. Gama, 8; Armando P. Capanema de Souza, 8; Antonio de Bellis, 6; Aspino G. da Rocha, 6; Antonio P. dos Santos, 6; Alberto Antonio Couri, 6; Araciaba G. Ferreira, 5; Arthur Goulart de Sá, 5; Antonio Mari Ribeiro, 5; Bruno Lobo, 7; Bento de Carvalho, 6; Carlos Alberto C. M. de Castro, 8; Carlos S. Vernin, 7; Carlos C. Torres, 6,5; Carlos de Deus Netto, 6; V. Peixoto, 5; Dario S. Oliveira, 6; Danilo Andrade, 6; Dulcideo M. Fonseca, 7; Darcy G. de Carvalho, 10; Evandro Mureb, 7; Eduardo R. dos Santos, 8; Epaminondas V. Peixoto, 6; Francisco B. Sodré, 6; Fernando Motta, 8; Francisco P. da Rocha Filho, 7; Francisco M. de Almeida Filho, 6; Fernando Alves de Camargo, 6; Floriano A. Peixoto, 5; Gustavo A. Branco, 7; Geraldo M. de Souza, 6; George W. da C. Ramos Sharp, 6; Helio R. da Boamorte, 9; Hilton L. U. Cavalcanti, 6; Heitor N. e Silva, 7; He-

ber Ribeiro, 5; Helio Trinas, 6; Idine P. A. Marinho, 6; Izacyr Ribeiro, 6; José de Castro Barbosa, 6; Joaquim A. Silva, 9; José Pedro A. Lemos, 8; José N. de Medeiros, 8; José Alves Filho, 8; Julio Galper, 7; José P. Palmeira, 7; José Armando Ribeiro, 7; Juvenal de Araujo, 6; José Pitombo Cavaleanti, 6; Jacyr Machado Costa, 5,5; Julio C. de Araujo Jorge, 5; João B. de Paula Paiva Filho, 4; Lincoln J. Figueiredo, 7; Luiz G. Silva Cunha, 7; Dandulpho Souza, 6; Luciano Barcellos, 5; Lucio A. Villafane Gomes, 5; Luiz Ed. S. Brito, 5; Luiz Leal P. de Souza, 5; Loubenco Senne, 5; Moyses Marchevsky, 8; Milton M. de B. Salles, 8; Mauricio S. de Faria, 7; Moacyr Freire, 6; Manoel Mertz Aguiar, 6; Moacyr P. Coimbra, 6; Marçilio N. Motta, 6; Mario Castello Branco, 6; Moacyr C. de Almeida, 5; Newton Quintella, 8; Napoleão J. da Silva, 7; Nilo R. da Prado Junior, 6; Naldir Baptista, 6; Nelson O. Gonçalves, 6; Odyr P. Vieira, 8; Oswaldo C. Novaes, Oscar M. Pinheiro Guimarães, 6,5; Oswaldo F. Almeida, 6; Oscar Meira, 6; Paulo I. Dantas da Gama, 8; Pedro de Souza, 8; Paulo Joras, 7; Pedro Farah, 7; Paulo Mira, 6; Pedro A. Cunha, 6; Paulo B. Gama, 5; Sergio R. de Souza, 6; Wilton Gomes Santhiago, 7; Waldemar Preza, 7; Walter Franca, 6; Washington Luiz S. Vieira, 6; Werther E. Coelho, 6; Zeli Thomé, 6; Zimis de Magalhães, 5.

Reprovado, 1

Colegio Pedro II — Internato

RESULTADO DOS EXAMES DO 4º ANO DE 1931 Primeira época

Geometria e trigonometria (Final) — Alexandre Calazans de Moraes, 5; Altino Almeida, 5; Antonio Justino Prestes de Menezes, 5; Augusto Teixeira Coimbra, 7; Archimedes Vargas da Costa Filho, 5; Adhemar Silva, 5; Arnobio Pinto de Mendonça, 5; Armando Pereira Leite, 5,5; Alceu Curty Tavares Feuchard, 6; Ary Camara, 7; Aydil de Souza Martins, 7,5; Cyro Linhares, 6,5; Dirceu Luiz de Campos, 4; Dalmo Lopes Costa, 5; Edgard de Sant'Anna Normanha, 5,5; Euclides Borges, 5,5; Fernando Carlos da Costa Doria, 4; Felicio Viriato Teixeira Brandão, 4; Hercules Ricca, 7,5; Ildefonso Santos, 4; Ivano Craveiro de Sá, 4; Ignezil Penna Ayres Marinho, 5,5; José Joaquim Ferreira da Costa Braga Neto, 5; José Ribeiro Meyer, 6,5; Jesus de Alvim Barros, 5,5; Jorge Masochi, 5; João Condé Filho, 5; José Maria de Albuquerque Arantes, 7; Jorge Dias Filho, 5; José Carlos Dias de Castro, 4; Luiz de Orleans Paulistano de Sant'Anna, 6; Luiz Moreira dos Santos, 6; Milton de Mello Schmidt, 6; Micio Araujo Jorge de Honkis, 9; Moacyr Tamborim Guimarães, 9,5; Miguel Elias, 9; Nivaldo Rocha, 6; Oswaldo Coelho de Souza, 5,5; Paulo Pacheco Mazza, 6; Rogerio Lotti, 4,5; Rubem Gwyer Wanderley, 5; Sylvio Flores, 5; Victor de Almeida Rodrigues, 8; Walter Guimarães, 4.

Latin (promoção) — Armando Pereira Leite, 4; Antonio Justino Prestes de Menezes, 6; Augusto Teixeira Coimbra, 7; Ary Camara, 8; Aydil de Souza Martins, 6; Cyro Linhares, 5; Euclides Borges, 5; Edgard Sant'Anna Normanha, 9; Fernando Carlos da Costa Doria, 4; Ildefonso Santos, 4; José Joaquim Ferreira da Costa Braga Neto, 6; José Maria de Albuquerque Arantes, 7; José Carlos Dias de Castro, 6; Luiz d'Orleans Paulistano de

Sant'Anna, 5; Luiz Moreira dos Santos, 5; Miguel Elias, 5; Micio Araujo Jorge de Honkis, 7; Moacyr Tamborim Guimarães, 6; Oswaldo Coelho de Souza, 4; Paulo Pacheco Mazza, 5; Victor de Almeida Rodrigues, 6.

Reprovados, 23.

Português (Final) — Altino Almeida, 4; Augusto Teixeira Coimbra, 6; Adhemar Silva, 4; Arnobio Pinto de Mendonça, 4; Alceu Curty Feuchard, 4; Alexandre Calazans de Moraes, 4; Archimedes Vargas da Costa Filho, 5; Antonio Justino Prestes de Menezes, 4; Ary Camara, 5; Aydil de Souza Martins, 5; Armando Pereira Leite, 4; Cyro Linhares, 5; Dalmo Lopes Costa, 4; Dirceu Luiz de Campos, 5; Edgard de Sant'Anna Normanha, 5; Euclides Borges, 6; Fernando Carlos da Costa Doria, 5; Hercules Ricca, 4; Ildefonso Santos, 4; Ignezil Penna Ayres Marinho, 6; José Maria de Albuquerque Arantes, 9; Jorge Masochi, 4,5; José Joaquim Ferreira da Costa Braga Neto, 4; João Condé Filho, 4; Jorge Dias Filho, 4; José Carlos Dias de Castro, 5; Luiz Moreira dos Santos, 4; Luiz d'Orleans Paulistano de Sant'Anna, 5; Milton de Mello Schmidt, 5; Micio Araujo Jorge de Honkis, 8,5; Moacyr Tamborim Guimarães, 7,5; Miguel Elias, 6; Oswaldo Coelho de Souza, 4,5; Paulo Pacheco Mazza, 4; Rubem Gwyer Wanderley, 4; Rogerio Lotti, 4; Sylvio Flores, 4; Victor de Almeida Rodrigues, 6.

Reprovados, 5.

Historia universal (final) — Augusto Teixeira Coimbra, 7; Archimedes Vargas da Costa Filho, 8; Antonio Justino Prestes de Menezes, 7; Arnobio Pinto de Menezes, 7; Armando Pereira Leite, 10; Alceu Curty Tavares Feuchard, 7; Ary Camara, 8,5; Aydil de Souza Martins, 7; Altino Almeida, 7; Cyro Linhares, 8; Dalmo Lopes da Costa, 8,5; Dirceu Luiz de Campos, 8,5; Edgard Sant'Anna Normanha, 6; Euclides Borges, 5; Felicio Viriato Teixeira Brandão, 6; Fernando Carlos da Costa Doria, 5; Hercules Ricca, 7; Ildefonso Santos, 9,5; Ivano Craveiro de Sá, 5,5; Ignezil Penna Ayres Marinho, 7; José Ribeiro Meyer, 7; Jesus de Alvim Barros, 6; José Joaquim Ferreira da Costa Braga Neto, 6; Jorge Masochi, 7; Jorge Dias Filho, 7; José Maria de Albuquerque Arantes, 6,5; João Condé Filho, 7; Luiz de Orleans Paulistano de Sant'Anna, 9; Luiz Moreira dos Santos, 7; Milton de Mello Schmidt, 8; Micio Araujo Jorge de Honkis, 10; Moacyr Tamborim Guimarães, 9; Miguel Elias, 8,5; Nivaldo Rocha, 6,5; Oswaldo Coelho de Souza, 6,5; Paulo Pacheco Mazza, 5,5; Rubem Gwyer Wanderley, 8; Sylvio Flores, 8,5; Victor de Almeida Rodrigues, 7,5.

Desenho (final) — Armando Pereira Leite, 6; Aydil de Souza Martins, 7; Antonio Justino Prestes de Menezes, 6,5; Augusto Teixeira Coimbra, 9; Arnobio Pinto de Mendonça, 6; Alceu Curty Feuchard, 7; Archimedes Vargas da Costa Filho, 8; Ary Camara, 9,5; Alexandre Calazans de Moraes, 5; Cyro Linhares, 8; Dirceu Luiz de Campos, 7,5; Euclides Borges, 7,5; Edgard Sant'Anna Normanha, 6; Fernando Carlos da Costa Doria, 6; Hercules Ricca, 5; Ignezil Penna Ayres Marinho, 8; José Maria de Albuquerque Arantes, 7; Jorge Dias Filho, 4; José Ribeiro Meyer, 5,5; Jorge Masochi, 5,5; Jesus de Alvim Barros, 4; Micio Araujo Jorge de Honkis, 9; Milton de Mello Schmidt, 6,5; Moacyr Tamborim Guimarães, 7,5; Miguel Elias, 5,5; Nivaldo Rocha, 4; Oswaldo Coelho de Souza, 7; Paulo Pacheco Mazza, 4,5; Rogerio Lotti, 4; Rubem Gwyer Wanderley, 4; Sylvio Flores, 4; Victor de

Almeida Rodrigues, 6; Altino Almeida, 4,5.

Reprovados, 9.

Inglês (final) — Archimedes Vargas da Costa Filho, 4; Augusto Teixeira Coimbra, 6,5; Antonio Justino Prestes de Menezes, 4,5; Arnobio Pinto de Mendonça, 5,5; Armando Pereira Leite, 4; Alexandre Calazans de Moraes, 4; Ary Camara, 5; Cyro Linhares, 4; Dalmo Lopes Costa, 4; Euclides Borges, 5; Edgard Sant'Anna Normanha, 5; Felicio Viriato Teixeira Brandão, 4; Hercules Ricca, 5; Ildefonso Santos, 4; João Condé Filho, 4; Jorge Dias Filho, 5; Jorge Masochi, 4; José Carlos Dias de Castro, 5; José Maria de Albuquerque Arantes, 7; Luiz d'Orleans Paulistano de Sant'Anna, 5; Luiz Moreira dos Santos, 4; Miguel Elias, 6,5; Milton de Mello Schmidt, 6; Moacyr Tamborim Guimarães, 7,5; Micio Araujo Jorge de Honkis, 9; Nivaldo Rocha, 4,5; Oswaldo Coelho de Souza, 5,5; Paulo Pacheco Mazza, 6; Rubem Gwyer Wanderley, 5; Sylvio Flores, 4; Victor de Almeida Rodrigues, 5.

Reprovados, 11.

Historia natural (promoção) — Ary Camara, 7; Armando Pereira Leite, 5; Augusto Teixeira Coimbra, 5; Alceu Curty Tavares Feuchard, 5; Arnobio Pinto de Mendonça, 4; Edgard Sant'Anna Normanha, 5; José Maria de Albuquerque Arantes, 4; Moacyr Tamborim Guimarães, 3; Micio Araujo Jorge de Honkis, 8; Miguel Elias, 5; Victor de Almeida Rodrigues, 4.

Reprovados, 28.

Fisica (promoção) — Arnobio Pinto de Mendonça, 5; Antonio Justino Prestes de Menezes, 7; Ary Camara, 7; Alceu Curty Tavares Feuchard, 5; Augusto Teixeira Coimbra, 6; Altino Almeida, 4; Adhemar Silva, 5; Aydil de Souza Martins, 5; Armando Pereira Leite, 5; Alexandre Calazans de Moraes, 5; Archimedes Vargas da Costa Filho, 5; Cyro Linhares, 6; Dirceu Luiz de Campos, 8; Euclides Borges, 7; Edgard Sant'Anna Normanha, 6; Felicio Viriato Teixeira Brandão, 5; Hercules Ricca, 4; Fernando Carlos da Costa Doria, 5; Ignezil Penna Ayres Marinho, 4; Ildefonso Santos, 5; Jorge Dias Filho, 7; José Dias de Castro, 5; Jorge Masochi, 4; José Ribeiro Meyer, 4; José Maria de Albuquerque Arantes, 5; João Condé Filho, 5; José Joaquim Ferreira da Costa Braga Neto, 5; Jesus de Alvim Barros, 3; Luiz Moreira dos Santos, 5; Luiz d'Orleans Paulistano de Sant'Anna, 5; Milton de Mello Schmidt, 6; Elias, 7; Moacyr Tamborim Guimarães, 6; Micio Araujo Jorge de Honkis, 8; Nivaldo Rocha, 4; Oswaldo Coelho de Souza, 5; Paulo Pacheco Mazza, 5; Rubem Gwyer Wanderley, 6; Sylvio Flores, 4; Victor de Almeida Rodrigues, 6; Walter Guimarães, 7.

Química (promoção) — Ary Camara, 6,5; Alceu Curty Feuchard, 5; Augusto Teixeira Coimbra, 5; Arnobio Pinto de Mendonça, 5; Antonio Justino Prestes de Menezes, 4,5; Aydil de Souza Martins, 4; Armando Pereira Leite, 4,5; Edgard Sant'Anna Normanha, 5,5; Euclides Borges, 4; José Maria de Albuquerque Arantes, 5; João Condé Filho, 4; Luiz d'Orleans Paulistano de Sant'Anna, 6; Luiz Moreira dos Santos, 4; Miguel Elias, 4,5; Milton de Mello Schmidt, 5,5; Moacyr Tamborim Guimarães, 8,5; Micio Araujo Jorge de Honkis, 9,5; Rubem Gwyer Wanderley, 4,5; Victor de Almeida Rodrigues, 4; Walter Guimarães, 4,5.

Reprovados, 21.

Alemão (final) — Augusto Teixeira Coimbra, 9.

Colegio Pedro II — Internato**Resultado dos exames do 5º ano****História Natural:**

Armando Socrates Schnoor, simplesmente quatro; Aladyr Cobas Costas, distinção dez; Americo Gomes de Oliveira, plenamente oito; Alberto Francisco Torres, simplesmente quatro; Celso Ferreira Ramos, simplesmente cinco; Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, plenamente seis; Eduardo Vargas Barbosa Vianna, plenamente nove; Fernando Torquato de Oliveira, simplesmente quatro; Gustavo Gurgulino de Souza, simplesmente quatro; Humberto Torres Ferreira, simplesmente quatro; Hugo Cotta dos Santos, simplesmente quatro; Henrique Duék, simplesmente quatro; José de Oliveira Fonseca, distinção dez; Jorge Vergueiro Silveira, plenamente sete; John Reginald Cotrim, plenamente oito; José Esteves do Espirito Santo, simplesmente cinco; Joel de Oliveira Natal, simplesmente quatro; José Augusto B. M. Nogueira da Gama, simplesmente cinco; José Guilherme de Araujo Jorge, plenamente oito; João Dunshee de Abranches Neto, plenamente oito; Luiz Alfredo Corrêa da Costa, plenamente sete; Luiz Gonzaga da Nascimento e Silva, plenamente nove; Mario Martins Rodrigues, plenamente sete; Mauro Fontainha de Araujo, simplesmente quatro; Paulo Samuel Santos, simplesmente quatro; Raphael Galvão Flores, simplesmente cinco; Raul Sá Filho, simplesmente quatro; Renato Barbosa de Souza, simplesmente cinco; Ramon Affonso Anhel, plenamente seis; Silverio Pereira da Costa, plenamente seis; Sesostris Lima Scoralick, simplesmente quatro; Washington de Carvalho Castro, simplesmente quatro; Wilton de Oliveira, simplesmente quatro.

Reprovados 34 alunos.

Física:

Aladyr Cobas Costas, plenamente nove; Alamiro Buys de Barros, plenamente seis; Aldo Silva, simplesmente cinco; Altino Machado Silva, plenamente sete; Alberto Francisco Torres, plenamente oito; Americo Gomes de Oliveira, plenamente nove; Alcino Neves de Araujo, simplesmente quatro; Alberto Bittencourt Cotrim Neto, simplesmente cinco; Armando Socrates Schnoor, simplesmente cinco; Cicero Martins Fontes Sobrinho, simplesmente cinco; Chrysantho Sampaio de Faria, simplesmente quatro; Celso Ferreira Ramos, plenamente oito; Carlos Fonseca Neto, plenamente sete; Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, plenamente oito; Estanislau Antonio Vera, plenamente seis; Edgard Nicolau Bley, plenamente seis; Eduardo dos Santos Mello, plenamente seis; Edgard Figueiredo Façanha, plenamente sete; Eduardo Vargas Barbosa Vianna, distinção dez; Eugenio d'Alcantara e Almeida Magalhães, plenamente seis; Enéas de Souza Ribeiro, plenamente seis; Fernando Rodrigues Leite Pitanga, plenamente seis; Fernando Torquato de Oliveira, simplesmente cinco; Gustavo Gurgulino de Souza, plenamente seis; Gilberto Sinval Faria, plenamente seis; Germano Sinval Faria, simplesmente cinco; Germano Monteiro Bento Filho, plenamente seis; Humberto Torres Ferreira, simplesmente cinco; Henrique Duék, plenamente oito; Hugo Cotta dos

Santos, plenamente seis; Horacio Vieira Ramos Junior, simplesmente quatro; Henrique Guimarães de Almeida, simplesmente quatro; Helio Monteiro de Toledo Salles, simplesmente cinco; John Reginald Cotrim, distinção dez; José de Oliveira Fonseca, distinção dez; Jorge Vergueiro Silveira, plenamente nove; João Dunshee de Abranches Neto, plenamente oito; José Esteves do Espirito Santo, plenamente sete; José Americo dos Reis Pereira, simplesmente cinco; Joel de Oliveira Natal, simplesmente cinco; Joaquim de Oliveira Faria, simplesmente cinco; João Braga, simplesmente cinco; José Augusto B. M. Nogueira da Gama, plenamente oito; José Geraldo de Oliveira Costa, simplesmente cinco; José Guilherme de Araujo Jorge, plenamente oito; Lincoln Jeolás Santos, plenamente oito; Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, plenamente nove; Luiz Alfredo Corrêa da Costa, plenamente oito; Michel Antonio Couri, simplesmente cinco; Mario Simões Martins, plenamente nove; Mauro Fontainha de Araujo, plenamente sete; Nicolau Antonio Noé, simplesmente cinco; Nazareth Braga Peixoto, simplesmente cinco; Oty Guimarães Bittencourt, simplesmente quatro; Paulo Pereira, plenamente sete; Paulo Samuel Santos, plenamente seis; Ramon Affonso Anhel, plenamente oito; Raul Sá Filho, plenamente sete; Raphael Galvão Flores, plenamente seis; Renato Barbosa de Souza, plenamente oito; Silverio Pereira da Costa, plenamente sete; Sesostris Lima Scoralick, plenamente sete; Waldemar de Oliveira Natal, plenamente sete; Washington de Carvalho Castro, plenamente sete.

Química:

Americo Gomes de Oliveira, distinção dez; Armando Socrates, simplesmente quatro e meio; Alcino Alves de Araujo, simplesmente quatro; Aladyr Cobas Costas, distinção dez; Altino Machado Silva, plenamente sete; Alamiro Buys de Barros, simplesmente cinco; Alberto Francisco Torres, simplesmente cinco; Aldo Silva, simplesmente quatro; Alberto Bittencourt Cotrim Neto, simplesmente quatro; Celso Ferreira Ramos, plenamente seis; Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, simp. 5 1/2; Carlos Fonseca Neto, plenamente seis; Eduardo Vargas Barbosa Vianna, distinção dez; Enéas de Souza Ribeiro, plenamente cinco; Edgard Nicolau Bley, simplesmente cinco; Eduardo dos Santos Mello, simplesmente cinco; Estanislau Antonio Vera, plenamente sete; Edgard de Figueiredo Façanha, plenamente sete; Eugenio d'Alcantara e Almeida Magalhães, simplesmente cinco; Fernando Torquato de Oliveira, simplesmente quatro; Fernando Rodrigues Leite Pitanga, plenamente seis; Gilberto Sinval Faria, simplesmente quatro; Germano Sinval Faria, simplesmente cinco; Gustavo Gurgulino de Souza, simplesmente cinco; Germano Monteiro Bento Filho, simplesmente cinco; Henrique Duék, plenamente sete; Humberto Torres Ferreira, plenamente seis; Helio Monteiro de Toledo Salles, plenamente sete; Hugo Cotta dos Santos, plenamente oito; Jorge Vergueiro Silverio, distinção dez; Joaquim de Oliveira Faria, simplesmente quatro; Joel de Oliveira Natal,

plenamente seis; José Augusto B. M. Nogueira da Gama, plenamente sete; José Geraldo de Oliveira Costa, plenamente seis; John Reginald Cotrim, plenamente nove; João Braga, simplesmente cinco; José Esteves do Espirito Santo, plenamente sete; José Guilherme de Araujo Jorge, plenamente oito; João Dunshee de Abranches Neto, plenamente sete; Lincoln Jeolás Santos, plenamente seis; Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, distinção dez; Luiz Alfredo Corrêa da Costa, plenamente nove; Michel Antonio Couri, simplesmente quatro; Mauro Fontainha de Araujo, plenamente sete; Mario Martins Rodrigues, distinção dez; Mario Simões Martins, plenamente oito; Nicolau Antonio Noé, simplesmente cinco; Nazareth Braga Peixoto, simplesmente cinco; Paulo Samuel Santos, plenamente seis; Paulo Pereira, simplesmente cinco; Raul Sá Filho, simplesmente cinco; Raphael Galvão Flores, plenamente sete; Ramon Affonso Anhel, plenamente seis; Renato Barbosa de Souza, plenamente sete; Silverio Pereira da Costa, plenamente seis; Sesostris Lima Scoralick, simplesmente quatro; Washington de Carvalho Castro, plenamente sete; Waldemar de Oliveira Natal, simplesmente quatro; Wilton de Oliveira, plenamente seis.

Reprovados, sete.

História do Brasil:

Aladyr Cobas Costas, grau 10; Altino Machado Siva, 9,5; Alamiro B. Buys de Barros, 9; Alberto Francisco Torres, 10; Aldo Silva, 9,5; Americo Gomes de Oliveira, 10; Alberto Bittencourt Cotrim, Neto, 9,5; Armando Socrates Schnoor, 8,5; Alcino Alves de Araujo, 5,5; Carlos Fonseca Neto, 9,5; Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, 10; Cicero Martins Fontes Sobrinho, 9,5; Celso Ferreira Ramos, 10; Chrysanto Sampaio de Faria, 8; Eduardo dos Santos Mello, 8,5; Eduardo Vargas Barbosa Vianna, 10; Eugenio d'Alcantara e Almeida Magalhães, 5,5; Enéas de Souza Ribeiro, 8,5; Estanislau Antonio Vera, 9; Edgard de Figueiredo Façanha, 10; Edgard Nicolau Bley, 10; Fernando Leite Rodrigues Pitanga, 8,5; Fernando Torquato de Oliveira, 10; Germano Sinval Faria, 8; Gilberto Sinval Faria, 8,5; Germano Monteiro Bento Filho, 7,5; Gustavo Gurgulino de Souza, 9; Hugo Cotta dos Santos, 8,5; Henrique Guimarães de Almeida, 6,5; Helio Monteiro de Toledo Salles, 10; Humberto Torres Ferreira, 7,5; Horacio Vieira Ramos Junior, 7,5; Henrique Duék, 9; José Guilherme de Araujo Jorge, 10; José Geraldo de Oliveira Costa, 10; José Augusto B. M. Nogueira da Gama, 8; João Braga, 7; Joel de Oliveira Natal, 7; Joaquim de Oliveira Faria, 6; José Americo dos Reis Pereira, 6,5; Jorge Vergueiro Silveiro, 9,5; José Esteves do Espirito Santo, 10; John Reginald Cotrim, 10; João Dunshee de Abranches Neto, 10; Lincoln Jeolás Santos, 8,5; Luiz Gonzaga do Nascimento Silva, 10; Luiz Alfredo Corrêa da Costa, 10; Michel Antonio Couri, 1,5; Mario Martins Rodrigues, 10; Mario Simões Martins, 8; Mauro Fontainha de Araujo, 9; Nicolau Antonio Noé, 7,5; Nazareth Braga Peixoto, 7,5; Oty Guimarães Bittencourt, 6,5; Paulo Samuel Santos, 8,5; Paulo Pereira, 9; Raul Sá Filho, 7,5; Raphael Galvão Flores, 9; Renato Barbosa de Souza, 9; Ramon Affonso Anhel, 8,5; Sesostris Lima Scoralick, 8,5; Silverio Pereira da Costa, 9; Washington de Carvalho Castro, 9.

Waldemar de Oliveira Natal, 7; Wilton de Oliveira, 9; Walmir de Mattos Garcia, 9; Aldo Silva, 5; Alberto Francisco Torres, 5; Aladir Cobas Costas, 7,5; Altino Machado Silva, 6; Alamiro B. Buys de Barros, 6; Americo Gomes de Oliveira, 7,5; Alberto Bittencourt Cotrim Neto, 5; Alcino Alves de Araujo, 5; Armando Socrates Schnoor, 6; Cicero Martins Fontes Sobrinho, 5,5; Chrysantho Sampaio de Faria, 6; Celso Ferreira Ramos, 6; Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, 6; Carlos Fonseca Neto, 7; Estantislau Antonio Vera, 6; Edgard de Figueiredo Facanha, 7; Edgard Nicolau Bley, 5; Eduardo Vargas Barbosa Vianna, 6; Eduardo dos Santos Mello, 6; Enéas de Souza Ribeiro, 5; Eugenio d'Alcantara e Almeida Magalhães, 5; Fernando Rodrigues Leite Pitanga, 6; Fernando Torquato de Oliveira, 4; Gustavo Gurgulino de Souza, 5; Germano Monteiro Bento Filho, 6; Germano Sinal Faria, 5; Gilberto Sinal Faria, 5; Henrique Duek, 5; Horacio Vieira Ramos Junior, 5; Humberto Torres Ferreira, 5; Helio Monteiro de Toledo Salles, 6; Henrique Guimarães de Almeida, 4; Hugo Cotta dos Santos, 6; John Reginald Cotrim, 7,5; José Esteves do Espirito Santo, 7,5; Joel de Oliveira Natal, 6; João Dunshee de Abranches Neto, 6; José Americo dos Reis Pereira, 4; Joaquim de Oliveira Faria, 6; João Braga, 6; José Augusto B. M. Nogueira da Gama, 6; José Geraldo de Oliveira Costa, 5; José Guilherme de Araujo Jorge, 6; Jorge Vergueiro Silveiro, 6; Luiz Alfredo Corrêa da Costa, 5; Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, 8; Lincoln Jeolás Santos, 6; Mario Simões Martins, 5; Michel Antonio Couri, 5; Mauro Fontainha de Araujo, 5; Nicolau Antonio Noé, 6; Nazareth Braga Peixoto, 5; Oity Guimarães Bittencourt, 5; Paulo Pereira, 5; Paulo Samuel Santos, 7; Ramon Affonso Anhel, 8; Renato Barbosa de Souza, 6; Raul Sá Filho, 6; Raphael Galvão Flores, 7; Sesostris Lima Scoralick, 6; Walmir de Mattos Garcia, 5; Waldemar de Oliveira Natal, 6; Wilton de Oliveira, 7; Washington de Carvalho Castro, 5,5;

Cosmografia — Aldo Silva, 7; Alberto Bittencourt Cotrim Neto, 7; Alcino Alves de Araujo, 7; Armando Socrates Schnoor, 8; Alamiro B. Buys de Barros, 8; Americo Gomes de Oliveira, 8,5; Aladyr Cobas Costas, 8; Alberto Francisco Torres, 7; Altino Machado Silva, 8; Cicero Fontes Sobrinho, 7; Celso Ferreira Ramos, 8; Carlos Fonseca Neto, 8; Chrysantho Sampaio de Faria, 7; Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, 8; Estantislau Antonio Vera, 7; Enéas de Souza Ribeiro, 6,5; Eduardo dos Santos Mello, 7; Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães, 7; Eduardo Vargas Barbosa Vianna, 9,5; Edgard Nicolau Bley, 7; Edgard de Figueiredo Facanha, 8; Fernando Torquato de Oliveira, 7,5; Fernando Rodrigues Leite Pitanga, 8; Germano Monteiro Bento Filho, 7; Gustavo Gurgulino de Souza, 7; Gilberto Sinal Faria, 7; Germano Sinal Faria, 6,5; Henrique Guimarães de Almeida, 7; Hugo Cotta dos Santos, 7; Horacio Vieira Ramos Junior, 7; Helio Toledo Salles, 8; Henrique Duek, 8; Humberto Torres Ferreira, 7; José Geraldo de Oliveira Costa, 8; João Dunshee de Abranches Neto, 8; Joaquim de Oliveira Faria, 8; Jorge Vergueiro Silveiro, 8; José Esteves do Espirito Santo, 10; José Americo dos Reis Pereira, 6; José Augusto B. M. Nogueira da Gama,

7; John Reginald Cotrim, 10; Joel de Oliveira Natal, 8; José Guilherme de Araujo Jorge, 7,5; João Braga, 7; Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, 8,5; Luiz Alfredo Corrêa da Costa, 8; Lincoln Jeolás Santos, 8,5; Mario Simões Martins, 8; Mario Martins Rodrigues, 9; Mauro Fontainha de Araujo, 8; Michel Antonio Couri, 7; Nazareth Braga Peixoto, 7,5; Nicolau Antonio Noé, 8,5; Oity Guimarães Bittencourt, 7,5; Paulo Pereira, 7,5; Paulo Samuel Santos, 7; Ramon Affonso Anhel, 8; Renato Barbosa de Souza, 7; Raul Sá Filho, 7; Raphael Galvão Flores, 7; Sesostris Lima Scoralick, 8,5; Silverio Pereira da Costa, 8; Wilton de Oliveira, 8; Washington de Carvalho Castro, 8; Waldemar de Oliveira Natal, 7; Walmir de Mattos Garcia, 7.

Filosofia:

Aladyr Cobas Costa, 9,5; Alberto Francisco Torres, 7; Americo Gomes de Oliveira, 7; Alberto Bittencourt Cotrim Neto, 7; Alcino Alves de Araujo, 6; Alamiro Buys de Barros, 7; Altino Machado Silva, 7,5; Armando Socrates Schnoor, 7,5; Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, 8; Celso Ferreira Ramos, 7; Cicero Martins Fontes Sobrinho, 8; Carlos Fonseca Neto, 7; Estantislau Antonio Vera, 8; Eugenio Almeida Magalhães, 6; Eduardo dos Santos Mello, 7; Enéas de Souza Ribeiro, 7; Edgard de Figueiredo Facanha, 9; Eduardo Vargas Barbosa Vianna, 8; Fernando Torquato de Oliveira, 7; Fernando Rodrigues Leite Pitanga, 8; Germano Monteiro Bento Filho, 7; Germano Sinal Faria, 6,5; Gilberto Sinal Faria, 8; Gustavo Gurgulino de Souza, 8; Henrique Duek, 7; Humberto Torres Ferreira, 6; Hugo Cotta dos Santos, 7; Horacio Vieira Ramos Junior, 7; Helio Monteiro de Toledo Salles, 9; Joaquim de Oliveira Faria, 7; João Braga, 6; José Geraldo de Oliveira Costa, 7; José Americo dos Reis Pereira, 6; John Reginald Cotrim, 9; Joel de Oliveira Natal, 7; Jorge Vergueiro Silveiro, 8,5; José Augusto B. M. Nogueira da Gama, 7; José Esteves do Espirito Santo, 9,5; José Guilherme de Araujo Jorge, 8; João Dunshee de Abranches Neto, 10; Luiz Alfredo Corrêa da Costa, 7; Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, 10; Mario Martins Rodrigues, 8; Mauro Fontainha de Araujo, 8; Michel Antonio Couri, 6; Mario Simões Martins, 7; Nazareth Braga Peixoto, 7; Nicolau Antonio Noé, 8; Oity Guimarães Bittencourt, 7; Paulo Pereira, 8; Paulo Samuel Santos, 7; Ramon Affonso Anhel, 8; Renato Barbosa de Souza, 7; Raul Sá Filho, 7; Raphael Galvão Flores, 7; Silverio Pereira da Costa, 8,5; Sesostris Lima Scoralick, 9,5; Wilton de Oliveira, 9; Washington de Carvalho Castro, 8; Walmir de Mattos Garcia, 8; Waldemar de Oliveira Natal, 6,5.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 4 do corrente, acha-se publicado um edital, de convite a diversos proprietários de predios para satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor desta escola, faço público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 1º ao dia 10 de fevereiro proximo, os candidatos ao exame vestibular, devem requerer

ao Sr. diretor, a sua inscrição, acompanhada dos seguintes documentos:

- carteira de identidade e atestado de vacina;
- certificado de aprovação final nas materias da 5ª serie do curso ginasial oficial, equiparado ou sob o regime de inspecção;
- recibo de pagamento da respectiva taxa.

Secretaria da Escola Politecnica da Universidade do Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercicio.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor faço saber que de acordo com o artigo numero 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 18 de fevereiro proximo, ás 15 horas, o predio n.º 173, da rua dos Invalidos, podendo comparecer a referida vistoria, querendo, o proprietario ou seu representante legal ou demais interessados.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932. — *Dr. Ramos e Silva*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EDITAL SOBRE O TRANSITO DE VEICULOS DURANTE O CARNAVAL DE 1932

O primeiro delegado auxiliar interino da Policia do Distrito Federal, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia o de acordo com os artigos 1º e 115 do regulamento que baixou com o decreto numero 15.611, de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 6, 7, 8 e 9 de fevereiro proximo vindouro, por ocasião dos folguedos carnavalescos, a proporção que as circunstancias determinarem, se observe o seguinte:

Bonds

Companhia Jardim Botânico

Os bonds desta companhia terão o seu ponto de estacionamento em frente ao Teatro Lírico ou no largo da Lapa, de onde regressarão aos seus destinos.

Bonds da Companhia Light

Durante as horas em que se realizar o corso de automóveis nas avenidas Rio Branco e Beira-Mar, os bonds desta companhia, voltarão da praça Tiradentes ou do largo de S. Francisco de Paula, excetuados os das linhas "St. Luiz Dufão", e "Praia Formosa Saude", que farão o trajeto em ambos os sentidos. Via Cães do Porto, voltando da praça Mauá pela rua Sacadura Cabral.

Os das linhas "Lapa-Barcas" e "Estrada de Ferro", que se destinam a Lapa,

farão o seu trajeto pela praça da República (lado da Estação de Ferro Central do Brasil, Casa da Moeda, e Corpo de Bombeiros), avenida Gomes Freire e Mem de Sá, rua Visconde de Maranguape e Largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem à praça Cristiano Ottoni (Estrada de Ferro) e largo de São Francisco, deverão fazer o trajeto pelas avenidas Mem de Sá, Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, praça da República (lado do Corpo de Bombeiros e Casa da Moeda), daí seguindo aos seus destinos.

Os bonds da linha "Praça II", farão ponto terminal na circular próxima à rua Frei Caneca, de onde voltarão com destino à Lapa, pela avenida Mem de Sá ou pela rua Riachuelo.

Os bonds das linhas "Praia Formosa", "America" e "Praia das Palmeiras", farão as suas manobras de retorno na praça Cristiano Ottoni (de onde voltarão aos seus destinos).

No dia 9, os bonds que têm ponto terminal de suas linhas localizadas na praça Tiradentes ou no largo de São Francisco de Paula, voltarão da praça da República, podendo os das linhas Caiá, Alegria, S. Januário, Penha e Cascadura, voltar da praça Mauá.

Os que fazem ponto no largo da Lapa, voltarão do mesmo local, ou da praça João Pessoa, ficando, nesse dia, a partir das 16 horas, a rua do Senado destinada ao tráfego de auto-ônibus, não devendo por esse local trafegar bonds.

Auto-ônibus

Nos dias 6, 7, 8, e 9, durante as horas que se realizar o curso de automóveis nas avenidas Rio Branco e Beira-Mar, os auto-ônibus obedecerão aos seguintes itinerários. Os auto-ônibus da linha "Leopoldina-Club Naval", farão o seu trajeto pela avenida do Mangue, ruas Visconde de Itaboraí, Sant'Ana, avenida Mem de Sá, praça Vieira Soule, avenida Henrique Valladares, rua da Relação, avenida Gomes Freire, daí voltando aos seus destinos pela avenida Mem de Sá e rua de Sant'Ana.

Os que vierem da zona Norte, em demanda ao centro da cidade, farão o trajeto pela avenida do Mangue, rua Visconde de Itaboraí, praça da República, rua Marechal Floriano ou de São Pedro, avenida Passos, rua Luiz de Camões, largo de São Francisco de Paula e rua dos Andradas, daí voltando aos pontos terminais, pela rua Marechal Floriano e praça da República.

No dia 6, esses veículos, tendo esse itinerário alterado, fazendo quando em viagem para o centro da cidade o trajeto depois de atingirem a rua Visconde de Itaboraí, pelas ruas General Calveiro, General de Azevedo, Avenida Gomes Freire, praça da República e avenida Thomé de Souza (antiga rua da Nunciatura), onde voltarão aos seus destinos, pela rua Marechal Floriano, praça da República e rua General Calveiro, ou pela rua Marechal Floriano e rua dos Andradas, daí voltando aos pontos terminais, pela rua Marechal Floriano e praça da República.

Os bonds da linha "Praça II", farão ponto terminal na circular próxima à rua Frei Caneca, de onde voltarão com destino à Lapa, pela avenida Mem de Sá ou pela rua Riachuelo.

seio praça Floriano até o teatro Municipal, de onde voltarão pelas ruas Senador Dantas, Passeio, Lapa, Glória, Catele, Marquês de Abrantes, praia de Botafogo, daí seguindo aos seus destinos.

Fica terminantemente proibido qualquer desses veículos passar à frente de oiro, mesmo quando parado para embarque ou desembarque de passageiros.

Fica igualmente proibido qualquer um dos veículos acima, permanecer nos pontos terminais mais que o tempo preciso para o embarque e desembarque de passageiros.

Corso nas Avenidas Rio Branco e Beira-Mar

Por ocasião do corso na Avenida Rio Branco, nos dias de Carnaval, deverá ser observado o seguinte:

O corso será permitido regularmente nos dias 6 e 7, até 1 hora da manhã.

No dia 6, o corso terá início às 21 horas.

No dia 8, destinado ao desfile de ranchos e cordões, só será permitido até às 21 horas.

Nesse dia, não será permitido o estacionamento de nenhum veículo no trecho compreendido entre as ruas do Rosário e de Santo Antonio, podendo nos demais pontos, fora desse perímetro, estacionar automóveis com passageiros, no centro da Avenida, entre os refúgios, em uma só fila.

Terminado o desfile dos cordões e ranchos, poderá o corso ser restabelecido.

No dia 9, depois das 13 horas, ficará a Avenida Rio Branco destinada exclusivamente ao desfile dos prestitos, carnavalescos, que terão entrada nessa arteria, às mesmas horas.

Para isso, os condutores de automóveis e outros veículos, deverão evacua-la precisamente às 18 horas.

Terminado o desfile, poderá o corso ser restabelecido.

Os veículos que vierem de Botafogo e Copacabana para tomar parte no corso, entrarão pela avenida Beira-Mar.

Os que vierem de Laranjeiras e Catele entrarão por qualquer rua de acesso à Avenida Beira-Mar, obedecendo à respectiva mão de direção.

Os que vierem das ruas Conde de Bonfim e São Francisco Xavier, trafegarão pelas ruasaddock Lobo, Estação de São Frei Caneca e Riachuelo, até a Avenida Mem de Sá, ruas da Lapa, Glória e Russell, por onde entrarão na Avenida Beira-Mar, obedecendo, igualmente, a respectiva mão de direção.

Os que vierem de Vila Isabel e São Cristóvão trafegarão pela rua Mariz e Barros, Avenida do Mangue, rua Visconde de Itaboraí, praça da República, ruas Mariz e Barros, e Avenida do Mangue, praça Mauá, por onde entrarão na Avenida Rio Branco.

Os veículos que da praça da República demandarem à praça 15 de Novembro ou vice-versa, farão o trajeto, pelas ruas de Santa Luzia e Visconde de Itaboraí.

Nenhum veículo poderá introduzir-se no corso por qualquer das ruas transversais à Avenida Rio Branco, exceto a rua de São José, no caso de algum veículo poder ser estacionado.

Fica suspenso o trânsito de qualquer veículo pelas ruas transversais à Avenida Rio Branco, nos dias de Carnaval, enquanto ali for intenso o movimento; entretanto, nessas ruas, da avenida para a praça 15 de Novembro, ou para a esplanada do Castelo, poderão permanecer automóveis ou outros veículos de passageiros, na sua mão de direção, em duas filas nas ruas Sete de Setembro e Assembleia, e em uma só fila nas ruas de menor largura, tendo escomento pelas ruas 1º de Março, Misericórdia, praia de Santa Luzia e Avenida Beira-Mar.

Fica igualmente vedado o trânsito de veículos nas ruas Bebenecourt da Silva e São José, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a rua 13 de Maio.

Não terão entrada no corso, os autos de carga e os veículos de tração animal.

Todo veículo de carga encontrado trafegando contra as disposições do presente edital, será apreendido à Inspeção de Veículos, para pagamento da multa prevista em vigor.

Os condutores de veículos que não trouxerem os respectivos documentos, usarem placas falsas, cobrarem mais do que a tabela permitida pela Polícia ou se recusarem a servir passageiros, serão imediatamente conduzidos à Inspeção de Veículos, para satisfazerem o pagamento em que incorrerem.

É vedado aos condutores de veículos o uso de mascaras ou outros disfarces, assim como não lhes é permitido cortar ranchos e cordões carnavalescos.

Fica terminantemente proibido que os condutores de automóveis consentam em seus veículos o uso de fogos de bengala.

Outrossim, faço público que os clubes, ranchos e cordões carnavalescos deverão obedecer em seus itinerários as designações de "mão e contra-mão" das ruas, de modo a evitar embarços no respectivo tráfego.

Nos dias 6, 7, 8 e 9, a rua Uruguiana só dará mão do largo da Carioca para a rua Marechal Floriano; a Avenida Passos, só dará mão da rua Marechal Floriano para a praça Tiradentes; a rua General Pedra (entre a praça da República e a rua Marquês de Sapucaí), da praça da República para a rua Marquês de Sapucaí; a rua dos Arcos, da praça dos Arcos para a rua do Lavradio e a rua Maranguape entre a rua Evaristo da Veiga e a Avenida Mem de Sá; da Avenida Mem de Sá para a rua Evaristo da Veiga.

Fica terminantemente proibido durante os festejos carnavalescos, que os passageiros de automóveis nos mesmos viagem sobre os respectivos para-lamas e para-choques.

Tabela de preços para automóveis

Fica estabelecida exclusivamente para os cursos carnavalescos, nos dias 6, 7, 8 e 9 de fevereiro próximo vindouro, a seguinte tabela, segundo o tempo de permanência em cada ponto, em 1/3 de hora, em 2/3 de hora, em 1 hora, em 1 hora e 15 minutos, em 2 horas, em 3 horas, em 4 horas, em 5 horas, em 6 horas, em 7 horas, em 8 horas, em 9 horas, em 10 horas, em 11 horas, em 12 horas, em 13 horas, em 14 horas, em 15 horas, em 16 horas, em 17 horas, em 18 horas, em 19 horas, em 20 horas, em 21 horas, em 22 horas, em 23 horas, em 24 horas, em 25 horas, em 26 horas, em 27 horas, em 28 horas, em 29 horas, em 30 horas, em 31 horas, em 32 horas, em 33 horas, em 34 horas, em 35 horas, em 36 horas, em 37 horas, em 38 horas, em 39 horas, em 40 horas, em 41 horas, em 42 horas, em 43 horas, em 44 horas, em 45 horas, em 46 horas, em 47 horas, em 48 horas, em 49 horas, em 50 horas, em 51 horas, em 52 horas, em 53 horas, em 54 horas, em 55 horas, em 56 horas, em 57 horas, em 58 horas, em 59 horas, em 60 horas, em 61 horas, em 62 horas, em 63 horas, em 64 horas, em 65 horas, em 66 horas, em 67 horas, em 68 horas, em 69 horas, em 70 horas, em 71 horas, em 72 horas, em 73 horas, em 74 horas, em 75 horas, em 76 horas, em 77 horas, em 78 horas, em 79 horas, em 80 horas, em 81 horas, em 82 horas, em 83 horas, em 84 horas, em 85 horas, em 86 horas, em 87 horas, em 88 horas, em 89 horas, em 90 horas, em 91 horas, em 92 horas, em 93 horas, em 94 horas, em 95 horas, em 96 horas, em 97 horas, em 98 horas, em 99 horas, em 100 horas, em 101 horas, em 102 horas, em 103 horas, em 104 horas, em 105 horas, em 106 horas, em 107 horas, em 108 horas, em 109 horas, em 110 horas, em 111 horas, em 112 horas, em 113 horas, em 114 horas, em 115 horas, em 116 horas, em 117 horas, em 118 horas, em 119 horas, em 120 horas, em 121 horas, em 122 horas, em 123 horas, em 124 horas, em 125 horas, em 126 horas, em 127 horas, em 128 horas, em 129 horas, em 130 horas, em 131 horas, em 132 horas, em 133 horas, em 134 horas, em 135 horas, em 136 horas, em 137 horas, em 138 horas, em 139 horas, em 140 horas, em 141 horas, em 142 horas, em 143 horas, em 144 horas, em 145 horas, em 146 horas, em 147 horas, em 148 horas, em 149 horas, em 150 horas, em 151 horas, em 152 horas, em 153 horas, em 154 horas, em 155 horas, em 156 horas, em 157 horas, em 158 horas, em 159 horas, em 160 horas, em 161 horas, em 162 horas, em 163 horas, em 164 horas, em 165 horas, em 166 horas, em 167 horas, em 168 horas, em 169 horas, em 170 horas, em 171 horas, em 172 horas, em 173 horas, em 174 horas, em 175 horas, em 176 horas, em 177 horas, em 178 horas, em 179 horas, em 180 horas, em 181 horas, em 182 horas, em 183 horas, em 184 horas, em 185 horas, em 186 horas, em 187 horas, em 188 horas, em 189 horas, em 190 horas, em 191 horas, em 192 horas, em 193 horas, em 194 horas, em 195 horas, em 196 horas, em 197 horas, em 198 horas, em 199 horas, em 200 horas, em 201 horas, em 202 horas, em 203 horas, em 204 horas, em 205 horas, em 206 horas, em 207 horas, em 208 horas, em 209 horas, em 210 horas, em 211 horas, em 212 horas, em 213 horas, em 214 horas, em 215 horas, em 216 horas, em 217 horas, em 218 horas, em 219 horas, em 220 horas, em 221 horas, em 222 horas, em 223 horas, em 224 horas, em 225 horas, em 226 horas, em 227 horas, em 228 horas, em 229 horas, em 230 horas, em 231 horas, em 232 horas, em 233 horas, em 234 horas, em 235 horas, em 236 horas, em 237 horas, em 238 horas, em 239 horas, em 240 horas, em 241 horas, em 242 horas, em 243 horas, em 244 horas, em 245 horas, em 246 horas, em 247 horas, em 248 horas, em 249 horas, em 250 horas, em 251 horas, em 252 horas, em 253 horas, em 254 horas, em 255 horas, em 256 horas, em 257 horas, em 258 horas, em 259 horas, em 260 horas, em 261 horas, em 262 horas, em 263 horas, em 264 horas, em 265 horas, em 266 horas, em 267 horas, em 268 horas, em 269 horas, em 270 horas, em 271 horas, em 272 horas, em 273 horas, em 274 horas, em 275 horas, em 276 horas, em 277 horas, em 278 horas, em 279 horas, em 280 horas, em 281 horas, em 282 horas, em 283 horas, em 284 horas, em 285 horas, em 286 horas, em 287 horas, em 288 horas, em 289 horas, em 290 horas, em 291 horas, em 292 horas, em 293 horas, em 294 horas, em 295 horas, em 296 horas, em 297 horas, em 298 horas, em 299 horas, em 300 horas, em 301 horas, em 302 horas, em 303 horas, em 304 horas, em 305 horas, em 306 horas, em 307 horas, em 308 horas, em 309 horas, em 310 horas, em 311 horas, em 312 horas, em 313 horas, em 314 horas, em 315 horas, em 316 horas, em 317 horas, em 318 horas, em 319 horas, em 320 horas, em 321 horas, em 322 horas, em 323 horas, em 324 horas, em 325 horas, em 326 horas, em 327 horas, em 328 horas, em 329 horas, em 330 horas, em 331 horas, em 332 horas, em 333 horas, em 334 horas, em 335 horas, em 336 horas, em 337 horas, em 338 horas, em 339 horas, em 340 horas, em 341 horas, em 342 horas, em 343 horas, em 344 horas, em 345 horas, em 346 horas, em 347 horas, em 348 horas, em 349 horas, em 350 horas, em 351 horas, em 352 horas, em 353 horas, em 354 horas, em 355 horas, em 356 horas, em 357 horas, em 358 horas, em 359 horas, em 360 horas, em 361 horas, em 362 horas, em 363 horas, em 364 horas, em 365 horas, em 366 horas, em 367 horas, em 368 horas, em 369 horas, em 370 horas, em 371 horas, em 372 horas, em 373 horas, em 374 horas, em 375 horas, em 376 horas, em 377 horas, em 378 horas, em 379 horas, em 380 horas, em 381 horas, em 382 horas, em 383 horas, em 384 horas, em 385 horas, em 386 horas, em 387 horas, em 388 horas, em 389 horas, em 390 horas, em 391 horas, em 392 horas, em 393 horas, em 394 horas, em 395 horas, em 396 horas, em 397 horas, em 398 horas, em 399 horas, em 400 horas, em 401 horas, em 402 horas, em 403 horas, em 404 horas, em 405 horas, em 406 horas, em 407 horas, em 408 horas, em 409 horas, em 410 horas, em 411 horas, em 412 horas, em 413 horas, em 414 horas, em 415 horas, em 416 horas, em 417 horas, em 418 horas, em 419 horas, em 420 horas, em 421 horas, em 422 horas, em 423 horas, em 424 horas, em 425 horas, em 426 horas, em 427 horas, em 428 horas, em 429 horas, em 430 horas, em 431 horas, em 432 horas, em 433 horas, em 434 horas, em 435 horas, em 436 horas, em 437 horas, em 438 horas, em 439 horas, em 440 horas, em 441 horas, em 442 horas, em 443 horas, em 444 horas, em 445 horas, em 446 horas, em 447 horas, em 448 horas, em 449 horas, em 450 horas, em 451 horas, em 452 horas, em 453 horas, em 454 horas, em 455 horas, em 456 horas, em 457 horas, em 458 horas, em 459 horas, em 460 horas, em 461 horas, em 462 horas, em 463 horas, em 464 horas, em 465 horas, em 466 horas, em 467 horas, em 468 horas, em 469 horas, em 470 horas, em 471 horas, em 472 horas, em 473 horas, em 474 horas, em 475 horas, em 476 horas, em 477 horas, em 478 horas, em 479 horas, em 480 horas, em 481 horas, em 482 horas, em 483 horas, em 484 horas, em 485 horas, em 486 horas, em 487 horas, em 488 horas, em 489 horas, em 490 horas, em 491 horas, em 492 horas, em 493 horas, em 494 horas, em 495 horas, em 496 horas, em 497 horas, em 498 horas, em 499 horas, em 500 horas, em 501 horas, em 502 horas, em 503 horas, em 504 horas, em 505 horas, em 506 horas, em 507 horas, em 508 horas, em 509 horas, em 510 horas, em 511 horas, em 512 horas, em 513 horas, em 514 horas, em 515 horas, em 516 horas, em 517 horas, em 518 horas, em 519 horas, em 520 horas, em 521 horas, em 522 horas, em 523 horas, em 524 horas, em 525 horas, em 526 horas, em 527 horas, em 528 horas, em 529 horas, em 530 horas, em 531 horas, em 532 horas, em 533 horas, em 534 horas, em 535 horas, em 536 horas, em 537 horas, em 538 horas, em 539 horas, em 540 horas, em 541 horas, em 542 horas, em 543 horas, em 544 horas, em 545 horas, em 546 horas, em 547 horas, em 548 horas, em 549 horas, em 550 horas, em 551 horas, em 552 horas, em 553 horas, em 554 horas, em 555 horas, em 556 horas, em 557 horas, em 558 horas, em 559 horas, em 560 horas, em 561 horas, em 562 horas, em 563 horas, em 564 horas, em 565 horas, em 566 horas, em 567 horas, em 568 horas, em 569 horas, em 570 horas, em 571 horas, em 572 horas, em 573 horas, em 574 horas, em 575 horas, em 576 horas, em 577 horas, em 578 horas, em 579 horas, em 580 horas, em 581 horas, em 582 horas, em 583 horas, em 584 horas, em 585 horas, em 586 horas, em 587 horas, em 588 horas, em 589 horas, em 590 horas, em 591 horas, em 592 horas, em 593 horas, em 594 horas, em 595 horas, em 596 horas, em 597 horas, em 598 horas, em 599 horas, em 600 horas, em 601 horas, em 602 horas, em 603 horas, em 604 horas, em 605 horas, em 606 horas, em 607 horas, em 608 horas, em 609 horas, em 610 horas, em 611 horas, em 612 horas, em 613 horas, em 614 horas, em 615 horas, em 616 horas, em 617 horas, em 618 horas, em 619 horas, em 620 horas, em 621 horas, em 622 horas, em 623 horas, em 624 horas, em 625 horas, em 626 horas, em 627 horas, em 628 horas, em 629 horas, em 630 horas, em 631 horas, em 632 horas, em 633 horas, em 634 horas, em 635 horas, em 636 horas, em 637 horas, em 638 horas, em 639 horas, em 640 horas, em 641 horas, em 642 horas, em 643 horas, em 644 horas, em 645 horas, em 646 horas, em 647 horas, em 648 horas, em 649 horas, em 650 horas, em 651 horas, em 652 horas, em 653 horas, em 654 horas, em 655 horas, em 656 horas, em 657 horas, em 658 horas, em 659 horas, em 660 horas, em 661 horas, em 662 horas, em 663 horas, em 664 horas, em 665 horas, em 666 horas, em 667 horas, em 668 horas, em 669 horas, em 670 horas, em 671 horas, em 672 horas, em 673 horas, em 674 horas, em 675 horas, em 676 horas, em 677 horas, em 678 horas, em 679 horas, em 680 horas, em 681 horas, em 682 horas, em 683 horas, em 684 horas, em 685 horas, em 686 horas, em 687 horas, em 688 horas, em 689 horas, em 690 horas, em 691 horas, em 692 horas, em 693 horas, em 694 horas, em 695 horas, em 696 horas, em 697 horas, em 698 horas, em 699 horas, em 700 horas, em 701 horas, em 702 horas, em 703 horas, em 704 horas, em 705 horas, em 706 horas, em 707 horas, em 708 horas, em 709 horas, em 710 horas, em 711 horas, em 712 horas, em 713 horas, em 714 horas, em 715 horas, em 716 horas, em 717 horas, em 718 horas, em 719 horas, em 720 horas, em 721 horas, em 722 horas, em 723 horas, em 724 horas, em 725 horas, em 726 horas, em 727 horas, em 728 horas, em 729 horas, em 730 horas, em 731 horas, em 732 horas, em 733 horas, em 734 horas, em 735 horas, em 736 horas, em 737 horas, em 738 horas, em 739 horas, em 740 horas, em 741 horas, em 742 horas, em 743 horas, em 744 horas, em 745 horas, em 746 horas, em 747 horas, em 748 horas, em 749 horas, em 750 horas, em 751 horas, em 752 horas, em 753 horas, em 754 horas, em 755 horas, em 756 horas, em 757 horas, em 758 horas, em 759 horas, em 760 horas, em 761 horas, em 762 horas, em 763 horas, em 764 horas, em 765 horas, em 766 horas, em 767 horas, em 768 horas, em 769 horas, em 770 horas, em 771 horas, em 772 horas, em 773 horas, em 774 horas, em 775 horas, em 776 horas, em 777 horas, em 778 horas, em 779 horas, em 780 horas, em 781 horas, em 782 horas, em 783 horas, em 784 horas, em 785 horas, em 786 horas, em 787 horas, em 788 horas, em 789 horas, em 790 horas, em 791 horas, em 792 horas, em 793 horas, em 794 horas, em 795 horas, em 796 horas, em 797 horas, em 798 horas, em 799 horas, em 800 horas, em 801 horas, em 802 horas, em 803 horas, em 804 horas, em 805 horas, em 806 horas, em 807 horas, em 808 horas, em 809 horas, em 810 horas, em 811 horas, em 812 horas, em 813 horas, em 814 horas, em 815 horas, em 816 horas, em 817 horas, em 818 horas, em 819 horas, em 820 horas, em 821 horas, em 822 horas, em 823 horas, em 824 horas, em 825 horas, em 826 horas, em 827 horas, em 828 horas, em 829 horas, em 830 horas, em 831 horas, em 832 horas, em 833 horas, em 834 horas, em 835 horas, em 836 horas, em 837 horas, em 838 horas, em 839 horas, em 840 horas, em 841 horas, em 842 horas, em 843 horas, em 844 horas, em 845 horas, em 846 horas, em 847 horas, em 848 horas, em 849 horas, em 850 horas, em 851 horas, em 852 horas, em 853 horas, em 854 horas, em 855 horas, em 856 horas, em 857 horas, em 858 horas, em 859 horas, em 860 horas, em 861 horas, em 862 horas, em 863 horas, em 864 horas, em 865 horas, em 866 horas, em 867 horas, em 868 horas, em 869 horas, em 870 horas, em 871 horas, em 872 horas, em 873 horas, em 874 horas, em 875 horas, em 876 horas, em 877 horas, em 878 horas, em 879 horas, em 880 horas, em 881 horas, em 882 horas, em 883 horas, em 884 horas, em 885 horas, em 886 horas, em 887 horas, em 888 horas, em 889 horas, em 890 horas, em 891 horas, em 892 horas, em 893 horas, em 894 horas, em 895 horas, em 896 horas, em 897 horas, em 898 horas, em 899 horas, em 900 horas, em 901 horas, em 902 horas, em 903 horas, em 904 horas, em 905 horas, em 906 horas, em 907 horas, em 908 horas, em 909 horas, em 910 horas, em 911 horas, em 912 horas, em 913 horas, em 914 horas, em 915 horas, em 916 horas, em 917 horas, em 918 horas, em 919 horas, em 920 horas, em 921 horas, em 922 horas, em 923 horas, em 924 horas, em 925 horas, em 926 horas, em 927 horas, em 928 horas, em 929 horas, em 930 horas, em 931 horas, em 932 horas, em 933 horas, em 934 horas, em 935 horas, em 936 horas, em 937 horas, em 938 horas, em 939 horas, em 940 horas, em 941 horas, em 942 horas, em 943 horas, em 944 horas, em 945 horas, em 946 horas, em 947 horas, em 948 horas, em 949 horas, em 950 horas, em 951 horas, em 952 horas, em 953 horas, em 954 horas, em 955 horas, em 956 horas, em 957 horas, em 958 horas, em 959 horas, em 960 horas, em 961 horas, em 962 horas, em 963 horas, em 964 horas, em 965 horas, em 966 horas, em 967 horas, em 968 horas, em 969 horas, em 970 horas, em 971 horas, em 972 horas, em 973 horas, em 974 horas, em 975 horas, em 976 horas, em 977 horas, em 978 horas, em 979 horas, em 980 horas, em 981 horas, em 982 horas, em 983 horas, em 984 horas, em 985 horas, em 986 horas, em 987 horas, em 988 horas, em 989 horas, em 990 horas, em 991 horas, em 992 horas, em 993 horas, em 994 horas, em 995 horas, em 996 horas, em 997 horas, em 998 horas, em 999 horas, em 1000 horas, em 1001 horas, em 1002 horas, em 1003 horas, em 1004 horas, em 1005 horas, em 1006 horas, em 1007 horas, em 1008 horas, em 1009 horas, em 1010 horas, em 1011 horas, em 1012 horas, em 1013 horas, em 1014 horas, em 1015 horas, em 1016 horas, em 1017 horas, em 1018 horas, em 1019 horas, em 1020 horas, em 1021 horas, em 1022 horas, em 1023 horas, em 1024 horas, em 1025 horas, em 1026 horas, em 1027 horas, em 1028 horas, em 1029 horas, em 1030 horas, em 1031 horas, em 1032 horas, em 1033 horas, em 1034 horas, em 1035 horas, em 1036 horas, em 1037 horas, em 1038 horas, em 1039 horas, em 1040 horas, em 1041 horas, em 1042 horas, em 1043 horas, em 1044 horas, em 1045 horas, em 1046 horas, em 1047 horas, em 1048 horas, em 1049 horas, em 1050 horas, em 1051 horas, em 1052 horas, em 1053 horas, em 1054 horas, em 1055 horas, em 1056 horas, em 1057 horas, em 1058 horas, em 1059 horas, em 1060 horas, em 1061 horas, em 1062 horas, em 1063 horas, em 1064 horas, em 1065 horas, em 1066 horas, em 1067 horas, em 1068 horas, em 1069 horas, em 1070 horas, em 1071 horas, em 1072 horas, em 1073 horas, em 1074 horas, em 1075 horas, em 1076 horas, em 1077 horas, em 1078 horas, em 1079 horas, em 1080 horas, em 1081 horas, em 1082 horas, em 1083 horas, em 1084 horas, em 1085 horas, em 1086 horas, em 1087 horas, em 1088 horas, em 1089 horas, em 1090 horas, em 1091 horas, em 1092 horas, em 1093 horas, em 1094 horas, em 1095 horas, em 1096 horas, em 1097 horas, em 1098 horas, em 1099 horas, em 1100 horas, em 1101 horas, em 1102 horas, em 1103 horas, em 1104 horas, em 1105 horas, em 1106 horas, em 1107 horas, em 1108 horas, em 1109 horas, em 1110 horas, em 1111 horas, em 1112 horas, em 1113 horas, em 1114 horas, em 1115 horas, em 1116 horas, em 1117 horas, em 1118 horas, em 1119 horas, em 1120 horas, em 1121 horas, em 1122 horas, em 1123 horas, em 1124 horas, em 1125 horas, em 1126 horas, em 1127 horas, em 1128 horas, em 1129 horas, em 1130 horas, em 1131 horas, em 1132 horas, em 1133 horas, em 1134 horas, em 1135 horas, em 1136 horas, em 1137 horas, em 1138 horas, em 1139 horas, em 1140 horas, em 1141 horas, em 1142 horas, em 1143 horas, em 1144 horas, em 1145 horas, em 1146 horas, em 1147 horas, em 1148 horas, em 1149 horas, em 1150 horas, em 1151 horas, em 1152 horas, em 1153 horas, em 1154 horas, em 1155 horas, em 1156 horas, em 1157 horas, em 1158 horas, em 1159 horas, em 1160 horas, em 1161 horas, em 1162 horas, em 1163 horas, em 1164 horas, em 1165 horas, em 1166 horas, em 1167 horas, em 1168 horas, em 1169 horas, em 1170 horas, em 1171 horas, em 1172 horas, em 1173 horas, em 1174 horas, em 1175 horas, em 1176 horas, em 1177 horas, em 1178 horas, em 1179 horas, em 1180 horas, em 1181 horas, em 1182 horas, em 1183 horas, em 1184 horas, em 1185 horas, em 1186 horas, em 1187 horas, em 1188 horas, em 1189 horas, em 1190 horas, em 1191 horas, em 1192 horas, em 1193 horas, em 1194 horas, em 1195 horas, em 1196 horas, em 1197 horas, em 1198 horas, em 1199 horas, em 1200 horas, em 1201 horas, em 1202 horas, em 1203 horas, em 1204 horas, em 1205 horas, em 1206 horas, em 1207 horas, em 1208 horas, em 1209 horas, em 1210 horas, em 1211 horas, em 1212 horas, em 1213 horas, em 1214 horas, em 1215 horas, em 1216 horas, em 1217 horas, em 1218 horas, em 1219 horas, em 1220 horas, em 1221 horas, em 1222 horas, em 1223 horas, em 1224 horas, em 1225 horas, em 1226 horas, em 1227 horas, em 1228 horas, em 1229

Polícia do Distrito Federal

Notificação da tabela de refeições preparadas — almoços, jantares e ceias — destinadas aos presos da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o ano de 1932, anexa ao edital de concorrência pública, publicado, na íntegra, no *Diário Oficial*, de 4 de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois (1932).

Onde diz: "Almoços" — Café preparado, etc., etc.

Diga-se: "40.000 almoços" — Café preparado, etc., etc.

Onde diz: "Jantares" — Preparado, etc., etc.

Diga-se: "40.000 Jantares" — Preparado, etc., etc.

Onde diz: "Ceias" — Café preparado, etc., etc.

Diga-se: "40.000 Ceias" — Café preparado, etc., etc.

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, 4 de fevereiro de 1932. — O diretor, *Mário de Moraes Paiva*.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DE VEÍCULOS****EXAME DE MOTORISTAS****Prova regulamentar**

Antonio Teixeira Pinto.

Resultado dos exames efetuados do dia 4 do corrente

Aprovados — Edna Pullen, Manoel F. Dias, Philip Glon, Charles L. M. Johnston, Jencovski Pavel, Raul Costa, Abel B. P. Filho, Antonio F. de C. R. Sharp, Orlando Tavolieri, Torquato Almeida Magalhães, Francisco E. de P. Machado.

Inspetoria de Veículos, 4 de fevereiro de 1932. — O inspetor geral, *R. Kruei*

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do rt. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 31 de janeiro, 1, 2 e 3 de fevereiro de 1931

Carga:

N. 156, Parke Davis & Comp., artigo 389, § 4º — Motorista.

N. 437, Ilidio Machado, art. 79 — Motorista.

N. 780, The Thaxus Companhia S. America, art. 248 L — Proprietário.

N. 1.034, Companhia Cervejaria Brahma, art. 160 — Proprietário.

N. 1.064, J. Penedo & Comp. art. 81 — Proprietário.

1.987, Soc. Laticínios Nevada, artigo 100 — Motorista.

N. 3.926, Matheus & Comp., art. 144 — Motorista.

N. 4.012, Schfick & Nogueira, art. 87 — Motorista.

N. 6.248, José Martins Marques, artigo 100 — Motorista.

Passageiros:

NN. 48, Henrique P. Santos Demonte, art. 87 — Proprietário.

N. 1.029, Plácido R. Carpinteiro, artigo 92 — Proprietário.

N. 1.232, João Antonio Fernandes, artigo 100 — Motorista.

N. 2.031, Horacio Faria, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.215, Pedro de Carvalho Vilela, art. 102 — Proprietário.

N. 2.572, Olavo Canavarro Pereira, art. 102 — Motorista.

N. 2.805, Oswaldo da S. Campos, artigo 248 L — Proprietário.

N. 2.882, Adolpho O. Aragão, artigo 102 — Motorista.

N. 3.034, Carlos Pereira, art. 248 L — Proprietário.

N. 3.059, D. Silva & Irmão, art. 87 — Motorista.

N. 3.513, Companhia Nac. Purificação de Sal, art. 79 — Proprietário.

N. 4.502, J. Alves Peixoto, art. 248 L — Proprietário.

N. 4.584, Dr. H. de Siqueira Gomes, art. 102 — Motorista.

N. 5.357, Maximo Cond Torres, artigo 105 — Motorista.

N. 5.661, Luiz da Costa Machado, artigo 102 — Motorista.

N. 6.404, Antonio Theodoro Junior, art. 79 — Proprietário.

N. 6.725, Dr. Julio Pinto Brandão, artigo 102 — Motorista.

N. 7.540, Alexandre Braga, art. 82 — Motorista.

N. 7.606, Francisco Fraga Junior, artigo 102 — Motorista.

N. 7.719, Custodio Henrique, art. 257 — Motorista.

N. 7.783, Jorge Lage, art. 144 — Motorista.

N. 7.796, Souza & Guimarães, artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.056, Dr. Sergio Darcy, art. 257 — Motorista.

N. 10.201, Dr. Fanor Cumplido, artigo 102 — Proprietário.

N. 10.385, Aliysio de Mattos Aranche, art. 102 — Motorista.

N. 10.685, Dr. Fernando P. S. de Souza, art. 79 — Motorista.

N. 11.016, Almeida & Vieira, art. 144 — Motorista.

N. 11.062, Lino João Gonçalves, artigo 102 — Motorista.

N. 11.937, Mauricio Nima Hochule, artigo 102 — Motorista.

N. 12.130, Pedro Affonso Machado, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.078, Antonio Pinto de Gouvêa, art. 144 — Motorista.

N. 13.376, Heitor Pereira da Rocha, art. 79 — Motorista.

N. 13.913, Vitorino J. de Sá Magalhães, art. 82 — Motorista.

N. 14.552, Caelano E. Santos, art. 102 — Proprietário.

N. 14.844, Dr. Julio da C. Nogueira, art. 102 — Motorista.

N. 14.901, Pedro Ramos Gomes, artigo 102 — Proprietário.

N. 15.015, José Bastos, art. 248 L — Motorista.

N. 15.115, Ricardo Gladolick, artigo 102 — Motorista.

N. 13.370, Abelardo C. Souza, artigo 102 — Proprietário.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.914, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Rio-grandino Kruei*.

Polícia Militar do Distrito Federal

Na Intendencia Geral da Corporação, á avenida Salvador de Sá n. 2, recebem-se propostas no dia 19 do corrente, ás 14 horas, para fornecimento de calçado para praças (borzegamas de couro preto), durante o primeiro semestre do corrente ano, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, acompanhadas dos documentos comprobatórios de idoneidade das firmas, como preceitua o art. 741 do Regulamento do Código, assim compreendidos:

- a) carta de negociante matriculado;
- b) recibo de imposto sobre a renda;
- c) contrato social;
- d) recibo de caução feita na contaduría;
- e) Recebedoria do Distrito Federal — recibo de industrias e profissões;

f) Prefeitura do Distrito Federal — recibo do imposto do negocio que exploram, em grande escala, provando que estão constituídos nos termos da lei quando se trata de sociedade anônima.

O calçado será posto pelo fornecedor na Seção de Fardamento desta repartição dentro dos prazos estipulados nos pedidos devidamente marcado cada exemplar com o distico da corporação encimado pelas armas da Republica, como está adotado.

Não serão tomados em consideração os preços que excederem de 10 % os correntes do mercado, na ocasião que se tiver de fazer aquisição do calçado, reservando-se a Intendencia Geral o direito de abrir nova concorrência ou tomar as providencias que julgar convenientes para evitar a compra naquelas condições.

Os preços deverão ser dados pela unidade.

Os candidatos ao fornecimento deverão depositar na Contaduría, em qualquer dia útil, até ás 14 horas de 11 do corrente mês, mediante guia fornecida pela Intendencia Geral, a caução de cinco contos de réis (5.000\$000), em moeda corrente ou em apolice da Divida Publica ao portador.

Fica isento de caução o calçado fabricado em estabelecimento do Estado ou nos que estiverem sob o seu patrocínio.

O calçado será da primeira qualidade e em tudo igual ao existente no material da Intendencia Geral, rejeitando-se os que não estiverem nas condições exigidas, devendo o fornecedor substituí-los imediatamente.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, manuscritas ou datilogra-

fadas com o preço por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente a quem couber o fornecimento ficará ainda obrigado:

1) A entregar mais um exemplar do calçado, em cada remessa, sem direito a indenização alguma, afim de substituir o que for desmanchado ou cortado por ocasião do exame, sendo, porém, restituído uma vez que esteja de acordo com a amostra.

2) Ao fornecimento, provável, de nove mil pares de botas, ficando reservada, porém, a corporação, o direito de pedir maior ou menor quantidade.

3) A apresentar as contas em duas vias até o dia cinco do mês imediato ao da entrega do calçado, para o devido recebimento na Contadoria, depois de atestadas pela Intendência Geral.

Intendência Geral, em 4 de fevereiro de 1932. — *Augusto Telles Ferreira*, tenente-coronel, diretor.

Escola Quinze de Novembro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

Dando cumprimento ás determinações do Sr. ministro da Justiça, constantes do officio n. 70, datado de 14 de janeiro ultimo, enviado á directoria desta escola, faço publico que, nos termos do art. 737 do Código de Contabilidade, acha-se aberta na secretaria desta escola, á rua Clarimundo de Mello n. 701, em Quintino Bocayuva, a inscrição para recebimento de propostas para a venda do material inservivel existente neste estabelecimento, o qual poderá ser examinado pelos senhores interessados no pátio das oficinas deste instituto.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — O prazo para a apresentação das propostas será de 15 dias, que, começando a contar desta data, 2 do corrente, terminará no dia 16 do mesmo mês, ás 12 horas.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, em envolvero fechado, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com a importancia por extenso e em algarismo, devendo a primeira via ser devidamente selada, datada e assinada, as demais somente datadas e assinadas.

3ª — As propostas serão recebidas até ás 12 horas do dia 16 do corrente mês.

4ª — Não serão tomadas em consideração as propostas com preço inferior a 100\$00 por tonelada. As despesas de transporte do material correrão por conta dos interessados na compra do mesmo.

O material a que se refere este edital consta de grande quantidade de ferros velhos, máquinas inutilizadas, pedaços de metal, etc.

Secretaria da Escola Quinze de Novembro, em 2 de fevereiro de 1932. — *Perdigão Nogueira*, diretor.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS DE MAQUINAS DE ESCRIVER, NO ANO DE 1932

De ordem do Sr. diretor geral, tendo em vista o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.857, de

23 de dezembro de 1931 faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 23 de fevereiro corrente serão recebidas nesta secretaria, propostas para concerto de máquinas de escrever, durante o ano de 1932.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas, terão a indicação do estabelecimento do proponente e serão entregues em tres vias, sendo a primeira selada, em envolvero fechado com a declaração por fóra, do assunto e do proponente; não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente caucionará na Caixa Economica desta Capital a quantia de 1:000\$000 para garantir a assinatura do contrato, devendo exhibir o respectivo recibo de caução no ato da entrega da proposta.

O proponente, para garantir a execução das exigencias contidas no presente edital, caucionará tambem, na Caixa Economica a quantia de 2:000\$, em dinheiro.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de diminuição de preço sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas serão abertas no Gabinete do Sr. diretor geral no dia e hora acima indicados, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais baixa, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir de acordo com a lei.

A directoria reserva-se, tambem, o direito de anular a concorrência, caso os preços oferecidos sejam altos e não convenham aos interesses da repartição.

Os concorrentes poderão comparecer nesta secretaria diariamente, das 11 ás 16 horas, para obterem quaisquer esclarecimentos de que precisarem.

As despesas com o transporte das máquinas correrão por conta do concorrente.

O concorrente deverá exhibir documentos comprobatórios de sua idoneidade na forma prevista na letra d do art. 745, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

A concorrência de que trata o presente edital será presidida pelo secretário deste estabelecimento, Sr. Innocencio Pilar Drummond, e secretariada pelo 3º official, Sr. Alberico Bulcão Vianna.

Secretaria da Imprensa Nacional, em 4 de fevereiro de 1932. — *Innocencio Pilar Drummond*, secretário

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, A'RCAS, CAPAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS, BARRIS VASIOS E OUTRO QUALQUER MATERIAL INSERVIVEL, A JUÍZO DA DIRETORIA, NO EXERCÍCIO DE 1932

De ordem do Sr. diretor geral, tendo em vista o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.857, de

23 de dezembro de 1931, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 23 de fevereiro corrente, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para compra de aparas de papel de diversas qualidades, taboas de pinho, árcas, capas de fardos, caixões, latas e barris vãos e outro qualquer material inservivel, a juízo da directoria, no exercicio de 1932.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas, terão a indicação do estabelecimento do proponente e serão entregues em três vias, sendo a primeira selada, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assunto e do proponente; não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente caucionará na Caixa Economica desta Capital a quantia de 2:000\$000, para garantir a assinatura do contrato, devendo exhibir o respectivo recibo de caução no ato da entrega da proposta.

O proponente, para garantir a execução das exigencias contidas no presente edital, caucionará tambem, na Caixa Economica, a quantia de réis 5:000\$000, em dinheiro.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento do aumento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas serão abertas no Gabinete do Sr. diretor geral no dia e hora acima indicados, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir de acordo com a lei.

A directoria reserva-se tambem o direito de anular a concorrência, caso os preços oferecidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Os concorrentes poderão comparecer nesta secretaria, diariamente, das 11 ás 16 horas, para obterem quaisquer esclarecimentos de que precisarem.

As despesas com os serviços de enfiamento e remoção correrão por conta do concorrente.

O concorrente deverá exhibir documentos comprobatórios de sua idoneidade na forma prevista na letra d, do art. 745, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

A concorrência de que trata o presente edital será presidida pelo secretário deste estabelecimento, Sr. Innocencio Pilar Drummond, e secretariada pelo 3º official, Sr. Alberico Bulcão Vianna.

Secretaria da Imprensa Nacional, 4 de fevereiro de 1932. — *Innocencio Pilar Drummond*, secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Devendo reunir-se em Genebra, a 11 de abril proximo futuro a 16ª Sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, para tratar das questões referentes: supressão de escritorios de colocação paga

(primeira discussão); seguro por invalidez — velhice e morte (primeira discussão); idade de admissão de menores no trabalho de profissões não industriais (segunda discussão); são convidadas as associações profissionais (patronais e operárias) a indicar os seus respectivos representantes àquela assembléa de acôrdo com os termos do artigo 389 do Tratado de Versalhes.

As comunicações devem ser dirigidas, até o dia 29 de fevereiro corrente, ao Departamento Nacional do Trabalho, à praça da República n. 22.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1930
— A. Bandeira de Mello, diretor geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro

EMBARCAÇÃO SUBMERSA NO PONTAL S DA BARRA DO PORTO DE SÃO JOÃO DA BARRA

Consoante o art. 359 do Regulamento das Capitánias dos Portos, a Delegacia da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro em São João da Barra, convoca o Sr. Alberto de Andrade Simões a vir fazer flutuar o patacho "Competidor", de 250 toneladas de deslocamento, e registrado nesta delegacia sob o numero 23, e

de sua propriedade, e que naufragou no pontal S da barra deste porto em 17 de dezembro de 1928, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação do presente, prorrogavel por mais três (3), a juizo da D. de Portos e Costas, findo o qual não comparecendo o interessado, será considerado "embarcação abandonada" e como tal, removida ou suspensa pelo Governo Federal ou firma soa ou empresa que se propoña fazê-lo.

Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro em São João da Barra, 6 de janeiro de 1932. — *Jatyr de Carvalho Serejo*, capitão-tenente, delegado

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO MUSICAL DO RIO DE JANEIRO

(Associação sindicalizada).

Estatutos

CAPITULO I

DO CENTRO MUSICAL DO RIO DE JANEIRO E SEUS FINS

Art. 1.º O Centro Musical do Rio de Janeiro, instalado em 4 de maio de 1907 tem sua séde nesta capital e propõe-se:

a) a agremiar em perfeita comunhão de interesses os profissionais de ambos os sexos: compositores, regentes, instrumentistas e cantores de qualquer nacionalidade com a proporção de 2/3 de brasileiros natos ou naturalizados;

b) a manter sindicalizada a classe, de modo a colocar sob a égide das leis do país quaisquer conquistas para o seu melhoramento moral e economico;

c) a constituir-se mandatária de seus associados para todos os fins de direito, como seu procurador em tudo quanto interessar ao exercicio profissional;

d) a não permitir que, sob pretexto algum, sejam entabuladas, á sua revelia, negociações sobre assuntos de exclusivo interesse da classe;

e) regular o trabalho, estabelecendo a distribuição e duração dos serviços, honorarios e número de professores, fazendo executar as partituras de conformidade com as instrumentações;

f) a prestar aos seus associados, pela forma prevista nestes estatutos o seu regulamento, assistencia medica, judicaria, financeira e funeraria; e

g) a promover concertos e espetaculos publicos, da realização dos quais possa—de par com outras vantagens de ordem moral — resultar proveitos aos seus associados e a propria economia da classe.

CAPITULO II

TITULO I

Da admissão dos associados

Art. 2.º O profissional para ser admitido no quadro associativo, deverá:

- a) ser pessoa honesta e digna;
- b) não sofrer de molestia contagiosa;
- c) ter mais de 18 anos de idade;
- d) residir ha mais de 6 meses nesta Capital;
- e) ter capacidade profissional; e
- f) ser proposto por um associado quite.

Art. 3.º O profissional de idade além de 50 anos poderá ser admitido no quadro associativo, sem direito porém a nenhum auxilio beneficente.

Art. 4.º O profissional em condições pouco honrosas de saúde ou que esteja debilitado constituição física também po-

drá ser admitido no quadro associativo, sem direito no entanto a qualquer auxilio beneficente.

Art. 5.º De modo algum será admitido no quadro associativo de qualquer profissional que tenha o vicio do alcool.

TITULO II

Da classificação dos associados

Art. 6.º A classificação dos associados deverá obedecer ás seguintes regras:

Fundadores — os que tomaram parte na instalação do Centro Musical do Rio de Janeiro e se inscreveram como associados nos trinta dias primeiros após a solenidade;

Efetivos — são os que pagarem — joias, diplomas, carteira social, distintivo profissional e mensalidades;

Remidos — os que contribuirem de uma só vez com a quantia de 1:000\$000 e os que tenham completado 35 anos de efetividade social;

Beneemeritos — os que concorrerem para o desenvolvimento do Centro Musical do Rio de Janeiro, prestando-lhe relevantes serviços; os que fizerem admitir 100 socios efetivos e os que tenham exercido cargos na administração, com real proveito para a sociedade, durante tres periodos administrativos;

Bemfeitores — os que fizerem jus a merecer segunda beneemerencia;

Grandes bemfeitores — os bemfeitores que conquistarem pelos seus serviços de extraordinario valor o reconhecimento maximo e a gratidão da sociedade.

TITULO III

Direitos, deveres e penalidades

Art. 7.º São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado para os cargos da administração;
- b) gozar de beneficencia;
- c) obter assistencia judiciaria;
- d) contrair pequenos emprestimos pela tesouraria;
- e) requerer convocações de assembléas gerais, com o apoio de mais 10 associados e com declaração dos motivos; e
- f) requerer as certidões de que necessitar.

Art. 8.º Só depois de um ano da data da integralização da joia é que assiste ao associado o direito de gozar os beneficios a que se referem as letras A, E e F do artigo 7.º.

Art. 9.º Só depois de 2.º anos de efetividade no quadro associativo é que assiste ao associado o direito a que se refere a letra D do art. 7.º.

Art. 10. Os direitos do associado a que se referem as letras B, C e D do artigo 7.º, serão estabelecidos no regulamento proprio.

Art. 11. Para todos os efeitos será considerado associado quifo o que dever até tres meses de mensalidades inclusive o mês corrente e que não tenha nenhum debito proveniente de percentagens.

Paragrafo unico. Será considerado associado enrecedor de direitos o que dever mais de tres meses de mensalidades ou que tenham debito de percentagens.

Art. 12. O associado em atraso de mais de 12 meses de

mensalidades, será eliminado pela diretoria, independente do assentimento de assembleia geral.

Art. 13. O associado em atraso de mais de tres meses de mensalidades, assim como de percentagens, só gozará dos benefícios constantes das letras B, C e D do artigo 7º depois de 60 dias de sua quitação.

Art. 14. São deveres dos associados:

a) contribuir com a mensalidade de 3\$000;
b) pagar com pontualidade as percentagens;
c) respeitar, cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, seu regulamento e resoluções da administração e da assembleias;

d) aceitar e exercer com todo o zelo os cargos ou comissões para que fôr eleito ou nomeado, não podendo recusá-las sem plena justificação dos motivos;

e) concorrer para o engrandecimento do Centro Musical do Rio de Janeiro e para a boa ordem e harmonia entre os associados;

f) comparecer às assembleias gerais;

g) participar a diretoria, por escrito, a sua mudança de residência, ausência desta Capital e seu regresso;

h) cumprir fielmente os contratos que fizer; e

i) exercer vigilância sobre os rendimentos da sociedade, não sonhando funções e sim denunciando as de que tiver conhecimento.

Art. 15. São penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão; e

d) eliminação.

§ 1.º A pena de suspensão, que será por tempo determinado, não poderá passar de seis meses.

§ 2.º As penas de advertência, multa, suspensão, são da alçada da diretoria, assim como a de eliminação a que se refere o art. 12.

§ 3.º Outra qualquer eliminação, é da alçada exclusiva de assembleias gerais.

CAPITULO III

TITULO A

Das assembleias gerais

Art. 16. A assembleia geral, como poder soberano, compete deliberar sobre todos os assuntos de interesse da sociedade, porém, sem ferir os dispositivos destes estatutos.

Art. 17. As assembleias gerais serão instaladas pelo presidente, vice-presidente, 1º secretário, ou na falta destes, por qualquer outro membro da diretoria na ordem da inscrição do livro de presença, que convidará os associados presentes a designarem, aclamando ou votando, quem de preferência estranho a diretoria, deva presidir os trabalhos.

§ 1.º Designado o presidente, este, por sua vez, convidará dois associados para servirem de secretários, também de preferência estranhos a diretoria.

Art. 18. A assembleia geral se verificará em primeira convocação com 39 associados e em segunda com qualquer número.

§ 1.º A sua convocação será feita mediante aviso na sede social e pela imprensa, com tres dias de antecedência, no mínimo.

§ 2.º Para a continuação de assembleias gerais, basta aviso verbal aos associados presentes e por escrito na sede social.

§ 3.º Para assembleia geral permanente se fará aviso na sede social e pela imprensa.

Art. 19. Essas assembleias serão realizadas ordinariamente:

a) no dia 26 de dezembro, para a eleição da administração;

b) no dia dois de janeiro, para a posse da administração;

c) em meado do mês de janeiro, para a leitura do relatório do presidente da administração finda;

d) em um dos tres ultimos dias do mês de janeiro, para a leitura, discussão e aprovação do parecer da comissão de finanças relativo ao exercício financeiro da administração anterior;

e) no dia 4 de maio, para a comemoração da data da instalação do Centro Musical do Rio de Janeiro; e

f) no dia 22 de novembro, para a comemoração do dia do musico.

Art. 20. Essas assembleias serão realizadas extraordinariamente:

a) sempre que o bem social o exigir; e

b) nos termos do art. 7º letra E.

Art. 21. Nas assembleias gerais a que se referem os artigos 20 e 21, não será permitido tratar-se de assuntos estranhos a sua convocação.

§ 1.º As assembleias gerais a que se referem as letras B, C, E e F do art. 19 serão instaladas com qualquer número de associados.

§ 2.º A assembleia geral a que se refere a letra E do artigo 19 poderá ser dirigida por pessoas estranhas á sociedade.

TITULO II

Da administração

Art. 22. O Centro Musical do Rio de Janeiro será administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, 4 inspetores, zelador e superintendente do trabalho, e um conselho fiscal composto de 7 membros, denominados conselheiros — todos eleitos em assembleia geral.

Art. 23. A diretoria, conduzirá os negocios sociais pelo que determinam os presentes estatutos e seu regulamento.

Art. 24. O conselho fiscal é o poder representativo das assembleias gerais, como fiscal de todos os atos da diretoria e do fiel cumprimento destes estatutos, com poder consultivo e legislativo nos casos omissos.

Art. 25. A diretoria reunir-se-á tantas vezes se tornem necessarias aos interesses sociais, sendo entretanto obrigada a reunir-se uma vez por mês.

Parágrafo unico. Essas reuniões serão realizadas no mínimo com sete de seus membros compreendido nesse numero o presidente ou o 1º secretário.

Art. 26. O conselho fiscal reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês e tantas vezes mais quantas se tornem necessarias ao bom andamento dos casos que lhe cabe decidir.

Parágrafo unico. Essas reuniões serão realizadas separadamente da diretoria e com a presença, no mínimo, de 4 de seus membros.

Art. 27. Para substituir qualquer membro da diretoria, que não seja o presidente, 1º secretário, 1º tesoureiro e superintendente do trabalho, serão eleitos 3 substitutos conjuntamente com a diretoria.

Parágrafo unico. Para substituir qualquer membro do conselho fiscal, serão eleitos conjuntamente com o mesmo 3 suplentes.

Art. 28. Os membros da diretoria, que faltarem, sem causa justificada, a 3 sessões consecutivas, serão destituídos dos cargos que exercerem.

Parágrafo unico. Não representará falta o não comparecimento ás sessões em continuação.

Art. 29. O mandato da administração será por um ano, não sendo permitida a reeleição de nenhum dos seus membros.

Art. 30. Nenhuma remuneração perceberão os membros da administração pelos serviços que prestarem nos exercicios dos cargos.

Art. 31. As vagas que se derem na administração só serão preenchidas definitivamente depois de esgotados os recursos das substituições pelos substitutos e suplentes, caso em que se procederá a eleição, dentro de 20 dias subsequentes, se faltarem mais de tres meses para a eleição geral da administração.

Art. 32. Qualquer membro da administração que renunciar será sempre responsável pelos danos ou prejuizos que tenha causado a sociedade, no exercicio dos cargos.

Art. 33. Poderão fazer parte da administração os associados não nascidos no paiz, contanto que a sua naturalização date de mais de 10 anos ou que nele residam ha mais de 20 anos.

Art. 34. A diretoria deverá recorrer ao conselho fiscal sempre que tenha duvidas sobre a interpretação dos casos omissos.

CAPITULO IV

TITULO I

Do presidente

Art. 35. O presidente é o fiel observador e executor das disposições destes estatutos e seu regulamento, competindo-lhe: representar o Centro Musical em juizo ou fora dele; superintender todos os serviços de demais diretores; convocar e instalar as assembleias gerais; presidir as sessões da diretoria; nomear e demitir os funcionarios da sociedade; autorizar as despesas emanadas das assembleias gerais e da administração; visar os cheques de retiradas de dinheiro do banco;

rubricar todos os livros da sociedade; assinar com o 1º secretário as carteiras de identificação social; confeccionar com o 1º secretário o relatório anual das ocorrências sociais e usar de todos os recursos que não forem de encontro as leis e interesses sociais.

TÍTULO II

Do vice-presidente

Art. 36. Ao vice-presidente cabe substituir o presidente em seus impedimentos.

TÍTULO III

Do 1º secretário

Art. 37. Ao 1º secretário compete: substituir o presidente na parte administrativa sempre que a sua ação se faça mister urgentemente; fazer as convocações pela imprensa e na sede social e os avisos em geral; lavrar as atas das assembleias gerais e das reuniões da diretoria; redigir a correspondência da sociedade; comparecer as reuniões da diretoria; velar pela observância destes estatutos e seu regulamento e demais resoluções; assinar com o presidente e tesoureiro os diplomas dos associados e os cheques de retiradas de dinheiros do banco; assinar com o presidente as carteiras de identificação social; auxiliar o presidente na confecção do relatório; ser o intermediário de todos os serviços entre os associados e os membros da diretoria e providenciar enfim sobre todos os assuntos correlativos.

TÍTULO IV

Do 2º secretário

Art. 38. Ao 2º secretário compete: tomar os apontamentos sobre o que ocorrer durante as sessões da diretoria; substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo nos serviços internos da secretaria.

TÍTULO V

Do 1º tesoureiro

Art. 39. Ao 1º tesoureiro compete: receber e ter sob sua guarda e imediata responsabilidade todos os dinheiros em valores, títulos e documentos de propriedade da Sociedade; assinar todos os documentos de receita; pagar todas as despesas processadas e autorizadas; pagar as comissões aos cobradores independente de autorização da diretoria; adiantar aos associados e mediante os juros de 5 % os honorários dos que forem contemplados nas listas de funções e afixadas na pedra; apresentar mensalmente um balancete e no fim do exercício um balanço geral do movimento financeiro da sociedade; recolher bimensalmente ao Banco do Brasil o saldo de caixa que exceder de 2:000\$; assinar com o presidente e 1º secretário os diplomas dos associados e os cheques de retiradas de dinheiros do banco, etc.

TÍTULO VI

Do 2º tesoureiro

Art. 40. Ao 2º tesoureiro compete: substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo no expediente da tesouraria.

TÍTULO VII

Do superintendente do trabalho

Art. 41. Ao superintendente do trabalho compete: distribuir os trabalhos entre os associados em todas as funções; providenciar sobre todos os misteres relativos ao mutuo auxílio entre os associados e cumprir as determinações da diretoria, etc.

TÍTULO VIII

Dos inspetores

Art. 42. Aos quatro inspetores compete: zelar pelos interesses da sociedade, agindo para o aumento de sua renda; levar ao conhecimento da diretoria as irregularidades que observarem; exercer a máxima vigilância sobre as realizações

de funções e fiscalizar fora da sede social o que disser respeito à distribuição dos trabalhos aos associados; observar e fazer cumprir os contratos, tabelas e determinações da diretoria, etc.

TÍTULO IX

Do zelador

Art. 43. Ao zelador compete: ter a seu cargo todos os moveis e utensilios existentes na sede social; velar pelo asseio e higiene da sede; dirigir a biblioteca e seu arquivo; propôr ao presidente a admissão e demissão dos empregados subalternos; cumprir as determinações que forem impostas pela diretoria, etc.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 44. Na sua reunião inicial procederá, por eleição ou aclamação, a escolha entre os seus membros do qual deverá presidir-lo, cabendo a estes então providenciar sobre a constituição das duas comissões em que o conselho fiscal se desdobra, de Sindicância-Beneficência e de Finanças, composta cada uma de três membros.

Paragrafo unico. As suas deliberações, para que tenham carácter obrigatorio, quanto á sua execução pela diretoria, será necessario que sejam apoiadas por quatro de seus membros e constem de comunicação por escrito.

Art. 45. As atribuições dessas comissões ficarão estabelecidas no respectivo regulamento.

CAPÍTULO VI

DO CAPITAL DO CENTRO MUSICAL

Art. 46. O capital do Centro Musical do Rio de Janeiro, que se dividirá em fundo permanente e disponivel, será limitado e terá por fatores joia, diplomas, mensalidades, percentagens sobre funções, juros, direções de funções e outras contribuições previstas nestes estatutos e seu regulamento.

§ 1º. O fundo permanente será de tudo que constituir o patrimonio da sociedade, como sejam: apolices, predios, moveis e utensilios, titulos.

§ 2º. O fundo disponivel será a importância em dinheiro necessario para atender ás despesas ordinarias da sociedade, assim como pequenos empréstimos aos associados.

Art. 47. Das somas arrecadadas deverão ser, deduzida a importância necessaria para o fundo disponivel, recolhidas ao Banco do Brasil, enquanto não for conveniente adquirir apolices da divida pública ou predios, para aumento de fundo permanente.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 48. As eleições serão feitas por escrutinio secreto.

Art. 49. Terão direito a votar e serem votados todos os associados no pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 50. A eleição para administração será feita em duas chapas distintas e envolveros diferentes.

§ 1º. Terminada a apuração, a mesa da assembleia expedirá os competentes diplomas aos eleitos.

§ 2º. Só será permitida a impugnação da eleição ou de qualquer um dos seus membros, antes de ser expedido o diploma.

Art. 51. O associado que for eleito para mais de um cargo terá direito a opção.

Art. 52. Serão nulos os votos dados para qualquer cargo ao associado que tenha ilegalmente em seu poder quantias ou haveres pertencentes á sociedade.

Paragrafo unico. Essa restrição cessará depois que houver sido feita a restituição.

CAPÍTULO VIII

DO GABINETE MÉDICO, DENTÁRIO E FARMACEUTICO

Art. 53. Os auxilios medicos funcionarão de acordo com o regulamento proprio e o de beneficencias.

Art. 54. Os serviços dentarios e farmaceuticos serão iniciados quando as condições financeiras da sociedade permittirem, ficando as suas organizações dependentes de aprovação de assembleia geral.

CAPITULO IX

DAS DIVERSÕES

Art. 55. O Centro Musical do Rio de Janeiro manterá uma secção de diversões exclusivamente para os seus associados.
Paragrafo unico. Essa secção constará de um *buffet* e jogos permitidos por lei.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. São considerados como datas festivas os dias 4 de maio, aniversário da instalação do Centro Musical do Rio de Janeiro, e 22 de novembro, "Dia do Músico", sendo obrigatórias as suas comemorações.

Art. 57. Fica adotado o Pavilhão do Centro Musical do Rio de Janeiro, como sociedade sindicalizada, com o desenho representando a lira grega, colocada na extremidade superior da bandeira, panno cor branca.

Art. 58. O exercício social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Art. 59. Fica criado o distintivo social, que consistirá em uma lira, circundada com as iniciais C.M.R.J. em cor verde, em relevo.

Art. 60. As relações financeiras dos associados para os efeitos das percentagens serão mantidas de conformidade com o regulamento.

Art. 61. O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrair, expressa ou intencionalmente em nome do Centro Musical.

Art. 62. O Centro Musical do Rio de Janeiro só reconhece como permanente o que exceder de 10 dias.

Art. 63. Compete ao Centro Musical, exclusivamente, a direção e organização de todas as funções permanentes, de qualquer espécie, e as avulsas contratadas por empresas teatrais, de diversões públicas, etc.

Art. 64. Será permitido aos associados idôneos agenciarem funções avulsas não compreendidas nos locais a que se refere o artigo anterior, apresentando ao superintendente do Trabalho, com a antecedência mínima de dois dias a respectiva lista dos instrumentos necessários para a função e os honorários dos professores.

Paragrafo unico. Essa faculdade só será permitida aos associados que obtiverem uma *provisão* conferida pela diretoria.

Art. 65. A diretoria destacará um associado de cada conjunto ou orquestra para fazer observar as disposições vigentes e providenciar nos casos de solução imediata.

Art. 66. O associado que se desligar do Centro Musical, ou dele for eliminado, nenhum direito terá a reclamar quanto a restituição de contribuições que já tenha efetuado para com a sociedade.

Art. 67. O associado eliminado poderá ingressar novamente no quadro social, porém por uma só vez, e dependendo de deliberação de assembléa geral, pagando, além das obrigações anteriores, nova joia, diploma, etc., e uma multa de 200\$000.

Art. 68. Os organizadores que infringirem o disposto no art. 64 incorrerão nas seguintes penalidades:

- a) 20\$ de multa pela primeira falta;
- b) 50\$ de multa pela reincidência; e
- c) perda da *provisão*.

Art. 69. Não é permitido aos associados:

- a) abandonar sem ordem do superintendente do Trabalho o seu lugar na orquestra ou conjunto;
- b) fazer parte de qualquer conjunto enquanto cumprir penalidades;

c) tomar parte em conjuntos organizados ou dos quais façam parte elementos estrangeiros ao Centro Musical;

d) tomar parte em conjuntos ou orquestras de empresas ou contratantes que tenham interesse direto em outras que se compoñham de profissionais estrangeiros ao Centro;

e) negar seus serviços quando solicitados pela diretoria em favor da coletividade ou de algum dos seus membros; e

f) tomar parte em qualquer função da qual seja interessado ou faça parte qualquer associado eliminado do Centro Musical.

Art. 70. Anualmente até o último dia do mês de março será apresentado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio uma cópia do relatório da diretoria e o balanço geral da sociedade.

Art. 71. É proibido terminantemente toda e qualquer propaganda de ideologia sectária, de carácter político, social ou religioso, bem como de candidaturas a cargos eletivos estrangeiros à sociedade.

Art. 72. Os presentes estatutos só poderão ser alterados ou reformados depois de três anos de execução por uma assembléa geral especialmente convocada para esse fim, respeitando-se o estabelecido no art. 74 e seu paragrafo unico.

Art. 73. Ficam revogadas todas as deliberações de assembléas gerais anteriores à data da entrada em vigor destes estatutos sobre quaisquer medidas não previstas nos presentes estatutos.

CAPITULO XI

DA DISSOLUÇÃO DO CENTRO MUSICAL

Art. 74. O Centro Musical do Rio de Janeiro só poderá ser dissolvido por manifesta e comprovada impossibilidade de preencher os seus fins, mediante deliberação de assembléa geral expressamente convocada, durante 15 dias seguidos nos diários de maior circulação desta Capital, com o comparecimento de 4/5 de associados quites.

Paragrafo unico. Aprovada a sua dissolução, vendidos os seus bens, e depois de pagas as despesas e dívidas, será o saldo existente dividido em duas partes, para ser uma distribuída entre os associados enfermos ou invalidos e a outra oferecida ao Instituto Nacional de Música, para, com os respectivos juros, ser constituído um premio anual sob a denominação de "Centro Musical do Rio de Janeiro", ao aluno que mais se distinguir.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 75. Os atuais organizadores de funções permanentes que na data da entrada em vigor destes estatutos se acharem investidos dessas incumbências, poderão, por exceção, continuar a exercê-las, perdendo-as logo que terminem os respectivos contratos.

Art. 76. Para a primeira eleição da administração ficará sustado o interstício a que se refere o art. 8°.

Art. 77. Estes estatutos e seu regulamento, depois de discutidos e aprovados por assembléa geral, serão postos logo em vigor, independente de impressão.

Art. 78. Para os efeitos de sindicalização, serão os presentes estatutos submetidos à apreciação do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 79. O Centro Musical do Rio de Janeiro, como associação sindicalizada, terá os seus direitos e deveres regulados pelo decreto n.º 19.770, de 19 de março de 1931.

Os presentes estatutos foram discutidos e aprovados por assembléa geral de 25 de dezembro de 1931. — A junta governativa: J. Hygino de Araujo. — Amir Passos. — Paulo da Costa Braga. — Luiz Alves da Costa. — O relator, Evaristo C. Machado. — O presidente da assembléa, João Raymundo Rodrigues Junior. — O 1º secretário, José Joaquim Cordeiro. — O 2º secretário, Joaquim da Fonseca.

(C-633-1-2-32-500\$000)

SOCIEDADES ANONIMAS

THE ROYAL BANK OF CANADA

Inc. (1869)

Capital autorizado \$ 50.000.000.
Capital realizado \$ 35.000.000.
Fundo de reserva \$ 35.000.000.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, em 30 de Janeiro de 1932

Ativo

Letras descontadas 14.777.852\$490,
Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior 1.468.040\$640
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior 4.402.822\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior 9.957.364\$470
Emprestimos em contas correntes 229.583.249\$015
Valores caucionados 62.423.488\$890
Valores depositados 45.582.742\$570

Agências e filiais no exterior.....	13.782:550\$520
Agências e filiais no interior.....	4.601:189\$177
Correspondentes no exterior.....	316:559\$070
Correspondentes no interior.....	1.006:023\$984
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	2.533:827\$135

Caixa:

Em moeda corrente no banco	14.487:553\$890
Em outras espécies no banco	16:099\$000
No Banco do Brasil..	2.337:597\$056
Em outros bancos....	17.005:139

Diversas contas.....	18.154:229\$704
----------------------	-----------------

Total do ativo.....	225.158:203\$550
---------------------	------------------

Passivo

Capital	3.933:080\$000
Depositos em conta corrente com juros....	17.377:795\$627
Depositos em conta corrente sem juros....	9.844:173\$534
Depositos a prazo fixo e prévio aviso.....	5.212:600\$010
Titulos em caução e em depósito.....	107.087:197\$120
Agências e filiais no exterior.....	15.221:933\$278
Agências e filiais no interior.....	2.247:183\$384
Correspondentes no exterior.....	133:616\$837
Correspondentes no interior.....	87:923\$650
Diversas contas	18.733:479\$473
Letras em cobrança.....	15.378:920\$610

Total do passivo.....	225.158:203\$550
-----------------------	------------------

Pelo The Royal Bank of Canada. — H. C. F. Fraser, gerente. — M. C. Lima, sub-contador.

(C — 566 — 4-2-932 — 808000)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizada	£ 1.000.000
Fundos de reserva.....	£ 1.000.000

Casa matriz: Londres

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE JANEIRO DE 1932 (Incluindo as operações da sucursal da rua Frei Caneca n. 135)

Ativo

Letras descontadas	10.349:354\$040
Letras a efeitos a receber:	
Letras do exterior....	3.200:828\$910
Letras do interior....	27.147:356\$360
Valores em liquidação.....	1.576:968\$680
Empréstimos em contas corrente.....	31.430:935\$970
Valores caucionados.....	41.144:329\$619
Valores depositados	175.474:042\$370
Casa matriz.....	3.711:560\$690
Agências e filiais.....	28.464:116\$840
Correspondentes do estrangeiro.....	767:660\$130
Titulos e fundos pertencentes ao	652:153\$500
Hipotecas	032:704\$160

Caixa:

Em moeda corrente..	9.891:089\$020
No Banco do Brasil..	7.351:055\$150
Em outros bancos....	2.127:358\$490

Diversas contas	1.976:552\$900
-----------------------	----------------

349.195:167\$120

Passivo

Capital:

Para o Brasil.....	20.000:000\$000
Sendo das outras filiais	11.500:000\$000

Desta filial.....	8.500:000\$000
Fundos de reserva especial (conta valores em liquidação)	2.458:862\$200

Depositos em conta corrente com juros.	38.524:273\$580
Dito, limitadas	7.766:367\$850

Depositos em conta corrente, sem juros....	4.137:613\$440
--	----------------

Depositos a prazo fixo.....	32.007:192\$730
-----------------------------	-----------------

Titulos em caução em depósito.....	945.866:437\$250
------------------------------------	------------------

Casa matriz	5.305:031\$050
-------------------	----------------

Agências e filiais.....	2.775:459\$960
-------------------------	----------------

Correspondentes do estrangeiro.....	238:655\$720
-------------------------------------	--------------

Valores hipotecarios	3.097:120\$000
----------------------------	----------------

Letras a pagar.....	66:117\$120
---------------------	-------------

Diversas contas	451:736\$220
-----------------------	--------------

349.195:167\$120

S. J. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932. —
Pelo The British Bank of South America, Limited, C. F. Mackintosh, gerente. — A. H. Clements, contador, interino.
(C — 634 — 4-2-932 — 558000)

COMPANHIA INDUSTRIAL SILVEIRA MACHADO S. A. C

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, na sede da Companhia Silveira Machado, S. A., á rua Visconde de Inhaúma número trinta e oito, reunidos em assembleia geral extraordinária, conforme convocação feita pelo *Diário Oficial*, do dia trinta do janeiro findo, os senhores acionistas constantes da lista de presença, representando vinte e três mil trezentas e quarenta ações, assumiu a presidência o senhor Alvaro Fogaca da Silveira, presidente da Companhia, e pediu que fosse indicado um acionista para dirigir os trabalhos. Pelo acionista senhor Benvenuto do Nascimento foi indicado o acionista doutor Clovis Dunshee de Abranches que, aceitando o encargo, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores, Arthur Fernandes e Armando Santos Rocha, ficando assim constituída a mesa. O presidente da assembleia declarou que a convocação feita era para que a assembleia tomasse conhecimento de um pedido de renúncia atribuído ao diretor-presidente, senhor Alvaro Fogaca da Silveira. Pedindo a palavra, esse acionista declarou que já havia retirado o seu pedido de renúncia, conforme notificação feita aos demais diretores da Companhia pelo Juízo da Sexta Vara Cível, e que, nos termos da publicação feita no *Diário Oficial*, do dia primeiro do corrente, a presente convocação de assembleia geral extraordinária havia perdido o seu objetivo, tendo o presidente da sociedade, consentido nesta reunião, por solicitação dos demais acionistas presentes que, em número de onze, lhe solicitavam efetuar a reunião para esclarecimento da situação que a Companhia atualmente atravessa. Usando da palavra, o acionista Cleoro Faria Timoco declarou que, interpretando o pensamento unanime de todos os presentes, declarava que a renúncia do senhor diretor-presidente era assunto liquidado, visto que, em tempo oportuno ele havia judiciarmente retirado e revogado o pedido que apresentara nesse sentido e que todos os acionistas viam inteira procedência e validade, neste seu ato. Indo além, o senhor Cleoro Faria Timoco disse que os acionistas presentes, da mesma maneira que ele, orador, se sentem felizes e jubilosos, consignando um voto de louvor nesta ata ao senhor Alvaro Fogaca da Silveira, por ter de novo se colocado á testa da alta administração da Companhia que não podia prescindir dos seus valiosos trabalhos e esforços, a bem de todos os interesses representados por todos os acionistas e credores. Em continuação, o orador perora vibrantemente, chamando a atenção dos senhores acionistas para a significação de subito valor que o momento tinha para a Companhia, vendo-se prestigiada e consolidada por um grupo esmagador de acio-

dundar no prejuizo de seus acionistas e credores. Todos os acionistas manifestam-se nesse momento de pleno accordo com o orador, a quem dirigem fortes aplausos, e ao mesmo tempo lamentam que o referido diretor, postergando as normas de conduta que lhe ditava o mandato de que foi investido, se houvesse desviado de prestar á Companhia o concurso que seus interesses gerais reclamavam. Nova salva de palmas se ouviu em approvação ao orador. Finalmente, por todos os acionistas presentes, foram aprovados todos os atos praticados pelos diretores Alvaro Fogaça da Silveira, presidente, e Domingos Gomes de Carvalho, gerente, ficando os mesmos autorizados a mandar apurar civil e criminalmente os atos do diretor-tesoureiro destituído, senhor Aurelio Pereira Cardoso. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente mandou suspender a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente áta, em duas vias, para os efeitos legais, o que é feito por mim, servindo de primeiro secretário. Reaberta a sessão, foi a presente áta lida e aprovada unanimemente pelos presentes que a subscrevem. Rio de Janeiro, quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois. — Dr. *Clovis Dunshee de Abranches*, presidente. — *Arthur Fernandes*, primeiro secretário. — *Armando Santos Rocha*, segundo secretário. — *Alvaro Fogaça da Silveira*. — *Benevenuto do Nascimento*. — *Ernesto Silveira*. — *Aureliano de Albuquerque Lima*. — *Cicero Faria Tinoco*. — *Waldemiro da Silveira*. — *Antonio Silveira*. — *Armando Monteiro*. — *Domingos Gomes de Carvalho*.

(C-390-3-2-32-218-3 vezes)

Companhia Fiat Lux

Na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932.

— A diretoria.

(C—570—4-2-32—8\$000)

S. A. Fábrica Hurlimann

Na sede desta sociedade anonima, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932.

— A diretoria.

(C—572—4-2-32—8\$000)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que a firma Gressan & Comp., desta praça, comunicou se ter extraviado o conhecimento n. 6, de S. Luiz para Rio, relativo a dois rólos 50 1/2 sola, embarcados pela Empresa Maranhense Cortume Ltda. no valor *Manáus*, vgm. 312-v., entrado neste porto em 31 de dezembro de 1931 e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932.
— Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *F. de Carvalho Santos*, diretor.

(C—387—3-2-32—36\$—3 vezes)

S. A. Refinaria Magalhães

RUA DE SANT'ANNA NS. 21 A 31

Levo ao conhecimento dos Srs. acionistas que já se acham no escritório da sede social, á sua disposição, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932.
— *Raymundo Pereira de Magalhães*, presidente.

(C—563—4-2-32—24\$—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que a firma Trepper & Costa, desta praça, comunicou se ter extraviado o conhecimento n. 29, de Belém, para Rio, relativo a 100 caixas com óleo de castanhas, marca B & C C, embarcados por Beringer & Comp., no vapor *Rodrigues Alves*, vgm. 333-v., entrado neste porto em 20 de janeiro de 1932 e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932.
— Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *Guido de Bellens Bezzì*, secretário geral, interino.

(C—567—4-2-32—108\$—3 vezes)

Centro Espirita Redentor**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, são convocados os Srs. consócios para se reunirem em assembléa geral ordinaria, que effectuar-se-á no dia 6 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na sede do centro, á rua Jorge Rudge n. 121, tendo por objetivo:

Exame e discussão das contas relativas ao exercício findo; eleição geral da diretoria; diversos assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932.

— *Orlando Cruz*.

(C—611—2-2-32—30\$—3 vezes)

Calçado Polar S. A.

No escritório desta companhia, á rua São Christovão n. 552, sobrado, ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932.

— A diretoria.

(C—549—2-2-32—14\$—2 vezes)

Declaração

Declaro que perdi os certificados de exames de Geografia e Corografia e de Historia Universal, todos passados pelo Colegio Pedro II. — *Mario Joppert Carneiro da Cunha*.

(C—612—2-2-32—15\$—3 vezes)

Companhia Industrial de Pesca S. A.

São convidados os Srs. subscritores de ações da Companhia Industrial de Pesca S. A. para se reunirem em assembléa de incorporação no dia 6 do corrente, ás 16 horas, na sede da União dos Empregados do Comércio, á rua Gonçalves Dias n. 3.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932.

— Os incorporadores.

(C—394—3-2-32—20\$—2 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

De acôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, todos os documentos relativos ao balanço do ano proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria, fica suspensa a transferencia de ações.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932.

— A diretoria.

(C—140—25-1-32—100\$—5 vezes)

Casa Mayrink Veiga S. A.

Ficam os Srs. acionistas convidados para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 11 do corrente, na sede social, ás 14 horas, devendo as ações ao portador ser depositadas na sede social até tres dias antes da reunião, que terá por objetivo o estudo e a deliberação do emprestimo por *debentures* já autorizado pelo art. 17 dos estatutos. — A diretoria.

(C—632—4-2-32—30\$—3 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os senhores acionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará a 27 de fevereiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escritório da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1931, parecer do conselho fiscal e para procederem á eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932.

— A diretoria.

(C—140—25-1-32—5 vezes)

Companhia de Calçados "D. N. B."

No escritório desta companhia, á rua de São Christovão n. 495, loja, ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932.

— A diretoria.

(C—569—4-2-32—15\$—2 vezes)

Argos Fluminense**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 22 do mês corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 7, em assembléa geral ordinaria, para tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, relativos ao ano de 1931, eleição de um diretor, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932.

— Os diretores: *Henrique José Gonçalves*. — *Paulo Vieira de Souza*. — *Americo Rodrigues*.

(C—565—4-2-32—10\$000)

Companhia Extrativa de Taninos S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De acôrdo com o art. 7º dos estatutos, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de março de 1932, ás 13 horas, na sede social, á rua do Nuncio n. 61, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e, para a aprovação do balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1931, e ainda, para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações e desdobramento de cautelas, desta data até ao dia 14 de março de 1932, inclusivé.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A diretoria.

(C—564—4-2-32—20\$000)